



ESTA

DOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 35

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 10 DE FEVEREIRO DE 1924

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Oficial" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em VALES POSTAES.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.826 A, que corrige enganos com que foi publicada a lei n. 4.793, de 7 do corrente, que fixa a despesa geral da Republica para o exercicio de 1924.

Decreto n. 4.827, que reorganiza os registros publicos instituidos pelo Codigoo Civil.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.345, que declara caduca a carta patente numero 6.758, de 11 de outubro de 1911, concedida a Euclides Cotia, para a invenção de "um novo systema de calçamento, denominada — Mosaico, para passeios, praças, jardins, pateos, arcas e armazens, adaptado a apresentar desenhos ou inscrições".

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 30 de janeiro ultimo e de 6 a 7 do mez corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 6 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulo — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Industria e Commercio, e das Directorias dos Serviços de Povoamento e de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.826 A — DE 31 JANEIRO DE 1924

Corrige enganos com que foi publicada a lei n. 4.793, de 7 do corrente, que fixa a despesa geral da Republica para o exercicio de 1924.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em vista do que expoz a Mesa da Camara dos Deputados em mensagens de 10 e 29 do corrente, encaminhadas ao Ministerio de Estado dos Negocios da Fazenda com os officios ns. 9 e 25, das mesmas datas, da secretaria daquela Camara:

Faço saber que a lei n. 4.793, de 7 do corrente, que fixa a despesa geral da Republica para o exercicio de 1924, devo ser executada com as seguintes correções:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Artigo 2º. verba 6ª, Secretaria do Senado, supprimam-se as palavras: "para pagamento de vencimentos a funcionarios nomeados em 1920, relativos aos mezes de novembro e dezembro"; verba 12ª, Justiça Federal, Secretaria do Supremo Tribunal Federal, onde se lê: "no total de 368:200\$", leia-se: "no total de 375:100\$", sub-consignação 27ª, onde se lê: "4:080\$", leia-se: "6:600\$", ficando para 2.758:875\$200 a dotação fixa e para 1.018:430\$118 a dotação variavel; verba 13ª, Justiça do Districto Federal, nas dotações fixa e variavel, onde se lê: "2.979:150\$ e 385:056\$118", leia-se respectivamente: "2.929:350\$ e 376:449\$118"; verba 15ª, Policia do Districto Federal, na dotação fixa, onde se lê: "5.711:704\$950", leia-se: "6.411:704\$950"; verba 16ª, Policia Militar, na dotação fixa, onde se lê: "8.182:950\$669", leia-se: "8.177:951\$069"; verba 21ª, Departamento Nacional de Saude Publica, substitua-se a discriminação do pessoal da Inspectoria de Engenharia Sanitaria pela que se segue: um inspector, ordenado 10:800\$, gratificação 5:400\$, 16:200\$; tres engenheiros chefes de secção, a ordenado 10:000\$, gratificação 5:000\$, 45:000\$; cinco engenheiros de 1ª classe a, ordenado 8:000\$, gratificação 4:000\$, 60:000\$; quatro engenheiros de 2ª classe a, ordenado 6:400\$, gratificação 3:200\$, 38:400\$; tres conductores de serviço a, ordenado 4:000\$, gratificação 2:000\$, 18:000\$; um desenhista de 1ª classe, ordenado 4:000\$, gratificação 2:000\$, 6:000\$; dous desenhistas de 2ª classe a, ordenado 3:600\$, gratificação 1:800\$, 10:800\$; um segundo official, ordenado 4:800\$, gratificação 2:400\$, 7:200\$; um contador, ordenado 4:000\$, gratificação 2:000\$, 6:000\$; quatro terceiros officiaes a, ordenado 3:600\$, gratificação 1:800\$, 21:600\$; cinco escripturarios a, ordenado 2:400\$, gratificação 1:200\$, 18:000\$; quatro auxiliares a, ordenado 2:400\$, gratificação 1:200\$, 14:400\$; dous continuos a, ordenado 1:600\$, gratificação 800\$, 4:800\$; cinco serventes (salario annual) a, gratificação 1:800\$, 9:000\$, total 275:400\$"; Na rubrica X, Inspectoria de Hygiene Infantil — consignação — 6 medicos, onde se lê: "ordenado", leia-se: "gratificação". Na rubrica XXII, Hospital Paula Candido, onde se lê: "um praticante de pharmacia com 2:880\$", leia-se: um praticante de pharmacia com 1:440\$". Na rubrica II, "Material", Inspectoria de Demographia Sanitaria e Propaganda, Aluguel de machinas do apuração, onde se lê: "5:500\$", leia-se: "5:100\$". Na rubrica III, Inspectoria de Engenharia Sanitaria, no total da parte "material", onde se lê: "54:900\$", leia-se: "56:900\$". Na rubrica XVIII, Inspectoria de Prophylaxia Maritima, na somma das dotações do material, onde se lê: "172:072\$500", leia-se: "173:072\$500". Rubrica XXII, Hospital Paula Candido, nas dotações referentes ás consignações "Diétas" e "Serviços Industriales do Estado", onde se lê: "43:480\$" e "150\$", leia-se:

«43:680\$» e «100\$», respectivamente. Na consignação destinada ao serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão, rubrica XXV (Serviço nos Estados), onde se lê: «550:600\$», leia-se «550:000\$». Na mesma rubrica XXV, Directoria do Saneamento Rural, Serviços nos Estados, onde se lê: «Pará 400:000\$» leia-se: «Paraná 400:000\$». Os totaes geraes da verba 21ª do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ficam sendo, portanto, os seguintes: Ouro, variavel, 3.356:6178855, papel, fixo, 11.720:9568450 e variavel 11.619:6538000. Verba 25ª, Instituto Nacional da Musica, na dotação fixa, onde se lê: «376:920\$», leia-se: «376:980\$»; verba 26ª, Instituto Benjamin Constant, na dotação fixa, onde se lê: «338:7488100», leia-se: «338:8488100»; verba 28ª, Bibliotheca Nacional, na dotação fixa, onde se lê: «453:8718500», leia-se: «453:4718500»; verba 31ª, Corpo de Bombeiros, nas dotações fixa e variavel, onde se lê: «2.275:0438966» e «2.298:0038350», leia-se, respectivamente: «2.221:3528008» e «2.286:9928350»; verba 32ª, Administração, Justiça e outras despesas, no Territorio do Acre, na dotação variavel, onde se lê: «1.502:6198168», leia-se: «1.475:0188168»; na verba 37ª, Subvenções, Districto Federal, supprima-se a segunda consignação de 69:000\$ para o Orphanato Ozorio, passando a somma para 1.866:000\$; no Estado de São Paulo, na somma, onde se lê: «181:370\$», leia-se: «188:870\$», ficando para o total da verba 5.173:6298000.

Ministerio das Relações Exteriores — Art. 37, verba 1ª, «Secretaria de Estado», onde se lê: «reduzida de 251:5138500», leia-se: «reduzida de 261:5138500», leia-se: «reduzida de 261:5138500», ficando a dotação variavel para 619:500\$; verba 7ª, «Repatriações Internacionais», onde se lê: «398:2208073», leia-se: «398:2008403»; verba 9ª, «Extraordinarias no Exterior», na dotação, onde se lê: «400:000\$», leia-se: «470:000\$»; verba 10ª, «Expansão Economica» (2ª consignação ouro), diga-se: 240:000\$, passando o total geral da despesa papel para 2.745:644\$, a dotação variavel ouro para 3.240:1388181, e o total ouro para 5.866:9388181; Artigo 40, fica redigido da seguinte forma: «A partir do 1 de fevereiro de 1924, ficam sem vencimentos e sob as penas legais todos os funcionarios do Corpo Diplomatico e do Corpo Consular que se acharem no Brasil fora do disposto no artigo 41 do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920 (férias extraordinarias) ou do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (licença especial de 10 e 20 annos de serviço publico), exceptuando-se os que se acharem servindo no gabinete da Presidencia da Republica e no Gabinete do ministro do Exterior, dentro dos respectivos quadros regulamentares, os quaes terão os seus vencimentos integrais, descontados apenas da gratificação que couber aos seus substitutos»; onde se lê: «Artigo 34ª», leia-se: «Artigo 42 bis».

Ministerio de Estado dos Negocios da Guerra — Artigo 57ª, diga-se: «arts. 57 a 157»; verba 15ª, «Serviços Geraes», onde se lê: «reduzida de 5.620:000\$», leia-se: «reduzida de 6.078:000\$», passando o total da verba para 171.953:896\$240.

Ministerio de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio — Artigo 174, no total da verba papel, onde se lê: «46.053:4608322», leia-se: «46.069:1408322»; verba 5ª, «Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola», onde se lê: «augmentada de 232:560\$», leia-se: «augmentada de 41:560\$», verba 11ª, «Museu Nacional», Pessoal, na sub-consignação n. 14, onde se lê: «1:800\$», leia-se: «1:600\$»; verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoral», onde se lê: «augmentada de 393:680\$», leia-se «augmentada de 411:760\$», acrescentando-se no final da verba, depois de 240:000\$, o seguinte: «augmentada a somma da despesa fixa de 18:080\$, proveniente de erro existente na proposta, da seguinte forma: 18:000\$, erro na somma das parcelas referentes ás consignações componentes da despesa fixa, e 80\$, erro na somma das parcelas componentes da parcella referente á consignação II, «Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal»; em consequencia, na somma da despesa fixa, em vez de: «3.063:256\$», diga-se: «3.081:336\$»; verba 18ª, «Directoria de Meteorologia», onde se lê: «reduzida de 80:000\$», leia-se: «reduzida de 82:400\$», acrescentando-se, no final da verba, depois de «80:000\$», o seguinte: «reduzidos a somma da rubrica 1, a somma da despesa fixa e o total da verba, de 2:400\$, proveniente de erro da proposta na somma das parcelas daquela rubrica»; e, em consequencia, na despesa fixa, em vez de: «864:382\$», diga-se: «861:982\$», na somma da despesa fixa no final desse orçamento, em vez de «12.979:028\$», diga-se: «12.994:708\$000».

Ministerio de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas — Art. 196, verba 2ª, «Correios», onde se lê: «augmentada de 812:415\$», leia-se: «augmentada de 792:415\$»; verba 3ª, «Telegraphos — Material», onde se lê: «sub-consignação n. 2ª e supprima-se a palavra «conservação», corrigindo-se a dotação fixa papel para 12.921:940\$ e a dotação variavel papel para 19:437\$, passando a somma total para 282.863:996\$806, papel.

Ministerio de Estado dos Negocios da Fazenda — Artigo 241, o total ouro passa a ser de 64.818:904\$017; verba 6ª, «Thesouro Nacional», onde se lê: «Augmentada de 122:160\$», leia-se: «Augmentada de 118:665\$», passando a dotação fixa para 2.600:104\$560; verba 7ª, «Tribunal de Contas», na sub-consignação n. 22, onde se lê: «414:400\$», leia-se: «411:600\$»; passando a dotação variavel para 1.463:600\$; verba 17ª, «Delegacias Fiscaes», onde se lê: «518:284\$», leia-se, na dotação variavel: «418:284\$»; verba 18ª, «Alfandegas», na dotação variavel, onde se lê: «1388:706\$112», leia-se «4.488:706\$112»; verba 19ª, «Agencias aduaneiras», na dotação variavel, onde se lê: «718:832\$», leia-se: «716:332\$000».

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal

DECRETO N. 4.827 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1924

Reorganiza os registros publicos instituidos peloCodigo Civil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Os registros publicos instituidos peloCodigo Civil, para a authenticidade, segurança e validade dos actos juridicos ou tão sómente para os seus effeitos com relação a terceiros, comprehendem:

- I, o registro civil das pessoas naturaes;
- II, o registro civil das pessoas juridicas,
- III, o registro de titulos e documentos;
- IV, o registro de immoveis;
- V, o registro da propriedade litteraria, scientifica e artistica.

Art. 2.º No registro civil das pessoas naturaes far-se-ha:

a) a inscripção:

- I, dos nascimentos, casamentos e obitos (Codigo Civil, artigo 12, n. 1);
- II, da emancipação por outorga do pai, ou mãe ou por sentença do juiz (Codigo Civil, art. 12, n. 2);
- III, da interdição dos loucos, surdos-mudos e dos prodigos (Codigo Civil, art. 12, n. 3);
- IV, da sentença declaratoria da ausencia (Codigo Civil art. 12, n. 4);

b) a averbação:

I, das sentenças que decidirem a nullidade ou annullação do casamento, o desquite e o restabelecimento da sociedade conjugal;

II, das sentenças que julgarem illegitimos os filhos concebidos na constancia do casamento (Codigo Civil, art. 344) e das que provarem a filiação legitima (art. 350);

III, dos casamentos de que resultar legitimação de filhos havidos ou concebidos anteriormente (Codigo Civil, art. 353);

IV, dos actos judiciais ou extra-judiciaes de reconhecimento de filhos illegitimos (Codigo Civil, arts. 355 e 363);

V, das escripturas de adopção e dos actos que a dissolvem (arts. 373 e 375).

Art. 3.º No registro Civil das pessoas juridicas far-se-ha a inscripção:

I, dos contractos, dos actos constitutivos, estatutos ou compromissos das sociedades civis, religiosas, pias, moraes, scientificas ou litterarias, das associações de utilidade publica, e das funções (Codigo Civil, art. 16, n. I e § 1º, e artigos 18 e 19);

II, das sociedades civis que revestirem as formas estabelecidas nas leis commerciaes (Codigo Civil, arts. 16, n. 2, e 1.364).

Art. 4.º No registro de titulos e documentos far-se-ha:

a) a transcripção:

I, dos instrumentos particulares para prova das obrigações convencionaes de qualquer valor, bem como da cessão de credito e de outros direitos por elles creados, para valer contra terceiros, e do pagamento com subrogação (Codigo Civil, artigos 135, 1.067, 1.078 e 987);

II, de penhor commum sobre cousas moveis, feita por instrumento particular (Codigo Civil, art. 771);

III, da caução de titulos de credito pessoal, e da divida publica federal, estadual ou municipal, ou de bolsa, ao portador;

IV, do contracto, por instrumento particular, de penhor de animaes, não comprehendido nas disposições do art. 181, n. 5, do Codigo Civil;

V, do contracto, por instrumento particular, de parceria agricola ou pecuaria (Codigo Civil, arts. 1.414 e 1.423);

VI, facultativa de documentos para a conservação dos mesmos.

b) averbação de prorrogação do contracto particular de penhor de animaes (Codigo Civil, art. 788);
 Paragrapho unico. O registro que não fôr attribuido, expressamente, a outro officio, pertencerá a este.

Art. 5.º No registro de immoveis far-se-ha:

a) a inscripção:

I, do instrumento publico da instituição do bem de família (Codigo Civil, art. 73);

II, do instrumento publico das convenções ante-nupciaes (Codigo Civil, art. 261);

III, do descobrimento de minas (decreto n. 4.205, de 15 de janeiro de 1924, art. 12 e paragrapho unico);

IV, da hypotheca maritima (Codigo Civil, art. 810, numero VII);

V, das hypothecas legaes ou convencionaes (Codigo Civil, arts. 831 e 852);

VI, dos empréstimos por obrigações ao portador (lei numero 177 A, de 1893);

VII, das penhoras, arrestos e sequestros de immoveis;

VIII, das citações de acções reaes ou pessoas reiperse-
 cutorias, relativas a immoveis;

b) a transcripção:

I, da sentença de desquite edenuillidade ou annullação do casamento, quando nas respectivas partilhas existirem immoveis, ou direitos reaes sujeitos a transcripções (Codigo Civil, art. 207, ns. 2 e 3);

II, do contracto de locação no qual tenha sido consignada clausula de sua vigencia, no caso de alienação da coisa locada (Codigo Civil, art. 1.497);

III, dos titulos translativos da propriedade immovel, entre-vivos, para sua aquisição e extincção (Codigo Civil, artigos 530, n. 1, e 589, § 1º);

IV, dos julgados nas acções divisorias, pelos quaes se põem termos á indivisão (Codigo Civil, art. 532, n. 1);

V, das sentenças que nos inventarios e partilhas adjudicarem bens de raiz em pagamento das dividas da herança (Codigo Civil, art. 532, n. 2);

VI, da arrematação e adjudicação em hasta publica (Codigo Civil, art. 532, n. 3);

VII, da sentença declaratoria da posse do immovel por 30 annos, sem interrupção, nem opposição para servir de titulo ao adquirente por usucapião (Codigo Civil, art. 560);

VIII, da sentença declaratoria da posse incontestada e continua de uma servidão aparente por dez ou vinte annos, nos termos do art. 351 do Codigo Civil, para servir de titulo acquisitivo (Codigo Civil, art. 698);

IX, para a perda do dominio da propriedade immovel, dos titulos transmissivos, ou dos actos renunciativos (Codigo Civil, art. 589, ns. 1 e 2, § 1º);

X, dos titulos ou a inscripção dos actos inter-vivos relativamente aos direitos reaes sobre immoveis, quer para a aquisição do dominio (Codigo Civil, arts. 533 e 676), quer para a validade contra terceiros (Codigo Civil, arts. 789, 796, paragrapho unico, 848 e 850);

XI, dos titulos das servidões não aparentes para a sua constituição, bem assim a averbação, na transcripção, do cancelamento dessas servidões (Codigo Civil, arts. 697 e 708);

XII, do usufructo e do uso sobre immoveis, e da habilitação quando não resultem do direito de familia (Codigo Civil, artigos 715, 745 e 748);

XIII, das rendas constituidas ou vinculadas a immoveis por disposição de ultima vontade (Codigo Civil, art. 753), do contracto de penhor agricola.

c) a averbação:

I, na inscripção da sentença de separação do dote (Codigo Civil, art. 309, paragrapho unico);

II, do julgado sobre o restabelecimento da sociedade conjugal (Codigo Civil, art. 323);

III, da clausula de inalienabilidade imposta a immoveis pelos testadores e doadores;

IV, por cancelamento da extincção dos direitos reaes.

Art. 6.º Os registros enumerados no art. 1.º desta lei ficarão a cargo de officiaes privativos e vitalicios, providos no Districto Federal, pelo Presidente da Republica, mediante concurso, e nos Estados, na forma estabelecida pelas respectivas leis de organização judiciaria, e serão feitos:

§ 1.º O de n. I, nos officios privativos ou nos cartorios do registro de nascimentos, casamentos e obitos.

§ 2.º Os de ns. II e III, nos officios privativos ou nos cartorios do registro especial de titulos e documentos creado pela lei n. 973, de 2 de janeiro de 1903, e, na falta, nos cartorios e officios privativos do registro geral, creado pelo decreto numero 169 A, de 1890.

§ 3.º O de n. IV, nos officios privativos, ou nos cartorios do registro geral.

§ 4.º O de n. V, na Bibliotheca Nacional, no Instituto Nacional de Musica, ou na Escola Nacional de Bellas Artes do Districto Federal, conforme a natureza da produção, e sendo esta de caracter mixto, no estabelecimento que for mais compativel com a natureza predominante da mesma produção.

Art. 7.º Serão averbadas na Caixa de Amortização e nas repartições estaduais e municipaes competentes, as cauções de titulos nominativos da divida publica (Codigo Civil, arts. 789 e 797), nas sedes das sociedades emissoras de acções nominativas de sociedades anonymas (decreto n. 434, de 1891, artigos 23 e 37 e Codigo Civil 797).

Art. 8.º O registro em regra será feito por extracto e voluntariamente, *verbo ad verbum*, quando os interessados o requeriram.

Art. 9.º As despesas com o registro incumbem ao interessado requerer.

Art. 10. Os serventuarios ou officiaes encarregados dos registros estabelecidos nesta lei ficam responsaveis pela ordem e conservação dos respectivos livros, documentos e papeis, sob as penas legaes.

Art. 11. Fica o Presidente da Republica autorizado a:

a) a consolidar todas as disposições relativas á organização destes registros, conforme a legislação vigente, e no regulamento que expedir estabelecerá a ordem, modo de processo estabelecido na legislação federal com as modificações feitas pelo Codigo Civil, e modelo para escripturação dos respectivos livros;

b) a expedir novo regulamento para execução do decreto n. 169 A, de janeiro de 1890, observando as modificações feitas pelo Codigo Civil e fazendo, no Districto Federal, uma divisão equitativa das circumscripções para os efeitos dos actos do registro geral de immoveis.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924, 103.º da Independencia e 36.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.345 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1924

Declara caduca a carta patente n. 6.758, de 11 de outubro de 1911, concedida a Euclides Cotia, para a invenção de "um novo systema de calçamento, denominado — Mosaico, para passeios, praças, jardins, areas e armazens, adaptado a apresentar desenhos ou inscripções"

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil em conformidade do que dispõe o art. 5.º, § 2.º, n. 3, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, combinado com o art. 59, 1.ª parte, do regulamento que acompanhou o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro do mesmo anno, decreta:

Artigo unico. E' declarada caduca a carta patente n. 6.758, de 11 de outubro de 1911, concedida a Euclides Cotia para a invenção de "um novo systema de calçamento, denominado — Mosaico, para passeios, praças, jardins, pateos, areas e armazens, adaptado a apresentar desenhos ou inscripções", visto o concessionario não ter pago as respectivas annuidades nos prazos legaes.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924, 103.º da Independencia e 36.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

MENSAGEM

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.827, desta data, reorganizando os registros publicos instituidos pelo Codigo Civil, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem de V. Ex. n. 27, de 29 de janeiro.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924, 103.º da Independencia e 36.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional reorganizando os registros publicos instituidos pelo Codigo Civil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — João Luiz Alves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica, resolve, de accordo com o art. 75, da Constituição Federal e o disposto no decreto numero 11.447, de 20 de janeiro de 1915, aposentar Manoel Duarte Guimarães no lugar de secretario da Inspectoria de Saúde do Porto de São Salvador, do Departamento Nacional de Saúde Publica, com os vencimentos que lhe competirem nos termos do art. 121, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á Legislação pelo art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924.
103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves

Por decreto de 6 do corrente, foram concedidos cinco mezes de licença, em prorrogação, a Albino José dos Santos, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, na conformidade do disposto no art. 8º n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por entros de 7 do corrente mez, foram nomeados, na forma da lei supplemtes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DA BAHIA

Município de São Miguel

2º supplemte, Miguel Virgilino Borges dos Santos;

3º supplemte, Tertuliano Gomes da Rocha;

Município de Jequiçá

1º supplemte, Esmeraldo Chagas Veiga.

Município de Amargosa

2º supplemte, Fausto de Souza Ferreira;

Ajudante do procurador da Republica, José Dantas Miranda.

Município de Abadia

1º supplemte, Epiphanyo Bittencourt.

Município de Monte Alto

1º supplemte, Coronel Belisario Nogueira Tolentino;

2º supplemte, coronel Sebastião Cardoso de Souza.

Município de Sant'Anna do Catu

1º supplemte, Elisário Augusto de Andrade;

2º supplemte, Jeronymo Lourenço de Barros.

Município de Encruzilhada

1º supplemte, Luperio José de Oliveira;

2º supplemte, Veriato Fernandes Oliveira Ferraz;

3º supplemte, Alcides Fernandes Oliveira Santos;

Ajudante do procurador da Republica, José Fernandes de Oliveira Santos.

Município de Itapicuru

1º supplemte, Francisco Borges Ferreira;

Município de Cayrú

1º supplemte, José Epiphanyo dos Reis.

Município de Tucano

1º supplemte, Heraclides Martins Almeida.

2º supplemte, Antonio Rodrigues Conceição Sobrinho.

3º supplemte, Boaventura Pereira Pinto.

Ajudante do procurador da Republica, Manoel Bento dos Santos.

Município de Itaparica

1º supplemte, José Paulo Ozorio Pimentel.

Município de Morro do Chapéu

1º supplemte, Honorio de Souza Pereira.

2º supplemte, Avelino da Silva Reis.

3º supplemte, Ramiro Martins Cavalcante.

Ajudante do procurador da Republica, João Belitardo Sobrinho.

Município de Feira de Sant'Anna

Ajudante do procurador da Republica, Antonio de Almeida Andrade.

Município de Pombal

Ajudante do procurador da Republica, Pedro Brasil de Oliveira Goes.

Município de Santo Antonio de Jesus

Ajudante do procurador da Republica, Manoel Bernardes Araes.

Município de Castro Alves

Ajudante do procurador da Republica, José Pereira de Barros.

— Por decretos de 7 do corrente mez foram exonerados João Nunes de Souza e Castriciano Costa Andrade dos logares de ajudante do procurador da Republica, respectivamente, nos municipios de Santo Antonio de Jesus e Castro Alves, na secção da Bahia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 6 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De tres mezes, em prorrogação, para tratamento de saúde, com um quarto do ordenado, de accordo com o art. 8º, numero IV, ao telegraphista de 3ª classe, Alcebades Pereira de Figueiredo;

De tres mezes, em prorrogação, para tratamento de saúde, com um terço da diaria, de accordo com o art. 8º, n. III, ao trabalhador de 2ª classe, Antonio Nogueira;

De tres mezes, em prorrogação, para tratamento de saúde, com um terço da diaria, de accordo com o art. 8º, n. III, ao trabalhador José Ruas.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, para tratamento de saúde, com um quarto do ordenado, de accordo com o art. 8º, n. IV, ao ajudante da agencia do Calçada, Lydia da Silva Ramos;

De um anno, em prorrogação, para tratamento de saúde, sendo seis mezes com um meio do ordenado e o restante com um quarto, de accordo com o art. 8º, numeros III e IV, ao auxiliar da agencia de Petropolis, Vicente de Sá Earp.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De tres mezes, para tratamento de saúde, com um terço da diaria, de accordo com o art. 8º, n. III, ao auxiliar de escripta, Frederico Augusto Xavier de Campos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

EXPEDIENTE DE 7 DE FEVEREIRO DE 1924

Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, a carta rogatoria expedida pelas justicas de São Paulo ás da Italia, a requerimento da Companhia Puglisi, para inquirição de testemunhas;

Ao mesmo ministerio, a carta rogatoria, expedida pelas justicas de S. Paulo ás de Portugal, a requerimento de D. Helena Caldeira de Menezes, para citação de Fernando Celli de Menezes.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1924

Antonio Carrico. — Declare a data de seu nascimento.

Dr. Said Abu Jamra, residente do Estado de S. Paulo. — Prove que reside naquelle Estado.

André Lopes Macieira, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Declare a data de seu nascimento.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 6 de fevereiro de 1924

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitou-se providencia para que Augusto Jannes continue a contribuir, em folha, com as quantias do montepio correspondentes áquelle cargo e na mesma importancia das que lhe eram descontadas, na qualidade de ex-conservador do Laboratorio de Chimica do Jardim Botânico (aviso n. 10).

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remetteram-se os documentos de habilitação e o titulo á vista do qual deve ser paga, na Delegacia Fiscal do Estado de Pernambuco, a pensão annual de 3:200\$ a D. Maria Girio da Costa Cirne, viuva do Dr. Adolpho Talcito da Costa Cirne, lente cathedratice da Faculdade de Direito do Recife, nos termos do art. 33, § 1º do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890 e a partir de 21 de junho de 1922, data do fallecimento daquelle contribuinte (aviso n. 8).

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, restituindo-se o processo de habilitação á percepção de montepio do fallecido inspector de alumnos do Collegio Pedro II, José Ferreira dos Santos, consultou-se si está revogado o art. 88 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, acerca de dispensa da certidão do pagamento da joia e contribuições do funcionario que percebe em folha, descontando taes contribuições na mesma folha, e si a forma de não ter a viuva emprego publico ou pensão dos cofres

publicos e tambem seus filhos menores, deve ser exigida no presente caso, e visto o contribuinte ter deixado declarações, qual o dispositivo de lei que não permite accumular a pensão dos cofres federaes com as dos municipaes ou estaduais (aviso n. 5).

Dia 7

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se providencias para o pagamento, no Thesouro Nacional, das importancias seguintes:

De 480\$, por fornecimento de aparelho telephonico e de assignatura do mesmo ao Manicomio Judiciario, durante o anno findo (aviso n. 552 C);

De 22:860\$020, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de abril a agosto de 1923, no Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 551 C);

De 10:127\$578, de consumo de luz electrica, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente aos mezes de janeiro a março de 1923, ao Manicomio Judiciario (aviso n. 550 C);

De 11:159\$729, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por consumo de gaz, de janeiro a março, ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 549 C);

De 1:050\$, aos escrivães dos archivos eleitoraes, no Estado de Minas Geraes, constante da relação por mim rubricada (aviso n. 545 C);

De 100\$, de fornecimento de passagens, á Companhia Cantareira de Vição Fluminense, em novembro (aviso numero 538 C);

De 28\$014, de trabalhos prestados em novembro de 1923, ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, á The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd.;

De 1:059\$785, de fornecimento de luz electrica, de setembro a novembro, á Colonia de Alienados, na Ilha do Governador (aviso n. 537);

De 600\$000, de serviços prestados em dezembro do anno findo ao dous chauffeurs da Casa de Detenção (aviso numero 535 C);

De 782\$100, de fornecimento á Colonia Correccional de Dois Rios, em junho de 1923 (aviso n. 534 C);

De 1:200\$000, a Monsenhor Amador Bueno de Barros, importancia annual de congrua (de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno) (aviso n. 533 C);

De 866\$265, de consumo de energia electrica ao Hospital Nacional de Alienados, de 1 de janeiro a março de 1923, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd (aviso n. 532 C);

De 11:755\$000, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em novembro de 1923 (aviso n. 544 C);

De 1:873\$000, de salario de novembro ao pessoal que trabalhou no serviço do Instituto O. Cruz (aviso n. 543);

De 344\$442, de fornecimentos de luz electrica ao Instituto Oswaldo Cruz, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 542 C);

De 900\$000, de alugueis de predios occupados por delegado de policia, e referente ao mez de novembro;

De 67:785\$400, de fornecimentos, em dezembro, á Policia Militar do Districto Federal (aviso n. 540 C);

De 1:499\$571, de fornecimento, em setembro de 1923, á Policia Militar (aviso n. 539 C);

De 37:257\$625, de serviços executados na Colonia de Jacarépaguá, em dezembro de 1923 (aviso n. 520 C);

De 1:200\$000, aos escrivães dos archivos eleitoraes no Estado de Minas Geraes, constantes da relação junta e rubricada que serão pagos na delegacia

fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes (aviso n. 547 C);

De 300\$000, a Cicero Avelino Prestes, escrivão do archivo eleitoral em Salinas e que deverá ser pago pela Collectoria Federal, em Salinas, no Estado de Minas Geraes (aviso n. 548 C);

De 300\$000, a José Casemiro de Figueiredo, escrivão do archivo eleitoral em Juiz de Fora, e que deverá ser pago na Collectoria Federal da mesma cidade, em Minas Geraes (aviso n. 546 C);

Ao Sr. Prefeito do Districto Federal, declarou-se em referencia ao aviso numero 4.255, de 24 de dezembro do anno findo, deste ministerio, que não ha incompatibilidade entre os decretos que permittem a erecção dos monumentos naquella praça (aviso n. 519 C).

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 7 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos tres mezes de licença, a partir de 11 do mesmo mez, a Natalia de Rezende Melrelles, dactylographa do Hospital Geral de Assistencia, de accordo com o art. 8º n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por portaria de 8 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, nos termos do n. II do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Horacio Kemnitz Moreira Lima, escripturario deste Departamento.

Expediente de 7 de fevereiro de 1921

Solicitaram-se providencias ao Sr. ministro das Relações Exteriores, no sentido de serem adquiridos alguns exemplares dos *Principios Geraes da Inspeccão do Trabalho*, publicados pela 5ª secção da Conferencia Internacional do Trabalho e destinados aos serviços affectos á Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional (aviso E n. 15).

Dia 8

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem concedidos passes com 75 % de abatimento, de accordo com a lei, aos empregados da Inspectoria de Hygiene Infantil (officio n. E 241).

Ao mesmo, fazendo identico pedido, para os empregados da Inspectoria de Demographia Sanitaria (officio numero E 240).

Ao mesmo, fazendo identico pedido para os serventes Francisco de Freitas e João Peixoto, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas (officio n. E 242).

Officiou-se ao 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, que não existindo, presentemente, leito vago do Hospital São Francisco de Assis e não obrigando a hospitalização a lesão da indigente Anna de Oliveira, sente não poder encaminhar a áquelle estabelecimento, devendo a doente expontaneamente dirigir-se ao dispensario da rua Dr. Paulo de Frontin n. 13, a onde poderá ser convenientemente tratada (officio n. E 239).

— Declarou-se ao director da Recebedoria do Districto Federal, em referencia ao officio n. 40, de 2 do corrente, que o producto denominado «Chloréthyle

Bengué», que é o chlorreto de ethyla do Codex, foi licenciado com o nome especial que traz, em 6 de março de 1893, devendo, com tal ser considerado especialidade pharmaceutica, e, portanto, sujeito ao sello sanitario (officio numero E 213).

— Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, em resposta ao officio n. 52, de 3ª de janeiro findo, que, na conformidade do § 2º do art. 303 do regulamenta sanitario, as commissões de inspecção de saude, nos Estados são nomeadas pelo delegado fiscal do Thesouro, competindo, portanto, a essa autoridade a execução da medida solicitada (officio n. E 244).

— Agradeceu-se ao secretario geral da Cruz Vermelha Brasileira, a remessa do resultado do movimento do Dispensario Medico Cirurgico Gratuito da Escola do Enfermeiras dessa sociedade, referentes ao mez de janeiro findo (officio numero E 245).

Requerimentos despachados

Dia 6 do fevereiro de 1924

Pelo Sr. ministro:

Jayne Pinto dos Santos e outros (45 A -924). — Deferido nos termos do despacho de 11 de setembro de 1920-ª de aviso n. 1906 dirigido a este Departamento e retro transcripto.

Pelo Sr. director geral:

Antonio Izidro Gonçalves (71-924). — Mantenho o despacho de 9 de maio de 1923, do Sr. director dos Serviços Sanitario Terrestres.

Dia 8

Pelo Sr. director geral:

Mauro Lobo Martins (110-924). — Deferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 5 de fevereiro de 1924

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 659\$800 de fornecimentos feitos, em dezembro de 1923, á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso n. 182);

De 2:250\$, proveniente de fornecimento feito, nesta capital, para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado do Espirito Santo (aviso n. 181);

De 1:594\$500, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (serviço nos Estados), para o Estado do Amazonas, em dezembro ultimo (aviso n. 180);

De 5:000\$, á commissão Rockefeller, proveniente do fornecimento feito nesta capital, para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, installado no Estado de Minas Geraes em março de 1923 (aviso n. 179);

De 406\$511, proveniente de luz electrica consumida pela Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, serviço no Districto Federal, em novembro do anno findo (aviso n. 178);

De 536\$601, relativa á luz electrica consumida em outubro de 1923 na mesma directoria (aviso n. 177);

De 3:192\$500, á The Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Comp., proveniente de assignaturas de aparelhos telephonicos installados no Hospital S. Sebastião, no anno findo (aviso n. 176).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das seguintes folhas do mez de janeiro de 1924, aos funcionarios da Inspectoria de P. Maritima

(29:889\$999), da Inspectoria de Engenharia Sanitaria (27:600\$), do Hospital Geral de Assistencia (45:602\$463), do Serviço F. Carnes Verdes (7:907\$500), da 3ª Delegacia de Saude (4:843\$), da 2ª Delegacia de Saude (4:911\$948), da 1ª Delegacia de Saude (4:161\$306), da 4ª Delegacia de Saude (4:962\$), da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (21:800\$824), dos marinhoiros, moços e mecanicos da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (13:057\$923), funcionarios da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (7:905\$413), da 5ª Delegacia de Saude (4:161\$306) e aos serventes da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (427\$500) (officios ns. 400, 412, 416 a 425).

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, a relação que comprova a applicação da importancia de 500\$, adeantada ao Dr. Theophilo de Almeida Torres, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, durante o 4º trimestre de 1923 (aviso n. 175);

Ao mesmo ministerio, o processo de exercicios findos, na importancia de 1:500\$, de que é credor o Dr. Servulo Lima, proveniente da ajuda de custo que lhe foi concedida por aquelle ministerio, em fins de 1920 (aviso n. 184);

A Secretaria do Tribunal de Contas, as segundas vias dos pedidos ns. 26 a 30, 32 a 42 e 44, referentes a fornecimentos a serem feitos para a Inspectoria da Lepra (officio n. 414);

Ao contador geral da Republica, nos termos do art. 248 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a relação das despesas empenhadas nesta seccão e não liquidadas até o dia 31 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 427).

Requerimento despachado

Vasco Ortigão & Comp., pedindo ficar sem effeito a proposta apresentada na concorrência administrativa. — Indeferido.

Dia 7

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias: 1:200\$, á Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, proveniente de serviços prestados á Inspectoria da Lepra, etc., com a manutenção de um dispensario para o tratamento das doenças venereas, em dezembro ultimo (aviso numero 190);

1:629\$250, proveniente de fornecimentos feitos ao referido serviço, em novembro ultimo, á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (aviso numero 187).

— Expediu-se o seguinte aviso n. 186: Sr. ministro da Fazenda — Estabeleço o novo regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis, aprovado pelo decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, obrigações e penalidades aos commerciantes que, logo depois de realizados os fornecimentos, não emitam a segunda via da respectiva factura, incorrendo nas mesmas penalidades os funcionarios que deixarem de observar as disposições constantes do referido regulamento.

As segundas vias das contas são restituídas aos fornecedores, com os sellos devidamente inutilizados, ficando taes documentos sujeitos, obrigatoriamente, ao protesto, desde que, na data fixada, não se torne effectivo o pagamento.

Como, porém, os fornecimentos ás repartições publicas federaes se encontram

em uma situação toda especial, não podendo com precisão, ser marcados os dias de pagamento, e para que haja a necessaria uniformidade no modo de agir em relação ás aquisições para todas as dependencias da administração publica, solicito se digne V. Ex. de, com a brevidade que exige a solução do assumpto, transmittir a este ministerio os esclarecimentos que se tornam precisos para resolver o caso em apreço.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

— Transmittiram-se á secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 4, 14 e 15 da Inspectoria de Hygiene Infantil;

Ns. 27 a 36, 38 a 41, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 37 e 42 do Hospital D. Pedro II (officio n. 464).

— Solicitou-se ao director da Directoria de Contabilidade Central da Republica, ser restituída á Sociedade Anonyma "Casa Pratt", a quantia de 500\$, como caução, exigida, para garantia de apresentação de propostas para fornecimentos a este departamento, durante o anno de 1923 (officio n. 476).

— Solicitou-se ao mesmo director a restituição de 500\$ á Atlantic Refining Company of Brasil, que depositou como caução exigida para garantia da apresentação de propostas durante o anno de 1923 (officio n. 477).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de janeiro do corrente anno.

De 3:133\$500 aos funcionarios do Lazareto da Ilha Grande;

De 1:563\$750 á Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante;

De 33:410\$916 aos guardas-desinfectadores de 2ª classe;

De 936\$969 aos telephonistas, cocheiros, chauffeurs, etc., do Serviço de Prophylaxia;

De 1:472\$837 aos guardas de isolamento da mesma inspectoria;

De 8:438\$528 aos academicos vaccinadores;

De 50:959\$438 aos desinfectadores dos Serviços de Prophylaxia;

De 3:308\$498 aos serventes de 2ª classe (officios ns. 449, 459, 460 a 463 e 479).

— Solicitou-se ao presidente do Estado do Paraná, para informar o periodo durante o qual vae ser occupado pela Municipalidade de Paranaguá o Lazareto da Ilha das Cobras, que deve servir de hospital de isolamento de pessoas atacadas de molestia epidemica (aviso numero 189).

— Communicou-se ao inspector de Engenharia Sanitaria que o Sr. ministro da Justiça determinou que no projecto para a construção do hospital de tuberculose em Jacarépaguá fossem feitas, com a possivel brevidade, as modificações julgadas necessarias para baratear a obra (officio n. 473).

— Transmittiu-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial o processo referente ao requerimento endereçado ao Ministerio da Fazenda, em que a Pacifico Argentine Brasil Line, pede, por intermedio de seus agentes, a concessão de regalías de paquetes para os seus vapores (officio n. 472).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1924

Bellarmino Ribeiro Pinto (349). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Avelino Paoloco Machado Bastos (325-60). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Bernardino Teixeira da Fonseca (353-38). — Deferido.

José Manoel Povil Losano (288-36). — Poderá ser attendido, desde que as janellas sejam rasgadas até ao nivel do tecto.

Amelia da Cunha Oliveira (351-40). — Deferido.

João José Ferreira (352-42). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1924

The Rio de Janeiro, Tramway, Light and Power Company, Limited (238). — Sella os annexos.

Alberto de Pinho (240). — Não há vaga.

Posto de Santa Cruz: Amelia Maria da Andrade (241). — Prorrogo por 60 dias o prazo da intimação.

Posto de Pillares:

José Luiz Teixeira (126). — Releva a multa si dentro do prazo marcado for cumprida a intimação n. 85.852.

Pedro Ignacio Dias (224). — Indeferido, de accordo com o parecer do chefe do posto.

Olivio Santos Azevedo (225). — Mantenho o despacho anterior.

João Carneiro (226). — Indeferido, de accordo com a informação do chefe do posto.

Boaventura Malafala (227). — Indeferido de accordo com a informação do chefe do posto.

Posto da Penha:

Francoisco Monteiro (228). — Certo fique-se.

Gurilhermina da Cunha Almeida (229). — Deferido.

João Pinto de Almeida (230). — Deferido.

Posto da Bangu:

Alfredo Corrêa Duarte (231). — Concedo 90 dias de prazo para cumprimento das intimações.

Françoellina Maria do Carmo (232). — Concedo o prazo de 40 dias.

Luiz Ferreira da Silva (233). — Concedo 45 dias.

Manoel Natalino dos Santos (234). — Concedo 45 dias.

Posto de Campo Grande:

Deolinda Caldeira da Alvarenga (235). — Como pede.

Joaquim Antonio da Silva (243). — Indeferido, á vista da informação.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENE-
ROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dias 8 e 9 de fevereiro de 1924

Antonio da Costa Alves (452). — Indeferido. Está em desacordo com a alínea j, do art. 685.

Agostinho do Passo (448). — Não foi encontrada a rua indicada.

Silva & Torres (478). — Podem funcionar.

Manoel Valente Compadre (461). — Pode funcionar.

Gustavo Moller & Irmão (441). — Pode funcionar.

Rebecca Cohen (169). — Indeferido. O estabelecimento não pôde funcionar com o domicilio.

José de Souza Braga (444). — Pode funcionar.

Guido Capocchi (462). — Sciende.

Alvaro Lima & Comp (493). — Pagando a taxa de analyse, deferido.

Alvaro Lima & Comp. (494). — Pagando a taxa de analyse, deferido.

Manoel Augusto de Almeida (492). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

R. Barros & Irmãos (490). — Deferido, pagando as respectivas taxas de analyse.

Costa Silva & Irmão (488). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Roquette Junqueira Bastos & Comp. (500). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Fernandes Moreira & Comp. (506). — Pagando a taxa de analyse, deferido.

Cesar Martins Fernandes (451). — De acordo com a informação, pôde funcionar com aquegue.

José Nunes da Silveira (450). — De acordo com a informação, pôde funcionar com aquegue.

J. Isaias & Carneiro (438). — De acordo com a informação, pôde funcionar com botequim e caldo de canna.

Ministerio da Fazenda

(*) Ministerio da Fazenda — Circular n. 6 — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.

Declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas, para os devidos fins que, para a boa execução do disposto no art. 65, da vigente lei orçamentaria da receita, que estabeleço condições para a concessão dos favores aduaneiros de que goza o papel destinado à impressão de jornaes, jornaes illustrados e revistas, resolvi mandar que se observem as seguintes instrucções, que consolidam e alteram as anteriormente expedidas sobre o assumpto.

1.ª Para que possa gozar do beneficio especial da lei, toda empresa jornalística deverá inscrever-se no registro antitido nas alfandegas pelas circulares n. 53, de 12 de agosto de 1916, e numero 3, de 17 de janeiro de 1918.

2.ª Para esse fim, deverão apresentar ao inspector da Alfandega do porto por onde tiver de ser feita a importação, ou do lugar onde for impresso o jornal, si ahí houver repartição alfandegaria, um requerimento em que se mencionará o seguinte:

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

a) nome do proprietario ou responsavel civil da empresa, na forma da legislação em vigor;

b) sede da redacção com a indicação da rua e numero;

c) sede das officinas de impressão, com indicação da rua e numero e a declaração de que são proprias ou de terceiros e, neste caso, quaes são elles;

d) quantidade dos exemplares tirados em cada edição;

e) qualidade do papel em que é feita a impressão do jornal, periodico ou revista, isto é, si simples ou commum até 65 grammas por metro quadrado, ou si *couché* ou a este semelhante;

f) quantidade em kilos do papel para aquella impressão até o ultimo dia do anno;

g) formato da machina em que é feita a impressão e do papel usado em taes machinas, quer o papel seja em bobinas, quer em folhas abertas;

h) produção por hora dessas machinas;

i) si a publicação é feita diaria, semanal, quinzenal ou mensalmente;

j) a hora em que começa a respectiva impressão, assim como os dias em que é feita para os que não forem diarios.

3.ª O registro será autorizado por despacho proferido pelo inspector da Alfandega no offido requerimento, depois das investigações procedidas por intermedio do funcionario designado para fiscal do favor legal e á vista dos elementos fornecidos pelos interessados.

4.ª A concessão do registro precederá prova de que a empresa jornalística requerente se sujeitou ao cumprimento do disposto nos arts. 13 e 20 do decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923, que regulou a liberdade de imprensa.

5.ª Nenhum despacho de papel com os favores especiaes da lei será concedido á empresa jornalística que não estiver devidamente registrada na conformidade das presentes instrucções, salvo as que, registradas em annos anteriores, houverem iniciado o novo registro, ás quaes será permitido aquelle despacho, mediante termo de responsabilidade com fiador idoneo, a juizo do inspector da Alfandega.

6.ª Antes de conceder o registro, o inspector da Alfandega mandará que a empresa jornalística assigne um termo de responsabilidade, sob as garantias que entender necessaria, em que declare sujeitar-se a todas as exigencias fiscaes, sobre o papel que retirar com o favor tarifario, inclusive os estabelecidos nestas instrucções, bem como ao pagamento dos direitos relativos ao papel cuja applicação não for comprovada e das multas applicaveis por semelhante facto.

7.ª O papel desembaraçado por qualquer empresa jornalística com os favores da lei ficará sujeito a todas as prescripções dos arts. 439, 440 e 443, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

8.ª Nos termos das disposições indicadas, verificado o desvio ou transferecia clandestina do papel despachado com as vantagens especiaes da lei para impressão do jornaes, jornaes illustrados e revistas, será apprehendido como contrabando e sujeito o responsavel pela

empresza jornalística ao respectivo processo administrativo. Si a apprehensão não puder ser realizada, ficará o responsavel obrigado ao pagamento integral dos direitos e da multa de 20 a 50 % dos mesmos, no caso de desobediencia ou resistencia, de accordo com o estatuido no art. 440, § 1.º, alinea IV da referida Consolidação. Em ambas as hypotheses acima previstas, providenciar-se-ha para que contra o responsavel seja instaurado processo judicial para applicação da competente pena criminal.

9.ª As qualidades de papel que gozam dos favores especiaes, segundo a lei, são as seguintes:

a) para jornaes: simples ou commum branco ou de cor, aspero dos dous lados, com o peso maximo de 65 grammas por metro quadrado, taxa de 10 réis por kilo, razão de 10 %, com abatimento para tara de 10 %, quando importada em caixas, e de 2 %, quando importado em rolos, fardos e bobinas.

b) para jornaes illustrados e revistas: *couché* e semelhantes, livre de direitos, pagando as taxas de 10 % do expediente e 10 % de adicional, na base de 10 réis por kilo de papel e razão de 10 %, como já foi decidido por este ministerio, com o abatimento para tara de 10 %, quando importado em caixas, e de 2 %, quando em rolos, fardos e bobinas.

10. A empresa jornalística registrada é obrigada não só a publicar o jornal, periodico ou revista com todas as paginas numeradas, datadas e com declaração impressa do nome do jornal, periodico ou revista, avisando a fiscalização da Alfandega, antes de começar a impressão de cada numero, quando se tratar de periodico ou revista, como a não fazer a distribuição sinão depois de verificada pelo fiscal a respectiva tiragem e lavrado por elle o competente termo.

11. Quaesquer alterações que se operem na empresa jornalística ou na sua representação deverão ser communicadas á Alfandega em que estiverem registradas, bem como as que se docem nas declarações do seu registro.

12. As empresas jornalísticas não poderão dispor, sob qualquer titulo, de nenhuma quantidade de papel retirado com o beneficio da lei, sem o consentimento da Alfandega em que estiverem registradas.

13. Os inspectores das alfandegas poderão tomar quaesquer medidas fiscaes não previstas nestas instrucções, que julgarem indispensaveis para a concessão do despacho do papel para a fiscalização do respectivo emprego, submittendo-as, porém, á approvação deste ministerio.

14. A empresa jornalística fica obrigada a remetter á Alfandega, onde tiver feito o seu registro, um exemplar de cada edição, quando se tratar de periodico ou revista, ou do ultimo numero de cada mez, acompanhado de um boletim indicativo da tiragem diaria durante o mez, quando se tratar de jornaes diarios.

15. Quando o jornal, periodico ou revista for editado em lugar diverso do da sede da alfandega em que estiver registrado, remetter-lhe-ha certidão passada pelo agente da estrada de ferro, ou documento equivalente, si o transporte si fizer por agua, afim de comprovar o recolhimento dos volumes sahidos da

21. A falta de cumprimento das condições estabelecidas na regra 10^a implica a não aceitação dos exemplares do jornal, jornal ilustrado ou revista para a comprovação do emprego do papel que tiver sido retirado com o favor legal. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Nota — Na columna das « Observações », se indicará o local em que se encontra o stock de papel.

N. 12 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre si o Thesouro Nacional dispõe de recursos para occorrer ás despesas com a abertura, autorizada pelo decreto legislativo n. 4.752, de 28 de novembro do anno passado, do credito especial de 15:546\$, destinado a pagar á Sociedade Portugueza Beneficente do Amazonas o que a Fazenda Nacional se acha a dever-lhe.

N. 13 — Pedindo parecer relativamente á petição em que a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil pede o aforamento do terreno de marinhas sito á praia da Saudade, em frente ao Hospital Nacional de Alienados.

N. 14 — Comunicando em resposta a consulta sobre a execução dos dispositivos da lei n. 4.783, de 31 de dezembro ultimo, relativos á cobrança do imposto sobre a renda, que este ministerio entende que, dependendo de regulamentação a referida lei, não poderá, por enquanto, o mesmo imposto ser cobrado.

N. 15 — Solicitando a audiência em relação ao requerimento em que a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, pede isenção de direitos para diversos materiais vindos pelos vapores *Newton* e *Kronprinz Gustav Adolf*, e transmitindo o respectivo processo.

N. 16 — Pedindo parecer com relação ao requerimento em que D. Herminia de Souza Sampaio pede o aforamento do terreno de marinhas á Avenida Beira mar, antiga Praia do Flamengo, onde se acha edificado o predio n. 168.

— Sr. Dr. prefeito do Districto Federal:

N. 6 — Com referencia ao meu officio n. 52, de 20 de novembro do anno passado, relativo á aprovação da concessão de aforamento feito por essa Prefeitura dos terrenos de marinhas situados á praia da Gavea, junto, antes e nos fundos do em que se acha edificado o predio n. 35 da Estrada da Gavea, requerido pelo Dr. Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, cabe-me comunicar a V. Ex. em resposta ao officio n. 355, de 31 de dezembro daquello anno que, de accordo com o parecer da Directoria do Patrimonio Nacional e com o que foi por este ministerio declarado ao da Marinha em aviso n. 156, de 28 de dezembro proximo findo, resolvi, por acto de 28 de janeiro ultimo, reformar o despacho a que se refere o alludido officio n. 52, para que seja levantada, por desnecessaria, a restricção no mesmo estabelecida.

Junto devolvo, para os devidos fins, o respectivo processo transmitido com o referido officio n. 355.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Teixeira, Borges & Comp. — De accordo com o seguinte parecer do Dr. João Lindolpho Camara:

"Teixeira, Borges & Comp., estabelecidos nesta praça, consultam, em face do novo Regulamento das Contas Assignadas, expedido com o decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

1º, si as repartições publicas, como qualquer comprador a prazo, estão obrigadas á observancia do que dispõe o artigo 6º do alludido regulamento, fazendo a devolução da duplicata nos prazos estipulados;

2º, si, no caso da não devolução, ou da devolução sem a inutilização das estampilhas, salvo as hypotheseas do art. 7º, o vendedor é obrigado a fazer o protesto da duplicata nos termos do art. 14;

3º, si, além da expedição da duplicata de contas por fornecimentos ao Governo,

o vendedor é ainda obrigado a sellar as primeiras vias dessas contas, *ex-vi* da tabella B, § 1º, n. 6, do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Resposta:

"Quanto ao 1º item:

Pelo regimen do decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923, art. 36, lettra l, as vendas ou fornecimentos feitos ao Governo, para pagamento a prazo, eram isentas do imposto.

O regulamento expedido com o decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro findo, acabou, porém, com essa isenção, por dous motivos:

Primeiro, por ter a lei mandado basear a cobrança do imposto da renda, cujo pagamento caiba ao commercio e ás industrias fabris, sobre o montante das vendas mercantis que effectuarem no decurso do anno, calculado na razão das estampilhas adquiridas para taes vendas.

Segundo, por não se justificar que os fornecedores ou fornecedores do Governo fossem favorecidos com essa isenção, desde que auferem lucros iguaes, sinão superiores aos dos demais commerciantes.

Para tornar effectivo o pagamento do imposto pelos fornecedores, dentro do regimen das contas assignadas, estabeleceu o novo regulamento, no § 4º do seu art. 26, que a inutilização do sello das duplicatas por elles apresentadas, juntamente com as contas, tivesse logar por meio de carimbo, pelas repartições que effectuarem as compras, depois de feita a devida conferencia, sendo esta averbada no corpo da duplicata pelo funcionario designado.

Ahi não se cogita, porém, do destino de taes duplicatas, nem dos seus effectos mercantis.

Considerando, entretanto, que, pelo Codigo de Contabilidade, se acha regulado, desde o seu empenho, o processo e pagamento das despesas feitas pelo Governo com a aquisição de generos, mercadorias, materiais e quaesquer outros objectos necessarios aos seus serviços, e que só por esse meio são reconhecidas as dividas e pagas afinal, a duplicata, resultante de taes contas, não tem o mesmo effecto das que nascem das transacções entre commerciantes e particulares, servindo apenas como documento comprobatorio do pagamento do imposto sobre as vendas ou fornecimentos realizados.

Assim, não valendo como titulo creditório, não sendo negociavel, nem transferivel, não podendo estipular prazo para o seu pagamento e não sendo aceita pelo Governo para esse fim, a duplicata, por vendas ou fornecimentos ao mesmo Governo, não está sujeita ao regimen dos arts. 6º e 7º do regulamento, sendo, entretanto, obrigatoria por parte da repartição que effectuar a compra a inutilização das respectivas estampilhas e a sua devolução immediata ao fornecedor, para que possa com ella provar o pagamento do imposto, sempre que lhe seja exigido pela fiscalização.

Quanto ao 2º item:

O protesto de que trata o art. 14, lettra a, é obrigatorio contra quem tenha o dever de assignar a duplicata; não,

porém, contra o Governo, que só a admite, quanto ás suas contas, como quitação do imposto.

Quanto ao 3º item:

A expedição da duplicata, como se comprehende da resposta dada aos dous itens precedentes, não exclue as contas por fornecimentos feitos ao Governo, cujas primeiras vias devem continuar a ser selladas, na conformidade da tabella B, § 1º, n. 6, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, porque, como tem V. Ex. declarado repetidas vezes, o imposto de vendas mercantis não collide com o do sello adhesivo commum, com o qual não se confunde, não só porque é um imposto de natureza diversa, como ainda por ser pago em estampilhas espezias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de fevereiro de 1924

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 32 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho do dia 1 do mez corrente, conceder a autorização pedida pela Delegacia Regional de Bancos de Alagoas, afin de mandar abrir concorrência administrativa para fornecimento do material destinado ao expediente daquella delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 4 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, approvar a annexação da Collectoria das Renditas Federaes em Colonia Mineira á de Therezina, no Estado, de accordo com o disposto no art. 14 do decreto n. 12.285, de 30 de dezembro de 1911.

Requerimento despachado

Dia 11 de agosto de 1923

Francisco Marinho Bandeira de Mello, pedindo certidão de sua classificação no concurso de 1ª entrancia realizado no Estado de Alagoas. — Certifique-se o que constar do registro do concurso.

Contadoria Central da Republica

Contadoria Central da Republica — Circular n. 68 — Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924.

Sr. director da Imprensa Nacional:

O contador geral da Republica, afin de dar cumprimento ao disposto no artigo 272, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, recomenda ás diferentes contadorias seccionaes que providenciem no sentido de ser enviado a esta repartição, com a possivel urgencia, um quadro demonstrativo, organizado de accordo com o modelo junto, do pessoal encarregado dos respectivos serviços de escripturação por partidas dobradas. — F. d'Auria, contador geral, em commissão.

(Nome e sede da repartição)

Quadro do pessoal que serve na actual secção de escripturação por partidas dobradas desta.....

N.º res	Cargo effectivo (1)	Tempo de serviço na secção	Vencimentos e gratificações extraordinárias			
			Vencimentos do cargo effectivo	Gratificações actuaes (excepto a da secção)	Gratificação pelos serviços da secção	Importancia total mensal

(1) Declarar a categoria propria do funcionario e quando não pertencer á repartição dizer a qual pertence.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de fevereiro de 1924

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 32 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de quadros destinados ao pintor Mario Bettinelli.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 103 — Comunicando que o senhor ministro autorizou o despacho livre para material destinado á Companhia Radiotelegraphica Brasileira.

N. 105 — Comunicando que o senhor ministro autorizou o despacho livre para material destinado á The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 48 — Solicitando passe para o collector federal de Barra Mansa.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 74 — Devolvendo o processo numero 11.115, de 1923.

N. 75 — Prestando informações a respeito da divida de D. Maria de Castro Guimarães.

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 99 — Devolvendo o processo numero 3.141, affirm de ser completado o sello de um documento.

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 5 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a nomeação interina de Manoel Mendes de Queiroz, para o cargo de agente fiscal.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 18 — Remettendo o processo numero 2.209, para que seja ouvida a alfandega.

N. 19 — Devolvendo o processo numero 34.449, para o fim indicado no parecer.

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3 — Devolvendo o processo numero 54.610, para que seja ouvida a alfandega.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 31 — Pedindo a devolução do aviso P. 143, do Ministerio das Relações Exteriores.

Portarias:

Ao Sr. collector federal em Itacara:

N. 3 — Remettendo o processo numero 2.000, affirm de ser ouvido o agente fiscal Carlos Christpiniano Fonseca.

Ao collector federal de Sapucaia:

N. 6 — Remettendo o processo numero 3.202, para o fim suggerido na informação.

Ao collector da 1ª Collectoria Federal de Vassouras:

N. 3 — Remettendo o processo numero 58.604, para o fim suggerido a fls. 2 verso.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes em Araruama,

que não mais deve usar da linguagem empregada em sua informação de 12 de janeiro do corrente anno, referente ao processo de Valentim Santos & Comp.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao collector da 2ª collectoria das rendas federaes de Valença, Estado do Rio de Janeiro,

em resposta ao seu telegramma de 24 do corrente, que deve requisitar á Casa da Moeda os sellos, cujas taxas faltam a essa exactoria.

Requerimentos despachados

28 de janeiro de 1924

Companhia Fornecedora de Materiaes, de 19 de janeiro findo, com sede á rua Frei Caneca ns. 35 a 39, fazendo consulta sobre decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro do anno passado. — Sello o documento de fls. 2 (P. 2.488 de 924).

Presciliana Pecegueiro do Amaral, de 23 de janeiro ultimo, pedindo certidão de quitação de imposto de consumo de agua por hydrometro, exercicios de 1917 e 1918, pelos predios da rua Machado de Assis ns. 53 a 57. — Não se achando nesta directoria e sim no Tribunal de Contas os livros correspondentes aos exercicios de que pede certidão, não pôde ser attendida (P. 3.029 de 924).

Dia 29

Soares Bastos & Comp., de 17 de maio de 1921, pedindo que seja feita a necessaria nota de transferencia nas apolices que garantem a fiança do Antenor de Moura Vianna, despachante da Alfandega desta Capital. — Satisfaca a firma requerente a exigencia da 3ª sub-directoria (P. 38.378 de 922).

Dia 30

Companhia Siderurgica Belgo Mineira, de 25 de janeiro ultimo, pedindo registro para os effectos de isenção de direito. — Satisfaca a exigencia da 1ª sub-directoria (P. 3.345 de 924).

Ernesto Otero, de 9 de novembro do anno passado, pedindo restituição de importância paga e relativa ao imposto de consumo de agua por penna, pelo predio n. 383 A, da praia do Retiro Saudoso. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal (P. 51.150 de 923).

Companhia Sycatlanta do Brasil S. A., de 13 de janeiro do anno passado pedindo regalia de paquetes para os vapores da Companhia Dinamarqueza de Navegação Linha Baltica Sul Americana. — Satisfaca a exigencia. (P. 2.072, do 923).

Dia 30

Fernando Mourão & Comp., de 24 de julho de 1923, pedindo entrega de apolices que garantiam a fiança de Virgilio Cardoso, despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital. — Satisfaca a exigencia da 3ª Sub-directoria (P. 33.662, de 923).

Dia 31

Companhia Armour do Brasil e Companhia Armour do Rio Grande do Sul, respectivamente, de 25 e 11 de janeiro ultimo, pedindo transferencia de material importado com isenção de direitos. — Satisfaca a exigencia (P. 2.452 e 3.451, de 924).

Zev. F. Piebel, de 22 de janeiro ultimo, como representante de Thomaz Maddock's Sons C. Trenton, New Jersey, E. U. A., fazendo considerações sobre alterações da tarifa alfandegaria (archivos da classe 21). — Complete, com revalidação, o sello da petição de fls. 2/4 (P. 3.635, de 924).

Dia 1 de fevereiro

Companhia Armour do Brasil, de 2 de janeiro ultimo, pedindo para transferir a Continental Products Company, material importado com isenção de direito. — Satisfaça a exigencia. (P. 3.838, de 924).

Dia 2

Joaquim Pereira Rodrigues, de 8 de março de 1910, pedindo levantamento de fiança. — Satisfaça a exigencia da 3ª Sub-directoria. (P. 41.138, de 922).

Dia 4

Alfredo Casemiro de Souza Bastos, de 19 de maio de 1922, pedindo transferencia para o nome de D. Rosa Favagrossa Della-Bella, das apolices que garantem a sua fiança como despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital. — Satisfaça exigencia. (P. 28.073, de 922).

Bernardino May, de 12 de janeiro ultimo, estabelecido em Padua, Estado do Rio de Janeiro, fazendo consulta sobre o regulamento de contas assignadas. — Selle, com revalidação, o requerimento. (P. 1.732, de 924).

Maria da Luz, de 31 de outubro do anno passado, pedindo levantamento de fiança. — Satisfaça a exigencia da 3ª Sub-directoria. (P. 51.284, de 923).

Amador Brandão, de 15 de dezembro de 1923, pedindo transferencia de fiança. — Satisfaça a exigencia. (P. 58.3235, de 923).

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:
N. 6 — Concedendo o credito de réis 15.000\$, para os fins suggeridos no aviso n. 5.583, de 31 de dezembro proximo findo.

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:
N. 15 — Concedendo o credito de réis 850\$, para pagamento de restituição a Francisco Chagas.

N. 16 — Concedendo o credito de réis 1.375\$, para satisfazer os pagamentos suggeridos no aviso n. 6.544, de 25 de dezembro ultimo, do Ministerio da Agricultura.

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 3 — Remettendo tres titulos declaratorios constantes do processo numero 27.831.

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 10 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 341, de 14 de janeiro de 1924.

Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 14 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.584, de 31 de dezembro proximo findo.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 20 — Concedendo o credito de réis 392\$, para pagamento de restituição a firma Pinto Bouchardet & Comp.

N. 21 — Remettendo tres titulos de pensão constante do processo n. 47.300.

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 13 — Remettendo quatro titulos declaratorios constantes do processo numero 37.767.

N. 14 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 207, de 11 de janeiro de 1924.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 16 — Concedendo o credito de 74\$, para pagamento de restituição a firma Saldanha Rolin & Comp.

Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:
N. 5 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Viação em aviso n. 189, de 18 de abril de 1923.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 34 — Restituindo, para satisfazer exigencia, o processo n. 58.153.

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 17 — Concedendo o credito solicitado pelo aviso n. 5.587, de 31 de dezembro proximo findo, do Ministerio da Marinha.

N. 18 — Concedendo o credito de réis 57\$440, para pagamento de restituição a Haroldo G. Callado e Silva.

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 31 — Concedendo o credito de réis 1.400\$, para pagamento das pensões de D. Thereza Junqueira de Abreu e seu filho Celso.

N. 32 — Remettendo para satisfazer exigencia o processo n. 57.194.

N. 33 — Concedendo o credito de réis 4.697\$063, para pagamento de restituição a firma Rappa & Comp.

N. 34 — Remettendo o titulo de aposentadoria de Alfredo Pasilio de Alvarenga e concedendo o credito de 240\$ para pagamento ao mesmo.

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 7 — Concedendo o credito de réis 75\$, para pagamento de restituição a firma Costa Ferreira & Penna.

N. 8 — Concedendo o credito de réis 6.000\$, para pagamento constante do aviso n. 345, de 14 de janeiro corrente, do Ministerio da Marinha.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 9 de fevereiro de 1924

Juizo da 7ª Pretoria Civil, entrega de 3:647\$400 a favor de Carlos Albano Pires. — Informa a 1ª sub-directoria.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 173\$100 a favor da Fazenda Municipal. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 207\$700 a favor da Fazenda Municipal. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 1:101\$900 a favor da Fazenda Municipal. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 295\$700 a favor da Fazenda Municipal. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 139\$500 a favor da Fazenda Municipal. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Manoel Pedro Godinho e Cunha. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Empresa Brasileira de Sal Refinado de Carney & Comp. — Diga a secção do imposto sobre a renda si consta a firma matriculada, onde é estabelecida, si já pagou algum imposto ou apresentou declaração anteriormente.

Sem numero — Representação contra a Companhia Brasileira de Energia Ele-

ctrica. — Examinem e informem os Srs. Alfredo Paes e Eugenio Marçal.

Sem numero — Hostiano Nunes. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Duarte Paiva. — Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Duarte Paiva a multa de 100\$, minimo do art. 58, do citado decreto.

Sem numero — Miranda Jordão & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Empresa Brasileira de Sal Refinado Carney & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 14.264 — Jorge Fadoul Fontié. — Annullem-se as dividas de 1921 a 1923, officinando-se a Directoria da Receita e anotando-se o goso exclusivo de hydrometro.

N. 16.502 — João Francisco Pereira. — Mantenho, de accordo com o laudo e o parecer, o valor locativo de 2:400\$.

N. 7.932 — Francisco Lopes Ferraz Sobrinho. — Annullem-se, visto ter o imovel o goso de hydrometro exclusivo. Officie-se a respeito a Directoria da Receita.

Sem numero — Horacio Mello. — Como parece ao Sr. sub-director interino da 2ª sub-directoria.

N. 18.784 — José Lo Bianca. — Reduza-se para 3:600\$, neste exercicio, de accordo com o parecer, o valor locativo em apreço.

Sem numero — Empresa de Mudanças «As Vencedoras». — Officie-se a 1ª Collectoria de Nitheroy, pedindo as informações formuladas no parecer.

Sem numero — Banco Commercial dos Varejistas. — Deferido, em face do parecer da 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Domingos Grado. — Cobre-se o imposto, sem multa, marcando-se o prazo de tres dias, nos termos do parecer.

Sem numero — A. E. Carvalho & Comp. — A vista do parecer, archive-se.

N. 19.728 — Representação do 3º escripturario Castor Carneiro de Freitas Gama. — Archive-se, de accordo com o parecer.

Sem numero — Representação do 2º official aduaneiro Cesar A. dos Santos Dias. — Intime-se a firma Placido Mathaus & Comp. a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas, dos periodos de 1921 e 1922, marcando-se-lhes prazo. A referida firma, pela infracção do artigo 19, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a multa de 500\$, minimo, do art. 61 do citado decreto. Cumprido o despacho, volte o processo a 2ª Sub-directoria.

Sem numero — The Texas Company (South America) Ltd. — Pela infracção do art. 25, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Companhia The Texas (South America), a multa de 500\$, minimo, do art. 60, d, do mencionado decreto.

Sem numero — Santos & Souza. — Pela infracção, provada e confessada, do art. 19, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Santos & Souza a multa de 500\$, minimo, do art. 61, a, do referido decreto.

Officio n. 470, da Directoria da Receita Publica. — Remetta-se a Directoria da Receita o processo em frente.

Sem numero — Representação contra a Sociedade Anonyma «La Rural». — Préviamente, pague com revalidação o selo da petição de fls. 7.

N. 20.112 — Carlos Francisco Leal

— Anulle-se. Officie-se á Directoria da Receita, no sentido do parecer.

N. 19.656 — Antonio Januzzi & Comp. — Anulle-se. Officie-se á Directoria da Receita, no sentido do parecer e faça-se a anotação indicada.

Aviso n. 55.901, da 3ª Sub-directoria da Receita Publica. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, solicitando os esclarecimentos indicados.

N. 1.873 — Jorge Tavares Guerra. — De accordo com o parecer, mantenho o valor locativo de 11:400\$000.

N. 8.659 — Joaquim José Teixeira de Freitas. — Annullem-se as dividas de 1919 a 1923, officiando-se á Directoria da Receita e anotando-se nesta repartição o goso de hydrometro.

Sem numero — Juliano Martins de Almeida. — Annullem-se as dividas de 1919 a 1923, officiando-se á Directoria da Receita, anotando-se o goso de hydrometro.

Sem numero — Alfredo Mallet Soares. — Entregue-se, de accordo com o parecer, ao requerente, a importancia de 1:237\$500, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 21.403 — Jorge Bastos & Comp. — De accordo com a informação e parecer, officie-se á Directoria da Receita.

N. 19.600 — Zilia do Nascimento Ribeiro. — De accordo com a informação e o parecer, officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Representação do 2º official aduaneiro Cesar A. dos Santos Dias. — Junte-se a guia do deposito, afim de que possa ser encaminhado o recurso.

Sem numero — Jacques & Comp. — Junte-se a guia de deposito, afim de que possa ser encaminhado o recurso.

Sem numero — Baére, Delcroix & Comp. — Cobre-se o imposto, acrescido da mora de 50 %, nos termos do artigo 54 do decreto n. 15.589, de 29 de Julho de 1922. Imponho á firma Baére, Delcroix & Comp. a multa de 500\$, minimo, do art. 64 do decreto referido. Intime-se, marcando-se o prazo de cinco dias. Declaro de nullo effeito o despacho de 26 de setembro proximo findo.

Sem numero — Requerimento dos agentes fiscaes Deodoro Luiz da Silva Pessoa e Paulo da Cunha. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 300\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Caetano Gentil. — Dirija-se á repartição arrecadadora do local.

Autos de infracção

Auto n. 5, lavrado em 10 de janeiro de 1923, contra Arthur P. Sequeira & Comp. e Fonseca Vaz & Comp. — Para que se possa fazer o officio á Alfandega desta capital, vá previamente o processo á 3ª Sub-directoria, afim de que o autuante diga qual o selo devido pelos chapéus apprehendidos.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1924

N. 14.992 — Sociedade Anonyma Empreza da Urca. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de dez mil réis, minimo da lei.

N. 3.358 — Antonio de Almeida. — Transfira-se.

N. 12.960 — Quirico Barloccioni. — Transfira-se.

N. 16.726 — Antonio José da Cunha. — Transfira-se.

N. 1.226 — Alexandre de Moraes & Filho. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 13.221 — Alexandre Rachid. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 15.467 — A. Araujo & Carvalho. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 16.432 — Absis Arab. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de cincoenta mil réis, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos.

Sem numero — Agrippina Walder. — Averbhe-se a mudança.

Sem numero — Alfred H. Schutte. — Apresente procuração o signatario da petição.

N. 10.126 — Abel Rodrigues & Comp. — Transfira-se.

N. 11.217 — Antonio Hilarião da Rocha. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 9.857 — Adriano Miranda. — Faça-se a transferencia proposta.

N. 7.123 — A. F. Fernandes. — Deferido, de accordo com os pareceres.

N. 112 — Alvaro Monteiro Lazaro. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

N. 2.017 — Antonio José Ribeiro & Irmão. — Não ha que deferir, archive-se.

N. 11.218 — Arthur da Rocha Faria. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 15.084 — Antonio Pereira da Silva. — Não ha que deferir, archive-se.

N. 10.953 — Cardoso & Silva. — Transfira-se, depois de pago o imposto em cobrança.

N. 16.390 — E. A. Vianna. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 7.979 — Felix Guimarães & Comp. — Provado o pagamento do imposto do 2º semestre de 1923 e pago o que se acha em cobrança, transfira-se.

N. 18.697 — Francisco Dias da Costa. — Officie-se á Repartição de Aguas, no sentido proposto.

N. 729 — Germano Martins Castro. — Faça-se a anotação proposta e archive-se o processo.

N. 15.653 — Isaac Xavier. — Selle a petição de fls. 5 e legalise a respectiva assignatura.

N. 13.256 — João Pedro Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 20.427 — Adherbal Silva. — Provado o pagamento do saneamento de 1923, transfira-se.

N. 13.901 — Adelaide da Matta e Pinto. — Prove o pagamento da taxa de penna d'agua ao exercicio de 1923.

N. 17.489 — Joaquim Fernandes Pereira. — Pague a taxa de saneamento relativa ao exercicio de 1923.

N. 1.746 — Francisco Jorge. — Prove a quitação de penna d'agua até o exercicio de 1923.

2.149 — Joaquim Ambrosio Ramos. — Prove o pagamento do imposto referente ao exercicio de 1922.

N. 15.268 — Camillo Fonseca de Castro. — Prove o pagamento do imposto referente ao exercicio de 1921.

N. 21.532 — Raul Bernardes & Comp. — Paguem o debito.

N. 1.291 — Francisco Martins Costa. — Satisfaza a exigencia.

N. 7.244 — Emilio do Carmo Cavalcanti. — Idem.

N. 792 — Albertina Gallo Borges e outros. — Idem.

N. 17.972 — Helena Rodrigues Martins e outros. — Idem.

N. 14.281 — Eugenio Dias Pinto de Figueredo. — Idem.

N. 1.695 — Antonio Cavalcante de Albuquerque. — Idem.

N. 7.976 — Leonor de Almeida Guimarães Ribeiro. — Idem.

N. 19.071 — Manoel Martins Pericote. — Idem.

N. 659 — Antonio Ferreira e Manoel Tavares. — Idem.

N. 11.737 — Leonardo Antonio Pinheiro. — Idem.

N. 3.586 — Antonio Macedo Monteiro. — Idem.

N. 1.638 — Victorino dos Santos Carvalho. — Idem.

N. 10.147 — Benjamim Francisco Baptista. — Idem.

N. 17.937 — Serra & Loureiro. — Idem.

N. 9.442 — Steimberg & Comp. — Idem.

N. 20.710 — Luiz Antonio. — Idem.

N. 13.332 — Cendão & Silva. — Idem.

N. 512 — F. Oliveira & Comp. — Idem.

N. 1.719 — João Martins Carneiro. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 9 de fevereiro de 1924

Officio n. 181 — Dirigido ao secretario geral do Conselho Nacional de Trabalho — Informando que a Inspectoria Geral dos Bancos possui dados relativos á exportação de liras mas os detalhes referidos no officio não constam das estatisticas officiaes.

Officio n. 182 — Dirigido ao delegado regional dos Bancos em Santos — Acusando o recebimento do officio n. 29, de 4 do corrente.

Requerimentos despachados

Banco Italo-Belga, requerimento de 8 de fevereiro de 1924. — Junte-se ao processo.

Antonio Pereira da Motta, corretor de Fandos Publicos, requerimento de 9 de fevereiro de 1924. — Junte-se ao processo.

Agemiro Mattos de Souza, requerimento de 6 de fevereiro de 1924. — A. Ad fiscal dr. Leal Guimarães para obter do banco as informações solicitadas pelo requerente.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Em 8 de fevereiro de 1924

Sem numero — Ortiz, Straburg & Comp. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro no prazo de cinco dias uteis.

N. 14.323 — Araujo & Souza. — Tendo havido transferencia do negocio para Maria Rosa Duarte, que provou ter-o adquirido, conforme documento registrado em 15 de setembro de 1921. — Provem o direito de dispor por parte de Maria Izabel Duarte.

N. 5.188 — Alberto Martins Torres e outros. — Cumpram o despacho de 13 de dezembro de 1923.

N. 779 — Antonio Oliveira Cacedo Barrozo. — Prove o allegado.

N. 11.455 — Nangib Elias Anari. — Prove o pagamento das taxas de penna d'agua e saneamento do exercicio de 1923.

The Royal Bank of Canada, requerimento de 9 de fevereiro de 1924. — A comissão respectiva.

Imprensa Nacional o "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de fevereiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 343 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, declarando terem sido dadas as providencias solicitadas no officio n. 16, de 2 do corrente mez.

N. 344 — Ao Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, devolvendo o officio n. 22, de 8 do corrente, que por equívoco foi remetido a esta directoria.

Requerimentos despachados

Isaura Marques Pires, Augusto Feltro de Oliveira e Ritiny dos Santos Coelho. — Encaminhe-se.

Marietta Marques Pinho. — Sim, a partir da data do requerimento, querendo.

Alberto Antonio de Azevedo, Julio Padilha de Lima, Alfredo Feltro de Oliveira, Octavio Leonidio dos Santos Lima, Ary Cascão, Antonio Pereira Magalhães Junior, Clodoaldo Fiandini, Luiz Borsoi, Octaviano de Araujo e Augusto Gomes da Veiga. — Como requerem.

João Ferino dos Reis, Zolino Serafim do Nascimento, José Pereira Guimarães, Arminda Candida de Mello, Jacintho Luiz Barbosa, Guilherme de Azevedo, Alcides Domingos Neves e Olympio Cerqueira. — Sim, de accôrdo com a informação.

Isaura Martins da Silva. — Sim.
Manoel Affonso Pires. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1924

Requerimentos despachados

N. 54 A — Angel de Rosa e outro. — Deferido, sendo cumpridos os alvarás.

N. 31 C — Carlota Gonçalves Ferreira. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 32 C — Carolina Monteiro Ferreira. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 30 E — Elisa Nunes Lima Braga. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 32 E — Emilia Martins da Costa e Silva. — Compareça para esclarecimentos.

N. 24 F — Francisco Neves da Silva. — Deferido.

N. 7 G — Godofredo Xavier da Cunha (Dr.). — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 530 M — Maria de Oliveira Dantas. — Proceda-se de accôrdo com o parecer, offciando-se ao Sr. Dr. juiz de direito.

Dia 8

N. 33 A — Anna Moreira Rego. — Remetta-se.

N. 48 A — Anna Dias Rollemberg. — Certifique-se, de accôrdo com a informação.

N. 88 A — Alice Anna de Farias. — Deferido.

N. 90 A — Attilio Guaniera. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 92 A — Asylo da Caridade da Bom Sucesso (Estado de Minas). — Archive-se.

N. 15 B — Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas. — Cumpra-se o alvará.

N. 16 B — Benedicto Ribeiro da Silva. — Junte procuração.

N. 36 F — Francisco da Costa Guimarães. — Deferido.

N. 10 G — Gustavo Ernesto Coelho (padre). — A vista do parecer, não pôde ser cumprido o alvará.

N. 9 I — Izabel Joaquina dos Santos. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 10 I — Izabel Joaquina dos Santos. — Idem, idem, idem.

N. 91 I — Izabel Pereira da Costa Guimarães. — Idem, idem, idem.

N. 81 J — José Senra de Oliveira Junior. — Proceda-se de accôrdo com o art. 112 do regulamento da Caixa.

N. 82 J — Julio Rosa. — Deferido.

N. 83 J — José Clemente de Campos e outros. — Satisfaca a exigencia.

N. 84 J — Julieta Trece Padula. — Cumpra-se o alvará.

N. 87 J — João Pedro Felisbino. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 89 J — José Antonio de Azevedo Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 45 M — Maria das Dôres Pereira da Silva. — Cumpra-se o alvará.

N. 17 P — Paulo Nogueira Penido. — Deferido.

Dia 9

N. 39 M — Manoel José Soares de Araujo. — Remetta-se.

N. 86 J — João Antonio Kelly de Godoy Botelho. — Certifique-se.

N. 85 J — João Antonio Kelly de Godoy Botelho. — Certifique-se.

N. 37 F — Francisco Felpo. — Certifique-se.

N. 82 A — Arminda das Chagas Canedo. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 47 M — Manoel Christino Fortes. — Cumpra-se o alvará.

N. 93 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 2 W — William Joseph Dowbiggin. — Nada ha que deferir, pois as apolices foram transferidas para a Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo.

N. 33 R — Ramiro Moreira da Costa. — Só depois de recebidos os juros poderá ser expedida guia.

N. 60 A — Anna Auguste Hertha Licht. — Deferido.

N. 17 O — Oscar Jugurtha do Couto. — Deferido.

N. 94 J — João Fontes de Oliveira (Dr.). — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 49 M — Manoel Ferreira de Siqueira. — Cumpra-se o alvará.

N. 18 P — Pedro Corrêa de Souza Vahia. — Expeça-se guia.

Ns. 6/27/34 L — Luiz David dos Santos. — Expeça-se guia.

N. 92 J — Job de Carvalho Azevedo. — Satisfaca a exigencia.

N. 93 J — Jorge Belmiro de Araujo Ferraz. — Cumpra-se o alvará.

N. 17 E — Estado de Minas Geraes. — Pague-se.

N. 96 A — Affonso Lopes de Miranda. — Cumpra-se o alvará.

N. 95 A — Antonio Ananias Alves Ferreira. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 94 A — Arnaldo de Castro. — Satisfaca a exigencia.

N. 50 A — Adalgiza Cezar Ramos. — Satisfaca a exigencia.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 5 do corrente foram mandados servir nos corpos e estabelecimentos abaixo, os seguintes officiaes medicos:

No 10º R/I (Juiz de Fóra), o 1º tenente Dr. Sylvio dos Santos Barbosa:

No 2º G/A/Mth. (Jundiaby), o 1º tenente Dr. Frederico Oscar Vieira da Rocha;

No 19º B/C (S. Salvador), o capitão Dr. José Rodrigues Bastos C elho;

No Hospital Militar de Juiz de Fóra, o 1º tenente Dr. Antonio Braga de Araujo.

— Por outros de 6 do corrente:

Foi transferido para thesoureiro do 3º batalhão de caçadores (Villa Ve ha), o 1º tenente contador Herculano Julio dos Reis Lima e designado para servir no quartel general da 1ª brigada de artilharia o aspirante a official contador João Fragoso Coimbra.

Foram classificados nos corpos e estabelecimentos abaixo, da 2ª regão militar, em S. Paulo, os seguintes officiaes veteranos:

Como chefe interino do Serviço Vete inário da região, o capitão Oscar de Menezes Costa;

Como adjunto do Serviço Veterinario da região, o 2º te ente Cícero João da Silva;

No 4º regimento de artilharia mo tado, em Itú, o 1º tenente Emilio Torrens Gomes da Cruz.

— Por portarias de 9 do corrente:

Concedeu-se licença:

De accôrdo com o art. 17, § 2º, do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, ao mecanico electricista do Forte do Imbuha Pinio Jo é Lopes, por d us mzes, e ao 3º official da Secre aela da Guerra Horacio de Lima Camara, por tres mezes, a ambos para tratamento de saude, devendo a desfe funcionario ser contada de 22 de ja eiro findo.

De conformidade com o art. 16 do mesmo decreto, ao compositor de 2ª classe da Imprensa Militar, Heir que Jor tãõ, por dous mezes em vencimentos, para tratar de negocios de s u interese-se.

Foi nomeado fis a da E-cola de Estado Ma'or o tenente-coronel de infan aria Adelinio Soares de Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1924

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando-se permittido ao 1º tenente Godfredo Vidal matric ar-se no curso de observadores nava s, sem prejuizo de suas funcões o quadro do Serviço Geographico Militar.

Dia 6

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, dec ara do que os c pl aces Gustavo Co delro de Faria, João Baptista de Magalhães, Osw ldo Villa Bela e Silva e João de Merdonça Lima são postos á disposiçãõ do chefe do Estado-Ma'or do Exército, para o effeitos de sua matriculas na Escola d Estado-Ma'ior, visto terem sido approvados no respectivo concurso da admissãõ.

Requerimentos despachados

Anthero Coutinho de Azevedo, Athos de Palva Matta, Angelo Vieira Gomes, Alvaro

Camargo Xavier de Brito, Antenor Lima, August Ferrel, Machado, Antonio de Mello Gomes, Amury Taborda, Atayde, Alvaro Eração de Andrade, Antonio Ribeiro Duarte, Augusto Fleury Vieira Ferraz, Aguiar da Silva, da Cruz Goulart, Adherbal de Figueiredo, Serra, Alfredo Pinheiro Soares Filho, Alirio Gomes Parente, Armando Pinto de Figueiredo, Atha, Mendes, Alirio do Moimaro, Arnaldo Mendes, Alfredo Caral, Abrahão Joaquim, Ary Freitas, Alvaro Monteiro Carneiro da Cunha, Abade de Esquerra, Alcides Moreira de Figueiredo, Augusto Saraiva, cabo de esquadra, Alvaro Silva de Oliveira, Arcimínio Azevedo, Azevedo, Eliano Matos da Moura e Alirio Soares de Camargo, todos soldado; Artur Pereira dos Moraes, Afonso José de Mendonça e Amy Borges Fortes, Benno P. Ely, Bedict Hamilton Pinheiro, Carlos Elyso de Gasmão Neves, Carlos dos Santos Jacintho, Calo de Oliveira França, Carlos Rebelo, Carlos Crdeiro de Almeida, Clotomir Viana Moog, Carlos de Souza Gomes, Clotomir E. telita, e n t, cabo de esquadra, Clotomir Ferreira Marques, Claudionor de Amaral Vasconcellos, Clóvis de Magalhães, Cesar B. rza, Clovis Bittar, Damião de Mendonça, so dado, Darcy Pereira Grillo, Demosthenes Silveira de Castro, D. ocle i no T ales Vianni, soldado, Democrí Rodi gués de N ronha, Eugênio La a esse, Emílio Adolpho Schia iz Netto, Edgard Bauder Junior, Estvam Leit de Rezende, Edgard Leite Ferreira, Euclydes da Rocha Schmidt, Eugênio Ferraz Filho, Filinto Walt r Perry, Francisco Duque Guimarães, Francisco de Paula Santos, Francisco da Costa G. imarães, F. rna do Heraclito Sarmento e Castro, soldado, Farid Tannuri, Felix Augusto Peillo, Gilberto Dantas G. imarães, Herminio Galhanoire, H. lio Santos da Fonseca, Horero Lara, Hermes Augusto de Almeida Hugo Mendes Villela, Heio Navar o da Cruz, Humberto Fico, Iacphane Alves de Carvalho s. ida o Ivano Ag et nno Netto, soldado, Ismar Dias da Silva, soldado, Ivo Augusto de Macceio, l e ar de Figueiredo Ferreira Pinto, João B ptis a da Costa, Jo l e Andrade, João Gonçalves de Almeida Reis, Joaquim Humberto de Moraes Novaes, José Barbosa Matos, Joaquim R ber r, José G a l lano do Nascimento, José V risimo de Sá, José Maria Silveira da Silva, João de Meio Reze de, José Lins Moreira, José Octavio de S. boya Ribeiro, Jo é Eu aquio Galvão dos Santos João Ribeiro Guimarães, José Elias de Moraes da Fonseca Portia, J. s Verçosa Junior, Jacinbo Fernandes de Souza, João Dutra e Castilho, José Moraes de Almeida, Jo é Rodrigues de Oliveira San os Jo é P r one, Joel Carneiro de Albuquerque, Kleb r Armi do de Lima Araujo, Leandro Coelho Duarte, Lourival Cesar R. zende, L u o Armi do G. rta, Luiz de Nazaré Alarez da Silva, Cast o, Lourival de Meilo Mott, Licio Pinheiro Amos, Luiz Feli p Huet de Oliveira Simpal, Luiz Palhares, Lauro Pira Xavier, Luiz Saboya de Albuquerque, Lauro Pinheiro Batista, Luso O. u d. s de Amorim, Luiz A. mudo Qui, Lau o l i é Vanna, Luiz Qu n ani ha, L. i. Theon o Nery da Silva, Luiz Feilp lor s, Leone de Mendonça Vergolino, Milton de Carvalho L o, Noacy rez de Cunha, Mario e Oliveira, Manoel Pereira P o, Mario Trigo de Macedo, Mario do Ribeiro, Manoel Almeida da Moraes, Mario da Cruz Macedo, Mario Rodrigo s de Carvalho, Moacyr macha o G br l Velho, Nelson Gomes Pereira, Nesto Loro Le l N. so Ma hado da Silva, N w on Ferre ra Alves da l l a, Nairo Villaroa Madeira, Nelson Calal e Mo ra, Nelson de Oliveira Rocha, Nelson Leitão

Mathias, Olympio da Rocha Schmidt Omar Guabariro Freiria, O lio Y Pla Fernandez de Carvalho, Orlando de Carvalho Freitas, Olympio de Souza Campos, Octaviano Gomes de Souza, O waldo Amorim, Pedro Celestino Corrê da Costa Filho, Pedro David Gomes, Rosalvo Cintra Vilal, Rymundo Pessoa Ramalho, Raul Floriano da Silva, Roberto dos Santos Paceco Raymundo Lemos de Moura, Rho les O. u riques Muller de Almeida Renato Augusto da Moura, Ruy de Brito Mello, Raymu do Paraja a Brito da Rocha, Raphael Kodarte, Raymundo Sobrera Cardoso, Saly Paiva, Sylvio Curvo, Syseno Samanto, S bastião Soares de Mendonça, S. mson el x P n t r, Sylvio Teixeira Br gi, Salvador Baptista do R. so, Syl io Valença de Lemo, Tancredo Vi ira Junior, Thago R. ber Pontes, Vico Vieira, Virgilio Al es de C. nos, Vergeniaul Borborema W. nlerley, Wadomiro Jelli o Amor. n Lima, Walter de Magalhães, Antonio M. r q es de Amorim, Ario Rodriguez Ribas, Guilherme Auz sto de Lima Torres, G. lherme de Oliveira, pedindo matricula no c rso anexo a Escola Militar. — Como requer m si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulam ares em v. gor, no acto da matricula.

Antonio Guerra, pedindo a transference a da matricula de seu filho Lotia lo Guerra do Col egio Militar de Baracena para o do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Antonio Elvidio de Andrade, pedindo certidão do que c nstar da sua fé l. o c i o na parte referente ao mezes d. setembro e o t. bro de 1897, ja ei o até 14 incluí e de 1998, n. vembro e dezeno o de 905, março a é 9 inclusive de 197 e de 12 de dezembro de 1910 a 23 de junho de 1911. — Deferido.

Antonillo Marcelo 2º sargento, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Ex. rito. — Indeferido, por ter deixado passar o prazo regulamentar.

Carlos D. glio e Carvalho, Dr., pedindo remuneração das conferencias q. fez n. is Es. las de I. iencia e Am. l. str. ião. — Mantenho o disposto no av. so n. 133 de 20 de setembro de 1921.

Ch r. s Herury, pedindo matricula na escola Veterinaria do Ex. rito de seu filho René Paul H. n y. — Como requer, se h. uver vaga e satisfize s exi e. c. s regulamentar.

Manoel José Corrê de Lacerda, pedindo reconsideração do despacho anterior q. e indeferido o requerimento so. l. i. r o ab timento das mensalidade pagas pel. matricula de seu filho Sylvi S. pli y e Lacerda no Colégio Militar de Baracena. — Mantenho o despacho anterior.

Heit r Fabreiras da Silva, pedindo matricula na Escola Veterinaria do Ex. rito. — Indeferido por ter deixado passar o prazo regulamentar.

Hy a o André Delgado, pedindo habilitação ao solio vitalicio. — Expeça-se o título.

Maria n. c. n. do Rosário, vi. ya do soldado voluntario da Patria luno enco R. d riques de Almeida, pedindo pagamento do soldo vitalicio a que e. e direito seu marido. — Expeça-se o título.

João da Cruz Za y, major, pedindo promoção ao. — Indeferido, de ac. ôdo com o p. uer da co. m. s. o de prom. c. s.

Saom o Brito da Fonseca, sargento, pedindo passagem para desonto. — Concedido.

Sizenando do Carmo de Castro e Silva, 1º tenente, pedi do 15 dias de dispensa do serviço. — Concedido.

Uba do Xavier da Silva, pedindo que se mande substituir a ex. me o a. umno do Colégio Militar do Rio de Janeiro João Arthenio Ma. qu. s. — Indeferido.

Wenceslau Duque dos Reis, 2º tenente, pedindo rele. aç. o de carga. — Não pôde ser atendido.

Manoel Carlos de Almeida, pedindo habilitação de seu filho pai, Antonio Gonçalves de Almeida, á perc. ção de soldo vitalicio. — Expeça-se o título.

Manoel Espirito Santo de Barros, pedindo pagamento do soldo a que fe. ús o seu fall c i o pre, Antonio Paes de Barros na qualida de alteres voluntario da Patria. — Expeça-se o título.

Mir. a Th. o. r. a Pereira e Miranda, pedindo pagamento do soldo vitalicio a que fez j. ús o seu fi. ado marido Benedito Pereira dos Santos, na qualida de cabo de e quad a voluntario da Patria. — Expeça-se o título.

Candido Mendes de Almeida, doutor, pai do alumno da Escola Militar Pedro Candido Mendes de Almeida, já fallecido, pedindo entre a do esp. i o do mesmo alumno. — Como red. s.

Carlos Radtke, arspeçala, pedindo permissão para prestar ex. mes parcellas no Colégio Militar do Porto Alegre. — Decla. e para que fim d. seja prestar os ex. mes.

Col. de Camisão d. A. a Jo, vi. va do capitão graduado utur da F. o. s. e. c. A. r. a. ujo, pedindo certidão da fé de ofício do me mo official. — Diga para que fim quer a certid. o de ac. ôdo co. n. a lei.

Lourival Gomes de Andrade, ans. eçada, pedindo permissão para p. estar ex. ame no Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Sim, na conformidade das disposiç. s. de que t. ata o avi o n. 85 de 23 de dezembro de 1913.

Francisco Garcia Pereira Leite, doutor, pedindo certificação do tempo de serviço prestado no batalhão acadêmico. — Compareça na Secretaria da Guerra.

João Adil Oliveira, pedindo restituição no Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Apresente sua c. d. e. t. e de re. e. r. s. a.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1924.

Ao Sr. director da Repetição da Districto F. de al, enviando, para os fins do regulamento do selo, papeis em que o D. F. Catão pede restituição de documentos.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Di. 28 de janeiro de 1924

Alb r o Vieira, pedi do ex. d. c. o de patente. — Cumpra as disposições do a. t. 83 do de. c. o n. 15 131, d. 1 de dezembro de 1921.

Di. 29

C. c. ro Saraiva Leite, pedi do re. on. id. e. a. o de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Iz. i. o. r. o Z. m. a. y. m. na pedi do tr. n. f. e. n. c. i. a de l. co. poraç. o. — Deferido, devendo ap. es. n. t. e. a. 4º C. R. em outubro do corrente a no, para ser l. incorporado.

Dia 1 de fevereiro de 1924

Moysés Ferreira da Costa Franco, pedindo en. r. e. a de pate. te. — n. rag. e. s. e. me. d. i. n. t. e. re. l. i. o.

A. dalli Carone, pedindo e. t. r. ga de diploma. — En. r. e. u. e. s. e. me. d. i. n. t. e. re. l. i. o.

Dia 2

Augusto Flavio de Almeida, major da Guarda Nacional, pedi do a nomeação de uma commissão para ex. m. i. n. l. o. alim. e. obter tr. n. s. f. e. r. e. n. c. i. a para o exercito de 2ª linha. — Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Relatório apresentado ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, pelo Dr. Alberto Boerger, director do Instituto Phytotechnico de "La Estanzuela" no Uruguay, sobre sua viagem aos Estados brasileiros do sul, feita com o fim de conhecer da situação actual e possibilidades da cultura do trigo em nosso paiz.

Exmo. Sr. Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Rio de Janeiro:

Terminada a missão extraordinaria, com a qual V. Ex. se dignou honrar-me, convidando-me para uma viagem de estudo a esse grande paiz irmão, com o objecto de poder contribuir para a solução do problema do trigo, assumpto de vital interesse para os Estados Unidos do Brasil, cumpro o grato dever de submeter á consideração de V. Ex. a informação que se segue.

Achei conveniente ser o mais conciso possível nesta informação geral, que servirá, principalmente, para orientar ao estadista encarregado da pasta da Agricultura, esperando opportunamente amplial-a, desenvolvendo-a com maiores detalhes technicos, destinados mais aos profissionaes dos Serviços Agricolas do Ministerio.

CONSIDERAÇÕES GERAES

Tendo-me dedicado anteriormente a estudos theoricos sobre o limite norte da zona que poderíamos chamar "*zona do trigo*" Rio-platina propriamente dita, cheguei á conclusão de que a isothermica média annual de 19 devia ser considerada como "linha theorica", podendo servir de *guia geral* no assumpto. Fica entendido — como effectivamente succede — que pôde haver culturas de trigo mais ao norte desta linha limite, desde que condições naturaes favoraveis existam. Também devemos considerar como factor economico estimulante dessa cultura a proximidade de um importante mercado consumidor não immediatamente accessivel ao mercado mundial. Tais circumstancias permitiriam um maior emprego de capital, uma vez que esses trabalho e capital fossem recompensados. A cultura do trigo effectuada assim em um ambiente um tanto *artificial* não poderá nunca adquirir grande importancia, não passando de uma cultura para satisfazer ao consumo local.

Assim como algumas regiões do Norte da Republica Argentina — S. João, Mendoza, etc. — muitas zonas isoladas do Brasil encontram-se nessas condições.

Devemos, de antemão, procurar discernir bem a face nitidamente technica da outra, talvez mais importante ainda, a economica. Ainda que se consiga crear para os Estados Unidos do Brasil variedades adaptadas a condições especiaes de um determinado ambiente local — resistentes ás molestias criptogamicas ali tão perniciosas — o problema ficaria sem resolver-se, si o agricultor brasileiro não tivesse, de antemão, a certeza de que o lucro a obter-se com a cultura do trigo seria pelo menos igual, sinão superior, ao obtido com outras culturas. Cabe applicar-se para este caso a palavra classica do mestre contemporaneo de Economia Rural, Aereboe: "Nossos homens do campo dão, nestas causas, muito mais attenção ao que convem a seus bolsos do que áquillo que demonstram os mais sabios calculos".

E o Brasil, esse grande paiz privilegiado de uma maneira assombrosa pela natureza, em tudo quanto se relaciona á productividade de culturas as mais variadas, encontra-se, relativamente ao trigo, em uma posição muito especial, sob o referido ponto de vista.

As conhecidas palavras que o então director do Instituto Agronomico de Campinas, Dr. F. W. Dafert, pronunciou ao estudar as condições economicas da lavoura de S. Paulo, por certo o Estado mais favorecido sob este ponto de vista, veem reforçar este modo de ver. Paraphraseando a famosa phrase historica de Archimedes, concretizou sua opinião professional sobre o futuro agricola paulista nas também já classicas palavras propheticas: "Dae-me um palmo de terra paulista, uma mão cheia de estrume e disse-me o que quereis que produza, e hei de produzi-lo."

Effectivamente, são bem numerosas as possibilidades de cultivo, não sómente de S. Paulo, mas também de todo o vasto territorio brasileiro, por encontrar-se, em meios-ambientes tão diversos, toda classe de solos e quasi todos os climas es-

mais apropriados á agricultura em geral. E' por isso que o facto de existir notavel differença na «potencialidade» assimiladora das plantas agricolas tem, no Brasil, uma importancia excepcional. Sem entrar em detalhes technicos, pode ser observado por toda pessoa conhecedora das forças productoras do campo, que, ante uma das muitas alternativas de culturas ali possíveis, como por exemplo: café ou trigo, arroz ou trigo, algodão ou trigo, tabaco ou trigo, feijão ou trigo, etc., etc., nunca se optaria pelo «trigo». Naturalmente substituiria logo este, si dentro de uma *rotação*, pudesse haver uma «combinação» das mencionadas culturas, o que modificaria a formula «feijão ou trigo», para «feijão e trigo», ampliando, assim, ainda mais, o systema da polycultura que tem tanta importancia para equilibrar a situação economica de qualquer zona agricola.

Resulta, pois, do ligeiramente exposto, que não se pôde nem se deve pretender desalojar culturas de maior potencialidade assimiladora e, por consequente, de maior capacidade productora por unidade de superficie, por culturas menos efficazes. Iniciativas desta natureza ficariam, de antemão, condemnadas a um fracasso certo. Deixando, pois, estabelecido com toda clareza, por meio destas considerações geraes, os limites que, pelo mesmo clima (melhor, no caso presente, pelo clima favoravel a outras culturas, mais remuneradoras), foram marcadas á cultura do trigo no Brasil, cahe-me tratar do assumpto, nos capitulos subseqüentes, com alguns detalhes.

INICIATIVAS OFFICIAES PARA FOMENTAR A CULTURA DO TRIGO NO BRASIL

Tornando-se o assumpto do trigo cada vez mais um problema vital para o Brasil não é de extranhar que o Governo Federal lhe dedicasse a especial attenção que merece. Não sendo objecto destas informações dar uma resenha historica do que, verbalmente e pela leitura, conheci sobre este particular, limito-me a discutir brevemente as iniciativas officiaes mais importantes dos ultimos tempos, que são do dominio publico e comprehendem tres phases principaes:

- 1ª, adjudicação de premios;
- 2ª, distribuição official de sementes;
- 3ª, instalação de estações experimentaes.

ADJUDICAÇÃO DE PREMIOS

Conceder premios para fomentar uma determinada cultura é um procedimento adoptado frequentemente por Governos e Corporações, interessadas em introduzir uma nova cultura no habito e na economia de determinado meio rural. A iniciativa do Governo Federal, no que concerne ao trigo, é-me conhecida desde o primeiro anno de trabalho professional na America do Sul, ou seja desde principios de 1912, em virtude de estabelecer já então relações pessoais com agricultores sul-riograndenses radicados em Dom Pedrito.

Foi por isso que acompanhei com especial interesse e aguardar o resultado definitivo dessa medida official, cujo verdadeiro effeito pôde-se apreciar agora, decorrido um lapso de tempo sufficiente, de mais de um decennio.

Para expressar resumidamente o resultado não de todo satisfatorio desta iniciativa, basta lançar as vistas para o estado actual do problema do trigo no Brasil. Não posso caracterizal-o melhor que citando as palavras textuaes de um dos reconhecidos conhecedores do assumpto, Dr. A. Gomes Carmo, com as quaes encabeça uma collaboração para a revista «Progreddior», de 15 de maio de 1923: «Desde doze annos a esta parte, de quando em vez, vem á baila a questão serissima para o Brasil da producção do trigo em terra brasileira, em quantidade bastante para o consumo nacional. Então, a imprensa diaria discute a questão com o exagero proprio da ignorancia, os poderes publicos agitam-se, funcionarios redigem relatorios e regulamentos minuciosos vão e veem, ficando finalmente tudo como danles: a importação do trigo estrangeiro cresce cada vez mais a producção do trigo nacional mingua».

Apezar do pessimismo demonstrado nos paragraphos anteriores, não ha duvida que a concessão de premios representa um grande estímulo para o agricultor. Porém, si este incentivo, um tanto *theorico*, não vier acompanhado de uma acção complementar de ordem pratica, nunca dará o resultado que o legislador e o estadista esperam.

O agricultor não somente deverá receber instrucções sobre a cultura, mais ou menos desconhecida delle, como também terá que resolver previamente tudo quanto diz respeito

a "técnica" da cultura em questão. Sua execução sóe apressar tanto mais dificuldades quanto menos as condições naturaes a favorecem, como acontece, em nosso caso, com o trigo, em confronto com outras plantas agricolas de tão facil cultivo em muitas zonas do Brasil.

Segundo experiencias de quem presta estas informações, realizadas em longos annos de "experimentação exacta", no Uruguay, em condições naturaes bastante semelhantes ás da zona vizinha do Rio Grande do Sul, figura em primeiro plano, dentre essas dificuldades, tudo que se relaciona á "semente".

Com toda a razão se considera hoje a semente, encarada sob o ponto de vista biologico, como um "pequeno mundo". Deixar, pois, o que concerne a este *pequeno mundo* exposto ao proprio juizo do agricultor, ou seja *ao azar*, justamente em zonas onde não existe conhecimento do assumpto e nem sequer uma pequena plantação de trigo que possa fornecer sementes mais ou menos adaptadas ao meio, é pôr em perigo o futuro da iniciativa em questão. Si, em consequencia do emprego de sementes não apropriadas ao solo e ao clima, uma cultura, em annos successivos, fracassar em maior ou menor gráo, imperará o desanimo que facilmente se traduzirá por uma firme decisão por parte dos interessados de nunca tornar a entregar-se a uma empreza dessa natureza.

Para evitar interpretações erroneas destas impressões geraes, devo acrescentar que em um territorio tão vasto como o do Brasil, com a diversidade assombrosa de terras, climas, etc., existente, o factor "semente" não é o unico que decide da sorte de uma cultura de trigo. Em minha viagem de estudo pude constatar que nos Estados do sul, contrariamente do que succede no Rio da Prata, ha muitos solos que não podem produzir trigo "sem mais nem menos", isto é, sem applicação de adubos ou outros correctivos. De modo que alguns fracassos, em parte, são indubitavelmente, devidos á deficiencia deste detalhe technico. Logo, falta uma orientação segura no que se refere á época de sementeira que, naturalmente, em condições tão variaveis como as do Brasil, pôde ser diversa até entre municipios de um mesmo Estado.

Estes ligeiros detalhes technicos, aos quaes se poderiam juntar alguns mais, o que deixo de fazer por não caberem em uma informação concisa como esta, creio que são sufficientes para nos fazer comprehender que a adjudicação de premios, por si só, não é factor sufficiente para conseguir-se a generalização de uma nova cultura algo delicada e, além disso, pouco remuneradora em comparação a outras já generalizadas nesse meio. Mais, ainda, casos haverá em que os alludidos premios resultem contraproducentes, levando um agricultor a plantar trigo mesmo que as condições agrologicas, climatologicas, e mesmo as de caracter economico, recommendem, de antemão, outra cultura como "planta mais efficaz", predestinada ás condições de tal ambiente.

Resumindo, posso, pois, dizer o seguinte a respeito: Si é certo que a adjudicação de premios constitue um estimulante ao principiante na cultura do trigo, deve essa iniciativa ser acompanhada de ensinamentos theorico-praticos bem organizados, que façam evitar, de antemão, erros fundamentais. De grande importancia é, no caso, a provisão do interessado com "boa semente", no mais amplo sentido da palavra. Uma vez encaminhada a cultura do trigo para um ponto que, por suas facilidades de comunicação e transporte, mercados, etc. reunisse todas as condições favoraveis para transformar-se em uma zona de notavel prosperidade, podia ser melhor substituido o estimulo em questão, estabelecendo-se um "preço minimo" para toda a produção. Detalhes a respeito deverão constituir objecto de estudos especiaes por parte de technicos e economistas conhecedores do assumpto *in loco*. Seguro desta forma, será facil ao estadista, como suprema autoridade, encontrar a orientação definitiva a ser tomada, não esquecendo até que ponto deve considerar-se esse problema como "vital" para a prosperidade de uma nação de tantos recursos naturaes como são os dos Estados Unidos do Brasil.

2) — DISTRIBUIÇÃO OFFICIAL DE SEMENT

A conveniencia, ou melhor, a «necessidade» de não deixar exposto *ao azar* tudo quanto se refere á distribuição de sementes de trigo, foi sentida pelos technicos desse ministerio incumbidos desse serviço. Attendendo-a, como é notorio, com sua melhor boa vontade, não deu a distribuição de sementes o resultado esperado, isso por varias causas facilmente analysaveis. E, si o fracasso não foi maior, como succedeu, por exemplo, na Argentina no anno de 1915-1916, foi devido a ter sido pequena a quantidade de semente adquirida e distribuida, em comparação com a do caso da Argentina. O valor da perda total na produção de trigo argentina naquele anno foi avaliada por Pedro P. Quiroga em \$30.000.000,00 (trinta milhões de pesos), mto. como se de-

prehenhe de um volumoso folheto que, a respeito, publicou aquelle senhor sob o titulo: «Compra de semilla oficial por el Presidente de la Bolsa de Cereales». Complementarmente, sobre essa perda ruidosa de trigo na Argentina, devido á falta de adaptação de sementes, encontramos referencias na pag. 26 da publicação do engenheiro agronomo Don Carlos D. Girola, intitulada: «Discripcion de las variedades de trigo argentinas y aclimatadas» (citado nas pags. 361-62, do folheto junto).

Tambem na Republica Oriental do Uruguay registraram-se muitos fracassos em plantações de trigo feitas com sementes não adaptadas. Em 1912 foram importadas oficialmente algumas dezenas de toneladas de optimas variedades de trigo e aveia, adquiridas na conhecidissima casa «Vilmorin» de Paris. Tratava-se verdadeiramente de uma semente «superior», pelo seu peso, uniformidade e aspecto, tratando-se de variedades que em seu paiz de origem se destacam pelo seu alto rendimento, como por exemplo, Bordeaux, Grosbleu, Japhet, Noe. A degenerescencia destas sementes estrangeiras não deixou de manifestar-se mais ou menos rapidamente, apesar de terem sido cultivadas com todo o esmero. Este exemplo, destacado dentre tantos outros analogos observados na Republica Oriental do Uruguay por agricultores praticos, representa a confirmação antecipada dos resultados scientificos obtidos logo depois, em largos annos de experimentação exacta, por quem presta estas informações e seus colaboradores.

Tudo que concerne a este problema tão importante para orientar, *em principio*, o problema do trigo no Brasil encontra-se no meu modesto trabalho junto, sob o titulo: «El Problema de Adaptación de Plantas Agricolas». Nas paginas 357 a 366 encontram-se explicações theoricas sobre o assumpto e nos capitulos subsequentes sua confirmação experimental com os resultados obtidos por meio de «experimentação exacta» com cereaes e alfafa.

Não é, pois, de extranhar-se que a iniciativa analoga do Governo Federal do Brasil não dêsse o resultado desejado. Segundo informações verbaes colhidas ahi, foram introduzidas, ha dois annos, pelo então «serviço de trigo», aproximadamente cinquenta toneladas de optimas variedades de trigo procedentes da Europa. Em minha viagem de estudo ouvi por varias vezes, dito por agricultores e technicos, que a maioria das culturas feitas com essas sementes deram resultados deficientes.

Si bem que grande parte desses fracassos, os mais ruidosos, pôde ser attribuida a uma inoportuna época de sementeira, tendo as sementes, devido ás grandes distancias a serem transportadas, chegado muitas vezes demasiado tarde, não resta duvida que o factor principal desse resultado deficiente foi a falta de adaptação da semente.

Uma prova concludente disto deram-se as culturas comparativas das melhores dessas variedades europeas, plantadas pela segunda vez na Estação Experimental de Trigo de Ponta Grossa, que não tinham nem ao menos formado o tallo quando as vi (em principios de outubro de 1923), emquanto que as variedades adaptadas já haviam espigado, prometendo colheita. Pelas mesmas razões se explicam facilmente alguns casos de resultados pouco satisfactorios obtidos com trigo de «pedigree» de «La Estanzuela», importados varias vezes do Uruguay pelo Brasil. Plantadas, porém, as mencionadas sementes em época opportuna e em condições naturaes mais ou menos semelhantes ás do local de origem, não deixaram de demonstrar sua superioridade biologica. Basta citar, por exemplo, o facto de ter o senhor Manoel Gonçalves Freitas, em Pedras Altas, Rio Grande do Sul, obtido em 1921-22 o rendimento assombroso de 2.130 kilos por hectare, com nossa semente de pedigree Pelon 33c. O senhor Francisco Schaffer, em Pilarzinho, Curitiba (Paraná), no mesmo anno obteve o rendimento de 35 por 1, ou sejam 1.800 kilos por hectare, com trigo de pedigree Americano 44d. Quanto aos resultados experimentaes obtidos em 1922 na Estação Experimental de trigo de Alfredo Chaves, disse-me seu director, o Dr. Carlos Gayer, em officio n. 37, de 19 de outubro de 1923, textualmente o seguinte: «Com respeito aos resultados obtidos com as variedades de trigo experimentadas em 1922, nesta estação, podemos contar que, mesmo nas pessimas condições do anno proximo passado, as seguintes variedades tem dado resultados satisfactorios: Alfredo Chaves II 21, Duro 457-20, Americano 44d-20, Pelón 33c-20, Marquis I 20, Manitoba I 20.»

De modo que entre as sete variedades de trigo que mais se destacaram nesse pessimo anno, figuram justamente os tres tipos de trigo de pedigree de «La Estanzuela», que no anno de 1920 foram remettidos daqui para o Brasil, a saber: Duro 457-20, Americano 44d, e Pelón 33c.

Não obstante isso, seria prematuro querer aconselhar desde já, para todos os pontos do Brasil onde se acredita possível a cultura do trigo, a plantação dos trigos de pedigree uruguayos mencionados, cuja superioridade deve melhor ser demonstrada para cada caso isolado.

Concretizando o essencial do exposto sobre a distribuição de sementes, chegamos á conclusão de que não se póde aconselhar a introdução de grandes quantidades de sementes estrangeiras sem prévia "experimentação exacta". Ainda que seja de suppôr-se que na zona limitrophe do Rio Grande do Sul com a Republica Oriental do Uruguay que representa a verdadeira continuação da região do trigo rioplatina, devem prosperar os trigos de pedigree formados em "La Estanzuela", tal juízo não deve ser generalizado para a "Serra" do mesmo Estado, e, muito menos ainda, para os demais Estados com suas condições naturaes tão variadas.

Caso se queira introduzir quantidades regulares para fins experimentaes nas proprias chacaras dos colonos e fazendeiros, será de grande importancia que as sementes cheguem em tempo, para que se não perca a época mais propria á sementeira, que varia, naturalmente, de zona para zona, de accordo com a grande variabilidade do paiz. A solução definitiva do problema requer, infallivelmente, uma "experimentação exacta", e, logo, a formação de trigos adaptados ás diversas zonas agricolas, de clima e sólo muito differentes. As "estações Experimentaes" devem ser, pois, a base de toda iniciativa ulterior, já que o problema do trigo para o Brasil é, em sua totalidade, muito mais complicado que para a zona do trigo rioplatina, predestinada a essa cultura como, por exemplo, São Paulo o é para o café.

Compete-me, pois, tratar, no capitulo subsequente, das Estações Experimentaes de trigo existentes e seu papel futuro:

3) — ESTAÇÕES EXPERIMENTAES DE TRIGO

Encarando o problema do trigo sob seus aspectos modernos, o Governo Federal custeou, em 1921, a instalação de duas Estações Experimentaes de Trigo, a de Ponta Grossa (Paraná) dirigida pelo Dr. Paulo da Silva Leitão e a de Alfredo Chaves (Rio Grande do Sul), sob a direcção do Dr. Carlos Gayer. Visitei ambas, e pude notar que seus directores estão inspirados no melhor possível dos desejos de fazer obra útil ao Brasil, para o que não lhes falta a necessaria competencia profissional. Ainda que a situação de ambas não seja a ideal, tanto pela qualidade das terras em geral, excessivamente pobres em Ponta Grossa, e de uma extraordinaria falta de uniformidade em Alfredo Chaves, creio que não se as deve remover, não sómente pela perda possível de muito capital empatado, como também por razões technicas especiaes que exporei depois.

O bom funcionamento da Estação Experimental de Alfredo Chaves requererá, naturalmente, melhores meios de comunicação e transporte, o que não tardará a dar-se, quasi automaticamente póde-se dizer, uma vez prolongado o ramal ferroviario "Carlos Barbosa — Benito Gonçalves" até Alfredo Chaves. Deve-se, porém, de antemão, convencer, que o raio de acção de ambas as estações não se póde estender muito, devido ás particularidades agrologicas e climatologicas do ponto onde está situada cada uma dellas.

E' condição primordial para que ambas deem o resultado esperado, que seja sua instalação terminada e completada.

Encontrei bastante que fazer-se nesse sentido, faltando, por exemplo, em Ponta Grossa, até um quarto apropriado á execução dos delicados trabalhos de selecção de sementes e instalações para guardar pequenas quantidades de sementes, etc. Também a Estação de Alfredo Chaves carece de congenes instalações interiores, de instrumentos e aparelhos varios, de modo que se deveria pôr esses órgãos em melhores condições de trabalho, antes de exigir-se delles resultados satisfatorios. Omitto detalhes sobre o assumpto por ser imprescindivel, em ambos os casos, ouvir os Srs. directores, já que elles são os responsaveis pela boa marcha dessas instituições delicadas que, pelo Governo Central lhes foram confiadas.

Sómente permitto-me chamar a attenção de V. Ex. para a necessidade de ser adquirida uma pequena trilhadeira para trilhar pequenas parcelas de trigo do campo de cada uma das estações, sempre que pensem collocar em primeiro plano a obra experimental e de selecção.

Conforme se verifique, dentre alguns annos, progresso na "multiplicação" das sementes formadas nas Estações Experimentaes deve haver uma completa, ainda que modesta instalação de limpeza e classificação mecanica dessas sementes, o que se faz dispensavel como complemento dos trabalhos scientificos de selecção biologica. Si bem que os Srs. directores estejam, talvez, ao par do que hoje a industria especialista offerece

sobre o assumpto, estou gostosamente ás suas ordens para as consultas que, acaso, queiram fazer-me, valendo-se assim de minha prolongada experiencia, adquirida neste mesmo continente sul-americano, durante muitos annos de acção nesta Republica.

Quanto melhor installada uma das estações existentes, o sempre que disponha também de pessoal sufficiente que saiba pôr em pratica as idéas e iniciativas do director, com tanto maior rapidez se colherão os fructos positivos destes valiosissimos auxilios da agricultura moderna em todos os paizes civilizados.

Naturalmente aos maiores gastos exigidos do erario publico deverão corresponder maiores obrigações por parte das Estações Experimentaes. Ellas não devem limitar-se á unica função de procurar e formar logo novos tipos de trigo que logo depois serão distribuidos sem prévia classificação mecanica. Uma Estação Experimental destinada a contribuir para a solução do "problema do trigo" no mais amplo sentido da palavra, isto é, colaborar na introdução e divulgação deste cereal em novas regiões, tem um programma bem vasto.

Este programma comprehende também todos os demais pontos do problema do trigo que necessitam, préviamente, de solução. Assim, tem que dedicar-se a experiencias de época e métodos de sementeira; quantidade de semente a semear-se; estudar o problema dos adubos, tão complicado nesse paiz; e tantos outros, que a cada uma das estações não faltarão problemas a resolver. Esses trabalhos augmentariam ainda si as Estações Experimentaes não restringissem, e não deviam restringir, suas investigações ao trigo, mas as estendessem também ás demais culturas de certa importancia para a zona em que estão situadas, fazendo, por exemplo, observações sobre a melhor rotação de culturas para cada zona, de accordo com as exigencias da technica. Emfim, seria este o caminho verdadeiro a seguir para, em base scientifica genuinamente "brasileira", instruir-se os colonos que trabalham nas zonas visinhas de Ponta Grossa e da Serra, no Rio Grande do Sul.

Não sendo objecto destas informações entrar em detalhes sobre o muito que, sobre o assumpto, podia dizer-se, volto a tratar do principal assumpto: Ao Governo Federal compete contribuir com a maior subvenção possível para completar a instalação das Estações Experimentaes já existentes, devendo-se ajudal-as principalmente nestes primeiros annos de inicio do funcionamento. Isto feito, trará aos Srs. directores a obrigação de ir ampliando seu programma de investigações, podendo-se transformar em pouco tempo a Estação de Alfredo Chaves em um fóco de ensinamentos theorico-praticos para toda a serra sul-riograndense de condições naturaes semelhantes. Os municipios adjacentes, onde predomina casualmente a colonização italiana, disposta e habil para a cultura do trigo, poderão ser assim guiados em suas iniciativas, com indicações theoricas especialmente adaptadas a elles. Devem ser logo contemplados com sementes formadas na propria estação, expressamente para aquella zona.

A Estação Experimental de Ponta Grossa, si conseguir vencer as verdadeiras extraordinarias difficuldades devidas á pobreza do terreno, com a applicação de adubos e uma adequada rotação de culturas, poderá desempenhar um papel semelhante para a alta planicie paranaense, mais ou menos proxima, principalmente si quizer cuidar, ao mesmo tempo, do melhoramento biologico do centeio e outras culturas já enraizadas entre os colonos paranaenses. Corrobora esta insinuação o que observei no Estabelecimento Gayerovo, proximo de Araucaria, onde pude apreciar os progressos obtidos no melhoramento do centeio e batatas que já foram alcançados pela iniciativa privada do Sr. Zdenko Gayer. Ainda que se estenda assim o programma das estações experimentaes de trigo, não se lhes tirará nada da importancia de seu objectivo predominante, ou seja a solução do problema do trigo no Brasil. As Estações Experimentaes de Trigo de Ponta Grossa e Alfredo Chaves, ainda que sua esphera de acção seja restricta, si considerarmos seu funcionamento debaixo desses conceitos, terão sempre uma missão bem ampla.

Creio que do explicado precedentemente se conclue que não convem transferir as referidas estações do local onde estão, nem mesmo sob o ponto de vista technico, como o disse nas phrases iniciaes deste capitulo. Ainda que estas duas estações estejam longe de resolver totalmente o problema do trigo para todo o vasto territorio do Brasil, com suas zonas agricolas tão variadas, creio que se deve deixal-as trabalhar tranquillamente, para que resolvam, pelo menos, o problema para a zona de sua acção.

Effectivamente, o problema do trigo, em sua tonalidade, é muito complexo para o Brasil. Assim, por exemplo, citarei aqui as possibilidades que, dessa cultura, observei em São Paulo e que são bem diversas do que ficou, já, explicado.

No Campo de Sementes de S. Sinão vi, no dia 26 de setembro, uma parcella de um trigo precoce, de sementes pro-

venientes de Montes Claros, em Minas Geraes. Esse trigo foi semeado em 26 de maio, encontrando-se, naquella data em plena floração, podendo ser colhido durante o mez de outubro. Dias depois, ainda em fins de setembro, tive oportunidade de ver pequenas parcelas de trigo no Instituto Agronômico de Campinas e, logo depois, na Escola Agrícola Luiz de Queiroz, em Piracicaba, sendo que aquellas não passavam de culturas "botânicas", que amavelmente nos foram mostradas pelo director do instituto, J. J. Arthaud-Berthet. As culturas de Piracicaba installadas pelo Dr. Carlos Teixeira Mendes, cathedrático de Agricultura da famosa Escola Agronomica Paulista, já revestiam, porém, todo o caracter de verdadeiras culturas experimentaes.

Em ambos os casos havia variedades já totalmente maduras e outras por amadurecer, estando um tanto mais adeantadas em seu cyclo vegetativo que a de S. Simão. Estes factos, observados em varios pontos de S. Paulo, combinados com o que nos ensinam os tratados sobre o assumpto em paizes de climas semelhantes (por exemplo o Egypto, a India), nos induzem a crer que será possível estabelecer em S. Paulo, com a fertilidade assombrosa de suas terras, uma cultura de trigo nitidamente *invernal*, intercalada entre outras culturas *primaveris*. Não se trata, portanto, de desalojar nenhuma das muitas culturas já existentes. O problema consiste em encontrar e formar definitivamente, pelos modernos methodos de selecção, tipos de trigo bem precoces, adaptados ao ambiente paulista, que possam ser semeados no outomno e colhidos antes de iniciar-se ali as culturas primaveris, como, por exemplo, feijões, milho, etc., feitas pelo pequeno agricultor.

Informaram-me que o numero desses pequenos agricultores paulistas, entre os quaes muitos já proprietarios, ultrapassa de 50.000. Desta fórma, uma vez que se consiga, com trabalhos systematicos bem orientados, a formação do desejado tipo de grande precocidade, poder-se-ia introduzir a cultura do trigo em S. Paulo, sem prejudicar as demais culturas existentes e, por certo, de maior rendimento, como, por exemplo, o arroz, a mandioca, os feijões, o milho e outras, deixando o café totalmente a parte, já que não se quer o trigo como um «complemento» ás fazendas de café. Creio que não precisaria repetir que a cultura do trigo, neste caso, representaria como que uma utilização «extraordinaria» da terra durante seu descanso no inverno, em todos os logares onde se pudessem executar sua sementeira, o que, naturalmente, deve ser objecto de estudos e experiencias locais. Assim, qualquer observação que se referisse á face económica desta cultura, comparada com outras de maior força productora, seria inopportuna para o caso presente.

Tanto as variedades precoces da India (Pusa), das quaes já se encontram exemplares em mãos do Dr. Carlos Mendes, como mesmo as variedades extraordinariamente precoces observadas em *La Estanzuela*, como, por exemplo, a *Timor*, de Java, e algumas variedades de trigo japonês, deverão ser utilizadas ao lado dos trigos já perfeitamente adaptados do Brasil, (como o referido trigo de Montes Claros, o «n. 242» da Estação Experimental de Ponta Grossa etc.), para procurar a solução do problema do trigo no Estado agrícola por excellencia, S. Paulo. Tratando-se de algo, «em principio», bem possível, deve constituir objecto de amplos estudos especiaes, talvez cruzamentos artificiaes e depois, trabalhos experimentaes, para resolver-se, assim, um terceiro aspecto local do problema do trigo brasileiro. Não me compete dizer, aqui, da conveniencia do Governo Federal estabelecer em S. Paulo outra Estação Experimental, talvez adoptando para esse fim o Campo de S. Simão, ou de deixar tudo o que se refere ao assumpto a cargo das mencionadas Instituições Estaduaes paulistas, devendo ellas, em tal caso, ampliar seus programmas. De qualquer maneira, aquelle Estado tem o seu problema do trigo a parte, bem diverso do Paraná, do da Serra riograndense e, mais ainda, do da planície do Rio Grande do Sul, que é a continuação natural da região do trigo rioplatina. Não resta duvida que esta ultima zona representa, também, qualquer coisa de distincto, um territorio destinado a ser, como o foi em tempos coloniaes, o em futuro não muito remoto, o verdadeiro «celeiro» do Brasil. Si a cultura do trigo no Rio Grande, até o presente, tem demonstrado mais decadencia que progresso, isso se deve mais a causas de caracter tecnico, entre ellas a de ha muito discutida appareição da puccinia (ferrugem), que de caracter economico. O problema do trigo na referida zona sul-riograndense é bem semelhante ao que succedia, até ha pouco, na vizinha Republica do Uruguay, onde existia, entre as duas industrias principais, a industria pastoril e a agricultura, uma verdadeira «auto-competencia», em lugar da necessaria «simbiosis», em seu proprio beneficio, de auxilio mutuo. As paginas 32/33, da publicação «El problema Agrícola de la Republica O. del Uruguay», (Montevideo, Imprensa Nacional, 1922), tratei de explicar ligeiramente o concernente a esta face do problema agrícola uruguayo, podendo-se, *mutatis mutandis*, applicar deducções analogas á zona limitrophe do Rio-Grande.

O Uruguay, entretanto, reagiu. A agricultura, na qual predomina o trigo, está progredindo rapidamente. No anno agrícola em curso (1923-24), foram cultivados, pela primeira vez, mais de 400.000 hectares com trigo no Uruguay, o que representa um augmento de 25 % sobre o termo médio do primeiro decennio deste seculo. A causa decisiva deste progresso espantoso é, indiscutivelmente, de caracter economico. Está demonstrado scientíficamente e provado amplamente na pratica agrícola do paiz, que o augmento bruto de 30 a 40 % na colheita obtida, por unidade de superficie, com os trigos de «pedigree» formados em *La Estanzuela*, significa uma multiplicação, quadruplicação e até, septuplicação em certos casos, do lucro verificado. Detalhes sobre o assumpto encontram-se nas «conclusões» do mencionado folheto. Uma vez entregues aos agricultores os novos tipos de trigo formados pelo cruzamento artificial, que por sua vez superam os actuaes trigos de pedigree tanto quanto estes superavam os primitivos, as perspectivas economicas de cada agricultor são mais animadoras e em tal gráo que o entusiasmo pelas explorações agrícolas tende a augmentar dia a dia.

Este exemplo, dado pelo paiz «criador», por excellencia, da America do Sul, o Uruguay, constitue para o Brasil, paiz irmão, tradicionalmente agrícola, uma prova patente de que também na zona limitrophe do Rio Grande do Sul será possível tal resultado, uma vez que se procure ali solução analogas para este magno problema brasileiro. Os resultados favoráveis obtidos com trigos de «La Estanzuela», em Pedras Altas, já citados, induzem a crer que a planície rio-grandense poderá aproveitar-se dos progressos, com a selecção, obtidos no Uruguay. Si os factos assim se passarem, o que dentro poucos annos se verificará, será mais facil encontrar a solução definitiva do complexo problema do trigo para todo o Brasil, já que no Uruguay existe sciencia e trabalho accumulados que, assim, seriam immediatamente utilizados, com maior ou menor proveito, pelos agricultores vizinhos, do Rio Grande. Também as investigações phytopathologicas, referentes aos cereaes, se infiltrariam, de algum modo, na pratica agrícola rio-grandense.

Do anteriormente exposto se depreheende, claramente, que a solução definitiva do problema do trigo no Brasil dependerá, antes de tudo, dos resultados obtidos com os trabalhos modernos de selecção e experimentação a realizar-se no paiz. As estações experimentaes já installadas ali terão nisso uma missão especial, ainda que, talvez, local, nas condições actuaes. Não me compete insistir muito sobre seus detalhes, sendo antes questão de deliberações ultteriores para encontrar-se a formula mais conveniente de mover-se quanto antes as forças productoras do trigo sul-riograndense.

Pode ser que a iniciativa particular, tão bem representada pelo intelligente, infatigavel e progressista agricultor Sr. Manoel Gonçalves Freitas, de Pedras Altas, seja sufficiente para afastar os escolhos que sempre soem apresentar-se aos pioneiros de novos caminhos ainda por trilhar. A V. Ex., Sr. ministro, competirá dizer, neste caso particular, como também no do estabelecimento Gayerovo, até que ponto devem ser consideradas como opportunas as palavras do Dr. Paulo da Silva Leitão, na introdução do seu livro *Trabalhos sobre selecção*: «O esforço particular póde muito, mas o bafejo official deve sempre vir em auxilio de iniciativas desse genero».

Resumindo todo o conteúdo destas informações, posso dizer, antes de tudo, que os Estados Unidos do Brasil, ao decidir-se agora resolver em definitivo seu problema do trigo, encontra-se na situação invejavel de poder valor-se dos mais recentes e maiores progressos scientíficos, que são a «chave» da resolução de tal problema. Podemos estabelecer como que uma escala de periodos nos methodos de elevar a produção dos cereaes por intermedio do factor «semente», desde que na Europa a sciencia applicada começou a infiltrar-se no processo de produção agrícola, talvez desde mediados do seculo passado:

- 1.º Periodo de uma renovação de sementes por intercambio mutuo (muito empirico).
- 2.º Periodo de introdução de sementes de pontos distantes e, mesmo, de paizes estrangeiros, que se destacaram por seu grande rendimento.
- 3.º Periodo de experimentação comparativa e primeiros principios de selecção de plantas.
- 4.º Periodo seleccionista mais recente, systematizado, baseando-se nas «linhas genesicas puras», de Johannsen, e nos cruzamentos artificiaes (mendelismo).
- 5.º Epoca actual, caracterizada pela convicção de que a cada ambiente agrícola correspondem tipos especiaes de plantas ali cultivaveis (periodo geographico-physiologico).

Sem entrar em detalhes sobre o assumpto, podemos dizer

com toda razão que si um paiz existe com a necessidade de considerar o assumpto presente debaixo do ultimo dos pontos de vista citados, esse paiz é o Brasil, com suas variações bem pronunciadas de solo, clima e demais factores do meio ambiente, não sómente de um Estado a outro, mas também de uma zona a outra do mesmo Estado.

Deve-se, pois, empenhar-se em resolver o problema para cada região determinada, como procurei fazer comprehender no exposto precedentemente. Logo, devem-se combinar os resultados obtidos isoladamente, comparando-os entre si, afim de deduzir destes dados iniciais o que mais convém fazer-se em seguida. De qualquer modo, deve ser um processo de evolução "ab ovo", grão por grão, semente por semente, como fizemos em caso identico no Uruguay, onde os trabalhos de selecção de quem subscreeve estas informações, começaram de uma forma, por certo, bem modesta ha doze annos.

Nesta rota geral ha as seguintes etapas:

1.ª Execução de estudos de adaptação que permitam encontrar-se as variedades de "início", ou plantas individuais para trabalhos ultteriores.

2.ª Formação dos tipos de trigo mais apropriados a cada região, por intermedio dos methodos modernos de selecção genologica.

3.ª Execução de cruzamentos artificiaes sob os mais diversos pontos de vista, para que se chegue, assim, a resolver problemas de caracter geral, e até internacional, como por exemplo, a immundade do trigo centra a puccinia e outras molestias.

Segundo o que constatei nas Estações Experimentaes de Ponta Grossa e Alfredo Chaves, estão bem orientados alli os trabalhos iniciais. Sob este ponto de vista foi também boa a iniciativa da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, introduzindo no Brasil pequenas quantidades dos principaes trigos formados na Italia pelo famoso seleccionador Nazareno Strampelli. Ainda que, de antemão, se perdessem muitos delles e mesmo si fosse total a sua forçosa eliminação pela natureza, isto não seria nada em comparação com a perda de grandes quantidades de sementes, como as introduzidas anteriormente da Europa e que, apesar da sua boa apparencia, demonstraram não possuir o valor physiologico necessario para dar bons resultados no Brasil.

Isto tudo deve ser evitado, não tanto pelo desperdicio de dinheiro que podia ser melhor aproveitado, mas principalmente por ficarem, assim, sem necessidade, comprometidos e até descreditados, serviços technicos que, sem serem seus responsáveis, intervieram nesta iniciativa fadada a um fracasso quasi certo. De modo que primeiramente se devem procurar orientações experimentaes em pequena escala, ainda que fossem de resultados apenas locais. Pouco a pouco chegar-se-hia a estender os trabalhos até chegar a contribuir para a solução de problemas que revestem todo o caracter internacional, como o da puccinia. Si de um modo geral não considere esta questão como fundamental para resolver o problema do trigo no Brasil, foi porque a sciencia hoje em dia está melhor aparelhada do que dantes para nos defender contra as molestias cryptogamicas como esta. Além disso, a Escola Americana está trabalhando activamente sobre o assumpto, como se depreheende do facto de ter-se lá determinado 37 classes distinctas de puccineas que atacam o trigo, do que resultam duvidas quanto ao que se encontra nos livros, que copiam um dos outros sem estar ao par dos factos mais recentes. Seja como for, seria, sem duvida, um dos problemas de trabalho internacional no continente sul-americano o da luta contra o puccinea, encontrando-se, talvez, com o cruzamento, variedades immunes contra ella. Seriam estas investigações semelhantes as que, também em caracter internacional, se fazem na Europa, em relação á batata, cultura de importancia capital para a Europa Central merecendo, por isso, attenção e trabalho scientifico especiaes.

Actualmente todos os circulos que se entregam a trabalhos phytotechnicos sobre a batata, voltam-se para a possibilidade de encontrarem-se, pelo cruzamento, variedades immunes contra novas molestias desconhecidas ainda em sua etiologia (Blattroll und Kräuselkrankheiten).

Depreheende-se de tudo isto que o esforço official para resolver definitivamente o problema do trigo, por ora consiste em desenvolver systematicamente tudo quanto se refere

ao trabalho experimental e de selecção, devendo-se considerar as estações experimentaes bem organizadas, como a cellula germinativa de toda evolução ulterior. Economias que se façam, como por exemplo, o não estabelecer premios de culturas e evitando-se a aquisição de grandes quantidades de sementes estrangeiras, dariam bons resultados si empregadas em melhorar a installação das referidas estações. Da attenção que a ellas se dispensar, e mesmo da creação de novas si se quizer proceder com mais rapidez, animando-se, ao mesmo tempo, as iniciativas particulares como as aqui referidas, de tudo isto, enfim, dependerá a solução do problema de quo nos occupamos.

Uma vez resolvidos satisfactoriamente os pontos fundamentais do problema nas bases já traçadas, todo o mais virá, por assim dizer "automaticamente", e com o que o Governo Federal poderá contribuir para que não desfalesça a questão do trigo no Brasil, mas que cada vez mais se intensifique. Será quando se deverá, então, pensar em propaganda bem organizada, para se estabelecer um cooperativismo adaptado ás condições de trabalho das diversas colonias; distribuir sementes formadas no proprio paiz e alli criadas; estabelecer premios de culturas si se quizer estimular do modo especial um dado ponto; fixar o já mencionado preço minimo como medida proteccionista; facilitar o transporte com tarifas especiaes e, até, construção de novas vias de comunicação; estabelecer moinhos em zonas distantes, etc., etc.

Porém, não nos devemos illudir ou ser demasiadamente optimistas. Assim como o Brasil é o paiz do café, do algodão, da banana, do cacáu, da borracha, e outros productos, sub-tropicais e tropicaes, que no Rio da Prata não se produzem, o Rio da Prata é, também, uma zona predestinada á cultura do trigo, pelas suas proprias condições naturaes. Competir com o Rio da Prata e com o mercado mundial, em geral, será quasi impossivel com as condições de trabalho que observamos nos Estados brasileiros que percorri. Sem fallar na lavouira mecanica que cada vez mais se estende por todas as partes do mundo, o assim, também, no Rio da Prata, devemos considerar que nas vastas planicies platinas se está impondo o systema de colheita com machinas ceifadeiras-trilhadeiras que fazem, ao mesmo tempo, a sêga e a trilha, eliminando assim, pouco a pouco, as trilhadeiras, com grandes economias. A configuração do terreno immede, porém, em grandes extensões do Brasil, o emprego de taes machinas. Além disso, temos que considerar o progresso industrial do Brasil, que dia a dia exige maior quantidade de trigo para satisfazer ás necessidades de uma população industrial mais exigente em sua alimentação. Assim teremos também no Brasil phenomenos semelhantes aos observados na America do Norte que, apesar de ser um paiz grande productor do trigo, chegou, em certos annos, a ser paiz consumidor desse producto. Com mais razão, deve o Brasil esforçar-se por produzir, pelo menos, tanto trigo quanto possa, sem desattender, porém, suas demais produções agricolas, que dia a dia tomam importancia especial, principalmente no que se refere á materia prima para sua industria textil, sendo conveniente completar a produção de algodão com a de outras fibras, mesmo o linho, do que existem principios em algumas colonias sul-riograndenses.

O progresso industrial do Brasil assombra com razão a todos que visitam seus centros mais importantes, principalmente ás pessoas que chegam a conhecer, em detalhes, os ultimos progressos do Estado de S. Paulo. Será necessario, pois, um esforço extraordinario si o Brasil, apesar do augmento progressivo do seu consumo — uma vez que todo elle está entregue a uma industrialização cada vez mais intensa —, quizer atingir o desideratum comprehensivel de produzir ao menos o trigo necessario ao seu abastecimento. O citado exemplo norte-americano faz presumir que o Brasil por algum tempo terá que recorrer ao mercado mundial, circunstancia que não deve dar motivos para que se desista, de antemão, de um amplo programma que seria possivel traçar-se nas bases esboçadas nestas informações.

Acreditando ter contribuido para esclarecer V. Ex. no que concerne a este problema que motivou convidar-me expressamente para estudar, de visu, os mais importantes aspectos sob que se apresenta nos Estados do sul, faço votos para que estas minhas palavras accessorias sejam de alguma utilidade para resoluções em bem do progresso do Brasil.

Aproveitando a oportunidade, tenho o prazer de apresentar a V. Ex. os protestos de minha maior consideração e estima.

Instituto Phytotechnico. — Dr. Alb. Berger, director.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 9 de fevereiro de 1924

Industrias Reunidas F. Mattarazzo, São Paulo, solicitando licença para usar, provisoriamente, pintado, o emblema das latas de insecticida de sua fabricação denominada «Extra to de Tabaco». — Concedo tres mezes para o escoamento do vazilhame existente, findo o qual deverá ser observado o que está uio o art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 16.271, de 13 de dezembro de 1922.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 1 de fevereiro de 1924

Um novo abrigo de sellos, fechados para o respoindencia, processos de litografia, rotulo e etiquetas e todo o mais que auto deva ser mantido sob sigillo e seguranca de contentos, como sejam os productos fabricados e seus componentes destinados á inviolabilidade de Emílio dos Reis Hallais (deposito n. 21.922);

Aperfeiçoamentos em escavadores mecanico, de Samuel Hoar (deposito n. 21.933);

Um aparelho aperfeiçoado para interrupção de circuitos electricos, da Weatnighouse Electric & Manufacturing Company (deposito n. 21.934);

Um processo a effeicado para a produção de signaes de annuncios pela fumaça do ar, de John Clifford Sa age (deposito n. 21.950);

Melhoramento introduzido na invenção de um processo para tratamento de amilhos ou feculas da Na miloose Vernotchap Internationale Oxygentum Mij. «Novadel» (deposito n. 21.935).

Dia 4

Um processo de fabricação de tinta de escrever com novo acondicionamento de Atiba Passes Lepag (deposito n. 21.937);

Aperfeiçoamentos em vehiculos práticos de lagartas proprias, da The Variable Speed Gear Limited (deposito n. 21.938);

Um novo acondicionamento para assucar, em equenas porções, para prompto consumo de Adolf Knoll (deposito n. 21.939);

Um processo de extracção dos compostos de vanadio ou do vanadio contido no ferro, de R. tger H. rix von Se h (deposito n. 21.940);

Um reio de vauo, automatico, de duas camaras com dispositivio moderador, para frenar em proporcional, de Fr. ns Jo. rdaln Monneret Societe Anonyme (deposito numero 21.941);

Um novo dentrificio em pó espumante, de Joaquim Lavio Miralles de Miquita (deposito n. 21.942).

Expediente de 5 de fevereiro de 1924

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Aperfeiçoamentos em geradores de regulacção automatica de corrente para arcos voltaicos, de Todd Oil Burner & Engineering Corporation (deposito numero 21.943);

Um novo processo para a fabricacção de composições explosivas, do Dr. Hans Rathsburg (deposito n. 21.944).

Dia 6 de fevereiro de 1924

Uma machina denominada Lacerda, para fabricacção de farinha de mandioca panificavel, de Antonio de Abreu Lacerda e Simão Woods de Lacerda (deposito n. 21.945);

Um novo dispositivo de joias denominado Joias Electro Magneticas, do Dr. W. White, de Ruta Maria Cordeiro dos Santos (deposito n. 21.946);

Um novo recipiente munido de tampa automatica com a parte superior fixa, destinado a deposito de agua potavel, denominado Super, do Pedro Vitor Netto (deposito n. 21.947);

Um copo de papel dobrado e processo para a sua fabricacção, da The Vortex Mfg. Co. (deposito n. 21.948);

Um sabonete reclame, do Dr. Giuseppe Nicolò Franceschini (deposito numero 21.949);

Um novo systema de calçamento para passeios, praças, jardins, áreas e armazens, adaptado a apresentar desenhos ou inscrições, de Euclides Alves Guimarães Cotia (deposito n. 21.950).

Segunda secção

Por portarias de 29 de janeiro findo foi concedida a Fidelis Lemgruber, almoxarife da Directoria Geral de Estatística, licença, por seis mezes, para tratar de sua saúde, de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e nestes termos de fiança prestada pelo mesmo almoxarife, foi nomeado Favio de Carvalho Lemgruber para substituí-lo, durante o seu impedimento, no referido cargo.

— Por outra de 4 de mez corrente e de accordo com o art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 9.264 de 28 de dezembro de 1911, foi nomeado Vicente Gomes da Silva Junior para exercer o cargo de correitor de navios do Districto Federal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de janeiro de 1924

Solicitou-se ao presidente do Estado de São Paulo, para fiurarem na 6ª Exposição Internacional de Borracha e outros productos tropicaes, a realizar-se em Bruxellas de 1 a 16 de abril vindouro, sejam cedidos os mostruarios com os que o mesmo Estado concorrerá a certos commorativos do nosso Centenario, e, bem assim, 50 a 100 saccas de café para ser torrado e distribuido, em chicres e pacotes, no recinno a titulo de propaganda.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas as providencias necessarias no sentido de serem recibidos como offiaes os telegramas que em objecio de servico forem expdidos pelo engenheiro Victor André Argollo Ferão, delegado do Estado da Bahia junto á Representação Brasileira na 6ª Exposição Internacional de Borracha e outros productos tropicaes.

— Transmitiram-se ao presidente do Centro Industrial de Algodão de São Paulo, aos directores da Companhia The Continental Products Co., da Companhia Sanit. da Companhia Veado, da Companhia Neslé, da Companhia Nacional de Tabacos da Companhia das Industrias Reunidas Mattarazzo e da Companhia Souza Cruz e aos Srs. Lopes Sá & Comp. c nvites no sentido de collaborarem com o Governo na representação do Brasil na 6ª Exposição Internacional de Borracha e outros productos

trópicas a realizar-se em Bruxellas de 1 a 16 de abril proximo, preparando, para esse fim, com a possível urgencia, mostruarios com os productos de sua industria.

Dia 2

Solicitou-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a necessaria permissão para que o 2º escripturario da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Lindolpho Octavio Xavier, seja posto á disposicção deste ministerio, sem prejuizo dos respectivos vencimentos, a fim de servir na Escola Norma. de Artes e Officios Wenceslau Braz.

Dia 5

Autorizou-se ao director da Escola de Engenharia de Pello Horizonte a matricular gratuitamente no Curso de Chimia Industrial annexo áquella escola, nos logares postos á disposicção deste Ministerio (de accordo com o seu officio numero 5.003, de 7 de janeiro ultimo), os Srs. Cornilio Ferreira de Castro e Tancreto Gusmao.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as providencias necessarias o sentido de ser autorizado o levantamento da fiança prestada por Olegario Paiva em garantia da sua responsabilidade no exercicio do cargo de corrector de mercadorias, do qual, a pedido, foi exonerado por portaria de 16 de agosto de 1922, a qual foi recolhida ao Thesouro Nacional mediante guilão da Directoria Geral de Industria e Commercio, de 31 de março de 1920, e é em tituida por cinco apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:00 \$ cada uma, de ns. 55.73 e 55.75, emitidas em virtude da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1924

Fernando de Azevedo Pinto, offerecendo a est. ministerio, pelo preço de 6:000\$000, um film de vistas do Estado do Ceará. — Indeferido.

Dia 30

The Paris Medicine Co., pedindo authorização para funcionar na Republica. — Deferido.

São Paulo Northern Company pedindo reconsideração do despacho publicado a 23 de outubro proximo passado. — Archive-se.

São Paulo Northern Railroad Company, pedindo reconsideração do despacho publicado a 23 de outubro proximo passado. — Archive-se.

Sociedade Anonyma «A Bella Pescadora», pedindo a provação para a alteracção feita nos seus estatutos pela assembléa geral extraordinaria dos respectivos accionistas realizada a 31 de dezembro proximo asado. — Deferido.

Companhia Industrial de Lactinosa, pedindo authorização para funcionar. — Deferido.

Dia 1 de fevereiro de 1924

Marcio Cardoso, servente da Junta dos Cordeiros, pedindo licença, e prorrogação da que lhe foi concedida em 31 de julho proximo passado, para tratamento de sua saúde. — Deferido.

Dia 2

Afonso Celso Ribiero, auxiliar-extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, pedindo licença, por tres mezes para tratamento de saúde. — Indeferido.

Dia 4

Vicente Gomes da Silva Junior, pedindo seja nomeado para o cargo vago de corre-

tor de navios do Districto Federal. — Deferido.

Pedro Gomes de Athayde, pedindo prorrogação por 90 dias, do prazo dado para tomar posse e entrar em exercício do cargo de correitor de mercadorias. — Deferido.

Archibaldo de Mello Campbell, ajudante de geologo e p. trographo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, solicita do rec. ns. deração do despacho pelo qual foi ind. ferido o seu pedido de um anno de licença para tratar de seus interesses. — Desd. qu. o petitorio n. 10 vae applicar a sua actividade á industria particular, nego. a licença que t. a sério inconveniente ao serviço publico.

Felipe Leite de Assis, diarista da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, pedindo dous meses de licença com os respectivos vencimentos, para tratamento de sua saude. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de janeiro de 1924

Communicação ao director da Directoria Geral do Es. tística e á Directoria Geral de Contabilidade que o Sr. ministro, tendo a. que lhe solicito o pref. o municipal de Campos, resolve continue a sua disposição o official da directoria geral Elgard Brundão Maldonado, sem dil. to, porém, aos vencimentos do cargo que exerce neste ministerio.

— Communiquo e ao director geral de Estatística que o Sr. ministro, por por. as de 29 do mez corrente, as quaes lhe foram remetidas, se olveu conceder a Fidelis Lemgruber, al. oxarife daquella directoria geral, licença por seis mezes, para tratar de sua saude, de acc. rdo com o a. t. 17 do decreto n. 14.633, de 1 de fev. de 1921, e no termo da fiança prestada pelo mesmo almoxarife, foi no cargo F. v. o de Carvalho Lemgruber para substitui-lo, durante o seu inter. d. to, no referido cargo.

Dia 2

Communiquo-se ao director do Serviço de Informaç. es em referencia ao seu officio n. 110, de 30 de janeiro ultimo relativo ao t. l. g. annua transmittido á Secretaria das Relações Exteriores pelo Legação em Haya s. bre a conveni. en. c. do nosso paiz se faz r. represent. ar officialmente na Ex. osição de T. baros em Amster. dam, que o Sr. ministro mandou que nes e s. ntido fossem exped. dos convites aos interessados.

Dia 4

Solicito-se ao pr. sidente da Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo e aos Srs. Silveira Machado & Comp., a sua collaboração no sentido de: se fazerem represent. ar, respectivamente, com u. a colleção de oleos e um mostruário completo de cord. s e cabos, de sua fabricação, na 6.ª Ex. osição Intern. cion. l de Borracha e outros productos tropicaes e industrias annex. s, a realizar-se no periodo de 1 a 16 de abril vindouro, simultane. mente e em combina. ção com a 50.ª Feira em Braxel. as.

Dia 4

Communiquo-se:

Ao synd. co da Junta d. s Corret. res de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em referencia ao seu officio n. 51, de 22 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu deferir o pedido feito por Pedro Gomes de Athayde no sentido de lhe ser concedida prorrogação, por 30 dias, do prazo marcado para tomar posse e entrar em exercício do cargo de correitor de mercadorias, para o qual foi nomeado por portaria de 28 de novembro proximo passado.

As mesmo. em referencia ao seu officio n. 68, de 23 de janeiro ultimo, que por portaria de 4 do mez corrente, a qual lhe foi remetida, foi nomeado Vice te Gomes da Silva Junior, para exercer o cargo de correitor de navios no Districto Federal.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de janeiro de 1924

Exmo. Sr. ministro:

Tornando-se de urgente necessidade aos Campos de Sementes de Rezende e Lorena, a aquisição de 10 muars para o primeiro e 10 bovinos e seis muars para o segundo, rog. a V. Ex. se dig. e autorizar a compra dos referidos animais, julgados indispensaveis para os trabalhos dos alludidos campos (officio n. 370);

Junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para os devidos fins, o requerim. to em que o arador da Inspectoria Agricola do 14.º Distrito, deste serviço Sylvio de Carvalho, por se achar enfermo, conforme prova com o laudo de inspec. ção app. enso as mesmo requerim. to, pede se dig. e V. Ex. conceder-lhe 90 dias de licença, para tratamento de saude, cump. ndo-me informar que esta directoria nada tem a oppor ao pedido em questão (officio n. 371).

Dia 29

Sr. ministro:

Cabe-me apresentar a V. Ex. nos qua. ros e resumo juntos as estatísticas das sementes distribuidas por esta directoria durante os mezes de julho a dezembro do anno proximo passado, cump. ndo-me o dever de informar, outrossim, que esta directoria brevemente emetterá a V. Ex. o q. adro geral da mesma distribui. ção feita durante todo o anno supracitado (officio n. 372);

Hav. ndo grande necessidade de supprir as inspectorias agricolas de insecticidas, es a directoria com o fim de provid. nc. ar a respeito tem promptos para enviar aos seus destinos 40 saccos contendo enxofre em bastões, cujo embarque deverá ser effectuado em vapores do Lloyd Brasileiro.

A. cresce porém, que tendo esta directoria solicitado fossem all. effectuados os respectivos embarques, a refer. da empreza se recusou a receber o enxofre e acondicionado como se acha em saccos, sim a l. dispensavel autoriza. ção da Inspectoria de Navegação.

Afim de evitar maiores despezas e grandes prejuizos ás Inspectorias com o et. rdamento des. es embarques, rogo a V. Ex. se dig. e obter do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas auto. rização para que a Superintendencia de Navegação permita que o Lloyd Brasileiro receba esses 450 saccos de enxofre que se destinam a 15 inspectorias agricolas e para os quaes já foram requisitados os transportes daquella empreza (officio n. 283).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Communiquo-vos, para os devidos fins, que o ajudante da Inspectoria Agricola do 17.º Distrito, deste serviço, agronomo Octavio Gomes de Moraes Vasconcellos, d. sig. ado, segundo ordem do Sr. ministro contida em papeleta do Sr. secretario de S. Ex., de 16 deste mez, para estudar in loco e apresentar relatório das condições da fructicultura especialmente as angueiras de «tamaracá», em Pernambuco, obtendo por este ministerio legitimos enxertos da «Primavera», comissão essa que não deverá ir além de 90 dias. Partiu

para o referido Estado a 22 do corrente (officio n. 273)

Transmitto-vos, para os devidos fins, em duas vias cada uma, devidamente processadas para pagamento as folhas de diarias a que fize. am jus. s os funcionarios da Inspectoria Agricola do 13.º districto, durante os mezes de novembro e dezembro ultimos, nas importancias, respectivamente, de 1:090\$ e 964:00).

Acompanham as referidas folhas os conhecimentos de empenhos sob ns. 169 e 170.

De acc. rdo com as disposições em vigor, informo vos que. incl. uve as folhas acima, importam em 270:65333 os pagamentos requisitados por esta directoria para consignação «Diarias, ajudas de custo, etc.», da verba 5.ª, título «Pes. sal», art. 79 a.º el. n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923. Importando em 20:354:667 as despezas em. nhadas pela referida consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados.

Informo-vos, outrossim, que as importancias das folhas juntas se acham relacionadas sob ns. 69 e 70, na relação que vos enviei com o officio n. 154, de janeiro corrente (officio n. 371).

— Sr. director da Contabilidade do Theatro Nacional:

Afim de que se a restituída aos Srs. Oscar Tava s & Comp. a importancia de 500\$, pelos me. s. os depositada na Tesouraria Geral do Theatro Nacional, para garantia da propost. que apresentaram na concorr. ncia realizada em 14 de junho ultimo, nessa directoria, para o fornecim. to de saccos de anilagem, passo ás vossas mãos o respectivo com. e. im. to de n. 763/814, de 14 de junho do anno proximo passado, cump. ndo-me informar vo. s. t. re. n. aquellos senhores da. to de cump. riment. a. fo necim. to que lhes coube fazer (officio n. 379).

Dia 30

Sr. ministro:

Passo ás mãos de V. Ex. o in. f. so requerim. to em que o agr. n. mo Luz de Moura Brazil e outro, funcionarios do extinto Campo de Semente em. eo oro, solicitam uma ajuda d. ust. para as despezas de viagem d. sta Capital ara L. on, onde pass. am a t. r. ex. c. c. i. , em virtude do decreto n. 16.220, de 28 de novembro ultimo.

Tratando-se de um caso de remoção, par. ce d. justifica. ção que pedem os refer. os funcionarios, p. lo que em a. d. vida venia, arbitro em dous mezes de ven. ient. os a ajuda de custo para cada um, s. l. ntando a V. Ex. que seria de grande conveni. en. cia para o serviço a l. a. im. medi. at. des. es funcionarios para L. rena devido aos trabalhos de installação d. Campo e Sementes (officio n. 387).

Junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o requerim. to em que o distribuidor de plan. as e sementes da Inspectoria Agricola do 20.º Distrito, deste Serviço, Luiz Francisco Victorio, pede ser aprovado no cargo de almoxarif. -porteiro da Escola de Aprendiz. zes Artifices do Paraná.

Rel. tivamente ao requerente, cump. r. me informar que o mesmo se acha, presentemente, no Estado do Paraná, em goso de licença para tratamento de saude, pareci. do-me que seria de int. ra conveni. en. cia para o serviço que esse funcionario fosse satisfeito no qua. pretende (officio numero 388).

Junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o requerim. to em que o escriptuario do Campo de Sementes de Espirito Santo, Antonio de Araujo Bastos, por continuar enfermo, con

forme prova com o atestado médico appenso ao mesmo requerimento, pede se ignore V. Ex. conceder-lhe mais 30 dias de licença, para tratamento de saúde e em proezação da de igual tempo que lhe foi concedida pelo Inspector agrícola do 7º Distrito, no Estado da Parahyba (officio n. 403).

Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex., para os devidos fins, o incluso requerimento em que o Inspector agrícola do 8º Distrito, deste serviço, agronomo Paulo Ferreira de Souza, por conluar enfermo conforme prova com o laudo appenso ao citado requerimento, pede se ignore V. Ex. conceder-lhe mais dois meses de licença para tratamento de saúde, de accordo com a lei em vigor e em proezação da de 30 dias que, para identico fim, lhe foi concedida por portaria de 14 do corrente.

Cumpre-me informar que essa licença, de 30 dias, foi concedida em virtude do laudo de inspecção de saúde, passado pelo Departamento Nacional de Saúde Publica (officio n. 411).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Jun o vosso envio, em tres vias, o inventario procedido por uma comissão de dois funcionarios desta directoria, por mim designados, em virtude da autorização do Sr. ministro, transmitida por officio n. 1.089 (2ª Secção) dessa directoria geral, do material existente no Campo de Sementes de Deodoro, do extincto serviço de sementeiras.

Cumpre-me informar-vos que aquelle estabelecimento não possui o livro de carga de material, conforme determina a alinea a da circular n. 841 de 6 de janeiro de 1923, motivo por que no inventario referido deixa de figurar o numero do registro naquello livro, do material inventariado (officio numero 391).

—Sr. director geral de Agricultura:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Inspector agrícola do 4º Distrito, deste serviço, agronomo Evandro Rocha, em 19 do corrente apresentou-se e reassumiu o effectivo exercicio do seu cargo, visto haver desistido do rest da licença que, para tratamento de saúde, lhe foi concedida por portaria de 12 de dezembro proximo passado (officio n. 397).

Dia 13

Sr. ministro:

Afim de que V. Ex. se digno resolver a respeito, em anexo encaminho as suas mãos a cópia do officio em que o Inspector agrícola do 5º Distrito, no Ceará, salienta a grande utilidade de se, distribuido pelas circumscripções da Inspectoria a seu cargo, o material que ali se acha depositado e que pertencia á extincta Delegacia Regional do Serviço de Agitação naquello Estado (officio n. 417).

Tendo V. Ex. em aviso de setembro do anno proximo findo, expedido pela 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, solicitado ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas providencias no sentido de ser effectuada, pela extincta fiscalização das obras do porto de S. Luiz, no Maranhão, mediante as formalidades exigidas pelo regulamento do Colligo de Contabilidade Publica, a entrega de uma lancha ás Inspectorias agricolas do 3º e 4º districtos, conforme teve esta repartição sciencia pelo officio n. 763 (2ª secção), de 18 do mesmo mez e anno daquella directoria geral, e como até agora não tenha sido effectuada a transferencia da all dita embarcação para as citadas dependencias desta Serviço, como se verifica na inclusa cópia do telegramma do Inspector agrícola do 4º Distrito, peço v. Ex. se digno ordenar as indispensa-

veis providencias para completa solução do caso (officio n. 418).

Tendo V. Ex. o visto e ampliar a e la d. r. t. a o officio em que o S. Achille S. lea or ludo a urgente ins allação em Rezende, la e lação d. P. m. u. r. e, n. q. l. l. e. n. b. r. a. e. e. s. a. d. e. d. e. s. e. r. l. h. e. n. a. i. a. m. e. n. t. e. e. r. e. g. u. a. r. e. s. t. i. n. t. e. d. r. e. e. c. o. n. s. t. r. u. e. d. s. e. x. i. s. t. e. n. t. e. s. n. o. C. a. m. p. o. d. e. S. e. m. e. n. t. e. s. d. i. q. u. e. l. l. a. o. a. l. l. a. d. e. e. f. i. m. d. e. p. o. d. e. d. a. r. e. x. e. c. u. t. a. o. a. u. m. p. l. a. n. o. d. e. c. o. n. j. u. n. c. o. s. q. u. e. d. z. t. e. r. s. i. c. o. v. e. r. b. a. l. m. e. n. t. e. t. r. a. c. a. d. o. p. o. r. V. E. x., p. l. a. n. o. q. u. e. e. s. t. a. d. i. e. c. t. o. r. i. a. i. g. n. o. r. a. n. o. q. u. e. c. o. n. s. i. s. t. e. e. t. a. n. d. o. p. r. i. s. o. m. e. s. m. o. p. r. i. v. a. d. e. t. m. a. r. q. u. a. l. q. u. e. r. p. r. o. v. i. d. e. n. c. i. a. r. e. p. e. l. t. o. c. o. m. a. d. a. d. i. d. a. v. e. n. i. a. r. e. o. a. V. E. x. s. d. i. n. e. o. d. e. n. a. n. o. m. e. l. h. o. r. e. s. e. c. l. a. r. e. i. e. n. t. o. s. s. o. b. r. e. o. a. s. s. u. m. p. t. o. s. e. j. m. e. n. t. a. d. o. s. e. m. o. d. o. q. u. e. e. s. t. a. d. i. e. c. t. o. r. i. a. f. i. q. u. e. h. a. b. i. l. i. t. a. d. a. d. a. r. e. c. b. a. l. d. e. s. e. m. p. e. l. h. o. a. s. i. n. s. t. r. u. c. ç. õ. e. s. p. o. r. t. e. t. u. r. a. e. m. a. n. a. d. a. s. d. V. E. x. (officio n. 423).

C. recendo de co: usão um cellet o man- caio construir pela extincta Superintenden- cia do Serviço de Sementeira, no Campo de Sementes de Rezende, desti ad a guarda de sem n. es produzidas p lo mesmo campo, armazen com o qual este m. i. s. t. e. r. i. o. j. á. d. e. s. r. e. n. d. e. u. c. e. c. i. d. e. 4.000\$ na sua recente construção, co: vindo assim aproveit. o por e:star sujeito a um prejuizo total si n. o. f. o. r. f. e. i. t. a. q. u. a. n. t. o. a. n. t. e. s. a. s. u. a. c. o. b. e. r. t. u. r. a. u. j. d. e. s. p. e. a. o. r. a. d. e. m. 7.500. aproximadamente, submetto o assumpto á apreciação de V. Ex.

Encarecendo a necessidade de t.ves o r. s. esta directoria visa evitar mais es pr. ju. z. o. s. e. a. c. o. n. s. e. q. u. e. n. t. e. d. e. s. t. u. ç. ã. o. a. q. u. e. s. e. a. c. a. m. e. a. c. a. d. o. p. l. o. m. a. u. t. e. m. p. o. o. r. a. r. e. i. n. t. e. r. z. ã. o. p. e. l. a. q. u. a. l. c. o. n. a. d. e. v. i. l. a. v. e. n. i. a. l. e. m. r. o. a. V. E. x. á. c. o. n. v. e. n. i. e. n. t. e. d. e. s. e. m. u. l. t. i. m. a. d. o. s. o. s. r. e. p. a. r. o. s. d. o. a. l. l. d. i. d. o. c. e. l. e. i. r. o. r. o. g. a. n. d. o. s. e. d. i. g. n. e. a. u. t. o. r. i. z. a. r. a. r. e. a. l. i. a. ç. ã. o. d. o. s. m. e. m. o. s. m. e. d. i. a. n. t. e. c. o. n. c. u. r. r. e. n. c. i. a. a. d. m. i. n. i. s. t. r. a. t. i. v. a. d. e. e. m. e. r. g. e. n. c. i. a. s. e. a. s. i. m. e. n. t. e. n. d. e. r. V. E. x., n. o. s. t. e. r. m. o. s. d. o. r. e. g. u. a. m. e. n. t. o. d. o. C. o. l. l. i. g. o. d. e. C. o. n. t. a. b. i. l. i. d. a. d. e. P. u. b. l. i. c. a. (officio n. 421).

Fazendo-se mister a multa ç. desta directoria, no menor prazo possível, para o Palácio das Festas da extincta Exposição Internacional do Centenario, o que só se p. derá dar depois de executados naquello edificio as indispensaveis obras de reparação, peço v. Ex. se digno voltar a presença de V. Ex., reiterando os termos do meu officio n. 341, de 26 do corrente, no qual solicitava ser autorizado o Gabinete do Engenheiro do Ministerio a effectuar sem demora a re:aração do mencionado edificio, tanto mais que dessa providencia dependerá não só a sua conservação como também a mudança de outras repartições do ministerio, tendo sido consignada no actual orçamento uma verba especial de 150.000\$ para esse fim (officio n. 422).

Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex., para que a lam devidamente apostilados, os títulos de nomeações abaixo relacionados, pertencentes a funcionarios do extincto Serviço de Sementeiras que, em virtude da lei orçamentaria vigente, passaram a ter exercicio neste serviço:

- 1, decreto de nomeação do director, agronomo Luiz de Moura Brasil;
- 2, portaria de nomeação do chefe de culturas, agronomo Alberto Goulart Wucherer;
- 3, idem, idem do escripturario José Alvares da Costa;
- 4, idem, idem de mecanico Antonio Gonçalves de Carvalho Junior;
- 5, idem, idem do jardineiro-horticultor Joaquim C. rqueira;
- 6, idem, idem do feitor Paulino Plinho;
- 7, idem, idem do photomicrographo José Domingues dos Santos;

8 idem, idem do chefe de culturas do Campo de Sementes do Espírito Santo, agronomo Alpheu Domingues da Silva (officio n. 432).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, nest:

D. v. e. n. d. o. s. r. i. d. e. m. n. i. z. a. d. i. m. e. d. i. a. n. t. e. d. e. s. c. n. t. o. e. m. f. o. l. h. a. n. d. e. s. p. e. z. a. p. r. o. v. e. n. i. e. n. t. e. d. a. p. a. s. s. a. g. n. o. c. o. n. c. e. d. i. d. a. p. o. r. e. s. s. a. s. t. r. a. i. a. á. l. i. s. t. a. d. a. r. e. q. u. i. s. i. t. a. ç. ã. n. 1 d. e. 1. d. e. j. a. n. e. i. r. o. d. o. c. o. r. r. e. n. t. e. a. n. o. d. e. s. t. a. d. i. r. e. c. t. o. r. i. a. p. e. c. o. v. o. s. d. i. g. n. e. i. s. i. n. f. r. m. a. r. a. i. m. p. o. r. t. a. n. c. i. a. d. a. m. e. s. m. a. (officio n. 41).

—Sr. Inspector agrícola do 7º districto: Comunico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, exarado no officio desta directoria n. 352, de 26 de janeiro deste anno, ficas autorizado a admitir um auxilio extranumerario para o trabalho de secretaria dessa Inspectoria agrícola, com a percepção do salario mensal de 30.000.

Tr. n. s. m. i. t. u. d. o. v. o. s. e. s. s. a. a. u. t. o. r. i. z. a. ç. ã. o. a. r. o. v. e. l. t. o. a. o. p. o. r. t. u. n. i. d. a. d. e. p. a. r. a. r. e. c. o. m. e. n. d. a. r. v. o. s. q. u. e. a. a. d. m. i. s. s. ã. o. d. e. s. s. e. a. u. x. i. l. i. a. r. e. a. l. i. a. s. o. b. r. e. p. e. s. s. o. a. c. o. m. r. e. a. e. s. h. a. b. i. l. i. t. a. d. e. s. e. c. o. m. p. e. t. e. n. c. i. a. p. a. r. a. o. m. s. p. e. i. f. e. i. t. o. e. x. e. r. c. i. c. i. o. d. o. c. a. r. g. o. e. q. u. e. r. e. u. s. a. t. a. b. e. m. t. o. d. a. s. d. e. m. a. i. s. e. x. i. g. e. n. c. i. a. s. d. a. l. e. i. p. a. r. a. a. f. u. n. c. ç. ã. p. u. b. l. i. c. a. e. n. t. r. e. a. s. q. u. a. e. s. a. p. r. o. v. a. d. e. h. v. r. p. r. e. s. t. a. d. o. o. s. e. r. v. i. c. o. m. i. l. i. t. a. r. o. b. r. i. g. a. t. o. r. i. o. (officio n. 523).

Identicos aos Srs. inspectores agricolas do:

8º districto, Recife, Pernambuco; 9º districto, Maciã, Alagoas; 12º districto, Espírito Santo Victor; 14º districto, S. Paulo; 17º districto, Porto Alegre, Rio Grande do Sul; 18º districto, B. do Horizonte; 19º districto, Goyaz; 20º districto, Cuyabã.

—Sr. director geral de Contabilidade:

Em solução ao vosso officio n. 832 (2ª secção), de 21 de outubro do anno recemfindo, em anexo vos transmitto, para os devidos effectos, a cópia do recibo n. 2.103, de recolhimento aos c. i. r. e. s. p. u. b. l. i. c. o. s. p. e. l. o. i. n. s. p. e. c. t. o. r. a. r. i. c. o. d. o. 5º districto, no Estado do C. a. á. agronomo Hum. r. i. o. R. o. d. r. i. g. u. e. s. d. e. A. n. d. r. d. e. d. a. q. u. a. n. t. a. d. e. 143\$, proveniente da venda de um cavallo baio claro de nome: Walkir, pertencente a mesma Inspectoria, bem como do termo de venda em hasta publica do referido animal, de conformidade com a autorização do Sr. ministro constante daquella e vosso officio (officio numero 434).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta da The Leopoldina Railway Company Limited na importancia de 103.633 cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas desta data, conforme o officio n. 406, que junto por cópia (officio numero 407).

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias das contas da The Leopoldina Railway Company Limited, nas importancias de 663\$300 e 196\$590 perfazendo um total de 8.0\$390, cuo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nes a data conforme officio n. 423, que junto por cópia (officio n. 421).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito-vos as providencias no sentido de no Thesouro Nacional ser paga a inclu a conta, devidamente processada da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 1.3.633, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito de te serviço e a recolhação da Inspectoria Agrícola do 13º Distrito, Estado do Rio de Janeiro, no anno proximo passado.

Consoante as disposições e a vigor informo-vos que, inclusive a conta supra, importam em 536.542.2 os pagamen. o. r. e. q. u. i. s. i. t. a. d. o. s. p. o. r. e. s. t. a. d. o. s. p. e. l. a. s. u. b. c. o. n. s. i. g. n. a. t. o. s. p. e. l. a. s. u. b. c. o. n. s. i. g. n. a. t. o. s. p. e. l. a. s. u. b. c. o. n. s. i. g. n. a. t. o. s.

ção 3ª — Compra, conservação, etc., da verba V, título — Material — art. 79 da lei n.º 63, de 6 de janeiro de 1923.

Declaro-vos que a importância da conta supra foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n.º 83, a que se refere o compromisso n.º 78, de 23 de agosto de 1923, assim como as despesas empenhadas pela illudida sub-consignação, cujos pagamentos não foram a não requisitados, importam em 6:458 704 (offício n.º 46).

Solicito vossas providências no sentido de no Thesouro Nacional, serem pagas as incursas contas devidamente processadas da The Leopoldina Railway Company Ltd., nas importâncias de 63:800 e 136:590, perfazendo um total de 8:04390, proveniente da concessão de passagem e transportes em proveito deste serviço, no anno proximo passado.

Conservando as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive as contas supra, importam em 37:663 672 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 3ª — «Compra, conservação, etc.» da verba V, título — Material — art. 79 da lei n.º 4 632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos que as importâncias das contas supra foram empenhadas na respectiva sub-consignação sob o n.º 83 a que se refere o compromisso n.º 8, de 28 de agosto ultimo, e bem assim que as despesas empenhadas pela illudida sub-consignação cujos pagamentos não foram a não requisitados importam em 6:58 331 (offício n.º 423).

Dia 1 de fevereiro de 1924

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo-vos deis de providenciar afim de no Thesouro Nacional, sejam pagas as incursas contas de F. Briquet & Co. p. e Freitas Bastos, Spicer & Comp., successores de Leite Ribeiro, Monteiro & Comp., nas importâncias de 1:754 200 e 153\$, respectivamente, e a illudida ao fornecimento de livros scientificos a esta directoria, no exercicio findo, cuja assignação foi feita mediante concorrência administrativa de conformidade com as propostas copia da a a respectiva uma relação das obras adquiridas em como um quadro comparativo de preços oferecidos pelos concorrentes que a cse acompanharam.

Ca e-me salientar q e verificado o empenho, e as salidas feitas para o fornecimento da obra illudida «Economia Politica etc.» da autoria de A. Re's, pela importância de 12\$, constante do quadro comparativo de preços, relação sob o n.º 65, foi dada pr fe encia a Freitas Bastos, Spicer & Comp., successores de Leite Ribeiro, Monteiro & Comp., em virtude do disposto no art. 742 do código de Contabilidade.

Cumpro-me informar que te do a firma F. Briquet & Comp. deixado de fornecer as obras «Dumont — Rout ne e pro res en A r. c. l. ure: les pla tes — arc. l. es» do s vos; — «Lasras — e t. e rurale» tomo II; — «Fritsc — Emploi des engras chimiq e em horticult re; V idjour L'ouvrier agricole e arousse «Agricole» dous vols., nas importâncias de 10\$, 13\$, 6\$, 6\$ e 17\$500, respectivamente, e referendo o total de 8\$ 211\$500 p ocedeu e a directoria na factura e res ecivo edido a glosa daquellas importâncias, annullando as na escripturação da repartição.

Informo-vos, o t oim, que, inclusive as contas supra, importam em 32:677\$00 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 3ª «publicação de editaes, etc.» da verba V, título — Material, art. 79, da lei n.º 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Na sub-consignação indicada acham se empenhadas despesas na importância de

26:177\$313, cujos pagamentos não foram ainda requisitados (offício n.º 430).

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que foi annullada a importância de 1:50\$ do empenho n.º 85, de 28 de agosto ultimo, da sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc.» cuja annullação es'a directoria julgou necessario fazer (offício numero 436).

Solicito vossas providências no sentido de no Thesouro Nacional, ser paga a illudida conta, devidam nte processada da Directoria Geral dos Correios na importância de 2\$, proveniente do fornecimento de sellos para a franquia da correspondencia official des'a directoria duran e o mez de novembro do anno proximo findo.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta supra importam em 5:315\$21 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 4ª «Obras de conservação e etc.» da verba V, título — Material — art. 79 da lei n.º 4 632, de 6 de janeiro de 1923.

Declaro-vos que a importância da conta supra foi escripturada na conta corrente do empenho n.º 31, a que se refere o compromisso n.º 128, de 22 de outubro ultimo, e bem assim que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram a não requisitados importam em 54:604\$187 (offício n.º 40).

Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos para os devidos fins, as 2ª v as das contas de F. Briquet & Comp. e Freitas Bastos, Spicer & Comp., successores de Leite Ribeiro, Monteiro & Comp., cujos pagamentos to am requisitados ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme offício n.º 40, que junto por copia (offício n.º 43).

Comunico-vos, para os fins convenientes, que foi annullada a importância de 1:50\$ do empenho n.º 83, de 28 de agosto ultimo, da sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc.» cuja annullação es'a directoria julgou necessario fazer (offício n.º 47).

Para o ocorrer ás despesas de prompto pagamento com os desachos desta repartição, solicito v as providências no sentido de ser concedido ao Departamento desta directoria Henri ue de Oliveira Sige, u adeantamento de 2:00\$, por cort. d. verba V, com ignação «Material», art. 174 da lei n.º 4.793, de 7 de janeiro de 1924, sen'o pel.s requintis sub-consignações:

7ª. Passagens, etc.....	1:00\$000
18ª. Carr. tos, etc.....	1:00\$000
	2:00\$000

(offício n.º 433).

Para o ocorrer a peque as despesas de prompto pagamento, solicito voss as providências no sentido de ser concedido ao 3º offi ill de ta directoria Armando da Silva Barros, m a e ntamento de 2:000\$, por conta da verba V, consignação «Material», art. 174 da lei n.º 4.793 de 7 de janeiro de 1921, pelas seguites sub-consignações:

1ª. Machinas de escrever, etc.	15\$000
2ª. Obras de conservação, etc.	1:000\$00
3ª. Artilhos de expediente, etc.	150\$000
10ª. Material para ensaio, e c.	10\$00
13ª. Lubrificantes, etc.....	100\$000
14ª. Lampad s electricas, etc.	100\$000
17ª. Passagens, etc.....	100\$00
18ª. Carr. tos, etc.....	100\$00
24ª. Lavagem de toolhis, etc..	2:00\$000

(offício n.º 439).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a 2ª via da conta da Directoria Geral dos Correios na importância de 2\$, cujo pagamento foi requisitado nesta data ao Tribunal de Contas, pelo offício n.º 440, de presente da a, qu: junt: por copia (offício n.º 441).

Sr. inspector agrícola do 14º districto — S. Paulo:

Com referencia ao vosso offício n.º 113, de 14 de janeiro ultimo, declaro-vos ou o inter ssado, conforme já vos scientificuei no an o proximo findo, deverá indicar não só as estações entre as quaes d. seja o transporte mas também as d. entroncamento e ainda principalmente a importância a despesar em cada empresa, para os efeitos de empenho da despesa (offício n.º 435).

Dia 2

Sr. ministro:

Junto tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o requerimento em que o arador em o ario da Inspectoria Agricola do 17º districto, Candido José Moreira, solicita o boro de uma gratificação, por ter respondido pelo expediente da circumscripção em que serve, du an e os mezes de janeiro a novembro de 1923.

Com referencia ao assumpto, cumpro-me informar a V. Ex. que não ha dispositivo regulamentar que permita ao arador temporario substituir o ajudante.

Além disso o arador temporario exerce uma funcção toda transitoria, isto é, a sua admissão é para o fim de auxiliar os trabalhos do ajudante de inspector.

Com o afastamento do ajudante da 5ª circumscripção, foi o referido arador all. conservado fim de zelar pelo material pertencente á Inspectoria. Com, porém, a sua pe manencia na sé e da 5ª circumscripção trouxe proveitos para o serviço, conforme informa o inspector agrícola em seu offício encaminhando o citado requerimento, não tendo o arador limitado a sua es agia ill apenas para zellar pelo material existente na sede da circumscripção, sub-netto o caso á deliberação de V. Ex., para os fins de direito (offício n.º 413).

Primeira secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1924

Sr. Inspector a ricao federal — Fler'ano-p lls:

Com este, accuso o recebimento do vosso offício n.º 63, de 19 do corrente, enc minhando a esta directoria as informações sobre áreas semeadas, estado das culturas, s. fras, etc., das principais culturas desse Estado, e referentes aos mezes de novembro e dezembro do anno assado.

As informações satisfazem e rogo-vos envideis esforços para que esse trabalho seja feito mensalmente no corrente anno, procurando dar-lhe uma feição definitiva, aperfeiçoando-o com o tempo, a medida que vossos conhecimentos se tornarem mais familiarizados com esse assumpto (offi: numero 245).

Sr. Inspector agrícola federal — I. etheroy:

Com o vosso offício n.º 91, de 25 do corrente mez, deu e. trada nesta directoria o vosso boletim bi-mestral, relativo aos mezes de novembro e dezembro do anno findo.

O vosso boletim ref. ta com firmeza os trabalhos ex: uti os pelos funcionarios de sa repartição e as occurrencias havidas nas culturas, nesse periodo, tornando-se, portanto, um bom repositório de informações. Esse trabalho está feito de accordo

com as instrucções baixadas por esta directoria para esse fim (officio n. 246).

—Sr. Inspector Agricola Federal da Parahyba:

Acha-se nesta directoria o vosso boletim bi-mestral referente aos mezes de novembro e dezembro do anno transacto.

Nesse relatório acham-se descriptos minuciosamente o trabalho executado pelos funcionarios dessa repartição, no periodo mencionado, permitindo a esta directoria apreciar com egualraça, a proveitosa actuação desse departamento em proveito da agricultura parahybana.

De grande interesse são as informações referentes as occurrencias registradas na lavoura, deixando ver o andamento dos trabalhos agrícolas e a perspectiva das safras. Esse boletim veio acompanhado do vosso officio n. 30, de 12 do corrente mez (officio n. 49).

Dia 31

—Sr. Dr. Alberto Boerger—M. D. director do Instituto Phytotechnico de La Estanzuela:

Acuando, em nome do Sr. ministro, o recebimento do memorial que apresentastes a S. Ex. e em que emitistes sensatos conceitos sobre o que pudestes observar, relativamente a cultura do trigo, na viagem que empreheste pelos Estados do Sul do Brasil, fico vos sentir o interesse com que S. Ex. aguarda a remessa do relatório que prometteste enviar encarecendo o problema do trigo no paiz sob o ponto de vista propriamente tecnico, sem duvida de muita importancia para este ministerio e, particularment, de grande interesse para as estações experimentaes de Ponta Grossa e Alfredo Chaves (officio n. 25).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de Janeiro de 1924

Sr. Director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos a 2ª via da conta da B. & Co., na importância de \$500, do fornecimento de gêneros alimentícios a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de dezembro de 1923, cujo pagamento foi reusado ao Tribunal de Contas, em officio n. 405, de 24 do corrente.

A despesa foi devidamente emendada na 2ª sub-consignação — Cu tulo da hospedaria, e c. Material da verb 3ª, art. 79, da lei n. 4.662, de 6 de janeiro de 1923, tendo sido as terceiras vias dos pedidos ns. 247 e 267, enviadas a essa directoria geral, com os officios ns. 5.014 e 5.119, de 15 e 22 de dezembro proximo passado.

O fornecimento de que se trata foi feito de accordo, com o contracto celebrado com esse Ministerio e publicado no *Diário Oficial* de 24 de setembro.

Da relação de empenhos enviada com o officio n. 149, de 10 do corrente, consta esta despesa nos ns. 177 e 193 (officio numero 586).

Transmittindo-vos cópia do telegramma que me foi entregue do pelo chefe da Commissão Fundada a do Nucleo Colonial Ruy Barbosa, no Estado da Bahia, reporto-me ao officio desta directoria sob n. 399, de 24 de janeiro de 1924 (officio n. 587).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 1 a 6, empenhados na consignação — Material — Sub-consignação n. 32, verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 590).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 7 a 12, empenhados na consignação — Material — Sub-consignação n. 33, do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 591).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 13 e 14, empenhados na sub-consignação n. 32, consignação «Material», da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 594).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 15 e 16, empenhados na sub-consignação n. 33, consignação «Material», da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio numero 596).

—Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos ns. 1 a 6, empenhados na consignação «Material», sub-consignação numero 32, da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 589).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos ns. 7 a 12, empenhados na consignação «Material», sub-consignação n. 33, do art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 592).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos ns. 13 e 14, empenhados na sub-consignação n. 32, consignação «Material», da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 593).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos ns. 15 e 16, empenhados na sub-consignação n. 33, consignação «Material», da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio numero 595).

—Sr. presidente da Companhia Commercio e Navegação:

Communico-vos, de accordo com o art. 232, letra c, do Código de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 200\$ na consignação «Material», rubrica III. Diversas despesas sub-consignação n. 99, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, das passagens e transportes do pessoal da directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Peço vossas providencias para que as contas sejam apresentadas nesta directoria, dentro do prazo estipulado no art. 258, letra a, do referido código (officio n. 597).

Communico-vos, de accordo com o art. 232, letra c, do Código de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor da estrada a quantia de 200\$ na consignação «Material», rubrica III. Diversas despesas sub-consignação n. 99, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de imigrantes, trabalhadores nacionais e educandos dos Patronatos Agrícolas.

Solicito vossas providencias para que na forma do estipulado no art. 258, letra a, do referido código, as contas sejam entregues nesta directoria dentro do prazo ali fixado (officio n. 598).

—Sr. presidente da Estrada de Ferro Victoria e Minas:

Communico-vos, de accordo com o art. 232,

letra c do Código de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 30\$ na consignação «Material», rubrica III. Diversas despesas sub-consignação n. 99, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de imigrantes, trabalhadores nacionais e educandos dos patronatos agrícolas.

Solicito vossas providencias para que, na forma do estipulado art. 258, letra a, do referido código, as contas sejam entregues nesta directoria dentro do prazo ali fixado (officio n. 599).

Communico-vos, de accordo com o artigo 232, letra c, do Código de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 300\$ na consignação n. 99, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, das passagens e transportes do pessoal da directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Peço vossas providencias para que as contas sejam apresentadas nesta directoria, dentro do prazo estipulado no artigo 258, letra a, do referido Código (officio n. 600).

—Sr. engenheiro chefe da Rede de Viação Sul-Mineira:

Communico-vos, de accordo com o artigo 232, letra c, do Código de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 4.500\$, na consignação «Material», rubrica III. Diversas despesas sub-consignação n. 98, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de imigrantes, trabalhadores nacionais e educandos dos Patronatos Agrícolas.

Solicito vossas providencias para que, na forma do estipulado no art. 258, letra a, do referido código, as contas sejam entregues nesta directoria dentro do prazo ali fixado (officio n. 601).

Communico-vos, de accordo com o artigo 232, letra c, do Código de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 1.500\$ na consignação «Material», rubrica III. Diversas despesas sub-consignação n. 99, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, das passagens e transportes do pessoal da directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Peço vossas providencias para que as contas sejam apresentadas nesta directoria, dentro do prazo estipulado no artigo 258, letra a, do referido código (officio n. 602).

—Sr. presidente da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Communico-vos, de accordo com o art. 232, letra c do Código de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 2.000\$ na consignação «Material», rubrica III. Diversas despesas sub-consignação n. 98, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de imigrantes, trabalhadores nacionais e educandos dos Patronatos Agrícolas.

Solicito vossas providencias para que, na forma do estipulado art. 258, letra a do referido código, as contas sejam entregues nesta directoria dentro do prazo ali fixado (officio n. 603).

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, letra c do Código de Contabilidade Publica, que, foi empenhada, — por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 300\$000, na sub-consignação: — Material — rubrica III. Diversas despesas sub-consignação n. 99, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, — das passagens e transportes do pessoal da Directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Pego vossas providencias para que as contas sejam apresentadas nesta directoria, dentro do prazo estipulado no art. 258, letra a do referido código (officio n. 604).

— Sr. superintendente da Great Western of Brasil Railway Company:

Communico-vos, de accôrdo com o artigo n. 232, letra c, do Código de Contabilidade Publica, que, foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 1:000\$000, na consignação — Material — rubrica III — Diversas despesas — sub-consignação n. 98, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de imigrantes, — trabalhadores nacionaes e educandos dos Patronatos Agricolas.

Solicito vossas providencias para que, na fórmula estipulada no art. 258, letra a daquele código, as contas sejam entregues nesta directoria dentro do prazo alli fixado (officio n. 605).

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, letra e do Código de Contabilidade Publica, que, foi empenhada, — por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 300\$000, na sub-consignação: — Material — rubrica III. Diversas despesas sub-consignação n. 99, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, das passagens e transportes do pessoal da Directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Pego vossas providencias para que as contas sejam apresentadas nesta directoria, dentro do prazo estipulado no art. 258, letra a do referido código (officio n. 606).

— Sr. presidente da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, letra c do Código de Contabilidade Publica que, foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 4:000\$000, na consignação — Material — rubrica III. Diversas despesas — sub-consignação n. 98, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de imigrantes, trabalhadores nacionaes e educandos dos Patronatos Agricolas.

Solicito vossas providencias para que, na fórmula estipulada no art. 258, letra a daquele código, as contas sejam entregues nesta directoria dentro do prazo alli fixado (officio n. 607).

Communico-vos, de accôrdo com o art. 232, letra e, do Código de Contabilidade Publica, que, foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 800\$, na consignação "Material", rubrica III, "Diversas despesas", sub-consignação n. 99, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, das passagens e transportes do pessoal da directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Pego vossas providencias para que as contas sejam apresentadas nesta directoria, dentro do prazo estipulado no ar-

tigo 258, letra a, do referido Código (officio n. 608).

— Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Communico-vos, de accôrdo com o art. 232, letra a, do Código de Contabilidade Publica, que, foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 80:000\$, na consignação "Material", rubrica III, "Diversas despesas", sub-consignação n. 98, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de imigrantes, trabalhadores nacionaes e educandos dos Patronatos Agricolas.

Solicito vossas providencias para que, na fórmula do estipulado no art. 258, letra a, daquele Código, as contas sejam entregues nesta directoria dentro do prazo alli fixado (officio n. 609).

Communico-vos, de accôrdo com o art. 232, letra a, do Código de Contabilidade Publica, que, foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 3:000\$, na consignação "Material", rubrica III, "Diversas despesas", sub-consignação n. 99, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, das passagens e transportes do pessoal da directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Pego vossas providencias para que as contas sejam apresentadas nesta directoria, dentro do prazo estipulado no art. 258, letra a, do referido Código (officio n. 610).

— Sr. presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Communico-vos, de accôrdo com o art. 232, letra a, do Código de Contabilidade Publica, que, foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 3:000\$, na consignação "Material", rubrica III, "Diversas despesas", sub-consignação n. 98, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de imigrantes, trabalhadores nacionaes e educandos dos Patronatos Agricolas.

Solicito vossas providencias para que, na fórmula do estipulado no art. 258, letra a do referido Código, as contas sejam entregues nesta directoria dentro do prazo alli fixado (officio n. 611).

Communico-vos, de accôrdo com o art. 232, letra a, do Código de Contabilidade Publica, que, foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 1:000\$, na consignação "Material", rubrica III, "Diversas despesas", sub-consignação n. 99, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, das passagens e transportes do pessoal da directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Pego vossas providencias para que as contas sejam apresentadas nesta directoria, dentro do prazo estipulado no artigo 258, letra a, do referido Código (officio n. 612).

— Sr. presidente da Companhia de Ferro Viaria E'ste Brasileiro:

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, letra c do Código de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 1:500\$, na consignação "Material", rubrica III — Diversas despesas, sub-consignação n. 98, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de imigrantes, trabalhadores nacionaes e educandos dos patronatos agricolas.

Solicito vossas providencias para que, na fórmula do estipulado art. 258, letra a

daquelle código, as contas sejam entregues nesta directoria dentro do prazo alli fixado (officio n. 613).

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, letra e do Código de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 300\$ na consignação «Material» — rubrica III — Diversas despesas, sub-consignação n. 99, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, das passagens e transportes do pessoal da directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Pego vossas providencias para que as contas sejam apresentadas nesta directoria, dentro do prazo estipulado no artigo 258, letra a do referido código (officio n. 614).

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Santa Catharina:

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, letra c do Código de Contabilidade Publica, que foi empenhada por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 300\$, na consignação «Material» — rubrica III — Diversas despesas, sub-consignação n. 98, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de imigrantes, trabalhadores nacionaes e educandos dos patronatos agricolas.

Solicito vossas providencias para que, na fórmula do estipulado art. 258, letra a daquele código, as contas sejam entregues nesta directoria dentro do prazo alli fixado (officio n. 615).

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, letra e do Código de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 1:000\$, na consignação «Material» — rubrica III — Diversas despesas, sub-consignação n. 99, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, das passagens e transportes do pessoal da directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Pego vossas providencias para que as contas sejam apresentadas nesta directoria, dentro do prazo estipulado no artigo 258, letra a do referido código (officio n. 616).

— Sr. superintendente geral da Leopoldina Railway Company:

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, letra c, do Código de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 8:000\$, na consignação «Material», rubrica III — Diversas despesas — sub-consignação n. 98, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de imigrantes, trabalhadores nacionaes e educandos dos patronatos agricolas.

Solicito vossas providencias para que, na fórmula do estipulado no art. 258, letra a, daquela código, as contas sejam entregues nesta directoria dentro do prazo alli fixado (officio n. 617).

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, letra e, do Código de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 800\$, na consignação «Material» rubrica III Diversas despesas, sub-consignação n. 99, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, das passagens e transportes do pessoal da directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Pego vossas providencias para que as

contas sejam apresentadas nesta directoria, dentro do prazo estipulado no artigo 258, letra a, do referido código (officio n. 618).

— Sr. presidente da Companhia de Navegação Bahiana:

Communico-vos, de accordo com o art. 232, letra c, do Código de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 1:111\$, na consignação «Material» — Rubrica III — «Diversas despesas» — Sub-consignação n. 90, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercício, das passagens e transportes do pessoal da directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Peço vossas providencias para que as contas sejam apresentadas nesta directoria, dentro do prazo estipulado no artigo n. 258, letra a, do referido código (officio n. 619).

— Sr. director da Despesa Publica:

Cabe-me remetter-vos para os devidos fins a inclusa folha dos salarios dos serventes desta directoria, relativo ao mez que hoje finda, na importancia de 510\$, inclusive o augmento provisorio de que trata o n. 1, do art. 258, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro corrente (officio n. 620).

Dia 1 de fevereiro de 1924

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos conhecimentos de serviços ns. 29 e 30, empenhados na sub-consignação n. 69, consignação — Material — da verba 3ª, artigo 174, da vigente lei orçamentaria da despesa (officio n. 621).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 2ª via do conhecimento de serviços n. 25, empenhado na sub-consignação n. 98, consignação — Material, da verba 3ª, art. 174, da vigente lei orçamentaria da despesa (officio n. 623).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 2ª via do conhecimento de serviços n. 26, empenhado na sub-consignação n. 99, consignação — Material, da verba 3ª, art. 174, da vigente lei orçamentaria da despesa (officio n. 626).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos conhecimentos de serviços ns. 29 e 30, empenhados na sub-consignação n. 69, consignação — Material, da verba 3ª, artigo 174, da vigente lei orçamentaria da despesa (officio n. 622).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 3ª via do conhecimento de serviços n. 25, empenhada na sub-consignação n. 98, consignação — Material, da verba 3ª, art. 174, da vigente lei orçamentaria da despesa (officio n. 624).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 3ª via do conhecimento de serviços n. 26, empenhado na sub-consignação n. 99, consignação — Material, da verba 3ª, art. 174, da vigente lei orçamentaria da despesa (officio n. 625).

— Sr. superintendente-geral da The Amazon River Steam Navigation:

Communico-vos, de accordo com o art. 232, letra c, do Código de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 200\$, na consignação — Material — rubrica III — «Diversas despesas», sub-consignação n. 99, da vigente

lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercício, das passagens e transportes do pessoal da directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Peço vossas providencias para que as contas sejam apresentadas nesta directoria, dentro do prazo estipulado no art. 258, letra a, do referido código (officio n. 627).

Communico-vos, de accordo com o art. 232, letra c, do Código de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 1:000\$, na consignação «Material», rubrica III, «Diversas despesas», sub-consignação n. 98, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercício, dos transportes de imigrantes, trabalhadores nacionais e educandos dos patronatos agricolas.

Solicito vossas providencias para que, na forma do estipulado no artigo 258, letra c, daquelle código, as contas sejam entregues nesta directoria dentro do prazo alli fixado (officio n. 630).

— Srs. agentes da Empresa de Navegação Travassa & Comp.:

Communico-vos, de accordo com o art. 232, letra c, do Código de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 500\$, na consignação «Material», rubrica III, «Diversas despesas», sub-consignação n. 98, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercício, dos transportes de imigrantes, trabalhadores nacionais e educandos dos patronatos agricolas.

Solicito vossas providencias para que, na forma do estipulado no artigo 258, letra c, daquelle código, as contas sejam entregues nesta directoria dentro do prazo alli fixado (officio n. 628).

— Sr. presidente da Companhia de Navegação Bahiana:

Communico-vos, de accordo com o art. 232, letra c, do Código de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 300\$, na consignação «Material», rubrica III, «Diversas despesas», sub-consignação n. 98, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercício, dos transportes de imigrantes, trabalhadores nacionais e educandos dos patronatos agricolas.

Solicito vossas providencias para que, na forma do estipulado no artigo 258, letra c, daquelle código, as contas sejam entregues nesta directoria dentro do prazo alli fixado.

— Sr. agentes da Empresa de Navegação Curvo Irmãos & Comp.:

Communico-vos, de accordo com o artigo 232, letra c, do Código de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 300\$, na consignação «Material», rubrica III, «Diversas despesas», sub-consignação n. 98, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercício, dos transportes de imigrantes, trabalhadores nacionais e educandos dos patronatos agricolas.

Solicito vossas providencias para que, na forma do estipulado no art. 258, letra c, daquelle código, as contas sejam entregues nesta directoria dentro do prazo alli fixado (officio n. 631).

Dia 2

Sr. director da Despesa Publica:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, os inclusos mappas de frequencia do pessoal effectivo e addido desta directoria e da Inspectoria dos Patronatos, relativos ao mez de janeiro findo (officio n. 632).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, os inclusos mappas de frequencia do pessoal effectivo e addido da Hospedaria, de Imigrantes da Ilha das Flores, relativos ao mez de janeiro findo (officio n. 633).

Rogo vos dignéis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga aos encarregados da expedição de imigrantes Francisco Gomes de Carvalho e Rodolpho Pedro Cintra, a inclusa folha na importancia de 825\$, relativa ao seus salarios do mez de janeiro ultimo, inclusive o augmento provisorio.

Para pagamento de taes salarios foi distribuido ao Thesouro Nacional, a quantia de 9:800\$ por conta da consignação «Pessoal VII — Pessoal mensalista ou diarista, sub-consignação n. 65. Para pagamento de trabalhadores, etc.» da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924.

Os referidos funcionarios não accumulam cargos federaes, municipaes ou estaduais (officio n. 634).

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que os funcionarios, addidos, da extincta Inspectoria de Pesca, Severo Candido Genaro e Salvador Magalhães Barbosa, que estão servindo nesta directoria, estiveram em effectivo exercício de seus cargos durante o mez de janeiro proximo findo (officio numero 636).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que os funcionarios, addidos, da extincta Inspectoria de Pesca, Severo Candido Genaro e Salvador Magalhães Barbosa, que estão servindo nesta directoria, estiveram em effectivo exercício de seus cargos durante o mez de janeiro proximo findo (officio numero 635).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 7 de fevereiro de 1924

Foram expedidos os seguintes avisos ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 3 — Remettendo cópia do contrato com a firma Salgado Guimarães & Comp.

N. 4 — Remettendo, de accordo celebrado com a All America Cables Incorporated.

— Foram e pedidos os seguintes offícios: Ns. 5 e 55 — Ao director da Despesa Publica, reuendo os processos e titulos de n.º 10 de Orminda Cardoso Ant'Anna e Th'as e Anna Francisca Barbosa da Silva e irmã.

N. 56 — Ao director do Correios, pedido de certidão de pagamento de montepio de Cand. do Fracis das Chagas.

N. 57 — Ao director da Central do Brasil, fazer o pedido identico, quanto a Pedro Velin.

— Foram mandadas averbar as de lações de familia de Severino Rodrigues do

Nascimento, David de Souza, João Ferreira de Mello, Alvaro de Carvalho, Luiz Henrique de Moraes Rego e Antonio José da Silva, funcionários dos Telegraphos, Honório Portella de Rosa Lima, da Central do Brasil e José Niepce da Silva, da Inspeccoria das Estadas.

Requerimentos despachados

Anísia de Freitas Chagas, pelindo monte p. — H bilite-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, fazendo a prova de que lhe pertence o nome de Anísia das Chagas.

Maria das Neves Alves Avelino, idem. — Requerira a parte da pensão a que tem direito Canillo Avelino, de onde isolina Avelino requerer por si a parte que lhe compete. Prove, assim como seus filhos, que nada percebem dos cofres federaes, nem exercem officio ou emprego publico.

Rosalina de Oliveira Aires, idem. — H bilite-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, devendo Dorvalina requerer a parte da pensão a que tem direito.

Esther Ramos de Faria, idem. — Prove que pertencem ao finado os nomes de Murilo Ramos da Faria e Murilo Ramos de Farias e que o mesmo não deixou, além da habilitanda e de Maria, outras irmãs solteiras ou viúvas. A parte da pensão que compete a Maria deve ser requerida por seu pae.

Elna Braga de Lemos Gonzaga, idem. — Prove que o finado não deixou filhos naturaes reconhecidos, apresente a certidão original do casamento do mesmo e reconheça as firmas dos signatarios de varios documentos.

Julia Candi a Losada, idem. — Requerira a esta directoria a parte da pensão que lhe cabe, apresente as certidões de casamento de seus paes, o seu e do nascimento do de cujus, do obito da esposa do mesmo e dos paes do contribuinte, reconheça a firma de um occuente e prove que o finado não deixou filhos naturaes reconhecidos, nem outas irmãs solteiras ou viúvas, além da habilitanda.

Olivia Ramos de Souza, idem. — Deferido. Juliana Maria da Silva, idem. — Deferido. Maria de Jesus Pereira Martins, pedindo certidão. — Certifique-se.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 7 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

Tres mezes, ao estafeta da agencia de Caxias, Agostinho da Costa Couto.

Um mez e 21 dias, ao auxiliar da administração de Santos, Arnaldo de Paula Souza.

Seis mezes, ao amanuense da administração de S. Paulo, Antonio Pinto Machado.

Seis mezes, ao carteiro de 3ª classe da administração de S. Paulo, Affonso Alcoba Ruiz.

Tres mezes, em prorrogação, á auxiliar de agencia de 2ª classe, Anna Quadros de Sá.

Tres mezes, á agente de Joinville, Antonio Ernesto de Oliveira.

Seis mezes, á ajudante da agencia da Praça Quinze de Novembro, Arminda Silva Santos.

Dous mezes, ao conductor de malas de Campanha a Cruz, Carminho de Oliveira.

Dous mezes, em prorrogação, ao carteiro de 2ª classe da administração da Parahyba do Norte, Digno Cavalcanti de Albuquerque.

Dous mezes, em prorrogação, ao agente de Petropolis, Eduardo Falcão Americano.

Tres mezes, ao auxiliar da directoria geral, Everaldo Vieira Cardoso dos Santos.

Tres mezes, em prorrogação, ao praticante da administração de Minas Geraes, Fernando Olyntho Pereira.

Um mez, em prorrogação, ao amanuense da directoria geral, Graccho Rangel de Azeredo Coutinho.

Seis mezes, ao servente de 2ª classe da administração de Minas Geraes, Hermínio de Souza.

De um anno, ao fiel do thesoureiro da Administração do Amazonas José Barbosa Gesta Neto;

De seis mezes, ao auxiliar de carteiro da Administração de S. Paulo João Antonio da Silva;

De tres mezes, em prorrogação, ao conductor de malas de Santo Antonio de Juiz de Fora Estação João Vicente Vasão;

De seis mezes, ao amanuense da Administração de Minas Geraes José Theophilo Lopes de Oliveira;

De um mez, em prorrogação, ao praticante da Administração da Bahia José de Lacorda;

De seis mezes, ao conductor de malas de Sabará a Estação José Candido da Costa;

De um mez, em prorrogação, ao amanuense da Administração do Pará José Joaquim Martins Sant'Anna;

De seis mezes, em prorrogação, á agente de Vergueiro Lavinia Ramo Brandão;

De dous mezes e seis dias, em prorrogação, ao amanuense da Administração do Paraná Luiz Carlos Fróes;

De quatro mezes, á auxiliar de agente de 2ª classe Magdalena Alexandrina Pereira;

De dous mezes, ao 3º official da Directoria Ger. Mario de Gusmão Horta;

De um mez, em prorrogação, ao auxiliar da Administração do Rio Grande do Sul Norman Sefton;

De um mez e 22 dias, em prorrogação, ao auxiliar da Administração do Pará Oscar Rabelo Mendes;

De tres mezes, á ajudante da agencia de Jaboticabal Osoria Augusta Fernandes Vieira;

De seis mezes, ao 3º official da Administração do Rio de Janeiro Raymundo Moreira da Cunha;

De seis mezes, ao auxiliar da Administração de S. Paulo Sebastião Gilberto da Silva Campos;

De um anno, ao carteiro de 1ª classe da Administração de Pernambuco Sebastião Custodio R. Gaud da Silva;

De seis mezes, á conductor de malas de Estação á agencia de Pados Sebastião Souza;

De tres mezes, em prorrogação, ao amanuense da Administração do Amazonas Tofisio Romão da Silva Valle;

De seis mezes, ao amanuense da Administração do Rio Grande do Sul Avelino do Nascimento;

De seis mezes, ao 2º official da Administração de S. Paulo José Theophilo de Queiroz;

Na Repartição Geral dos Telegraphos;

De tres mezes á auxiliar de estações Ária Francisca de Castilho;

De seis mezes, em prorrogação, ao guarda-fio Appolonio Fernandes;

De um mez ao telegraphista de 3ª classe Durval Leite Leal Ferreira;

De tres mezes ao mensageiro Euphrazio Paiva de Souza;

De quatro mezes ao diarista Julio Augusto Barbosa;

De tres mezes ao telegraphista de 4ª classe Luiz Carlos Miller;

De dous mezes ao 4º escriptuario Nestor Savio Dild que;

De seis mezes ao telegraphista de 5ª classe Olavo B. do Rego Monteiro;

De seis mezes ao guarda-fios Salvo Filho Gueira;

De dous mezes á telegraphista de 5ª classe Ulysses Mullulo;

De um anno ao auxiliar de estações Alvaro Caetano;

De tres mezes á telegraphista de 5ª classe Antonio Bispo de Lima Filho;

De tres mezes ao trabalhador com officio Aristides Ferreira Batista;

De dous mezes ao guarda-fio Daniel Horacio de Almeida;

De tres mezes ao trabalhador com officio Diogenes de Oliveira;

De seis mezes ao auxiliar de estações Enéas Moreira de Carvalho;

De seis mezes em prorrogação, á diarista Eufrosina Eça de Magalhães;

De seis mezes ao mensageiro Felisberto Jacom;

De seis mezes ao inspector de 3ª classe Francisco Antonio Bandão Junior;

De seis mezes ao mensageiro Francisco da Silva Lino;

De tres mezes ao trabalhador Gervasio Martins da Silva;

De tres mezes ao auxiliar de estações Humillo do Rego Monteiro;

De seis mezes, em prorrogação, ao mensageiro Israel Augusto de Carvalho;

De dous mezes á diarista Iala Zigotti.

De seis mezes, ao aprendiz João Theodoro Cabral;

De um anno, ao servente José Ramos;

De um anno, ao guarda-fio de 1ª classe João Antonio da Luz;

De um anno, ao telegraphista de 4ª classe Leocadio Ferreira Pereira;

De tres mezes, á auxiliar Marieta Prist;

De um anno, ao auxiliar Ubaldo Menezes.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De tres mezes, em prorrogação, ao trabalhador Avelino Rosa;

De seis mezes, ao ajudante de 2ª classe Alberto de Oliveira Rocha;

De dous mezes, ao guarda-chaves de 2ª classe Cyriaco Caetano;

De um mez, em prorrogação, ao servente de pedreiro Ildefonso Gualberto;

De um anno, ao agente de 5ª classe José do Patrocinio Cardoso;

De um mez, em prorrogação, ao servente de pedreiro José Ramos;

De um mez em prorrogação, ao auxiliar de escripta Levy Lafeta;

De tres mezes, ao official de 4ª classe Mario Faustino Correia;

De tres mezes, ao guarda travessia Ozorio Pinto;

De um mez, ao servente de pedreiro Pedro da Cunha;

De tres mezes, ao ajudante de ferreiro Arthur Francisco de Paula;

De dous mezes, ao trabalhador Agenor Balbino Alves;

De um mez, ao ajudante de ferreiro Arthur Martins;

De dous mezes, ao agente de 4ª classe Arsenio Menezes;

De dous mezes, ao escrevente Arnaldo de Lima Castro;

De 15 dias, ao chefe de trem de 3ª classe Belchior Maximiano Gomes;

De tres mezes, ao auxiliar mensalista Celso Pereira da Silva;

De um mez, ao trabalhador Detino Calçavara;

De um mez, em prorrogação, ao guarda-freios Gumerindo Rodrigues;

De seis mezes, ao trabalhador José Tobias da Silva;

De dous mezes, em prorrogação, ao aprendiz de 1ª classe José Amaral;

De dous mezes, ao guarda-freios de 3ª classe João Alexandre Villaça;

De um anno, ao trabalhador José Antonio da Silva;

De seis meses, ao auxiliar de escripta José Silvino Penão;

De seis meses, ao feitor João Praxedes;

De tres mezes, em prorrogação, ao guarda-rios Justino Augusto Filho.

De um anno, ao agente de 5ª classe Luiz Moreira Maia.

De 15 dias, ao machinista de 3ª classe Manoel Rdrigues.

De dois mezes, em prorrogação, á dactylographa Maria Emilia de Queiroz.

De tres mezes, em prorrogação, ao trabalhador de 3ª classe Pedro Martins.

Na Inspectoria das Estradas:

De tres mezes, ao 3º escripturario Carlos Couto Bacellar.

De tres mezes, ao auxiliar tecnico da Comissão de Estudos e Construção do Prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró, Francisco Cyrillo de Oliveira e Mello.

De seis mezes, ao 2º escripturario Jeremias Guará.

De tres mezes, ao engenheiro-chefe de secção da Comissão Constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina João Climaco do Couto Barroso.

De tres mezes, ao 4º escripturario Mario Conrao de Niemeyer.

De tres mezes, em prorrogação, ao diarista da Comissão Constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina Raymundo R fino Pereira.

De tres mezes, ao engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Piahy Alvaro Celso Uchoa Cavalcanti.

De dois mezes, ao machinista da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina João de Souza.

De um anno, ao mestre de officinas de 2ª classe da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina Josué Loureço Garcia.

De um mez e um dia, ao engenheiro de 2ª classe Luiz Caetano de Oliveira.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

De um anno, ao auxiliar diarista Herninio Cabra de Macedo.

De tres mezes, ao diarista Joaquim Almeida Telles;

De seis mezes, ao machinista de 1ª classe da Rede de Viação Cearense Mart nio Ferreira de Souza ficando sem effeito a portaria de 26 de novembro de 1923 que lhe concedeu igual licença;

De tres mezes, ao chefe de trem de quarta classe da Rede de Viação Cearense, Conrado Machado Couto;

De tres mezes, ao diarista Fabio Ildefonso Bezerra;

De dois mezes, ao diarista Francisco Gonçalves de Aguiar;

De quatro mezes, em prorrogação, ao ajudante de chauffeur Hamilton Martins de Souza;

De um anno, ao diarista Raymundo Bezerra de Figueiredo;

De seis mezes, ao engenheiro ajudante da VI divisão da Rede de Viação Cearense, Raymundo Eurico Cavalcanti, ficando sem effeito a portaria de 5 de outubro de 1923, que lhe concedeu igual licença.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De tres mezes, em prorrogação, ao 4º escripturario Eduardo M. Antunes;

De tres mezes, ao encarregado de limpadores José Ignacio Primo;

De tres mezes, ao escripturario José Pinto Baria;

De 11 mezes, ao conferente de 1ª classe Virgulino Lopes;

De dois mezes, em prorrogação, ao auxiliar tecnico Vicente de Paulo.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De um anno, ao empregado do serviço de aguas pluviais Antonio José Teixeira de Carvalho;

De seis mezes, ao pedreiro Cesar Monteiro da Costa;

De seis mezes, ao guarda de zona Antonio Garcia Gouart;

De seis mezes, ao guarda Eustachio de Matos, ficando sem effeito a portaria de 29 de dezembro de 1923, que lhe concedeu igual licença.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De tres mezes, ao engenheiro de 3ª classe da Comissão da Baixada Fluminense, Octavio Botelho;

De tres mezes, em prorrogação, ao diarista Salustiano Julio do Rego.

— Por outras de 8 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, ao praticante de directoria geral Luiz Alves Barbosa Sobrinho;

De dois mezes, em prorrogação, ao chefe de secção da administração de Minas Geraes Pedro Arthur de Souza Coutinho.

Expediente de 8 de fevereiro de 1924

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, com a instrução da Inspectoria Federal de Navegação, o processo de restituição de direitos pretendida pela Booth & Company (Londre) Ltd. (aviso n. 56).

Requerimento despachado

W-24 Wanderlino Nogueira, pedindo cancelamento de nota de suspenção. — Tendo em be evola consideração os motivos com que o requerente justifica o seu novo recurso, ou provimento a este para mandar lhe seja cancellada a pena de suspensão de que recorre.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de fevereiro de 1924

Sr. presidente do Estado de Minas Geraes: Respondendo ao offi io n. 30, de 19 de dezembro ultimo, terho a honra de comunicar a V. Ex. que, nesta data, recomendo a Estrada de Ferro Central do Brasil seja transportado, all, pela tarifa minima (tabela 3-M), o material e mobiliario escolares desse Estado, satisfazendo assim ao pedido constante do citado offi io de V. Ex.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 22).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Para os devidos fins, communico vos que, attendendo á solicitação constante de vosso offi io n. 40-G, de 12 de janeiro findo, autorizei a Inspectoria Federal de Obras contra as Secas a ceder, por emprestimo, a essa reparação, vinte mil barricas de cimento existentes no Ceará, á disposição daquela inspectoría. O material será entregue nos depositos em que se acha correndo por conta dessa estrada as despesas do transporte.

Essa estrada tomará as providencias necessarias para restituir em 1925 as vinte mil barricas de cimento que ora lhe são cedidas devendo a restituição ser feita com material das mesmas marcas ou de marcas equivalentes, a juizo da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, entregues nos mesmos depositos de proveniencia do ora cedido ou, por mutuo accordo, nos depositos dessa Inspectoria, em Fortaleza (aviso n. 5).

— Sr. inspector Federal de Obras contra as Secas:

Atendendo á solicitação que me dirigiu o director da Estrada de Ferro Central do Brasil e tendo em vista as informações prestadas em vosso offi io n. 51, de 23 de janeiro findo, declaro-vos que ficas autorizado a ceder, por emprestimo, á referida via-ferrea, vinte mil barricas de cimento existentes no Ceará á disposição dessa estrada. O material e a entrega nos depositos em que se acha correndo por conta da Estrada de Ferro Central do Brasil as despesas de transporte.

A restituição do cimento será feita em 1925, com material das mesmas marcas ou de marcas equivalentes, a juizo dessa reparação, em regiao nos mesmos depositos de proveniencia do ora cedido ou, por mutuo accordo, nos depositos dessa Inspectoria em Fortaleza (aviso n. 3).

Requerimento despachado

Edgard Francisco da Cunha, pedindo para ser admitido a praticar em radiotelegraphia na estação de Olinda. — Indeferido em vista da informação da Repartição Geral dos Telegraphos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de fevereiro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em face do que informastes no offi io n. 107 de 29 de janeiro ultimo, o Sr. ministro autoriza essa Estrada a transportar pela tarifa minima (tabela 3-M) o material e mobiliario escolares destinados ao Estado de Minas Geraes, satisfazendo, assim, ao pedido do Sr. presidente e daquelle Estado contido no offi io n. 303, de 19 de dezembro do anno proximo findo (offi io n. 26).

— Sr. director geral dos Telegraphos: Affim de que esta directoria geral fique habilitada a dar cumprimento ao despacho proferido pelo Sr. ministro em processo referente á Companhia Radiotelegraphica Brasileira, solicito vos a remessa urgente dos esclarecimentos pedidos em meu offi io n. 12, de 16 de janeiro de 1923, com referencia a uma solicitação do Ministerio da Marinha, ao qual d verão ser fornecidos os esclarecimentos, «afora aquellos que não interessam ao local e sm ás questões técnicas de competencia deste ministerio», conforme determina o Sr. ministro no citado despacho.

No caso de não di pôr essa repartição dos elementos necessarios para fornecer os ditos esclarecimentos nos termos d terminados pelo Sr. ministro, poderão ser consultados nesta directoria geral, pelo engenheiro que essa repartição designar para esse fim, as especificações e normas apresentadas pela referida companhia e consideradas aprovadas.

Torna-se, porém, necessario que taes esclarecimentos sejam fornecidos dentro do menor prazo possivel (offi io n. 42).

Com referencia ao vosso offi io n. 352, de 31 de janeiro ultimo, communico-vos que o requerimento de Edgard Francisco da Cunha, pedindo para ser admittido a praticar em radiotelegraphia na estação de Olinda, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: Indeferido em vista da informação da Repartição Geral dos Telegraphos (offi io n. 43).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria de Cntabilidade — Circular numero 3-C/2 — Rio, 7 de fevereiro de 1924. Prorogando os termos da circular de 1

Subdirectoria n. 24 C/2ª, de 30 de dezembro de 1922, determino-vos que, d'ora avante, não mais será pasada a limpo as emendas feitas nos balancetes mensaes, devendo as mesmas ser com e vadas nas segundas vias remetidas ás agencias, afim de servirem de base ás operações do mez seguinte ficando validas as emendas feitas nas 1ª vias, com as assignaturas dos conferentes.

Saude e fraternidade. — Servindo de Subdirector, Francisco Pereira Lessa, chefe de secção. — Sr. a ante do Correio de.....

O Sr. director geral dos Correios assignou, em 9 do corrente mez, as seguintes portarias:

Demitindo, por abandono de emprego, nos termos do n. 8 do art. 535 do Regulamento Postal vigente, combinado com o § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o carteiro de terceira classe da Directoria Geral, Alberto da Silva, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde o dia 12 de dezembro do anno proximo passado, e por ter accedido outra função publica incompativel com o serviço postal;

Removendo, a pedido, o auxiliar da Directoria Geral Everaldo Fairbanks para o lugar de auxiliar da agencia especial do Correio de Campos;

Removendo, a pedido, o auxiliar da agencia especial do Correio de Campos, Anibal Pinheiro Motta, para o lugar de auxiliar da Directoria Geral;

Nomeando, art. 1º de 3ª classe da Directoria Geral, o auxiliar de carteiro Francisco Alves Baptista Filho;

Nomeando Hernani Martins de Oliveira para o lugar de auxiliar de carteiro da Directoria Geral;

Concedendo, em mez de licença, para tratamento de saúde, a contar de 6 de janeiro findo, ao auxiliar da Administração dos Correios de Pernambuco servindo na Directoria — José Wanderley Braga, sendo tres dias com ordenado e o prazo restante com tetes quartos do ordenado;

Considerando como licenciado por dous mezes e vinte e dous dias, e a prorrogação, a contar de 27 de maio de 1923, o em 2º official da Administração dos Correios da Parahyba do Norte, Paulo de Medeiros Furado, com ordenado, podendo as vantagens penuniaras a que tinha direito ser abnadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados.

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1924

Nilo de Mathias, servente de 2ª classe, pedindo que lhe seja concedido o direito ao gozo de 15 dias de férias no corrente anno. — Não tendo o requerente um anno de exercicio no cargo effectivo, indeferido.

Ubaldo Homem de Carvalho, amanense, pedindo para gozar seis dias de férias do anno passado. — Sim, sem prejuizo ao serviço.

Estrada de Ferro Central do Brasil

O Sr. Dr. Carvalho Araujo, director da Central do Brasil, por de n.º de honra, no processo da concorrência n.º 8, realizada a 7 de dezembro proximo pissa o, para aquisição de trens e accessorios a 5ª divisão, mandou excluir da alludida concorrência a Bria Trading Company, porque a sua proposta, tendo estabelecido prazo de operação, ficou em desacordo com o respectivo edital.

— O Sr. Dr. diretor, por despacho de 8 do corrente, no processo da concorrência

publica n.º 7, realizada a 3 de janeiro ultimo, para aquisição de dormentes ne essarios aos serviços da 5ª divisão, mandou excluir do fornecimento, de accordo com o respectivo edital, os proponentes: Thers Moreira & Irmão, para 10.000 dormentes para bitola larga e 5.000 de bitola estreita, por não terem o eu contracto social registrado ao tempo em que se realizou a concorrência; Campos Cadena & Comp., pedindo 20.000 de bitola estreita; Oliveira Barrosa & Comp., 5.000 de bitola estreita; Cicero de Figueiredo, 15.000 de bitola estreita; Virgílio Machado, 40.000 de bitola estreita; Nicanor Genoval Duque, 10.000 de bitola estreita; Dolabella & Portella, 40.000 de bitola estreita; F. Canella & Comp., 15.000 de bitola estreita; Francisco Santo o 70.000 de bitola estreita, e José Silveira, 2.500 de bitola estreita, attendendo a que os respectivos preços excederam ao maximo de 10 % sobre o preço mais baixo obtido na concorrência.

O Sr. Dr. director no mesmo despacho determinou que fosse feita nova concorrência para o material excluido.

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1924

Oscar Alves de Souza, Franklin Augusto da Silva Nunes, Carlos José Fialho, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Alberto Cassiano da Silva, Marlano da Costa Barros, idem idem. — Idem idem, com 2/3 da diaria.

Antonio Pereira Fortes, Zacharias Soares da Nobrega, Silveira Samalio & Cia., Mario Corado de Niemeyer, Luiz Vargas Pinto, Julio Amal, Eduardo Araujo & Cia., Domingos Alves, Antonio Pedro Mourão Avellar & Cia., pedindo certidão. — Certifique-se.

Manoel Conceição Araujo, pedindo restituição de importação. — Em face do apurado, autorizo a restituição da importação de 44\$00.

Alfredo de Carvalho, idem idem. — Resistor-se a importação de 25\$000, á vista da informação.

The Baldwin Locomotive Works, Norton Mezaw & Cia., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Mestre Batgé S/A, pedindo entrega de volmes. — Tratando-se de uma firma idonea, autorizo a entrega, mediante o pagamento d's respectivas despesas.

Codolito dos Santos Rodrigues, pedindo restituição de importações. — Faça-se a restituição.

Ernesto de França Freire, pedindo rectificação de nome. — Faça-se a rectificação.

Pereira Luiz Teixeira Leite, pedindo férias. — Sim, a juizo da sub directoria.

Oscar da Rocha, pedindo abono a titulo de férias. — Deferido.

Corlino Pereira da Silva, pedindo pagamento. — Deferido.

João Alves da Rocha, pedindo transferência. — Idem, á vista da informação.

Eriberto Vieira e Rezende, pedindo cancelamento de punições. — Idem, exclusivamente para os effectos da fé do officio.

Benedicto Pimenta Bueno, pedindo abono. — Atende-se.

Albano Martins, pedindo voltar ao seu primitivo lugar. — Idem, á vista da informação.

Julio Heriques da Silva, pedindo férias. — Idem, a juizo da respectiva sub directoria.

Acinthis Hygino da Cruz e Gervasio Garcia da Cruz, pedindo o passe. — Concedido.

Soria & Boffoni e Arthur Pereira da Silva pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Francisco Santoro, pedindo prorrogação do prazo para entrega do material; A torio Rosa Garcia Junior, pedindo o aumento da differença de vencimentos e Reynaldo Galbrito de Moraes, idem, idem. — Como requer.

Hitor Maria, pedindo descarga de mercadorias na estação Marilma. — Idem. Arbitro em 1:000\$ o deposito.

Augusto Feliciano Pita, pedindo restituição de importação. — A vista da informação, não ha que deferir.

Astolho Coutinho e Salles Teixeira, pedindo promoção. — Aguarde que a administração julgue da oportunidade da promoção.

Diniz de Oliveira Balthar, pedindo transerência. — Indeferido.

Dario Paulo Thodoro, pedindo validação de passe. — Idem, á vista da informação.

Charles Favre & Comp., pedindo modificação em edital de concorrência. — Prejudicado. A chive-se.

Luiz Affonso Alfery, pedindo readmissão; Ariolo José de Campos, pedindo collação; José Santos, pedindo certidão e Collação de Oliveira, pedindo readmissão. — Compareça á secretaria.

O Sr. Paulo José de Souza deve o reflectar o sello da petição, a fim de ser attendido no que solicita.

Claudino Franco Lois, pedindo uma travessia no kilometro 647. — Sim, a titulo precario, de accordo com a informação.

Vicente Ferrer de Castro Leal, pedindo abono a titulo de férias. — Sim, por equidade.

João Francisco Ribeiro, idem, idem. — Atende-se.

João Damasceno Garcia, pedindo relevação de reposição. — Idem, á vista da informação do trafego.

Antonio Francisco de Sá Freire, pedindo certidão. — Certifique-se o que contar.

Jeremias Garcia, pedindo certificado. — Prove a qualidade de procurador.

Pereira, Carvalho & Comp., pedindo transferência a de caderneta kilometrica. — Sellos a caderneta.

Emilio Braga Gomes da Cruz, pedindo restituição de documentos. — Os documentos não foram encontrados e nem deram entrada nos protocolos.

João Baptista Ribeiro, pedindo restituição de documentos. — Arrola-se a inscripção e devolvam-se os documentos, mediante recibo.

The Texas Company (South America) Ltd., pedindo indenização. — Apresente reclamação em impresso apropriado.

Reginaldo Carlos de Almeida, pedindo restituição de uma certidão. — Dirija-se ao Ministerio da Viação, onde se acha o documento pedido pelo requerente.

João de Souza Barros, pedindo transerência; João Antonio Leal, Americo Wamosa de Macedo e Carlos Gomes Estves, pedindo readmissão; Octacilio Eugenio da Silva, José Nogueira dos Santos, Ivo encio da Cunha Padrao e Jonas e Azevedo Leite, pedindo collocação. — Não ha vaga.

João Immanuel de Araujo, pedindo permissão para collocar um caldo de canna na plataforma da estação do Realengo. — Lamentavelmente Borges de Souza, Manoel Lessa, Nestor Augusto de Almeida, Antonio Lino de Oliveira, Didier Dias Barreto, Fernando Braz Chaleiro, Telephosporo Pereira das Chagas, Sebastião Marques Sobrinho, Mario Pinto de Paiva e Octacilio Lopes Vieira, pedindo readmissão; Amador Garcia Gil, pedindo autorização para collocar um mostrador desinado á venda de café, doces, etc., na plataforma da estação de Oswaldo Cruz; Anesia Bustamante Pereira, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante de balas na plataforma da es

lação Central ; Virílio Avila Junior, pedindo readmissão ; Romualdo Ricardo de Aquino, pedindo contagem de tempo. — Indeferido.

Pedro de Andrade e Silva, pedindo férias. — Id. m. á vista da informação.

Miguel Pereira de Souza Junior, pedindo transferencia. — Não convém.

Tasso Tavares Iracema, idem idem. — Aguarde o resultado do concurso para o que se acha inscripto.

The Courroch Ropework Export Co., Ltd., propondo fornecimento de material ; Alvaro Franco de Rocha, pedindo permissão para faltar ao serviço ; Domingos Zauli, pedindo assignatura de contracto em seu nome individual ; Manzollillo & Comp., pedindo baldeação de me cadoria ; Brandbury, Son & Comp., pedindo maior numero de fornecimento de vagões para descarga de carvão. — Compõem á Secretaria.

Fernando d'Aguiar, pedindo 12 especies para carregamento de lenha. — Attendido, de accordo com o parecer do Tráfego.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 9 de fevereiro corrente, foi nomeado José Benedicto Salgado de Oliveira para exercer o cargo de professor auxiliar da Escola de Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, interinamente.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao d. 8 de fevereiro de 1924

Sr. director do Expediente:

N. 800 — Assumpto: Aquisição de oleo, tintas, cimento e carvão cardiff, por intermedio do Lloyd Brasileiro, nas praças de Nova York e Londres.

1. Tendo o Governo resolvido fazer aquisição, por intermedio da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de oleo combustivel, oleo lubrificante, oleo de linhaça, tintas, cimento e carvão cardiff, nas praças de Nova York e Londres, recommendo-vos que providencieis assim de que as repetições interessadas tenham conhecimento desta resolução.

2. Semp e que os estabelecimentos, corpos e navios tiverem necessidade de adquirir o material de que trata o n. 1, deverão requisitá-lo deste gabinete, correndo por conta das verbas de cada repartição ou navio o referido fornecimento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 812 — Assumpto: Distribuição de créditos suplementares á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

1. Relatado do pedido que vos fiz em aviso n. 751, de 5 do corrente, rogo vos digeis de providenciar no sentido de serem distribuidos á Directoria Geral de Contabilidade de Marinha os créditos suplementares de 399:943\$50 e de 50.000\$, abertos pelo decreto n. 16.340, de 31 de janeiro proximo findo, respectivamente, ás verbas 2.ª, Officias e Sub officias — Diárias, e 13.ª, — Despesas extraordinárias. — Para tomada de contas dos responsáveis da Marinha, etc., do orçamento de 1923 os quaes já foram registados pelo Tribunal a que presteis, conforme o officio n. 319, que vos dirigistes, de dirigir-me em 8 do corrente,

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda:

N. 818 — Assumpto: Pagamento ao pessoal da Capitania do Porto de Pernambuco.

1. Tenho a honra de submeter á vossa consideração o incluso officio n. 117, de 5 do corrente, em que a direcção de Portos e Costas communica haver a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco se recusado a entregar ao secretario da Capitania do Porto do referido Estado a importância necessaria ao pagamento do pessoal do mesmo estabelecimento.

N. 820 — Assumpto: Remessa de titulo de pensão de montepio.

1. Tenho a honra de passar ás vossas mãos para os fins convenientes, o incluso titulo de pensão, devidamente apostillado, n. 666, vertente a D. Julieta da Gloria Nogueira, filha menor do ex-continuo da Directoria de Expediente deste ministerio, Arthur Lopes Nogueira.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 815 — Assumpto: Pagamento de material.

1. Rogo vos digeis providenciar no sentido de ser paga ao Thesouro Nacional, á conta da verba 8.ª — Material — Hospitais — Lavagem de roupas dos hospitaes e enfermarias do exercicio de 1923 a importância de 363\$275, de que é credor Antonio Henrique dos Santos, relativa á lavagem de roupas do Sanatorio N.º 1, em Nova Friburgo, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 817 — Assumpto: Contracto de Prado Peixoto & C.

1 — Transmittindo-vos os inclusos papéis relativos á recusa do registro do contracto celebrado com Prado Peixoto & Comp para a execução dos concertos indispensaveis no telhado da casa B da Ilha do Coqueirão e na Uzlina da mesma Ilha, tenho a honra de informar-vos que o respectivo processo de concurrencia foi encaminhado a esse tribunal com o aviso n. 165, de 9 de fevereiro ultimo.

2 — A vista do exposto, tenho a honra de solicitar se ignore e Instituto de reconsiderar a decisão a que vos referistes em officio n. 118, de 21 de janeiro proximo findo.

N. 819 — Assumpto: Ajuste celebrado com Miguel Sotto Mayor:

1 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 197, de 31 de janeiro transacto, tenho a honra de transmittir vos o incluso processo relativo ao ajuste celebrado com Miguel Sotto Mayor para o fornecimento de lenha á Escola de Grumetes.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 821 — Assumpto: Distribuição de credito ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

1 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi distribuir á Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro para effeitos de empenho de despeza, além das quantias já distribuidas, mais as seguintes, á conta das verbas infra-mencionadas, do corrente exercicio:

Verba 1.ª — 1 — Gabinete do ministro — Material — De consumo — Sub consignação n. 4, 6:000\$000.

Verba 18.ª — Obras — Material — De consumo — Sub-consignação n. 1, 100:000\$000.

N. 822 — Assumpto: Suspendendo gratificações.

1 — Declaro-vos, para os devidos fins e em solução ao vosso officio n. 395-2.ª Secção, de 29 de janeiro ultimo, que, dispondo o art. 250 da lei n. 4.793, de 7 do referido mez, que durante o anno corrente não serão concedidas, a pretexto algum, gratificações que não resultem de texto expresso da lei e regulamenta, devem ser suspensas todas as

gratificações, concedidas sob qualquer titulo, que não se enquadram estritamente nas supramencionadas excepções.

Requerimento despachado

Companhia Nacional de Navegação Costeira. — O contracto não obriga ao pagamento. (147, Gabinete de Contabilidade, 1924).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 8 de fevereiro de 1924

Officio:

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 315 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 16.349, de 16 de janeiro proximo findo, que abre o credito de réis 12.586.553\$394, suplementar a verba 8.ª, 1 — «Combustivel», do art. 92, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, para occorrer ás despesas dessa natureza, inclusive pagamento do carvão nacional sub-betuminoso (lignitos), nos termos dos contractos existentes, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho exarado no av.º do Ministerio da Viação e Ob.ºs Publicas, numero 212, de 28 de janeiro citado, resolveu em sessão de do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

ACTA N. 65, DE 2 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha

Foram julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Henrique Laiden:

Pagamento de 371\$780, a The Leopoldina Railway Company; 7:447\$, a Mayrink Veiga & Comp. e 7:988\$250 a Dias Garcia & Comp. e Mayrink Veiga & Comp. — Os julgamentos foram convertidos em diligencia para fins determinados nos pareceres.

Adiantamento de 125\$ ao continuo da Inspectoria de Fazenda e Fiscalização Alexandre Gonçalves de Oliveira, para despesas do 3.º trimestre deste anno. — Deixou-se de registrar a despeza por já estar findo o periodo a que se destina o adiantamento.

Pagamento de 10:892\$807 a Dias Garcia e outros. — Não tendo requerido pagamento todos os credores cujas contas figuram no processo, havendo divergencia com os mappas de concurrencias a respeito do artigo fornecido por Dias Garcia & Comp., e verificando-se que, para a machina fornecida por Fonseca Almeida & Comp., ha no mappa 14, preço muito menor que o acceto, a delegação resolve negar registro á despeza.

Abono de quantitativos para viagens, a praças da Armada, mandadas servir na flotilha de Matto Grosso. — Resolveu-se manter a deliberação de 24 de agosto, por faltar á despeza o necessario apoio legal.

Saque de 75:644\$, em favor do capitão de mar e guerra Susano Brandão, commandante do *Deodoro*. — Recusa-se registro á despeza não só por haver sido feita a sua classificação em importan-

bia menor que a autorizada a saquear-se, como por ter sido levado ao empenho global n. 18, juntamente com outras, no total de 4:433\$320, a importância de 190\$, relativa á comissão de saque.

Etapas do setembro ao inferior que serve na Inspectoria de Portos e Costas. — Deixou-se de registrar a despesa por estar verificado que as etapas já foram pagas pela folha n. 8.048, do 12 de setembro.

Pagamento de 780\$, á Companhia de Transportes e Carruagens. — Converte-se o julgamento em diligência para fins indicados no parecer.

Pagamento de 44\$425, ouro, ao 2º sargento Luiz Pinto de Carvalho. — Deixa-se de registrar a despesa por faltar no processo a justificação do pagamento na especie ouro.

Pagamento de 3:393\$400, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Achando-se a despesa liquidada em importância menor que a devida, e não havendo indicações indispensáveis no processo quanto ao estado civil e o parentesco das pessoas indicadas no parecer, recusa-se registro á despesa.

Pagamento de 188\$600, á Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Não tendo sido observada a exigência do artigo 380, do Código de Contabilidade Pública, a delegação recusa o registro á despesa.

Pelo delegado Henrique Ribeiro, foram relatados:

Pagamento de 16\$100 á Companhia Cantareira e Vição Fluminense. — Recusa-se registro á despesa porque nas requisições de folhas 4 e 5, foi excedido o limite fixado pelo Sr. ministro da Marinha, na sua circular de 3 de outubro de 1916.

Pagamento de 5:338\$500 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por passagens concedidas este anno. — Não tendo sido observadas as disposições dos arts. 380 e 381, parágrafo unico, do Código de Contabilidade, nega-se registro á despesa.

Foi convertido em diligência o julgamento do processo de pagamento de 268\$750 ao chefe de secção Lucindo Pereira dos Passos, que, em setembro, substituiu o sub-director da Contabilidade.

Pagamento de gratificação extraordinária ao 2º official Antonio Lobo Leite Pereira. — Mantem-se o despacho: a) por subsistirem os fundamentos das decisões anteriores; b) por faltar a prévia autorização para o serviço, na forma do art. 399 do Código de Contabilidade; c) porque a Directoria de Contabilidade já annullou a despesa empenhada para o pagamento do funcionario de quem se trata.

Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada, lavrando eu, Henrique Lagden, a acta que com toda a delegação subscrevo. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA N. 66, DE 5 DE OUTUBRO DE 1923
Presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha

Relatados pelo delegado Henrique Lagden, foram julgados os seguintes processos:

Pagamento dos serviços telephonicos a The Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company. — Recusa-se registro á despesa por estarem devidamente classificadas as contas indicadas no parecer e serem insubsistentes os certificados dos documentos de folhas mencionados no item b.

Pagamentos de 5:087\$726, 5:159\$995, 625\$691, 2:078\$622 e 5:058\$269, á Societê Anonyme du Gaz. — Recusa-se registro ás despesas por haverem sido imputadas a empenho diverso do que lhes foi destinado.

Pagamento da diferença de vencimentos, por substituição, ao chefe de secção Lucindo Pereira de Passos. — Registra-se.

Idem de diversos funcionarios da Directoria Geral de Contabilidade. — Registra-se.

Idem ao servente José Calazans Rego, que substituiu o continuo da Missão Naval. — Tendo sido incluída na diferença a abonar, além de diferença de vencimentos effectivos, a unica a pagar, a parte referente á vantagem que o substituido percebe pela consignaço «Diversas vantagens», da verba 1ª, do orçamento do ministerio, em desacôrdo, pois, com as instrucções baixadas em 21 do mez findo, pela Directoria da Despesa Publica, recusa-se o registro á despesa.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada e por mim, Henrique Lagden, lavrada esta acta, que vae assignada por toda a delegação.

Delegação, 5 de outubro de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA N. 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 1923
Presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha

Relatados pelo delegado Henrique Ribeiro, foram julgados os seguintes processos:

Pagamento de 75:644\$, aliás, saque em favor do commandante do couraçado *Deodoro*. — Registra-se.

Pagamento de 500\$, á Companhia Nacional de Comunicação sem Fio. — Deixa-se de tomar conhecimento do pagamento a effectuar, por não haver sido ordenado.

Pagamento de 54:515\$ a José Silva & Comp. — Recusa-se registro á despesa por se haver verificado excesso na quantidade e no preço das peanhas de couro para marinheiros, fornecidos pela firma.

Não mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada por mim, Henrique Lagden, a acta que vae por todos assignada.

Delegação, 8 de outubro de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA N. 68, DE 13 DE OUTUBRO DE 1923
Presidencia do Dr. Solano Carneiro da Cunha

Relatados pelo delegado Henrique Ribeiro, foram julgados e mandados registrar os pagamentos de 54:315\$ a José Silva & Comp., e de 44\$625, ouro, ao 2º sargento Luiz Pinto de Carvalho, embarcado no aviso *Lahmeyer*.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando eu, Henrique Lagden, a presente acta, que toda a delegação assigna.

Delegação, 13 de outubro de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Lagden. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.

ACTA N. 69, DE 17 DE OUTUBRO DE 1923
Presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha

Depois de relatados pelo delegado Henrique Lagden, foram mandados registrar os seguintes pagamentos: de

76\$320, á Caixa de Economias do C. T. Javary, em virtude de sobras de junho; de 634\$640, a de Defesa Minada, por sobras de julho; 706\$800 a do *Tender Ceará*, também por julho; 230\$720, e 1:031\$650, respectivamente a do C. T. Alagoas e cruzador *Barroso*, por sobras de junho e julho.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando eu, Henrique Lagden, a acta que toda a delegação assigna.

Delegação, em 17 de outubro de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA N. 70, DE 19 DE OUTUBRO DE 1923
Presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha

Relatados pelo delegado Henrique Lagden, foram julgados os seguintes processos: Indemnização de 142\$ ao Dr. José Paulino de Oliveira, pelo que despendeu á sua custa em visitas domiciliaries a operarios do Arsenal de Marinha. — Registre-se a despesa. Pagamento de réis 808\$562 á Caixa de Economias do C. T. Amazonas, em virtude de sobras verificadas em março. — Não tendo sido submettidas á Inspectoria de Fazenda e Fiscalização as requisições apresentadas para pagamento, deixa-se de tomar conhecimento do processo. Indemnização de 1:022\$600 ao capitão-tenente João Noronha Gouveia, commandante do *Belmonte*, pelo que gastou do seu bolso na aquisição de verduras e frutas, de 23 de maio a 20 de junho. — Estando sanado o motivo da recusa, registre-se a despesa.

Restituição da caução de 3:000\$, feita por Azevedo Alves Rodrigues & Comp. para garantia de contracto. — Deixa-se de tomar conhecimento do processo por não haver despacho sobre o seu encaminhamento á delegação.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando eu, Henrique Lagden, a acta que com todos assigno. Delegação do Tribunal de Contas ao Ministerio da Marinha, 19 de outubro de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA N. 71, DE 26 DE OUTUBRO DE 1923
Presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha

Relatado pelo delegado Henrique Ribeiro, foi registrado o processo de pagamento de 5:000\$ a Manoel Azevedo Falcão, em virtude de obras, na Escola Profissional de Mocangú.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada por mim, Henrique Lagden, a presente acta, que todos os membros da delegação assignam. Delegação, 26 de outubro de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA N. 72, DE 3 DE NOVENBRO DE 1923
Presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha

Relatado pelo delegado Henrique Ribeiro, foi recusado registro á despesa com o saque a fazer-se em favor do capitão de fragata Antonio de Freitas Caraciolo, capitão do porto de Florianópolis, na importância de 10:314\$640. — Foi razão de recusa a inadmissibilidade do adiantamento da despesa, que, tendo sido já realizada, sómente pela Delegacia Fiscal no Estado poderá ser paga.

Processo referente á communicação feita pela Directoria de Contabilidade sobre o pagamento de funcionarios interinos em 1923. — De accordo com as instrucções baixadas pelo Tribunal de Contas, em dezembro de 1922, a delegação resolve submeter-lhe, com todos os papeis, a definitiva apreciação do caso.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando eu, Henrique Lagden, a presente acta, que, com toda a delegação assigno. — *José Solano Carneiro da Cunha.* — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.* — *Henrique Lagden.*

ACTA N. 73, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha

Relatado pelo delegado Henrique Lagden, foi mandado registrar o pagamento da gratificação de 105\$, ao fiel interino da Pagadoria da Marinha, Arlindo Lopes de Castro, que substituiu o effectivo Aristides do Amaral Santos Lima.

— Pelo delegado Henrique Ribeiro foi relatado o processo de pagamento de 1:838\$500 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, pelas passagens que forneceu para o Ministerio. — Registra-se a despesa.

Foram igualmente relatados pelo alludido delegado o processo de pagamento de 14:631\$754 á Société Anonyme du Gaz, por fornecimento de luz electrica, e o pagamento de ajuda de custo aos officiaes do Minas Geraes que estiveram em exercicio.

Deante do disposto no art. 42, § 2º, da vigente lei da Despesa, que é a regra applicavel ao caso, em face do que consta do documento de fls. 5, a delegação recusa o registro á despesa, que importa em 14:604\$653.

Este exemplo, aliás, este despacho, foi o tomado quanto ao ultimo processo, havendo a delegação, quanto ao pagamento de 14:631\$754, á Société Anonyme du Gaz, resolvido recusar o registro, por se tratar de pagamento a fazer-se á Société, por empenho realizado para a The Rio de Janeiro Light and Power.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.

Delegação, 8 de novembro de 1923. — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.* — *Henrique Lagden.* — *José Solano Carneiro da Cunha.*

ACTA N. 74, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha

Relatados pelo delegado Henrique Lagden foram submittidos a julgamento os seguintes processos:

Pagamento de ajuda de custo a officiaes do José Bonifacio, mandado a Bahia em commissão. — Recusou-se o registro á despesa de 1:686\$662, por faltar no processo a declaração de se tratar da primeira ajuda de custo concedida este anno.

Foram ainda submittidos a julgamento os seguintes processos de pagamento: 7:447\$ a Mayrink Veiga & Comp.; 32:622\$ a E. Silveira & Comp., Hime & Comp. e Pereira Carneiro & Comp.; 6:590\$ a Medeiros Sartore & Comp.; 33:600\$ a The Gourock Ropework Export Company;

33:610\$ a Prado Peixoto & Comp.; 56:250\$ a Mayrink Veiga & Comp.; 2:850\$ a Pereira Carneiro & Comp.; 15:000\$ a Teixeira & Nunes;

500\$ á Companhia Nacional de Communicação Sem Fio.

Com excepção da ultima quantia, a qual foi negado registro por não estar provada a excepção da letra b do artigo 246 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, a todos os demais pagamentos recusou-se registro por se tratar de despesas posteriores ao acto de 3 de julho ultimo, em que o Sr. Presidente da Republica dispensou concorrência para os serviços e fornecimentos respectivos.

Pagamento de 2:500\$ á Companhia de Electricidade, Siemens Schuckert. — Não tendo havido concorrência nem prova da sua despesa, recusou-se registro á despesa.

Pagamento de 27:090\$ a M. Thedim Lobo, por fornecimento de combustivel. — Deixou-se de tomar conhecimento do assumpto, por não estag o processo legalmente instruido.

Pagamento de 521\$, á Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico. — Tratando-se de serviço requisitado pela The Rio de Janeiro Light and Power, e por esta prestados, nega-se registro á despesa para pagamento á requerente, que se apresenta como credora.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Henrique Lagden, a acta que com todos assigno.

Delegação, em 8 de dezembro de 1923. — *José Solano Carneiro da Cunha.* — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.* — *Henrique Lagden.*

ACTA N. 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1923

Relatados pelo delegado Henrique Lagden:

Foi recusado registro por falta de ordem de pagamento e regularidade no processo da quantia de 151\$, a titulo de indemnização, ao pessoal da Enfermaria Auxiliar de Copacabana.

Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada, lavrando eu, Henrique Lagden, a acta que vai por toda a delegação assignada.

Em 22 de dezembro de 1923. — *José Solano Carneiro da Cunha.* — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.* — *Henrique Lagden.*

ACTA N. 76

Presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha

Relatados pelo delegado Henrique Ribeiro, foram julgados os seguintes processos:

Pagamento de vencimentos ao servente José Calazans do Rego. — Não havendo ordem de pagamento nem empenho da despesa, foi recusado o registro.

Idem, a Roberto Jordão & Comp., no valor de 690\$400. — Não havendo empenho prévio da despesa, não é possível registral-a.

Idem de 202\$, á Companhia do Jardim Botânico. — Nega-se registro á despesa por se apresentar como credora pessoa diversa daquella a quem se requisitou o serviço.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, e por mim, Henrique Lagden, lavrada esta acta, que vai assignada por toda a delegação. — *José Solano Carneiro da Cunha.* — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.* — *Henrique Lagden.*

ACTA N. 77 — DE 10 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha

Relatados pelo delegado Henrique Lagden:

Pagamento de 813\$332, ao 2º tenente Francisco Pinheiro da Cruz. — Recusa-se registro á despesa por haver sido liquidada em importancia menor que a devida.

Idem de 9:664\$500 á Sociedade Anonyma Casa Pratt. — Recusa-se registro á despesa, por haver uma parcella, a de 7:275\$, correspondente a uma das facturas, que infringe o art. 762, do Codigo de Contabilidade.

Idem, de 2:760\$100, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Recusa-se registro á despesa por ser inaceitavel o recibo passado na requisição de fls.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando eu Henrique Lagden, a acta que com todos assigno. — *José Solano Carneiro da Cunha.* — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.* — *Henrique Lagden.*

ACTA N. 78 — DE 15 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha

Relatados pelo delegado Henrique Lagden:

Foi mandada registrar, reconsiderada a decisão anterior, a despesa do réis 2.084:247\$270, para pagamento a Wilson Sons and Company, autorizando-se tambem restituição das seguintes cauções: 2:000\$ e 3:000, a Luiz Pestana & Comp., 37:000\$, a José Pacheco da Rocha, 30:000\$ a Geronimo Rivera, 5:000\$, a Hime & Comp., 44:578\$ e 30:000\$, a Oliveira Irmãos Ltd.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada e por mim Henrique Lagden, lavrada a presente acta que com todos assigno. — *José Solano Carneiro da Cunha.* — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.* — *Henrique Lagden.*

ACTA N. 79 — DE 16 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha

Relatados pelo delegado Henrique Ribeiro, foram julgados os seguintes processos:

Pagamento de 100\$, á Candida Medeiros Lopes, de etapas vencidas, pelo finado marido, Alfredo José Lopes. — Recusa-se registro á despesa por haver sido liquidada a despesa, digo, liquidada em quantia maior que a devida.

Indemnização de 23\$583, ouro, ao mecanico de 2ª classe, Raul Lourenço da Silva. — Deixa-se de tomar conhecimento do caso, pelos motivos que expõe o parecer.

Depois de relatada pelo delegado Henrique Ribeiro, foi autorizada a restituição da seguinte caução: réis 43:000\$, em apolices da divida publica, a Azevedo Alves Rodrigues & Comp.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Henrique Lagden, a presente acta que com todos assigno.

Delegação, em 16 de janeiro de 1924. — *José Solano Carneiro da Cunha.* — *Henrique Luiz de Azevedo.* — *Henrique Lagden.*

ACTA N. 80, DE 17 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha.

Relatados pelo delegado Henrique Lagden, foram submettidos a julgamento os seguintes processos de pagamento, aliás de restituição de caução: 1:800\$, em apolices municipais, a José Carneiro, aliás José Corrêa Barcello; 1:000\$, a Antonio Monteiro de Souza; 30:000\$, a Carvalho Rocha & Comp.; 37:000\$, a Ferreira Passarello & Comp.; 1:000\$, a Fernandes Moreira & Comp.; 30:000\$, a Nobrega Santos & Comp.; 7:050\$, os quaes 50\$, em moeda corrente, a Manoel Monteiro Vieira. — Autorizo a restituição de todas estas cauções. Foi a sessão encerrada e lavrada esta acta que eu, Henrique Lagden, com todos assigno. — *José Solano Carneiro da Cunha.* — *Henrique Lutz de Azevedo Ribeiro.* — *Henrique Lagden.*

ACTA N. 81, DE 22 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha

Relatados pelo delegado Henrique Lagden, foram julgados os seguintes processos: Pagamento de 581:617\$705 á Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Não tendo havido concorrência nem despesa legal, para o fornecimento de que trata a 3ª factura, e bem assim não tendo sido distribuido o credito pelo qual são pagas suas facturas, recusa-se registro á despesa. Suprimento de 4:964\$ á Base de Defesa Minada, para attender ao pagamento de rações de outubro a dezembro. — Contravindo o supprimento o que dispõe o art. 289 do Código de Contabilidade, recusa-se registro á despesa. Pagamento de 8:550\$ a B. Saraiva & Comp. — Não sendo a firma os fornecedores legais dos artigos, nega-se registro á despesa. Foram ainda autorizadas as seguintes restituições de cauções: 30:000\$ a Candido Espindola de Mello, 500\$ a Carlos Piquel e 1:000\$ a Lopes Correia & Comp. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Henrique Lagden, a acta que com todos assigno. — *José Solano Carneiro da Cunha.* — *Henrique Lutz de Azevedo Ribeiro.* — *Henrique Lagden.*

ACTA N. 82, DE 26 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha

Relatados pelo delegado Henrique Lagden, foram em seguida julgados os seguintes processos: Adeantamento para pagamento de rações de novembro e dezembro, do pessoal do C. T. Santa Catharina. Idem de operarios extraordinarios do Arsenal de Marinha (2 processos). Todos os adeantamentos foram deixados de registrar, por contravirem o disposto no art. 289 do Código de Contabilidade. Pagamento á Companhia de Transporte e Carruagens, na importancia de 1:679\$. — Nega-se registro á despesa por não estar parte della comprovada. Idem a Heraclito & Comp., pelo fornecimento de 10.000 kilos de sabão commum. — Recusa-se registro á despesa, por não competir á firma do fornecimento, em face da concorrência realizada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu, Henrique Lagden, a presente acta, que com todos assigno. — *José Solano Carneiro da Cunha.* — *Henrique Lutz de Azevedo Ribeiro.* — *Henrique Lagden.*

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 1 de fevereiro de 1924

Offícios:

Sr Dr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 28 — Respondendo ao vosso officio n. 219, de 29 de janeiro proximo passado, hoje recebido, cabe-me informar-vos que os escripturarios Eduardo de Oliveira Santos e Epitacio Monteiro Pessoa, que serviram nesta delegação, o primeiro como chefe, interino, e o ultimo como delegado, foram desligados em 27 de agosto do anno passado, conforme officios da mesma data, que vos foram enviados e ao Sr. presidente do tribunal. Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 2

Sr. engenheiro chefe do 13º Districto Telegraphico:

N. 29 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo presente o aviso n. 576, de 17 de julho do anno proximo findo, do Sr. ministro da Vição e Obras Publicas, resolveu em sessão de 12 de dezembro proximo passado, que o expediente de contabilidade desse districto deve ser enviado a esta delegação por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos, a que se acha subordinado o mesmo districto, de conformidade com o regulamento approved pelo decreto n. 11.520, de 10 de março de 1916.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 4

Sr. engenheiro chefe do 13º Districto Telegraphico:

N. 30 — Junto vos restituo os officios ns. 34, de 24 de janeiro proximo passado, 38, 39, 40 e 41, de 1 do corrente mez, com o balancete de dezembro ultimo e as contas da Prefeitura Municipal de Nitheroy e outras, para que os mesmos sejam presentes a esta delegação por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme a resolução do Tribunal de Contas, que vos communiquel em officio n. 29, de 2 deste mez.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 5

Sr. engenheiro chefe do 13º Districto Telegraphico:

N. 31 — Junto vos restituo os officios ns. 42, 43 e 44, de 2 do corrente mez, com as contas de Gonçalves Lopes & Comp., e outras para que os mesmos sejam presentes a esta delegação por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme a resolução do Tribunal de Contas, que vos foi communicada pelo officio n. 29, de 2 deste mez.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Despachos do chefe da delegação

Dia 4 de fevereiro de 1924

Contas de França de Almeida & Comp. e outros, na importancia total de 704\$835. — Registre-se.

Conta de A. A. de Queiroz, na importancia de 58\$000. — Registre-se.

Contas de França de Almeida & Comp., na importancia de 88\$100. — Registre-se. Folha n. 63 de dezembro, relativa ao pagamento de 50\$ ao chefe do 14º districto João P. Pessoa. — Registre-se.

Conta de França de Almeida & Comp., na importancia de 480\$000. — Registre-se.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 8ª REUNIÃO COLLECTIVA, EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. Alexandre Sommer, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Homero Dutra, servindo de secretario: Adolpho Madruga e Cunha Valle. Deixou de comparecer, com causa justificada, o senhor Brito Chaves.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Protecção aos Indios — Officios ns. 545, 547, 548, 569 e 2, de 26 e 31 de dezembro do anno findo, e de 5 do corrente. Pagamentos de 733\$, a Monteiro Santos & Comp., de fornecimentos á povoação indigena do Araribá; de 146\$, aos mesmos, de 2:803\$800, a Couceiro, Fonseca & Comp., de fornecimentos aos postos indigenas do Icatú e Vanuire, de 100\$100, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transportes e passagens, e de 45\$, a Virgilio Eloy dos Santos, de serviços prestados. — Corrigidas as irregularidades que motivaram as recusas anteriores, a delegação resolve reformar seus despachos primitivos, para o fim de registrar as despesas.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Officio n. 530 T/C, de 17 do corrente — Pagamento de 36\$, á Companhia Paulista de Força e Luz, de fornecimento de força motriz ao Hospital de Araçatuba. — A delegação recusa registro á despesa, por não haver sido feita na segunda via de empenho a rectificação que se observa na primeira via.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Madruga:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Protecção aos Indios — Officios ns. 550, 568 e 5, de 26 e 31 de dezembro do anno findo, e de 5 do corrente — Pagamentos de 102\$500, á E. F. Sorocabana, de 72\$900, á S. Paulo Railway Comp., de transportes e passagens, e de 613\$700, a Monteiro & Comp., de fornecimentos aos postos indigenas do Icatú e Vanuire. — Corrigidas as irregularidades que motivaram as recusas anteriores, a delegação resolve reformar seus despachos para o fim de registrar as despesas.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral em Urutahy, Estado de Goyas — Officio n. 13, de 15 do corrente, remettendo cópia de acta de uma concorrência administrativa alli realizada. — A delegação resolve deixar de tomar conhecimento da presente concorrência por não ter sido feita de accordo com o que preceitua a parte final do art. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado: — Pagamento de 313\$500, á The S. Paulo Tramway, Light and Power Comp., de fornecimento de luz electrica á Delegacia Fiscal no mez de setembro do anno findo. — A delegação resolve recusar registro á despesa, por haver sido ordenada em importancia superior á empenhada.

Pagamento de 396\$200, á Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company, de assignatura deapparellhos telephonicos, nos mezes de janeiro a junho do anno findo. — A delegação resolve recusar registro á despesa, por não haverem sido juntas á respectiva conta as primeiras vias dos empenhos ns. 39 e 149.

—Relatados pelo Sr. delegado Cunha Tulle:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Protecção aos Indios — Officios ns. 546, 549, 3 e 4, de 26 de dezembro do anno findo e de 5 do corrente — Pagamentos de 544\$700, e de 4:426\$500, á A. Barbosa & Comp., de fornecimentos aos postos indigenas do Araribá, Icatú e Vanuice; de 600\$, á D. Guilhermina A. S. Ferreira, de aluguel de casa, de 355\$100, á Nagel, Sa'les & Rocha, de material de expediente. — Corrigidas as irregularidades que motivaram as recusas anteriores, a delegação resolve reformar seus despachos primitivos para o fim de registrar as despesas.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Officio n. 531 T/C de 17 do corrente — Pagamento de 1:696\$800, á Companhia Força e Luz de Tres Lagôas, proveniente do fornecimento de luz á diversas estações. — A delegação recusa registro á despesa, por não haver sido junta á conta a primeira via do respectivo empenho.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado: — Pagamento de 163\$720, á Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista, proveniente do fornecimento de passagens a um agente fiscal dos impostos de consumo. — A delegação resolve recusar registro á despesa, não só por subsistirem fundamentos da sua anterior recusa, como porque não havendo sido glosada a importancia de uma passagem indevidamente concedida, foi a mesma despesa ordenada em importancia maior que a devida.

E, nada mais havendo a tratar, o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGACÃO.

Dia 2 de janeiro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 1 — Attendendo á solicitação constante de vosso officio n. E 346, de 31 de dezembro ultimo, incluso vos devolve a segunda via do conhecimento n. 6, empenho da importancia de réis 140:000\$, rogando as vossas providencias para que a mesma seja devolvida a esta repartição com a maxima brevidade.

Dia 3

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 2 — Em cumprimento ao despacho proferido pelo Tribunal de Contas,

em sessão do 21 de outubro ultimo, remetto-vos o incluso processo enviado a esta delegação com o officio da secretaria do mesmo Tribunal n. 4.680, de 1 do mez passado, ao qual o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 260, de 29 de setembro ultimo, em consequencia de denuncia que lhe foi feita pelo inspector geral de Fazenda, em officio de 23 de julho anterior, sob n. 125, submetto á deliberação daquelle Tribunal os actos concernentes ao pagamento da quantia de 54:656\$ á Felippe Calarge & Irmãos, por transporte de tropas da cidade de Campo Grande para a de Ponta Porã, no Estado de Matto Grosso, afim de ser ouvida essa delegacia, não só sobre o facto de ter sido feita a classificação da despesa a fls. 11 v. do dito processo, com a declaração de lançado em credito, sem mencionar o saldo da verba respectiva, que, diz a denuncia, era insufficiente para fazer face á despesa, como tambem sobre as demais irregularidades apontadas no citado officio n. 125.

N. 3 — Attendendo ao que solicitou o Sr. delegado Homero Dutra Nicácio, encarregado de organizar fóra das horas de expediente o processo de tomada de contas do ex-thesoureiro dessa delegacia, Sr. Joaquim Francisco da Silva Portilho, no periodo do 18 de fevereiro de 1902 a 11 de setembro de 1903, exercicio de 1902 e 1903, rogo vos dignéis ordenar as necessarias providencias, afim de que sejam remetidos, com a possivel brevidade, a esta delegação, os seguintes livros e documentos, que deixaram de acompanhar os enviados por essa delegacia com o officio n. 2.716, de 10 do mez passado;

Caixa geral de 15 a 31 de dezembro de 1902 e o periodo adicional do mesmo exercicio;

Caixa de sellos de consumo de 18 de fevereiro de 1902 a 16 de abril de 1903 e de 24 de junho a 11 de setembro de 1903;

Caixa de depositos e cauções referentes aos exercicios de 1902 e 1903;

Caixa de diversos valores dos exercicios de 1902 e 1903;

Documentos de receita e despesa do periodo adicional de 1902 e do mez de setembro de 1903.

Outrosim, restituo a essa delegacia os seguintes livros que, remetidos com o vosso citado officio n. 2.716, não são necessarios á tomada de contas de que se trata:

1 caixa geral de 1901 n. 2;

1 caixa de estampilhas do sello adhesivo — 1902, em branco.

Dia 5

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 4 — Cumpre-me devolver a essa delegacia, por falta de observancia do disposto nos artigos 208 a 210, do R. G. C. P., os balancetes do mez de janeiro de 1923, das collectorias federaes, neste Estado, enumeradas na relação inclusa.

N. 5 — Cumpre-me devolver a essa delegacia, por falta de observancia do disposto nos artigos ns. 208 a 210, do R. G. C. P., os balancetes do mez de janeiro de 1923, das collectorias federaes neste Estado, enumeradas na relação inclusa.

— Sr. director da Imprensa Nacional e Diario Official:

N. 6 — Solicito-vos, as necessarias providencias no sentido de ser publica-

da no Diario Official, a inclusa acta numero 59ª, da reunião collectiva desta delegação realizada em 19 do mez corrente.

Dia 7

Sr. director da Imprensa Nacional e Diario Official:

N. 7 — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser publicada no Diario Official a inclusa acta numero 60ª, da reunião collectiva desta delegação realizada em 21 do mez corrente.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 8 — Attendendo a solicitação constante de vosso officio n. 1, de 4 do corrente, incluso vos devolve as folhas de pagamento nas importancias de réis 1:332\$000, 1:776\$000, 888\$000, 888\$000, do Armação de Encomendas Postas e dessa delegacia, relativas aos mezes de janeiro e fevereiro do anno findo, únicas existentes nesta delegação.

— Sr. director da Imprensa Nacional e Diario Official:

N. 9 — Solicito-vos, as necessarias providencias no sentido de ser publicada no Diario Official, a inclusa acta numero 61ª, da reunião collectiva desta delegação, realizada em 27 de dezembro ultimo.

Dia 11

Sr. director da Imprensa Nacional e Diario Official:

N. 10 — Solicito-vos, as necessarias providencias no sentido de ser publicada no Diario Official a inclusa acta numero 62ª, da reunião collectiva desta delegação realizada em 29 de dezembro ultimo.

—Sr. director da secretaria do Tribunal de Contas:

N. 11 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 5.071, de 28 de dezembro ultimo, cabe-me communicar-vos que foram recebidos, nesta delegação os envelopes, papeis para officios e respectivas minutas, o que muito vos agradeço.

— Sr. capitão de fragata capitão dos portos do Estado de S. Paulo:

N. 12 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 931, de 31 de dezembro ultimo, em que solicitaes o pagamento, na importancia de 3:199\$500, aos Srs. Viriato Corrêa & Comp., proveniente de fornecimento de material destinado aos pharóes e balisamento illuminativo deste Estado, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 4 do corrente, recusar registro á despesa, por não ter acompanhado o presente officio a 4ª via do empenho da despesa.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 13 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o requerimento em que a firma Hildebrand & Bressane, solicita o pagamento na importancia de 327\$, proveniente de fornecimento de material de expediente a essa repartição, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 4 do corrente, recusar registro á despesa, por não se encontrar no seu arquivo a 2ª via do documento de empenho n. 143.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento (7º districto):

N. 14 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente vossos officios ns. 1.157, 1.159, 1.162 e 1.163, de 27 de dezembro ultimo, em que solicitaes os pagamentos das impor-

tancias de 198\$250, 116\$950 á Viacão Ferrea do Rio Grande do Sul; de réis 288\$750 e de 559\$300 á Companhia Nacional do Navegação Costeira, provenientes de transportes, resolveu, em reunião collectiva realizada em 4 do corrente, converter o julgamento em diligencia, afim de que essa repartição informe em virtude de que dispositivo legal lhe é permittido requisitar passagens para fóra dos limites deste Estado.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 15—Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 5.130, de 33 de dezembro findo, em que solicitaes o pagamento, na importância de 150\$, a Mariano Tavares Soares, proveniente do aluguel da casa occupada pelo director do Patronato Agrícola José Bonifacio, relativo ao mez de novembro ultimo, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 4 do corrente, converter o julgamento em diligencia, afim de que vos dignéis informar em virtude de que dispositivo legal é concedido ao director do patronato, auxilio para aluguel de casa.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento (7º districto):

N. 16—Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 9, de 3 do corrente, em que solicitaes o pagamento na importância de 660\$ ao Sr. Joaquim Lourenço de Almeida, proveniente de serviços prestados, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 8 do andante, recusar registro á despesa, por não mencionar a presente ordem a verba e a consignação por onde corre a mesma.

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 17—Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado por esta delegação e referente ao pagamento na importância de 370\$, ao Sr. Mathias Abias, provenientes de serviços prestados á Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos, nesta Capital, durante o mez de dezembro ultimo, resolveu em reunião collectiva realizada em 8 do corrente, recusar registro á despesa, por não guardar conformidade com o respectivo empenho.

N. 18—Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo em vista o processo encaminhado por essa delegação e referente ao pagamento na importância de 300\$, ao agente fiscal Sr. Isidro Romano, proveniente de despesas feitas em objecto do serviço, resolveu em reunião collectiva realizada em 8 do corrente, converter o julgamento em diligencia, afim de que essa repartição informe, em virtude de que acto foi o requerente autorizado a fazer o serviço indicado.

N. 19—Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado por essa delegação e referente ao pagamento na importância de 56\$, a firma Nagel, Salles & Rocha, proveniente do fornecimento de material para expediente a essa repartição, resolveu em reunião collectiva realizada em 8 do corrente, recusar registro á despesa, por não estar de accordo com o respectivo empenho.

N. 20—Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado por essa delegação

oia e referente ao pagamento na importância de 14\$ ao ex-collector de São Luiz de Parahytinga, Sr. Arnando de Castro, proveniente de juros do deposito de sua fiança, resolveu em reunião collectiva realizada em 8 do corrente, recusar registro á despesa pelos fundamentos seguintes:

a) por haver sido ordenada em importância inferior á devida;

b) por haver sido classificado no exercicio de 1923, pagamento requerido em 1922.

— Sr. director do Patronato Agrícola José Bonifacio:

N. 21—Incluso vos devolvo os livros talões para empenhos de despesa e serviços prestados, que serviram a essa repartição durante o anno de 1923, os quaes devem ser remetidos á Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, de accordo com a Circular de 20 de outubro do anno passado, da mesma directoria.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 22—Solicito-vos, as necessarias providencias no sentido de serem publicados no *Diario Official*, os actos desta delegação, referentes ao mez de dezembro findo, constantes das inclusas minutas de officios ns. 743 a 805.

Sr. director da Estação Experimental de Algodão de Piracicaba:

N. 23—Cabe-me communicar-vos, que esta delegação, tendo presente vossos officios ns. 874, 881, 884, 885, 906, 918, 922, 923, 924, 925 e 943, de 12, 18, 24 e 31 de dezembro proximo findo, em que solicitaes pagamentos diversos, provenientes de fornecimento e serviços prestados em proveito da extincta Inspectoria do Serviço do Algodão, neste Estado, resolveu em reunião collectiva realizada em 8 do corrente, recusar registro á despesa, por não constar que os signatarios dos presentes officios estejam autorizadas a liquidar as contas do Serviço do Algodão, neste Estado, depois de sua extinção.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 24—Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado por essa delegação e referente ao pagamento de réis 180\$000, ao agente fiscal, Sr. Jeronymo Bastos, proveniente de transportes effectuados em serviço, resolveu, em reunião collectiva realizada em 8 do corrente, converter o julgamento em diligencia, afim de que essa repartição informe si o transporte em questão foi concedido dentro dos limites das circumscripções em que serve o respectivo agente fiscal.

Dia 12

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 25—Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser publicada no *Diario Official* a inclusa acta n. 1 da reunião collectiva desta delegação, realizada em 4 de janeiro corrente.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 26—Cabe-me vos devolver os dous inclusos balanços da receita e despesa e de activo e passivo dessa repartição, e respectivos documentos, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro do anno proximo findo; por não estar de accordo com as prescripções do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 27—Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 1.821, de 31 de dezembro proximo findo, remetendo segundas vias de empenhos, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 8 do corrente, recusar o visto aos de ns. 212 e 216, por não lhe terem sido presentes os documentos da concorrência, effectuada para o respectivo fornecimento.

N. 28—Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 1.809, de 28 de dezembro proximo findo, remetendo a relação dos moveis que se fazem precisos e vão ser adquiridos por essa repartição, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 8 do corrente, deixar de tomar conhecimento da mesma, por não haverem sido remetidos os documentos comprovativos da concorrência administrativa.

Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 29—Accusando o recebimento de vosso officio n. 6.013, de 9 do corrente, em que me communicaes haverdes reasumido o exercicio desse cargo, cabe-me agradecer-vos a gentileza dessa comunicação.

Sr. director da Estação Experimental de Algodão de Piracicaba:

N. 30—Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente vossos officios ns. 911, 912 e 913, de 20 do dezembro proximo findo, remetendo segundas vias de empenhos, resolveu em reunião collectiva realizada em 8 do corrente, deixar de tomar conhecimento dos ditos empenhos, por haverem sido extrahidos depois de extincta a respectiva repartição.

N. 31—Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 937, de 28 de dezembro ultimo, remetendo as segundas vias de empenho sob ns. 1, 2, 4, 5 e 7, resolveu em reunião collectiva realizada em 3 do corrente, recusar o visto aos mesmos empenhos, por não ter havido concorrência para o fornecimento de material de que se trata.

Dia 13

Sr. collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes, neste Estado:

N. 32—Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 650, de 29 de dezembro ultimo, em que solicitaes o pagamento na importância de 2:400\$, á firma Luciano Guimarães & Comp., proveniente de fornecimento de livros a essa collectoria para o exercicio de 1924, resolveu em reunião collectiva realizada em 11 do corrente, converter o julgamento em diligencia, afim de que sejam presentes ao seu exame os documentos relativos a concorrência alludida.

Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

N. 33—Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 219, de 31 de dezembro ultimo, em que solicitaes o pagamento na importância de 130\$300, a Estrada de Ferro de Goyaz, proveniente de transporte de pessoal e material, resolveu em reunião collectiva realizada em 11 do corrente, recusar registro á despesa, por não mencionar a ordem de pagamento a repartição onde deverá ser effectuado o mesmo.

Sr. director da Estação Experimental de Algodão de Piracicaba:

N. 34—Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso

sos officios ns. 914 e 915, de 20 e 22 de dezembro ultimo, remettendo segundas vias de empenho, resolveu em reunião collectiva realizada em 11 do corrente, recusar o visto aos respectivos empenhos, por terem sido extrahidos depois da extinctão do serviço de que se trata.

N. 35 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente vossos officios sob ns. 883, 896, de 12 e 14 de dezembro ultimo, 13, 14 e 15, de 4 e 3 do corrente, em que solicitaes pagamentos a diversos fornecedores, resolveu em reunião collectiva realizada em 11 do andante, recusar registro as despesas, por não terem sido archivadas as respectivas segundas vias de empenho.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 37 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 1.801, de 27 de dezembro ultimo, em que solicitaes o pagamento na importância de 11:722\$040 á firma Rios, Ferreira & Comp., proveniente do fornecimento de diversos materiaes para essa alfandega, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 11 do corrente, recusar registro á despesa por impropriedade de classificação de alguns artigos incluídos na conta.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 38 — Attendendo ao pedido constante de vosso officio n. 7, de 10 do corrente, incluso vos remetto os processos referentes aos pagamentos de 76\$600 e 82\$500 á Estrada de Ferro Sorocabana, provenientes de transportes, que deixaram de acompanhar o officio n. 770, de 14 de dezembro ultimo, desta delegação.

N. 39 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado por essa delegacia e referente ao pagamento na importância de 39\$ á Luciano Guimarães & Comp., proveniente do fornecimento de material para expediente a essa repartição, resolveu em reunião collectiva, realizada em 11 do corrente, recusar registro á despesa, por não constar do seu archivo a 2ª via de empenho.

Dia 18

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 40 — Afim de que possa attender ao requerimento do respectivo collector e ser feita a tomada de suas contas, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem remettidos a esta delegação, com a possivel brevidade, os livros e documentos da 4ª Collectoria das Rendas Federaes desta Capital, relativos aos exercicios de 1921 e 1922.

— Sr. inspector do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas (14º Distrito):

N. 41 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 29, de 8 do corrente, em que solicitaes o pagamento das importancias parciaes de 374\$350, 567\$800 e 115\$100, á S. Paulo Railway Company, proveniente de transportes effectuados em proveito dessa inspectoria, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 16 do andante, converter o julgamento em diligencia, afim de que informeis, em virtude de que dispositivo regulamentar ou autorização, foram concedidos os transportes a que se refere o conhecimento n. 7 e o motivo da concessão dos mesmos.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

N. 42 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 8, de 7 do corrente, em que solicitaes o pagamento na importancia de

185\$300 á Estrada de Ferro de Goyaz, proveniente do pagamento de passagens e telegrammas, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 16 do andante, recusar registro á despesa, por impropriedade de classificação dos pagamentos referentes a telegrammas.

— Sr. director da Estação Experimental de Algodão de Piracicaba:

N. 43 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 17, de 7 do corrente, remettendo a segunda via do empenho n. 8, de 31 de dezembro ultimo, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 16 do andante, recusar «visto» ao empenho, por não ter essa repartição procedido á concorrência para o novo serviço de transportes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 44 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo referente ao pagamento, na importância de 22\$, ao agente fiscal Ariosto Cesar de Azevedo, proveniente de transportes, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 16 do corrente, recusar registro á despesa, por não ter havido prévia autorização para a requisição dos mesmos transportes.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 45 — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser publicada no *Diário Official* a inclusa acta numero 2, da reunião collectiva desta delegação, realizada em 8 do mez corrente.

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 46 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente os vossos officios ns. 545, 547 a 550, 568 e 569, de 26 e 31 de dezembro ultimo, e ns. 2 a 5, de 5 do corrente, em que solicitaes varios pagamentos a fornecedores diversos, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 16 do andante, recusar registro á despesa, por não constar que o signatario das presentes ordens de pagamento tenha competencia para a sua expedição, nos termos dos arts. 263 e 264 do regulamento geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil:

N. 47 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 528 T/C, de 12 do corrente, em que solicitaes o pagamento, na importancia de 357\$600, a Rebuá & Albuquerque, proveniente de fornecimento de energia electrica, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 18 do andante, converter o julgamento em diligencia, afim de que essa repartição declare o periodo a que se refere o mesmo pagamento.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 48 — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser publicada no *Diário Official*, a inclusa acta n. 3, da reunião collectiva desta delegação, realizada em 11 do mez corrente.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 49 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. C-6/4, de 9 do corrente, transmittindo o processo originado pelo requerimento de Daniel Lopes das Neves, pedindo a restituição da caução de 4:000\$, para garantir a execução do contracto para o fornecimento de dormentes a essa estrada, durante o anno de 1923, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 18 do andante, au-

torizar a restituição das cauções, de accordo com o art. 284 do regulamento geral de Contabilidade Publica.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 50 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo referente ao pagamento nas importancias de 389\$100, 17\$, 195\$100, 81\$ e 303\$100, á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes, resolveu, em reunião collectiva realizada em 18 do corrente, converter o julgamento em diligencia afim de que essa delegacia informe si as passagens foram fornecidas no perimetro das circumscripções dos respectivos agentes fiscaes.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 51 — Solicito-vos, as necessarias providencias no sentido de ser publicada no *Diário Official*, a inclusa acta numero 4, da reunião collectiva desta delegação realizada em 16 do mez corrente.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 52 — Attendendo a solicitação constante de vosso officio n. E 369, de 11 do corrente, incluso vos devolvo a segunda via de empenho n. 452, de 1 de outubro do anno proximo findo, solicitando vossas providencias no sentido de ser a mesma remetida a esta delegação, depois de feita a rectificação a que vos referis.

N. 53 — Attendendo a requisição constante de vosso officio n. E 371, de 11 do corrente, incluso vos devolvo as duas segundas vias de empenho sob numeros 67 e 83, de 10 de julho e 11 de agosto do anno proximo findo, os quaes ficam annullados nos termos do art. 234, do Regulamento de Contabilidade Publica.

— Sr. director do Patronato Agrícola «José Bonifacio»:

N. 54 — Em resposta ao vosso officio n. 14, de 13 do corrente, consultando esta delegação si não tendo havido licitantes a concorrência publica para aquisição de generos alimenticios e combustivel para esse patronato podeis fazer taes aquisições pela forma indicada no art. 246, letra e, do Regulamento de Contabilidade Publica, cabe-me declarar-vos que não sendo esta delegação órgão consultivo, deveis vos dirigir para solução de vossa consulta á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura a quem compete vós dar as instruções e normas em materia de contabilidade.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 55 — Solicito-vos, as necessarias providencias no sentido de ser publicada no *Diário Official*, a inclusa acta da 5ª reunião collectiva desta delegação, realizada em 18 do mez corrente.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 57 — Rogo vossas providencias no sentido de serem remettidos a esta delegação, com a possivel brevidade, os livros e documentos de receita e despesa necessarios a organização do processo de tomada de contas do collector das rendas federaes de Araçariguama, neste Estado, referente ao periodo de 28 de fevereiro a 30 de setembro do exercicio de 1921.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 56 — Solicito-vos, as necessarias providencias no sentido de ser publicada no *Diário Official*, a inclusa acta da 6ª

reunião collectiva desta delegação real-
izada em 22 do mez corrente.

— Sr. director da Estrada de Ferro
Noroeste do Brasil:

N. 58—Cabe-me communicar-vos que
esta delegação, tendo presente vossos of-
fícios ns. 524 T/C a 527 T/C, de 12 do
corrente, solicitando os pagamentos,
respectivamente, de 132\$, 212\$, de
5:859\$590, a Companhia Paulista de
Força e Luz; e de 600\$, a Companhia
Matlogrossense de Electricidade, resol-
veu, em reunião collectiva, effectuada
em 22 deste mez, recusar registro as re-
feridas despesas, por não haver sido fei-
ta nas segundas vias dos empenhos, a
rectificação que se observa nas primei-
ras vias dos mesmos.

N. 59 — Cabe-me communicar-vos
que esta delegação, tendo presente vos-
sos officios ns. 307 T/C, de 25 de se-
tembro, a que se referem os officios
dessa estrada ns. 523 D/S, de 22 de no-
vembro, e 281, D/S, de 24 de dezembro,
todos do anno findo, e 529, de 14 do
corrente, solicitando os pagamentos de
67:935\$153 e de 20:274\$750, a Compa-
nhia Paulista de Estradas de Ferro, pro-
veniente de estadia de vagões nessa es-
trada, nos mezes de janeiro a junho, e
outubro do anno passado, resolveu, em
reunião collectiva realizada em 21 do
corrente, recusar registro as alludidas
despesas, pelos seguintes fundamentos:

a) por não se achar a mesma descri-
minada de modo a permittir sua verifi-
cação em relação a unidade de preço
estabelecida no accôrdo annexo ao res-
pectivo processo;

b) por não haver sido este accôrdo,
em tempo opportuno, registrado pelo
Tribunal de Contas.

N. 60 — Cabe-me communicar-vos
que esta delegação, tendo presente vosso
officio n. 520 T/C, de 8 do corrente, em
que solicitaes o pagamento na impor-
tancia de 25:914\$900, á S. Paulo Rail-
way Company, proveniente de passagens
e transportes, resolveu, em reunião col-
lectiva effectuada em 22 do andante,
recusar registro a despesa, por ter sido
ordenada em importancia maior do que
a empenhada.

— Sr. director da Estação Experi-
mental de Algodão de Piracicaba:

N. 61 — Cabe-me communicar-vos
que esta delegação, tendo presente vos-
sos officios ns. 24 e 29, de 10 e 11 do
corrente, em que solicitaes os pagamen-
tos nas importancias de 396\$ e 222\$, a
Francisco Vascaivéo, provenientes de
carretos effectuados em proveito dessa
repartição, resolveu, em reunião colle-
ctiva realizada em 22 do andante, re-
cusar registro a despesa, por não existir
em seu archivo as segundas vias do em-
penho.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 62 — Cabe-me communicar-vos
que esta delegação, tendo presente o
processo encaminhado por essa delega-
cia e referente ao pagamento na impor-
tancia de 318\$100, a Companhia Paulis-
ta de Estradas de Ferro, proveniente de
passagens concedidas em proveito da
fiscalização do imposto de consumo, re-
solveu, em reunião collectiva realizada
em 22 do andante, converter o julga-
mento em diligencia, afim de que essa
repartição informe se as passagens fo-
ram fornecidas para inspecções dentro
das circumscripções dos respectivos
agentes fiscaes.

N. 63 — Cabe-me communicar-vos
que esta delegação, tendo presente o
processo encaminhado por essa delegacia
e referente ao pagamento na importan-
cia de 681\$900, á Estrada de Ferro So-
rocabana, proveniente de transportes,
resolveu, em reunião collectiva realiza-

da em 22 do corrente, recusar registro á
despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) Por não constar da primeira via
de empenho junto ao processo a decla-
ração de haver sido a mesma deduzida do
respectivo credito;

b) Por não haver sido junto ao proces-
so a primeira via do empenho n. 139.

— Sr. director secretario do Tribunal
de Contas:

N. 64 — Em cumprimento á determi-
nação constante de vosso telegramma
n. 23, de 19 do corrente, passo a vos
prestar as informações a que o mesmo
se refere.

A delegação do Tribunal de Contas,
neste Estado, está installada em uma
boa sala, espaçosa e independente no
3º pavimento do novo edificio em que
funciona a Administração dos Correios,
gentilmente posta á disposição desta de-
legação pelo actual administrador, Dr.
Geonísio de Mendonça, por não haver no
velho predio em que está situada a de-
legacia fiscal logar em que pudesse ser
a mesma estabelecida.

E' uma situação provisoria, porém,
pois no novo edificio, proximo ao termo
de suas obras de adaptação para diver-
sas repartições federaes, já está reserva-
do pelo Ministerio da Fazenda, o espaço
necessario para a nova e definitiva si-
tuação deste departamento do Tribunal
de Contas, com todas as dependencias
necessarias ao ser servico.

O mobiliario da delegação é o mesmo
vindo do Rio e mandado fornecer pelo
Tribunal, compõe-se de cinco secretarias
com as respectivas cadeiras, dous arma-
rios envidraçados, uma cantoneira, uma
pequena mesa com duas gavetas e seis
cadeiras com assentos de madeira.

Quando iniciiei o exercicio de meu car-
go, consegui obter da delegacia fiscal
uma mesa antiga, que, convenientemente
reparada, tem servido para se realiza-
rem as sessões da delegação.

São esses móveis por demais simples
e insufficientes para o servico, alguns já
carecendo de concertos e que não pode-
rão ser aproveitados na nova installa-
ção.

Consta-me que o Ministerio da Fazen-
da, que já determinou o local em que
vae ser estabelecida esta delegação no
novo edificio, já cogitou dos moveis
destinados á mesma, de modo a lhe pro-
porcionar uma installação condigna, de
accôrdo com o necessario decôro de suas
funções e em relação á importancia da
capital e do Estado em que está situada.

Ao iniciar seus trabalhos, recebeu es-
ta delegação uma machina de escrever,
velha, inservivel, que não funciona e,
talvez, nem mesmo tenha concerto e que
jaz abandonada a um canto; depois velu
outra, bastante usada, carecendo de con-
certo e que, mal ou bem, vae servindo
em falta de melhor, mas não poderá ter
muito tempo de uso.

Não sei si o Ministerio da Fazenda
incluir entre os moveis para installa-
ção da delegação as machinas de que ha
necessidade; permitta-me lhe suggerir
que talvez, fosse conveniente essa dire-
ctoria agir nesse sentido para aproveitar
a oportunidade dessa installação.

Parecem-me indispensaveis ao servi-
ço: uma machina de escrever, typo com-
mum, Remington ou Underwood, para o
expediente habitual; uma dita, de carro
grande, para a confecção de tabellas ha-
lanços, contas correntes, etc.; uma dita
de sommar, systema Burroughs; além
dessa machinas ha necessidade de um
archivo de aco. systema americano.

O pessoal de que se compõe esta de-
legação tem procedido de modo que na-
da ha que dizer quanto á sua aptidão
para suas funcões, todos teem manifes-
tado interesse pelo servico e procuram
se desobrigar de seus encargos, apesar
do seu numero reduzido em relação ao
avultado trabalho de que está incum-
bido.

O seu quadro é composto dos Srs. de-
legados Homero Dutra Nicacio, bacharel
Adolpho Costa Madruga, Lauro da Cunha
Valle e bacharel Edgard de Brito Cha-
ves.

O Sr. Homero Dutra Nicacio tem a
seu cargo o exame e escripturação dos
pagamentos do Ministerio da Fazenda,
neste Estado, comprehendendo a Delega-
cia Fiscal, Alfandega de Santos, Inspe-
ctorias Regionaes de Bancos, nesta ca-
pital e em Santos, inclusive o processo
das comprovações de adeantamentos con-
cedidos á conta desse ministerio.

Assiduo e operoso tem revelado apti-
dão necessaria para o servico que lhe
é confiado.

O Sr. bacharel Adolpho Costa Madru-
ga está incumbido do processo e escri-
pturação das despesas á conta de credi-
tos do Ministerio da Viação; é um tra-
balho intenso, pois, só a Estrada de
Ferro Noroeste do Brasil, fornece um
expediente avultado, elevando-se, no
anno findo, a mais de novecentos os of-
ficios remetendo empenhos de despesa e
requisitando pagamentos; além dessa
estrada, tem a seu cargo a Estrada de
Ferro de Goyaz, Inspectoria do Porto do
Santos, Inspectoria de Estradas de Fer-
ro, Administração dos Correios, nesta
capital, em Santos, Ribeirão Preto e Bo-
lucatu.

E' um funcionario intelligente e ope-
roso, observando-se em suas informa-
ções a necessaria proficiencia.

O Sr. Lauro da Cunha Valle tem a
seu cargo o exame e escripturação das
ordens de pagamento das repartições do
Ministerio da Agricultura; é, igualmente,
um expediente vultuoso, pois, compre-
hendo as despesas da Delegação do Ser-
vico de Povoaamento, Inspectoria do
Protecção aos Indios, Inspectoria de Fo-
mento e Inspeção Agricolas, Servico do
Industria Pastoral, Patronatos Agricolas,
Servico do Algodão, além do exame das
comprovações de adeantamentos a res-
ponsaveis desse ministerio; está encar-
regado, tambem, do lançamento das fian-
ças e cauções prestadas pelos responsa-
veis federaes neste Estado.

Assiduo e operoso de modo exemplar,
seu trabalho attesta a solicitude, o es-
forço e boa vontade com que, zelosa-
mente, desempenha a tarefa que lhe é
confiada.

O Sr. bacharel Edgard de Brito Cha-
ves, além da lavratura das actas das re-
uniões collectivas, está incumbido do
exame e escripturação dos pagamentos
dos Ministerios da Justiça, Marinha e
Guerra, neste Estado, bem como do exa-
me das comprovações de adeantamentos
concedidos a responsaveis desses minis-
terios.

Tem desempenhado regularmente os
servicos que lhe são confiados.

Tambem prestam servicos a esta de-
legação:

O Sr. José Barbosa, servente extinto
da Repartição de Encomendas Postaes,
posto á disposição desta delegação por
ordem da Directoria Geral do Thesouro
Nacional, que aqui exerce as funções
de protocolista e archivista com inexce-
dível zelo assiduidade e proficiencia;

O Sr. Luiz Bezerra Cavalcanti, ser-
vente da Delegacia Fiscal, posto á dis-

posição desta delegação pelo Sr. delegado fiscal, devidamente autorizado; é um habil dactylographo, e devido ao seu esforço tem-se conseguido manter em dia a publicação das actas, bem como a correspondência por meio de officios;

O Sr. Antonio José dos Santos, marinhheiro da Alfandega de Santos, posto á disposição desta delegação por ordem da Directoria Geral do Thesouro Nacional, trabalhador e assiduo; é incumbido do asseio e limpeza da sala, desempenhando tambem outros encargos de servente, propriamente, e continuo.

Estes empregados aqui trabalham sem vantagem especial de especie alguma.

O expediente desta delegação é demasiado para o numero de seus funcionarios, como se poderá concluir da exposição acima, e só o esforço, a boa vontade e o interesse tem impedido que o serviço soffra atrazo em sua execução.

Permitta-me portanto, que, attendendo a esse motivo lhe peça a designação de um quarto escripturario para auxiliar os trabalhos que aqui se realizam, como já tem sido concedido para outras, o que me parece indispensavel e da mais absoluta necessidade.

Attenciosas saudações.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 9 de fevereiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MACHADO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Francelino Guimarães e Cesario Pereira.

Esteve presente o Dr. Mafrá de Luet, procuraor geral interino do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-Corpus

N. 4.933 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Maria dos Anjos Oliveira em favor dos pacientes Francisco do Oiteira, Joaquim Pinto e Azeirio Antonio de Mattos. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.981 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Francisco Silva, Francisco Luiz de França, Apollinario Sarminto e Apollinario Dias. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.987 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, José Vieira em favor dos pacientes Americo Antonio de Mattos, José Maria Pereira da Silva e João dos Reis. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.983 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Jacintho Bernarino. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.984 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Isabel Couto, em favor dos pacientes João Gabriel de Lima, Manoel Esteves, Mario Netto e Agnaldo Tinguá. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.985 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, o Dr. Norberto Nidô Bientencourt, em favor do paciente Americo F. Bueno. — Concedeu-se a ordem

para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, unanimemente.

N. 4.936 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; paciente, Pedro Constantino de Jesus. — Não o naram conhecimento do edicto pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 4.937 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Octavio Kazer em favor do paciente Luiz Carlos Cavareiro. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, unanimemente.

N. 4.938 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; paciente, João José Coronei. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.939 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Jayme de Albuquerque Alves Maia em favor do paciente Deão Ramalho Penteado. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 4.940 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Agostinho dos Santos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, unanimemente.

N. 4.991 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; paciente, José dos Santos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.992 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Manoel Vicente Alves Jacandá em favor dos pacientes José da Costa Leite e Alvaro Cardoso. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia em apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.993 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, D. G. Stão Victória em favor do paciente Sylvio Pimenta de breu. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, presente o paciente, unanimemente.

N. 4.994 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Vasco de Lacerda Grima em favor dos pacientes Adão de Souza Mattos, Heitor Pinola de Freitas, Manoel dos Santos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.995 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, José Vieira em favor dos pacientes Adonir de Souza Mattos, Americo Antonio de Mattos, Heitor de Paula Freitas e João Gabriel de Lima. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia quanto aos pacientes Americo Antonio de Mattos e João Gabriel de Lima, presente os pacientes e a proxima sessão, excluidos os outros pacientes por não estarem incluídos no pedido de *habeas corpus* n. 4.994.

N. 4.996 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; impetrante, Ubirajara Maciano Lacé em favor dos pacientes Francisco Imronilo e José Teixeira Guimarães. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, unanimemente.

N. 4.997 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Joaquim Francisco de Moura. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.993 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; paciente, José de Souza. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 4.999 — Regular, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Emilio Lima. Foi delegada a ordem, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 515 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; recorre, José Pais; recorrido, Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal. Negócio provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recursos criminaes

N. 971 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

ACORDAM PUBLICAÇÃO

Recurso criminal

Ns. 952, 6.347 e 6.472.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

1º officio

JUIZ, DR. MARTINHO GARCEZ CALDAS BARRETO

Inventarios

Alvaro do Rego Botelho, fallecido. — Defiro a petição de fls. 17.

Adriana de Lima Madeira, fallecida. — Defiro a petição de fls. 75.

José Ramos dos Anjos Imbassahy, fallecido. — Defiro a petição de fls. 30.

Acelino de Miranda Sá Sobral, fallecido. — Promova o inventariante, dentro de quarenta e oito horas, o meio de se effectuar o leilão.

Rita Teixeira Garcia, fallecida. — Selados e preparados.

Antonio Martins Pinto, fallecido. — Designo o Dr. 2º procuraor.

Inventario Barão de Bural. — Julgada por sentença a adjudicação.

Prestação de contas

Supplicante, Leonardo Lopes Alves; supplicado, José Fernandes da Silva (espolio). — Sobre o calculo, digam os interessados.

Supplicante, José Couto Ferrão. — Julgadas boas e bem prestadas as contas.

Tutella

Supplicante, Amelia Candida Bastos, pelos menores Altamiro e Almerindo. — Defiro a petição de fls. 2.

Contracto de honorarios

Maria Luiza F. Costa Amaral. — Converteo o julgamento em diligencia e em consequencia nomeio tutor *ad-hoc* o Dr. Adriano Guimarães, o qual dirá sobre o contracto, cuja approvação é solicitada.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. AUTO FORTES; ESCRIVÃO INTERINO, SILVA LISBÔA

Expediente

Inventario

Inventariante, D. Anna Theresza de B. Leal. — O juiz julgou por sentença o calculo de adjudicação para que produzisse todos os effectos de direito.

Ação d: desquite

Autora, D. Quintina Leitão Couto; réo, Joaquim Pinto Couto. — Paga a taxa judiciaria, voltem á conclusão do P.

Inventário

Fallecido, José de Almeida Rezende; inventariante, Luiza Dias de Almeida. — Prosiga-se.

Precatoria

Deprecante, o Juizo de Direito da 1.ª Vara Civil e Commercial da Capital de São Paulo; requerentes, os syndicos da fallencia de Paley & Comp. — Expeça-se o officio requerido a pag. 23.

Notificação

Notificados, Anna Rosa Leal Netto dos Reys e outros requerentes. — Não se tratando de uma causa, mas de uma diligencia complementar da autorização concedida pelo alvará de fls. 10, falta a este juizo competencia para apreciar e resolver o pedido de fls. 2.

Supplemento de outorga

Requerente, Maria Piedade. — Proceda-se á justificação, designando o es-
crivão.

Reclamação

Supplicante, Jayme Martorelli. — Diga o Dr. curador dos orphãos e junto o requerente certidão do contracto do arrendamento a que se refere na petição de fls. 2.

Inventário

Fallecido, Dr. Fernando de Lara Palmeira; inventariante, D. Eudoxia Barbosa de Lara Palmeira. — Remetta-se este processo ao distribuidor das prelo-
rias.

Queixa-crime

Autor, Luiz Carlos Reis; réos, Absalão de Souza e outros. — Affirmada a queixa de fls. 2, que recebo, proceda-se á formação da culpa, designando o es-
crivão e feitas as diligencias legais.

Inventário

Fallecido, commendador Manoel Ayrosa de Oliveira; inventariante, D. Anicia Carneiro Ayrosa de Oliveira. — Pro-
viga-se.

Ação ordinaria**(Desquite)**

Autora, D. Elvira Pereira Lopes; réo, Norberto Cesar de Oliveira. — Declaro a causa em prova, dentro da dilacão legal.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, ALVARO BERFORD; ESCRIVÃO, OSÉAS DE JESUS

Expediente do dia 9 de fevereiro de 1924

Inquerito sobre factos decorridos no 21.º Districto Policial. Despacho. — Ao Dr. promotor.

Habeas-corpus

Pacientes, João Bernardo Malaia, Manoel Fernandes, Manoel Ponciano e outros. Despacho.—Officio-se ao Sr. agente para que preste as informações, até o dia 11 do corrente, ás 13 horas, sob pena de desobediencia e responsabilidade. — O es-
crivão, Oséas Esteves de Jesus.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal**Expediente semanal**

Foram conclusos ao meritissimo juiz Dr. Galdino de Siqueira para decisão os seguintes processos, durante esta semana:

1.º — Autora, a Justiça; réo, Antonio Lisboa Filho, artigo 267 do Código Penal.

Conclusos em 6 de fevereiro de 1924.

2.º — Autora, a Justiça; réos, Luiz de Paula e Silva e Mathias Pereira Fortes; artigos 231 e 303 do Código Penal.

Conclusos em 6 de fevereiro de 1924.

3.º — Autora, a Justiça; réo, Abilio de Figueiredo; art. 164 do Código Penal.

Conclusos em 7 de fevereiro de 1924.

4.º — Querellante, Paulo Simões da Rocha; querellado, Dr. Sylvino Pacteco de Araujo; arts. 315, 316 e 317.

Conclusos em 7 de fevereiro de 1924.

5.º — Autora, a Justiça; réos, Manoel Marques e outro; art. 330, § 4.º do Código Penal.

Conclusos em 9 de fevereiro de 1924.

Rio, 9 de fevereiro de 1924. — O es-
crivão, Luiz Wanderley Coelho de Aguiar.

Despachos e sentenças de hoje:

O Dr. Galdino de Siqueira, juiz da Quarta Vara Criminal, condemnou Abilio de Figueiredo, em tres mezes de prisão e multa de 100\$, gráo minimo do art. 164 do Código Penal, combinado com o art. 13 da lei n. 3.087 de 2 de janeiro de 1920.

No processo em que é autora a Justiça e accusados o Dr. Luiz de Paula e Silva e Mathias Pereira Fortes, denunciados como incurso nos arts. 231 e 303 do Código Penal, o Dr. Galdino de Siqueira recebeu a denuncia e ordenou que o es-
crivão designasse dia e hora para a inquirição das testemunhas.

O es-
crivão, Luiz Wanderley Coelho de Aguiar.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal**Expediente de 9 de fevereiro de 1924**

Autora, a Justiça; réos, Ernesto dos Santos Carvalho e outros. — Recebo a denuncia, designe o es-
crivão dia e hora para o sum-
mario.

Autora, a Justiça; réo, Theodoro Wil-
li. — Recebo a denuncia, designe o es-
crivão dia e hora para o sum-
mario.

Autora, a Justiça; réo, Arnaldo de Souza. — Recebo a denuncia, designe o es-
crivão dia e hora para o sum-
mario.

Autora, Carlos Pereira Paulo; réo, Antonio João. — Dada baixa na distribui-
ção, remetta-se á Setima Pretoria Cri-
minal.

Autora, a Justiça; réos, Benedicto Pe-
reira e outros. — Designe novo dia e hora para proseguimento do sum-
mario.

Autora, a Justiça; réo, Barnabé Rodrigues. — Recebo o libello; dê-se có-
pia ao réo.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Irineu de Mello Ma-
chado; paciente, José Antonio Viauna. — Julgado incompetente o Juizo, por
estar o paciente á disposição do mare-
chal chefe de Policia.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil**Expediente de 9 de fevereiro de 1924:****Inventarios**

Maria José Horta Pereira. — A' in-
scrição, pagos os impostos, sellados e
preparados, á conclusão.

Antonio Souza Ribeiro. — Procedida a informação, remetta-se ao Dr. pro-
curador.

Manoel José Lopes. — Julgada por
sentença a partilha.

Despejo

Umbelina Freire contra Nagib Ibra-
him Bohri. — Diga e excepto.

Liquidação

Costa Filho & Comp. — Digam os in-
teressados sobre o calculo.

Durante a semana finda foram con-
clusos para julgamento:

Liquidação

O. Bevilacqua & Comp., em 4 de fe-
vereiro de 1924

Inventário

Adelaide de Souza Paquet, em 5 de
fevereiro de 1924.

Prestação de contas

José de Souza Moura, syndico da fal-
lencia Alfano & Comp., em 7 de feve-
ro de 1924.

Inventário

Manoel José Lopes, em 9 de fevereiro
de 1924.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

Despachos e sentenças proferidas pelo
MM. juiz, em 9 de fevereiro de 1924:

Executivo

Exequente, Jorge Barreto; executado
Welson Silveira. — Concordando todos
os interessados com o pedido de fls. 19,
inclusive os terceiros embargantes, a
quem se refere a certidão de fls. 16,
tome-se o accordo por termo nos autos e
voltem sellados para julgamento.

Estão se habilitando para casar: Har-
old Edgar Hemstreet e Anna Schaw;
Henrique Mendes e Aristotelina Santos;
Savio da Cruz Secco e Ruth de Carvalho;
Hugo Braga e Valentina Pinto da Fon-
seca; Joaquim Francisco Henriques e
Emilia de Jesus. Quem souber de impe-
dimentos, accuse-os. — Confere. — J.
Araujo.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal**Expediente de 9 de fevereiro de 1924**

JUIZ, DR. EDGAR COSTA; ESCRIVÃO, L. MAR-
CONDES

Despachos

Chrispim Antonio Ferreira da Costa
(art. 303 do Código Penal). — Desi-
gne-se novo dia para serem ouvidas a
3.ª testemunha de accusação e as arrola-
das pela defesa a fls.

Sentença

Ricardo Pires Lopes (art. 330, § 4.
do Código Penal). — Condemnado no
gráo minimo (seis mezes de prisão e na
multa de 5 %).

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, 1º SUPLENTE EM EXERCICIO DR. PEREIRA BOTAFOGO; PROMOTOR PUBLICO ADJUNTO, DR. JOSÉ LIRA; ESCRIVÃO, FRANCISCO M. DE MORAES.

Expediente de 6 de fevereiro de 1924

Autos conclusos para sentença

Autora, a Justiça; réo, João Baptista de Souza Filho (art. 303).

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

JUIZ, SANTOS NETTO; ESCRIVÃO, BACHAREL CARLOS COPERTINO DO AMARAL

João Luiz de Faria, art. 304. — Ao Dr. promotor.

Adriano Damião Pinto Rabello, artigo 306. — Ao Dr. promotor.

Maria Angelica da Conceição, art. 309. — Requisite-se para ser interrogada.

Amaro Ricardo da Fonseca, art. 294, § 2º. — Remetta-se á 6ª Vara.

João Pinto da Fonseca, art. 330, § 3º. — Renovem-se as diligencias.

João Valle, art. 303. — Archive-se.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO; ESCRIVÃO, J. BALDUINO

Expediente do dia 9 de fevereiro de 1924

Art. 330, § 4º do Código Penal

Autora, a Justiça; réo, José Gomes da Silva. — Designo o dia 21 do corrente para, ás 12 horas, ter lugar a formação da culpa feitas as diligencias legais.

Autora, a Justiça; réo, Antonio de Souza Moreira. — Designo o dia 22 do corrente, para a formação da culpa, ás 12 horas, feitas as diligencias legais.

Autora, a Justiça; réo, Felipe Antonio João. — Indefiro o pedido de prisão preventiva pela qual insiste o Dr. promotor publico adjunto, interino, a fls. 42 desde que os dados probantes colhidos no inquerito policial não são sufficientes para a decretação de tal medida de exceção. Designo o dia 23 do corrente, ás 12 horas, para a formação da culpa, feitas as diligencias legais com sciencia do representante do Ministerio Publico. Art. 330, § 4º, combinado com os artigos 18, 1º e 21 § 3º do Código Penal.

Autora, a Justiça; réos, Henrique Paula Vieira Valdez e José Maria Alves. — Designo o dia 25 do corrente, ás 12 horas, para a formação da culpa, feitas as diligencias legais.

Art. 306, do Código Penal

Autora, a Justiça; réos, Tertuliano Ribeiro da Silva e Aniceto Felipe da Silva. — A. Recebo a denuncia. Designo o dia 20 do corrente, ás 12 horas, para a formação da culpa, feitas as diligencias legais. Requisite-se da Inspectoria de Vehiculos a nota de assentamento dos accusados.

Alvaro de Albuquerque, no impedimento ocasional do escrivão.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. ROBILLARD DE MARIONY; ESCRIVÃO, PAES LEME

Expediente do dia 9 de fevereiro de 1924

José da Silva — Art. 356. — Na forma do officio do Dr. promotor adjunto. Manoel da Silva — Art. 304. — Idem.

Adriano Ignes de Coire e outros — Arts. 303 e 304. — Idem.

Henriqueta Sotto Maior — Art. 303. — Archive-se.

Rio, 9 de fevereiro de 1924. — O escrivão, Pedro Brant Paes Leme.

EDITAES**Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos**

CARTORIO DO PRIMEIRO OFFICIO
De citação aos herdeiros legitimados do finado almirante Benjamin Ribeiro de Mello, na forma abaixo:

O doutor José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, que por parte do coronel Marianno Ribeiro de Mello, representado por seu procurador o coronel Abilio Hardy Alves, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Ilmo. Sr. Dr. juiz da Provedoria. O coronel Marianno Ribeiro de Mello, por seu procurador infra assignado, apresenta a V. Ex. o incluso testamento particular com que falleceu seu irmão almirante Benjamin Ribeiro de Mello, no qual instituiu o requerente seu unico herdeiro e requer que, na forma prescripta pelos arts. 1.645, ns. I, II e III, 1.646 e 1.647, do Código Civil, se digne confirmá-lo, ordenando previamente, a designação de dia e hora para ter lugar a inquirição das testemunhas instrumentarias com a citação do doutor procurador municipal que fôr designado, doutor curador de Resíduos e de Ausentes, e bem como dos herdeiros legitimados do de cujus. D. e A. P. Deferimento. Rio de Janeiro, oito de junho de mil novecentos e vinte e tres. Abilio Hardy Alves.» (Devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de mil réis). Em cuja petição foi proferido o despacho do teor seguinte: «D. e A. Sim, designando o escrivão dia e hora, servindo o doutor primeiro promotor. Rio, oito, seis, mil novecentos e vinte e tres. Ovidio Romeiro.» Em virtude do que foram inquiridas as testemunhas instrumentarias, sendo a seguir, por despacho do Meretissimo juiz, de vinte e sete de outubro do corrente anno, ordenada a audiencia do doutor Curador de Resíduos, o qual proferiu o seguinte parecer: «Publicados os editaes citando os herdeiros legitimados. Nada oppoñho á confirmação do testamento. Rio, dez, doze mil novecentos e vinte e tres. Adelmar Tavares.» Em virtude do que cito e chamo a todos os herdeiros legitimados do referido finado almirante Benjamin Ribeiro de Mello, a virem a este juizo, no prazo de 30 dias, apresentarem as suas impugnações, sob pena de não o fazendo dentro do prazo de 30 dias, ser o mesmo testamento particular do dito finado almirante Benjamin Ribeiro de Mello, confirmado e mandado cumprir pelo Meretissimo juiz. Os autos de testamento do dito finado estão no cartorio do escrivão que este subscrive, na rua dos Invalidos n. 150 e este juizo funciona no edificio do Forum, na mesma rua n. 152. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente para ser affixado ás portas do Forum, pelo porteiro dos auditorios, e mais dous de igual teor para serem publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro e

cartorio do Primeiro Officio da Provedoria e Resíduos, 11 de janeiro de 1924. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. (1.014)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar que, por parte do Dr. Fernando Ferreira Vaz, inventariante do espolio de seus paes, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Civil — O Dr. Fernando Ferreira Vaz, inventariante do espolio de seus paes, Francisco Ferreira Vaz e D. Maria José da Veiga Vaz, fez a necessaria declaração de herdeiros, em que figura seu irmão Augusto Ferreira Vaz. Acontece, porém, que este herdeiro se acha em lugar incerto e não sabido ha mais de tres annos, e como seja indispensavel a sua citação para fallar aos termos do processo, quer justificar, com as testemunhas abaixo arroladas, a ausencia allegada, para que seja feita a referida citação, na forma legal. Nestes termos, pede e espera deferimento. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — Dr. Fernando Ferreira Vaz. Despacho: J. á conclusão. Rio, 29-1-24. — Fortes. Deferida esta petição e tendo o justificante provado a ausencia allegada com testemunhas que depuzeram convenientemente, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a presente justificação de ausencia do herdeiro Augusto Ferreira Vaz para que produza todos os efeitos de direito. Seja, pois, o mesmo citado editalmente com o prazo de trinta dias. Custas *ex causa*. Rio, 4-2-24. — Auto Fortes. Em virtude do que passou-se o presente edital com o teor do qual cito Augusto Ferreira Vaz para, no prazo de trinta dias, fallar aos termos do inventario de Francisco Ferreira Vaz e sua mulher Maria José da Veiga Vaz, sob as penas da lei. E, para constar, passou-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de fevereiro de 1924. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Auto Fortes. Rio, 7-2-24. — José da Silva Lisboa. (Devidamente selada.) Está conforme. Rio, 7 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão interino, Francisco Floro Leal Filho. (1.025)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Raul Novaes & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, communica aos credores da fallencia de Raul Novaes & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os parágraphos 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º.

A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *Manoel Pereira Madruga*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Raul Novaes & Comp., que se acham em cartorio, os autos da acção de reivindicação de M. J. Ferreira, correndo o prazo da lei, sob as penas e de revelia. Rio, 6 de fevereiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (1.016)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Adolfo Legalerva

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão comunica aos credores da fallencia de Adolfo Legalerva que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Luiz de Carvalho

AVISO AOS CREDITORES

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3.ª Vara Cível, neste Districto Federal:

Faz saber aos que este edital de convocação virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de Luiz de Carvalho, em autos de sua fallencia, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3.ª Vara Cível, Luiz de Carvalho, negociante fallido, por esta vara, querendo propôr concordata aos seus credores, requer a publicação de editaes para convocação dos mesmos, para em dia e hora designados por V. Ex. ter lugar a referida assembleia. Acompanhando a presente petição, a sua proposta de concordata, já apoiada por numero legal de creditos e concordancia do liquidatario. P. deferimento. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — Luiz de Carvalho. E tendo o liquidatario concordado com o requerido e achando-se a dita proposta revestida das formalidades legais e deferiu e marcou o dia 18 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. Rio, 31 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. Rio, 31 de janeiro de 1924. — *João Baptista Rêllo*. (2412)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De intimação com o prazo de 3 mezes

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3.ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de intimação com o prazo de tres mezes virem, ou deste conhecimento tenham, que por parte de E. Salathé & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3.ª Vara Cível, T. Salathé & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Inhauma n. 65, veem expôr a V. Ex. o seguinte: No dia 31 de dezembro do anno passado, os supplicantes entregaram ao seu empregado Eduardo Rodrigues diversos cheques, e, entre elles, um de 220.000\$, emitido pelos supplicantes, no mesmo dia 31 de dezembro, á ordem do Banco do Brasil, ou ao portador e contra o Banco Allemão Transatlantico, cujo cheque, de n. 54.349, devia ser visado pelo sacado, como de facto o foi, e pago nesta praça. Succede que, visado o alludido cheque pelo Banco Allemão Transatlantico, e entregue ao seu dito empregado Eduardo Rodrigues, este o perdeu ou lhe foi subtraído. No mesmo dia, e logo que tiveram conhecimento do occorrido, os supplicantes fizeram as communicações necessarias aos Bancos desta praça, e mandaram inserir no jornal *A Noite* (docs. junto) do mesmo dia 31 de dezembro uma publicação relativa ao cheque extraviado, que foi reproduzida por tres dias consecutivos, nos jornaes *O Paiz*, *Correio da Manhã*, *Imparcial*, *A Noite* e *Jornal do Commercio* (docs. juntos). O dito cheque extraviado pertencia á série de n. 54.326 a 54.350 do livro de talões fornecido pelo sacado, contendo em cima o seu nome Banco Allemão Transatlantico, Rio de Janeiro; á esquerda o n. de ordem 54.349, logo em baixo: «Pagavel nesta praça»; á direita, o lugar para o lançamento da somma 220.000\$ em algarismos. Seguem os seguintes dizeres: «Pague por este cheque á ordem do Banco do Brasil ou ao portador, a quantia de duzentos e vinte contos de réis, que levará ao debito da nossa conta». Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. E. Salathé & Comp. Querendo os supplicantes, para evitar contrariedades e duvidas que porventura lhes possam advir, promover a annullação do alludido cheque, requerem a V. Ex. com fundamento no art. 36 e seus paragraphos da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, combinado com o art. 15 do decreto n. 2.591, de 7 de agosto de 1912, uma vez ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, a intimação do sacado, o Banco Allemão Transatlantico, para não pagar o referido cheque e a do Banco do Brasil, como o de terceiros, para sciencia, fazendo-se as referidas intimações por intermedio de editaes publicados no *Diario Official* e em outro jornal, que V. Ex. determinar, affixando-se os mesmos nos logares de estylo e na Bolsa, para que, decorrido o prazo de tres mezes, julgue V. Ex. por sentença, nullo o alludido cheque extraviado, ordenando em beneficio dos supplicantes o pagamento da respectiva importância pelo sacado. E. deferimento. Rel das testemunhas: Eduardo Rodrigues e Theophilo Nunes, empregados no commercio. Os supplicantes deixam de prestar o conhecimento do imposto de licença da Prefeitura, por se achar o mesmo em um processo de reclamação

no Thescuho, protestando, entretanto, mostral-o em tempo opportuno. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1924. Trajano de Miranda Valverde. (Estava devidamente sellada). Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: D. A. Sim. Rio, 5-1-924. Sampaio Vianna. E tendo os supplicantes justificado o allegado, por este intimo ao Banco Allemão Transatlantico, para não pagar o referido cheque de n. 54.349 e ao Banco do Brasil e o terceiro, para sciencia, afim de que, decorrido o prazo de tres mezes, possa ser por sentença deste juiz julgado nullo o alludido cheque extraviado, ordenando-se em beneficio dos supplicantes o pagamento da respectiva importância pelo sacado, tudo de conformidade com a petição dos supplicantes neste transcripta. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e affixados na Bolsa e no lugar do costume, do que o porteiro dos auditorios lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 1924. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*.

Rio, 10 de janeiro de 1924 — *Antonio Rêllo de Paula Araujo*. (224).

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Cardoso Mello & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Cardoso Mello & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Cardoso de Mello & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Cardoso de Mello & Comp., estabelecidos á rua Vasco da Gama n. 913, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3.ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Cardoso de Mello & Comp., estabelecidos á rua Vasco da Gama n. 913, nesta cidade, por sentença deste juiz de 11 de janeiro de 1924 ás 12 horas, ficando o seu termo

para os effectos legais de 2 de dezembro de 1923.

Foi nomeado syndico o credor Ildelfonso Coelho de Oliveira, residente á rua General Bruce n. 102, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a reclarção de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 11 de fevereiro de 1924 ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de J. Augusto Patricio

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. Augusto Patricio, estabelecido á rua das Laranjeiras n. 338, nesta cidade, na firma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, arquerimento de Alberto Amarante & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. Augusto Patricio, estabelecido á rua das Laranjeiras n. 338, nesta cidade, por sentença deste Juiz, da 7 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legais, de 23 de dezembro de 1923.

Foram nomeados syndicos os credores Alberto Amarante & Comp., residentes á rua Acre n. 51, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 12 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 7 de março de 1924, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de fevereiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este Juiz e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, co-

mo reivindicante Victor Manoel de Andrade Dias e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense, nos quaes pede lhe seja entregue a importancia de réis 5:333\$320 (cinco contos trescentos e trinta e tres mil e centos e vinte réis), proveniente de quatro apolices saldadas. Em virtude do que e na forma do art. 138, n. 1, da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados da data da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer da fallida, quer dos syndicos, quer dos credores que tenham cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em forma de embargos, para os fins do direito. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923. — O escrivão, — Elmano Gomes Cardim.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de José Clar

AVISO AOS CREDORES

Communico aos credores da referida fallencia, que a assembleia de credores da mesma, foi adiada para o dia 11 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 7 de fevereiro de 1924. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim.

(1965)

Juiz da Quinta Pretoria Cível

De citação de credores incertos com o prazo de dez dias

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Cível, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar, que na execução que Paulo Torres de Carvalho move contra Emilia Lasset Fortuna, fôrça penhorada a quantia de um conto novecentos e vinte e nove mil e novecentos réis (1:929\$900), existente em um inventario do finado Augusto de Salles Rosa, da qual a executada Emilia Lasset é cessionaria cuja quantia se encontra na caderneta n. 59.302, 8 da 3ª série da Caixa Economica, emitida no nome do espolio de Augusto de Salles Rosa. E como sejam os termos de expedir mandado de levantamento a favor do exequente, pelo presente marco o prazo de dez dias aos credores incertos da executada para virem com sua preferencia, sob pena de ser expedido o dito mandado. Laurei este edital, que assigna o meritisimo juiz, E, eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevo e assigno, José Cyrillo Castex. — Abelardo Bueno de Carvalho. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.

(1.028)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 8ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 7 DE FEVEREIRO DE 1924

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz de Medeiros

As 12 horas presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirantes Klappe Rubim, Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Vicente Neiva, Juiz convocado Barbosa Lima, e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura do accordo referente á appellação n. 283, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 309 — (Embargos) — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; embargante, Damião Alves dos Santos, soldado do 2º regimento de artilharia montada, condemnado no grão médio do art. 96 do Código Penal Militar; embargado, o accordo deste tribunal de 3 de dezembro de 1923. — De meritis. O Tribunal desprezou os embargos. Impedido o Sr. juiz convocado Barbosa Lima.

Recurso de alistamento militar

Recurso n. 414 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro almirante Klappe Rubim; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do Estado; recorridos, Aloysio Antonio do Valle Patricio da Silva Castro, Oswaldo Gatinho e Clementino Raymundo Ericcira. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 415 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro almirante Klappe Rubim; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do Estado; recorridos, Ignacio Pacheco dos Santos e Vicente Ferreira da Costa. — Negou-se provimento ao recurso.

Appellação n. 371 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Caetano de Faria; appellante ex-officio, o Conselho de Guerra; appellado, José Ferrão de Magalhães soldado da Policia Militar do Districto Federal, absolvido do crime de deserção. O Tribunal negou provimento á appellação, decidindo sobre o incidente constante do processo que as testemunhas devem depor de pé. Impedido o Sr. juiz convocado Barbosa Lima.

Usou da palavra o Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Appellação — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellante ex-officio, o Conselho de Guerra; appellado, Eduardo Campello de Moraes, soldado da Policia Militar do Districto Federal, condemnado no grão médio do art. 152 do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento á appellação.

Appellação n. 220 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Klappe Rubim; appellante ex-officio, o Conselho de Guerra; appellado, Raphael Ferradini, soldado da Policia Militar do Districto Federal, condemnado no grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar. O Tribunal deu provimento a appellação para reduzir a pena ao grão minimo do referido artigo.

Em seguida o Sr. marechal presidente deu conhecimento ao Tribunal de duas petições que recebera do advogado Dr. Mario Tiburcio Gomes Carneiro.

Feita a leitura da primeira, na qual pede o requerente que se proceda na forma do Código de Processo Militar contra o adjunto Octavio de Rezende, juntando a este a sua queixa-crime e os documentos todos ultimamente apresentados ao Tribunal e que com estes factos se relacionam inclusive o inquerito a que se procedeu, o Tribunal resolveu que o caso se achava soberanamente decidido com a solução dada pelo mesmo Tribunal, na sessão extraordinaria de 8 de novembro do anno passado, á queixa então apresentada, e nestas condições, nada tinha que deferir. O Sr. ministro almirante Rubim declarou que estava de accordo com o voto do Sr. ministro marechal Mendes de Moraes naquella sessão, quando declarou

que o Tribunal, decidido o caso devia resolver não tomar conhecimento da petição, que versassem sobre identico assumpto.

Procedida a leitura de outra petição do Dr. Mario Tiburcio Gomes Carneiro, na qual elle declara protestar contra a exploração de suas palavras e intenção de desacato a autoridade do Tribunal, decidiu este unanimemente não tomar conhecimento da mesma.

Nesses dous casos o Sr. juiz convocado Barbosa Lima se declarou impedido.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio sem numero, sito á rua Quinze de Novembro, em Blumenau, em que se acha installada a Agencia do Correio, que fazem entre si o respectivo proprietario senhor Henrique Kuehne e a Administração dos Correios de Santa Catharina, na forma abaixo:

Aos vinte e nove dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete da Administração dos Correios de Santa Catharina, presentes o respectivo administrador senhor Bernardo Café Filho e o senhor Henrique Kuehne, viúvo, brasileiro, padreiro, residente na cidade de Blumenau, representado neste acto pelo senhor Edmundo Moritz, casado, brasileiro, empregado no commercio, residente nesta capital de Florianopolis, ex-vi da procuração passada pelo tabellião da comarca de Blumenau, livro numero um, folhas cincoenta e dous, foi contractado de accordo com o disposto no numero seis, que baixou com o decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, do paragrapho unico do artigo numero setecentos e sessenta e sete do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Henrique Kuehne, outorgante locador, dá de arrendamento á Administração dos Correios de Santa Catharina, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sem numero, sito á rua Quinze de Novembro, em Blumenau, neste Estado, livre e desembaraçado de quaesquer onus, mediante o aluguel de 1:440\$ (um conto quatrocentos e quarenta mil réis), que será pago em prestações mensaes de 120\$ (cento e vinte mil réis), depois de vencidos, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros a começar nesta data e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio durante o prazo do arrendamento para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possivel o

dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas ou externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço; salvo accordo por escripto com o outorgante, na fórmula da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemeitoria de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito predio para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio será responsavel por qualquer damno material si para isso concorrer por qualquer circunstancia. Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estaduais ou municipais serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante, obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio ora arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas ficando a parte infractora sujeita á multa de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o total do arrendamento.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda «Correios», capitulo «Materiais», sub-consignação, aluguel e conservação de casas, etc., do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para esta administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria, tendo a mesma despesa sido empenhada nos termos da letra C do artigo dizesentos e trinta do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Decima primeira — O sello devido pela importancia deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte em estampilhas federaes no valor total de 6\$ (seis mil réis).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de approvado pelo senhor director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas, não entrando em vigor sem que tenha sido registrado pelo mesmo Tribunal de Contas e não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importancia relativa ao pagamento dos aluguels no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado sob o numero vinte e oito o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locador exhibiu o documento seguinte que prova quitação dos impos-

tos a que está obrigado : imposto de decima urbana, segundo semestre, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero dous mil quatrocentos e oitenta e seis, e declarou eleger seu domicilio legal a cidade de Blumenau, neste Estado, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Secundino da Silva Simas, amanuense da Directoria Geral dos Correios, addido a esta Administração, lavrei o presente termo aos vinte e nove dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual depois de lido e achado conforme e assignado pelos contractantes e testemunhas: Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de seis mil réis (6\$), datadas e assignadas da seguinte forma: Florianopolis, 29 de dezembro de 1923. — Bernardo Café Filho, administrador dos Correios. Mais abaixo: Por procuração de Henrique Kuehne, Edmundo Moritz e as testemunhas João Maria F. da Silva e Celso L. C. Campello. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas vinte e oito verso a trinta e um verso do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do regulamento doCodigo de Contabilidade. Está conforme o original. Contadoria dos Correios de Santa Catharina, em 29 de dezembro de 1923. — Henrique Victor Mafrá, auxiliar de amanuense. Confere. Altamiro Guimarães, amanuense. Visto. — Heitor Capella do Livramento, chefe do secção.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

De 4 a 9 do corrente, recebeu o Instituto Historico o seguinte:

Para a Mappotheca:

Planta do territorio paraguayo — Theatro das operações da guerra desde a Passagem do Paraná até a rendição das forças de Humaytá, em 5 de agosto de 1868 (mappa pelo 1º tenente Jourdan), offerta do major Dr. Mario Barreto;

Carta d'Italia, del Touring Club Italiano, 56 folhas, escala 1:250.000, Indice Generale della Carta d'Italia del Touring Club Italiano, Indice dei fogli della carta d'Italia; Carta d'Italia del Touring Club Italiano, scala 1:1.250.000; Atlante Stradale del Touring Club Italiano, scala 1:300.000; 31 fogli in 4 fascicoli; Carta della Guerra (fronte Giulia, 4 carte); Grande Carta della Guerra Italiana del Touring Club Italiano, scala 1:100.000; Storia della Compagnie di Aventura in Italia, de Escole Ricotti, Raccolta di Opere Utili, 4 volumes, Torino, 1845; Atlante della Nostra Guerra, 16 tavole doppie a colore, 1916, offertas do Sr. coronel Luigi Negri, do Exercito Italiano;

Carta Izognica do Estado do S. Paulo, organizada pela Comissão Geographica e Geologica do Estado de São Paulo, escala 1:200.000, 1923.

Para o Museu Historico:

Offerta do Sr. Adalberto Mattos — *Batalha de Avaby*, por Pedro Americo; *Escola de Bellas Artes*; *Partida de Jacob*, pelo professor Rodolfo Amoedo; *Chrysalidas*, pelo professor Visconti; *Em plena natureza*, pelo professor Baptista da Costa; *Joanna d'Arc*, de Pedro Americo; *Carnaval no Rio*, de R. Chambelland; *Symbolo da Poesia*, de Pedro Bruno; *A despedida*, do professor Visconti; Auto-retrato do professor Baptista da Costa; *Grangon da Montigny*, retrato pintado por Augusto Müller; *Partida da Monção*, por Almeida Junior; retrato de Porto Alegre, por Pedro Americo; *Joaquim Gonçalves Ledo* (3 exemplares), por Argemiro Cunha.

Offerta do coronel Dr. Antonio de Castro Pereira Rego — Medalha Comemorativa do Centenario da Fundação do Gr. Or. e do Supr. Cons. do Brasil, junho 24 — 1822-1922.

Para a bibliotheca:

A adhesão do Pará á Independencia, 15 de agosto de 1923, homenagem do Instituto Historico e Geographico do Pará aos grandes patriotas que pugnaram pela causa da Independencia do Brasil.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro estiveram hontem em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça, e Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem o Sr. Edwin Morgan, embaixador dos Estados Unidos da America, que foi agradecer a S. Ex. as manifestações de pesar ao Governo do Brasil por motivo do fallecimento do ex-Presidente Woodrow Wilson.

O Sr. Georg Plehn, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Alemanha junto ao nosso Governo, esteve hontem no Palacio Rio Negro, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, por ter regressado de sua viagem ao Estado de Minas Geraes.

Foi hontem recebido em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica o Sr. Alberto Diez de Medina, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Bolivia acreditado junto ao Governo do Brasil, que apresentou as suas despedidas ao Chefe do Estado, por ter de partir para Buenos Aires.

Em audiencias previamente marcadas, foram hontem recebidos pelo senhor Presidente da Republica, os Srs. deputado Bethencourt Filho, Dr. José Azurém Furtado, intendente Ernesto Garcez, coronel Gabriel Andrade e Dr. João James Pacheco.

Estiveram hontem no Palacio Rio Negro os Srs. conego Dr. Francisco Mac Dowell, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio; Dr. José Maximiliano Gomes de Paiva, afim de agradecer não ter sido acceito o seu pedido de disponibilidade como promotor de justiça; e Dr. Rocha Lagoa Filho, para agradecer a sua nomeação para o logar de 6º promotor publico.

Tambem esteve no Palacio Rio Negro o Sr. Dr. João Martins de Carvalho Mourão, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica sua nomeação para o Conselho de Justiça e ao mesmo tempo manifestar o reconhecimento do Instituto dos Advogados Brasileiros pela honra que o Sr. presidente conferiu a essa douta corporação scientifica nomeando para aquelle conselho os quatro jurisconsultos indicados pela mesma.

Em officio dirigido ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Elzamam Maranhães, presidente interino da Confederação Geral dos Pescadores, deu conhecimento a S. Ex. de haver em assembléa geral realizada a 8 de janeiro ultimo, dos representantes das Confederações e Colonias de Pescadores dos Estados da Republica, sido resolvido conferir a S. Ex. o titulo de socio benemerito da confederação, como testemunho de gratidão pela assignatura do decreto approvando e mandando executar o regulamento da pesca e ainda pela protecção sempre dispensada á classe em geral.

O Dr. Sebastião Samnaio esteve hontem no Palacio Rio Negro, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exercícios praticos de metalurgia — São convidados todos os alumnos que devem fazer agora os exercicios praticos de metalurgia a comparecerem amanhã, 11 do corrente, ás 10 horas, no Gabinete de Mineralogia (largado de S. Francisco).

A partida para Minas Geraes será amanhã á noite, sob a direcção do Dr. F. Labourieau.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional ser o pagas amanhã as seguintes folhas do nono dia util:

Mormento da Agricultura — Pensões reunidas — Pensões de A a Z.

Nota — Os pagamentos anteriores não expressamente prohibidos. As pessoas que, por qual quer motivo, deixarem de receber no dia 10 do corrente a tabella de pagamento, só serão attendidas as que tas-feiras e tambem do 10º ao 22º dia util.

Expedientes das 11 ás 15 horas e aos sabados das 11 ás 14.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se amanhã, 11 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

Primeiro anno — Arithmetica — Alunos n. 718 e 314. Banca: Reis, Calmon e Julio. Segundo anno — Arithmetica — Alumnos n. 350. Banca: Reis, Calmon e Godoy.

Terceiro anno — Arithmetica — Alunos n. 202 e 761. Banca: Reis, Calmon e Godoy.

Quarto anno — Algebra — Alumnos n. 306, 697 e 716. Banca: Doemne, Calmon e Agricola.

Teceiro anno — Geographia — Alumnos n. 102 e 736. Banca: Palm, Araribo e Heller.

O 5º anno oral para o exame de mathematica será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

Realizam-se no dia 12 do corrente, ás 10 horas da manhã os seguintes exames:

Primeiro anno — Geographia — Alumno n. 718. Banca: Drs. Decio, Paixão e Rubens.

Teceiro anno — Algebra — Alumnos n. 52, 57, 69, 102, 542 e 761. Banca: Drs. Sebastião, Agricola e Dario.

BIBLIOGRAPHIA

Recebemos e agradecemos:

Diario Official, do Estado de S. Paulo; *Diario Official* do Estado da Bahia; *Diario Official*, do Estado do Maranhão; *Diario official*, do Estado de Alagoas; *Diario Official*, do Estado de Sergipe; *Minas Geraes*, do Estado de Minas Geraes; *A Federação*, do Estado do Rio Grande do Sul; *O Estado de S. Paulo*, *A Platéia*, *Correio Paulistano*, *A Gazeta*, *Diario Popular*, *A Chibata*, do Estado de S. Paulo; *Diario de Noticias*, do Estado da Bahia; *Diario da Pernambuco*, do Estado de Pernambuco; *A Liberdade*, do Estado do Rio Grande do Sul; *A Republica*, do Estado do Paraná; *Gazeta da Bolsa*, *Brasil Ferro-Carril*, *Gazeta de Noticias* e *O Paiz*, da Capital Federal; *El Pais*, da Republica de El Salvador, e *Diario do Governo*, da Republica do Portugal.

A repartição Geral dos Correios expedirá ma as pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Kolm* para Santos e Rio da Prata, recebendo mores os até ás 8 horas cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Lutetia*, para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Itaituba*, para Ilheus, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditos com porte duplo até ás 8.

Pelo *Guarujá*, para Bahia, Dakar, Oran, Almer e Marselha, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Giulio Cesare*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *M d'ira*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditos com porte duplo até ás 6.

Amanhã:

Pelo *Utrix*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Inglaterra*, para Bahia e mais portos do norte até Pará, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditos com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Pelo *Itapuy*, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditos com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Nota — Val s rosta's Internacionais e nacionaes na thesauraria, os dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todo os dias uteis até ás 5 horas da esoeira da portada dos paquetes que se destina em a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Cixa e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Directoria de Meteorologia-Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. do Rio de Janeiro) no dia 9 de fevereiro de 1924

Zona Norte — Por deficiência de telegrammas deixamos de fazer a synopse desta zona, entretanto, pelos poucos despachos recebidos, sabemos que nas 24 horas o tempo foi chuvoso em partes de Pernambuco, Sergipe e Bahia.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Victoria parte do Mato Grosso e chuvoso nos demais Estados, tendo trovejado em grande parte desta zona. Esta manhã às 9 horas o tempo era instavel sem chuvas em partes do Rio de Janeiro e Minas, e bom nas demais localidades. Temperatura estavel.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso, tendo trovejado em todos os Estados desta zona. Esta manhã às 9 horas era bom, o tempo, em partes do Paraná e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou, sendo que mais accentuadamente no Rio Grande.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. do Rio de Janeiro) no dia 9 de fevereiro de 1924 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observação da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba.....	—	28.2	-1.8	C	0	6	—	B. (o. manhã)	33.8	24.8	—	B. ara. pm.
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X).												
Aracajú.....	59.5	28.9	3.3	NE	2	3	—	B. (c. manhã)	32.8	22.7	8.5	C. t. pm.
Bahia.....	60.0	27.0	-1.0	N	2	6	Chão.	—	30.4	24.0	—	C. t. am. pm.
Catitê.....	58.2	22.0	—	SE	1	10	—	B. (l. manhã)	29.0	19.0	0.5	Ch. t. pm.
Januária.....	55.5	25.0	—	C	—	8	—	I. c. manhã)	28.0	2.0	0.8	—
Belo Horizonte.....	57.1	22.0	—	C	0	2	—	I. (c. manhã)	0.4	19.4	27.0	C. t. om.
Theophilo Ottoni...	56.6	27.0	—	—	—	4	—	B.	32.0	21.0	—	R. pm.
Uberaba.....	58.0	24.0	0.0	NE	4	10	—	I. (l. manhã)	23.0	20.0	1.6	C. t. pm.
Caxambu (X).....												
Poços de Caldas....	59.3	29.7	—	N	1	10	Tranquillo.	I. (c. manhã)	26.6	18.8	5.1	C. t. pm.
Goyaz.....	—	22.0	—	C	—	—	Peqs. vagas.	I.	2.0	17.0	23.5	—
Santa Luzia.....	—	23.6	0.8	NE	3	6	—	B.	23.3	18.8	14.	C. pm.
Cuyabá.....	53.0	25.0	0.0	N	3	10	—	N.	33.	23.0	—	R. r. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	59.3	30.0	—	NW	2	0	—	B. b. manhã)	32.0	23.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	55.6	30.2	—	NW	3	9	—	I. n. manhã)	35.4	26.0	—	I. am. pm.
Campos.....	56.0	30.0	1.0	—	4	8	—	I. b. manhã)	30.0	21.0	—	C. r. pm.
Piriburgu.....	57.3	23.0	-1.0	C	—	—	—	I. (c. t. v. m.)	29.0	19.0	11.4	I. am. pm.
Petropolis (X).....												
Resende.....	56.0	24.0	-2.0	C	0	10	—	B. (l. manhã)	33.0	23.0	3.5	R. t. pm.
Cabo Frio (X).....												
Therézopolis.....	55.5	22.5	-0.5	N	3	9	—	I. l. man	28.0	19.5	8.0	—
S. Paulo.....	60.9	23.5	-3.0	NW	2	8	—	I. (c. manhã)	30.5	18.5	35.0	C. t. pm.
Santos.....	56.0	28.0	—	SW	4	8	Peqs. vagas.	I.	34.0	24.0	7.0	C. pm.
Paranaguá.....	57.0	26.0	-2.0	C	0	8	Chão.	B. (o. manhã)	31.0	22.0	—	C. t. pm.
Quarapuava.....	—	20.0	-2.0	E	4	8	—	B.	25.0	15.0	14.5	C. t. r. pm.
Curitiba.....	58.2	20.0	—	SE	2	10	—	I. (c. manhã)	28.0	17.0	11.0	C. t. pm.
Florianopolis.....	58.8	23.0	-1.0	S	4	—	Chão.	I.	23.0	22.0	17.5	C. t. pm.
Lages.....	—	20.1	—	S	2	9	—	B. (i. manhã)	2.0	10.4	8.0	C. t. v. pm.
Porto Alegre.....	61.	20.0	—	S	2	10	—	I. (l. manna)	30.	21.0	0.1	—
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	62.0	21.0	—	N	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....												
Arará.....	57.0	20.4	0.2	SE	2	8	—	B. (b. manhã)	26.6	17.4	4.2	C. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuvas; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acima reduzida 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas Extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas).				Gavea.....	0.0	31.6	
Bangu.....				Deodoro.....	0.0	35.8	21.0
Niteroy.....	0.0	38.2	22.4	Corcovado.....			
Rio Comprido.....	—	37.4	25.2	Sa ta Cruz.....			
Eugenho de Dentre fecha'a.....				Campo dos Afonso's.....	0.0		
Penha.....				Sa Januario.....	0.0	35.9	21.1
Bocadado.....	0.0	36.0	22.2				

Nota: — (X) Não houve telegrammas. As temperaturas e a chuva foram lidas na qua 9 as 7 horas. A maxima corresponde a litem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 10 até 18 horas do dia 11:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, entre instavel e ameaçador a principio, passando a máo com chuvas prolongadas, trovoadas ainda provaveis a principio.

Temperatura — Em declinio accentuado.

Ventos — Do quadrante sul, com rajadas.

Estado do Rio — Tempo, ameaçador, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Em declinio accentuado.

Estados do sul — Tempo conservar-se-ha bom no Rio Grande e melhorará em Santa Catharina. Chuvoso nos demais Estados.

A temperatura manter-se-ha estável no Rio Grande e declinará nos demais Estados.

Ventos — Do quadrante sul, geracs.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas do hontem até 15 horas de hoje) — O tempo manteve-se apenas instavel até 15 horas, com chuviscos e ligeiros trovões, devendo agravar-se mais tarde. A temperatura ainda muito elevada entrou em declinio ao correr do dia, com a viragem dos ventos para SW. As temperaturas extremas registradas no Posto Meteorológico foram: maxima, 32°6, e minima, 26°6, respectivamente ás 12 horas e 10 minutos e 4 horas e 20 minutos. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima, 32°5, e minima, 25°8. Os ventos foram de SW á noite. NNW de dia rondando para o sul fresco no fim do periodo.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona norte — Por deficiencia de telegrammas deixamos de fazer a synopse desta zona; entretanto, pelos poucos despachos recebidos, sabemos que nas 24 horas o tempo foi chuvoso em partes de Pernambuco, Sergipe e Bahia.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Victoria e parte de Matto Grosso e chuvoso nos demais Estados, tendo trovejado em grande parte desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era instavel, sem chuvas em partes do Rio de Janeiro e Minas, e bom nas demais localidades. Temperatura, estável.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso, tendo trovejado em todos os Estados desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo está bom em partes do Paraná e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou accentuadamente no Rio Grande do Sul.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Ainda baixando lentamente em todo o curso.

Maiores temperaturas — 36°0 em Rio d'Ouro e 25°4 no Districto Federal (Posto Meteorológico).

Estações de aguas — Em Araxá e Poços de Caldas, o tempo nas 24 horas foi chuvoso, tendo trovejado nesta ultima localidade. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo está instavel nesta estação. Temperatura, estável. As temperaturas extremas registradas foram: 26°6 e 17°4 em Araxá, e 26°6 e 18°9 em Poços de Caldas.

Maiores chuvas recolhidas, hoje — 41mm em Pinheiro e 36mm em Taubaty.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão em Victoria, Paraná-gua, Santa Catharina e parte da Bahia e Rio de Janeiro; vagas e pequenas vagas nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias, Tres Lagoas.

Dados aerologicos — No Districto Federal (12 horas e 30 minutos) — Corrente W, até 1.050 metros, com velocidade maxima de 3.5 metros, altura em que o balão desapareceu, á distancia horizontal de 1 kilometro e 95 metros.

Em Agudos, Curityba, Cuyabá, Franca e Santos — Devido ao máo tempo, não foram feitas as sondagens.

Em Campos (9 horas e 30 minutos) — Corrente N até 900 metros, com velocidade maxima de 11.4 metros, altura em que o balão desapareceu, á distancia horizontal de 2.840 metros.

Florianópolis (9 horas e 30 minutos) — Corrente S até 1.350 metros, com velocidade maxima de 14 metros, altura em que o balão desapareceu, á distancia horizontal de 7 kilometros.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 28ª Loteria do plano 16, 34ª extracção do anno de 1924, realizada em 9 de fevereiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1924, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

33.924	200\$000
4.671	2:000\$000
1903	200\$000
48.971	200\$000
12.591	200\$000
2.199	500\$000
53.048	200\$000
35.529	200\$000
39.151	200\$000
7.186	200\$000
46.575	200\$000
56.455	200\$000
32.450	1:000\$000
46.279	500\$000
23.289	200\$000
24.863	2:000\$000
2.184	2:000\$000
42.165	500\$000
54.877	200\$000
36.623	500\$000
39.742	200\$000
58.496	200\$000
21.404	100:000\$000
57.438	200\$000
38.309	200\$000
16.989	1:000\$000
47.102	200\$000
46.196	200\$000
47.249	2:000\$000
30.165	1:000\$000
33.505	1:000\$000
1.838	200\$000
26.864	200\$000
40.967	500\$000
6.936	500\$000
53.111	200\$000
34.206	200\$000
12.142	200\$000
1.947	500\$000
20.895	200\$000
26.000	200\$000
42.172	200\$000
24.893	200\$000
4.881	500\$000
18.852	500\$000
57.997	200\$000
85	200\$000
50.627	200\$000

4.885	200\$000
17.604	200\$000
38.096	500\$000
47.312	200\$000
53.684	500\$000
17.876	500\$000
23.518	200\$000
46.923	200\$000
51.921	200\$000
42.657	200\$000
622	500\$000
28.477	1:000\$000
2.345	200\$000
41.034	200\$000
8.829	200\$000
54.949	200\$000
46.027	200\$000
3.345	10:000\$000
7.157	20:000\$000
10.911	500\$000
46.357	200\$000
30.192	500\$000
28.047	200\$000
43.182	200\$000
13.299	500\$000
43.084	200\$000
53.483	200\$000
3.481	200\$000
25.436	200\$000
15.048	200\$000
47.866	500\$000
34.498	200\$000
55.219	1:000\$000
16.144	200\$000
24.792	200\$000
19.392	5:000\$000
17.025	200\$000
53.223	500\$000
4.055	200\$000
30.744	1:000\$000
17.908	200\$000
11.690	200\$000
2.597	1:000\$000
48.374	1:000\$000
22.698	200\$000
42.281	500\$000
46.973	200\$000
27.582	200\$000
39.350	200\$000
45.163	200\$000
43.498	200\$000
3.089	500\$000
48.963	500\$000
36.612	500\$000
30.468	200\$000
10.061	2:000\$000
20.977	200\$000
14.676	500\$000
42.405	200\$000
39.623	500\$000
57.037	500\$000
1.630	200\$000
5.570	200\$000

Approximações

21.403 e 21.405	500\$000
7.156 e 7.158	300\$000
3.344 e 3.346	200\$000
19.391 e 19.393	100\$000

Dexenas

21.401 a 21.410	80\$000
7.151 a 7.160	60\$000
3.341 a 3.350	50\$000
19.391 a 19.400	40\$000

Terminações

Os numeros terminados em 04	
teem...	20\$000
Os numeros terminados em 4	
teem...	10\$000

Exceptuando-se os terminados em 04.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A vista
Sobre Londres	6 13/16	6 3/4
Sobre Paris	\$375	\$380
Sobre Hamburgo, por milhão	—	\$001
Sobre Italia	—	\$367
Sobre Portugal	\$245	\$265
Sobre Nova York....	—	\$8266
Libra esterlina, em papel	—	—
Sobre Buenos Aires, peso papel	—	2\$785
Sobre Buenos Aires, peso ouro	—	6\$300
Sobre Montevideo, peso ouro	—	6\$457
Sobre Hespanha, pesetas.....	—	1\$062
Sobre Suissa, francos.....	—	1\$142
Sobre Belgica, francos	—	\$338
Sobre Hollanda, florim.....	—	3\$100
Sobre Japão, yen	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Noruega	—	1\$150
Sobre Suecia	—	2\$190
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$380
Sobre Canada	—	—
Sobre Rumania	—	\$047
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$249
Sobre Austria	—	00\$15

Moedas

Liras, papel	\$365
Aps. Uniformizadas de 5 % miudas	730\$000
Aps. Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	799\$000
Aps. Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	758\$000
Aps. Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom., cautela	745\$000
Aps. Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	686\$000
Aps. Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port., cautela...	680\$000
Aps. Empréstimo Municipal de 1914, port.	161\$000
Aps. Empréstimo Municipal de 1920, port.....	151\$000
Aps. Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Decreto numero 1.535)	166\$000
Aps. Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Decreto numero 1.622)	164\$000
Aps. Camara Municipal de Uberaba de 100\$, 9 %, port.	88\$000
Aps. Prefeitura de Theresopolis de 200\$, 8 %, port....	180\$000
Aps. Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, nom....	910\$000
Aps. Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, port....	950\$000
Aps. Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 1 %, port.....	90\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	175\$000
Banco do Brasil	380\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %	40\$000
Companhia de Tecidos Corcovado	165\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 9 de fevereiro de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro.....	32 55	32 55	—	7.000 saccas
Março.....	31 70	31 80	—	59.000 saccas
Abril.....	31 100	31 10	—	11.000 saccas
Maio.....	31 30	31 35	—	5.000 saccas
Junho.....	s/cot.	27 60	—	—
Julho.....	26\$300	26\$500	—	—
Vendas.....	saccas 43.000	saccas 19.000	—	62.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base tipo 1, 32 70.
Mercado: firme.
Vendas ate 10 1/2 horas, 4 712 saccas.
Vendas total, 8.301 saccas.
O syndico, J. Severino.

Durante a semana de 4 a 9 de fevereiro de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro.....	29\$600 a 31 55	29\$800 a 31\$750	—	22.000 saccas
Março.....	28 850 a 31\$70	29\$000 a 31\$300	—	28.000 saccas
Abril.....	28 300 a 31\$100	28\$700 a 31 50	—	75.000 saccas
Maio.....	27\$700 a 30 300	27\$800 a 30 400	—	16.000 saccas
Junho.....	26\$500 a 26 900	26\$900 a 28 500	—	1.000 saccas
Julho.....	26 050 a 27 00	26\$200 a 27 000	—	2.000 saccos
Vendas.....	saccas 263.000	saccas 31.000	—	294.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, abriu calmo e fechou calmo; 2ª cotação, abriu calmo e fechou estavel.
Disponivel base tipo 7, 30\$200 a 32\$700.
Mercado: abriu firme e fechou firme.
Venda, 47.462 sac as.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 9 de fevereiro de 1924

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Fevereiro.....	76 30	76\$300	77 00	77 00	2.000 saccas
Março.....	75 80	75 00	76 50	76 50	2.000 saccas
Abril.....	75 00	73 50	75 50	75 50	5.000 saccas
Maio.....	73 80	73\$500	74 80	73 60	—
Junho.....	70 90	69 70	71\$300	71 30	1.000 sacca
Julho.....	68 60	68 60	69 70	69 00	4.000 saccas
Vendas.....	saccas 6.000	saccas —	saccas 8.000	saccas —	14.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, firme.
Disponivel branco crystal, nom. sacco, 75 a 78\$000.
Mercado: sustentado.
Vendas de todas as qualidades saccas.
O syndico, J. Severino.

MOVIMENTO DO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 1924

Assucar	
Entradas:	
Entradas não houve.	
Sahidas.....	5.775 saccas
Existencia.....	113.992 saccas
Mercado sustentado.	
Preço do branco crystal hoje por sacco 5 a 78\$000.	
Algodão	
Entradas de Pará.....	246 fardos
Entradas de Parahyba.....	19 fardos
Total.....	265 fardos
Sahidas.....	589 fardos
Existencia.....	20.430 fardos
Mercado estavel.	
Sortes.....	Preços por 10 kilo
Primeiras sortes.....	74 000 a 75 000
Medlanos.....	72 000 a 73 000
Paulista.....	68\$000 a 70\$000
O syndico, J. Severino.	Nominal

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 28 DE JANEIRO A 2 DE FEVEREIRO DE 1924

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Batatas:			
Caxambu.....	39\$500	40\$500	Por caixa.	Nacional—Mineira e Paulista.....	\$560	\$65	Por kilo.
Lambary.....	32\$000	34\$000	Idem.	Rio Grande.....	—	—	Idem.
Salutaris.....	34\$000	36\$000	Idem.	Estrangeira.....	—	—	Por 2 1/2 caixas.
Cambuquira.....	33\$000	35\$000	Idem.	Breu:			
S. Lourenço.....	32\$000	34\$000	Idem.	Americano, claro.....	—	—	Por 280 libras.
Aguardente:				Americano, escuro.....	78\$000	80\$000	Idem.
De Paraty.....	39\$000	40\$000	Por pipa c/480 litros.	Café:			
De Angra.....	37\$000	38\$000	Idem.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
De Campos.....	35\$000	36\$000	Idem.	Moka.....	>	>	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Maragogipe.....	>	>	Idem.
Alcool:				Typo 1.....	>	>	Idem.
De 40 graos.....	68\$000	70\$000	Idem.	Typo 2.....	>	>	Idem.
De 38 graos.....	65\$000	66\$000	Idem.	Typo 3.....	32\$700	33\$300	Idem.
De 36 graos.....	62\$000	63\$000	Idem.	Typo 4.....	31\$700	32\$300	Idem.
Alfafa				Typo 5.....	30\$700	31\$800	Idem.
Nacional.....	\$460	\$480	Por kilo.	Typo 6.....	29\$800	30\$400	Idem.
Estrangeira.....	—	—	Idem.	Typo 7.....	29\$000	29\$600	Idem.
Algodão em rama:				Typo 8.....	28\$700	29\$300	Idem.
Primeira do Sertão.....	72\$000	75\$000	Por 10 kilos.	Typo 9.....	Nominal	Nominal	Idem.
Primeira sorte.....	70\$000	73\$000	Idem.	Typo 10.....	>	>	Idem.
Mediano.....	68\$000	71\$000	Idem.	Escolha.....	>	>	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento:			
Paulista.....	>	>	Idem.	Marca Dova.....	—	32\$000	Por barrica.
Sergipe — Dôres.....	>	>	Idem.	Marca Thewico.....	—	—	Idem.
Sergipe — Itabalana.....	>	>	Idem.	Marca Atlas.....	—	—	Idem.
Arroz:				Marca Excelsior.....	30\$000	32\$000	Idem.
Brilhado de 1.....	60\$000	64\$000	Por 60 kilos.	Outras marcas.....	4\$000	35\$000	Idem.
Brilhado de 2.....	52\$000	55\$000	Idem.	Farelo de trigo:			
Especial.....	52\$000	55\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais...	—	6\$500	Por 35 kilos.
Superior.....	47\$000	50\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Bom.....	44\$000	45\$000	Idem.	Porto Alegre:			
Regular.....	38\$000	41\$000	Idem.	Especial.....	27\$000	27\$500	Por 50 kilos.
Branco do Norte.....	—	45\$000	Idem.	Fina.....	25\$000	26\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	38\$000	40\$000	Idem.	Entrefina.....	22\$000	23\$000	Idem.
Meio arroz.....	35\$000	36\$000	Idem.	Peneirada.....	20\$000	21\$000	Idem.
Sanga.....	32\$000	36\$000	Idem.	Grossa.....	18\$500	19\$000	Idem.
Assucar:				Dita de Laguna:			
Branco Uzina.....	Não ha	Não ha	Por sacco.	Peneirada.....	20\$000	21\$000	Idem.
Branco Crystal.....	75\$000	78\$000	Idem.	Grossa.....	18\$500	19\$000	Idem.
Segundo lacto.....	—	—	Idem.	Farinha de trigo do			
Terceira sorte.....	—	—	Idem.	Moinho Fluminense:			
C. amarello.....	68\$000	70\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	—	39\$000	Por sacco c/44 kilos.
Mascavinho.....	64\$000	68\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	37\$000	Idem.
Mascavo.....	56\$000	62\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	36\$000	Idem.
Bacalhão:				Dita do Moinho Inglez			
Diversas marcas, caixa....	140\$000	160\$000	Por caixa.	(R. R. M.):			
Diversas marcas, meia caixa	—	75\$000	Por 1/2 caixa	De 1ª qualidade.....	—	39\$000	Idem.
Em tina — Gaspe.....	—	—	Por tina.	De 2ª qualidade.....	—	7\$000	Idem.
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	6\$000	Idem.
Em tina Peixelin.....	—	115\$000	Idem.	Dita do Rio da Prata:			
Banha:				De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas				De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
com 20 kilos.....	2\$450	2\$500	Por kilo	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas				Dita Americana:			
com 2 kilos.....	2\$450	2\$500	Idem.	Barricas ou saccos.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas				Feijão:			
com 1 kilo.....	2\$500	2\$550	Idem.	Preto superior.....	38\$000	39\$000	Por 60 kilos.
Da Laguna — Latas com				Preto regular.....	33\$000	33\$000	Idem.
20 kilos.....	2\$400	2\$450	Idem.	De cores—de Porto Alegre.	38\$000	44\$000	Id m.
Da Itajahy — Latas com				Manteiga.....	35\$000	60\$000	Idem.
20 kilos.....	2\$450	2\$500	Idem.	Enxofre, 60 kilos.....	33\$000	35\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com				Branco nacional.....	56\$000	53\$000	Idem.
10 kilos.....	2\$400	2\$500	Idem.	Branco estrangeiro.....	73\$000	76\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com				Amendoim.....	34\$000	36\$000	Idem.
2 kilos.....	2\$400	2\$500	Idem.	Fradiño.....	38\$000	4\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas				Maia idho.....	Nomina	Nominal	Idem.
com 20 kilos.....	2\$350	2\$400	Idem.	De outras procedencias....	>	>	Idem.
Mineira e Paulista — Latas							
com 2 kilos.....	2\$350	2\$400	Idem.				

Genero, quantidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
rumo em corda de Minas:							
Especial.....	44\$00	50\$00	Por kilos.	1ª qualidade.....	—	11\$50	Por dúzia.
Bom.....	28\$00	33\$00	Idem.	2ª qualidade.....	—	11\$40	Idem.
Baixo.....	18\$00	18\$00	Idem.	3ª qualidade.....	—	11\$30	Idem.
Dito do Rio Grande:							
Amarelo de 1ª.....	40\$000	42\$000	Idem.	Madeira de lei:			
Amarelo de 2ª.....	38\$000	40\$000	Idem.	Cedro.....	—	110\$000	Por metro cubico.
Commum de 1ª.....	38\$000	40\$000	Idem.	Peroba branca.....	—	230\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	36\$000	38\$000	Idem.	Outras qualidades.....	—	150\$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:							
Especial de 1ª.....	48\$000	50\$000	Idem.	Phosphoros:			
Superior de 2ª.....	43\$000	45\$000	Idem.	Marca Ypiranga, de ma-	73\$000	75\$000	Por lata.
Baixo da 3ª.....	32\$000	35\$000	Idem.	deira.....	95\$000	96\$000	Idem.
Bahia — Especial.....	55\$000	60\$000	Idem.	Marca Ypiranga, de cera..	75\$000	76\$000	Idem.
Bahia — Superior.....	40\$000	45\$000	Idem.	Marca Ypiranga, de luxo..	75\$000	76\$000	Idem.
Bahia — Bom.....	30\$000	36\$000	Idem.	Marca Olho.....	73\$000	94\$000	Idem.
Kerozene americano:							
Diversas marcas.....	—	33\$000	Por caixa.	Marca Brilhante.....	75\$000	76\$000	Idem.
Ladrilhos:							
Nacionais.....	7\$000	15\$000	Por milheiro.	Outras marcas.....	74\$000	76\$000	Idem.
De ceramica.....	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.	Sal:			
Estrangeiros.....	38\$000	40\$000	Idem.	Do Norte — grosso.....	—	10\$400	Por sacco c/60 kilos.
Manteiga:							
De Minas e do Estado do	6:50	7\$000	Por kilo.	Do Norte — moido.....	—	11\$300	Idem.
Rio.....				De Cabo Frio — grosso...	—	7\$500	Idem.
De Santa Catharina — Latas	6:100	6\$400	Idem.	De Cabo Frio — moido....	—	8\$700	Idem.
de 5 e 10 kilos.....				Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Estrangeiras — diversas	—	—	Por libra.	Sebo:			
marcas.....	—	—	—	Do Rio Grande e fronteira.	—	—	Por kilo.
Milho:							
Amarelo.....	23\$000	24\$000	Por 60 kilos.	Do Matadouro e Xarqueada.	—	—	Idem.
Branco.....	22\$000	23\$000	Idem.	Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
Mesclado.....	20\$000	21\$000	Idem.	Tapioca:			
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	Diversas procedencias....	5\$00	8\$00	Idem.
Oleo de linhaça:							
Em barril.....	—	3,500	Por kilo bruto.	Telhas:			
Em lata.....	—	3,600	Idem.	Francezas.....	920\$000	940\$000	Por milheiro.
Oleo de caroço de algodão:							
Nacional.....	—	1\$800	Por litro.	Nacionais.....	440\$000	580\$000	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Toucinho:			
Polvilho:							
De Minas, Rio e S. Paulo.	5\$50	6\$00	Por kilo.	Commum.....	1\$600	1\$700	Por kilo.
De Porto Alegre.....	4\$60	5\$00	Idem.	De fumeiro.....	2\$600	2\$800	Idem.
De Santa Catharina.....	3\$80	4\$00	Idem.	Vinhos:			
Pinho:							
Americano.....	—	1\$400	Por pé.	Do Rio Grande.....	100\$000	3,500	Por barril.
De rezina.....	310\$000	320\$000	Por dúzia couçoelras.	Estrangeiro:			
Spruce.....	—	2\$500	Por pé.	Virgem.....	—	1:100\$	Por pipa.
Succo branco.....	—	—	Idem.	Ve.de.....	—	1:100\$	Idem.
Succo vermelho.....	—	—	Idem.	Collares.....	—	1:200\$	Idem.
De Matto Grosso:							
Do Rio Grande do Sul:							
Patos e mantas:							
Mantas:							
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo:							

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 8 de fevereiro de 1924	3.551:147\$633
Renda arrecadada em 9 de fevereiro de 1924.	347:815\$921
	3.898:963\$557
Em igual periodo de 1923	3.891:059\$806
Diferença para mais em 1924	7:903\$751

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1924

Renda arrecadada hoje, 9:	
Em ouro	99:190\$873
Em papel	134:798\$262
Total	233:989\$140

Renda arrecadada de 1 a 9 do corrente	2.510:149\$273
Em igual periodo de 1923	2.246:547\$863
Diferença a maior em 1924	263:601\$411

/ Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924.

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADO

ESTADO DE S. PAULO

N. 7.087

Certifico que a marca "Voyal Club", para cigarros do fabrico de Ramos & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero sete mil e oitenta e sete, filiada e ostada, esta junta em lista a um de janeiro proximo findo, de ois de cumprir as as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de fevereiro de 1924. — Carlos de Oliveira, 2º official Visto. J. C., 9 de fevereiro de 1924 — is dor, amp s, director. (S bro-a certidão estava a estampilha de 3/ devidamente liza a). (1 033).

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal em exercicio da Segunda Vara do Distrito Federal etc.

Faz saber que, a vista das reclamações apresentadas pelos interessados e julgadas procedentes por este juizo, resolve publicar, além dos omitidos, os

nomes seguintes de eleitores, já devidamente corrigidos que sahiram truncados ou modificados na primitiva publicação:

CAVEA

Daniel Fedulho.
Estevam José Pires Ferrão Netto (Dr.).
Francisco de Paula Lameu Filho
Pedro Manoel Olivaris. Murchoz.
Francisco Coutinho de Azevedo.

COPACABANA

Edgard de Barros e Vasconcellos.
Mauricio Joppert da Silva.
Roberto Mendes do Oliveira Castro.
Bruno Alvares da Silva Lobo.
Severo Roque do Azeredo.
Thomaz Socott Newlands Junior.
José Domingues Pereira.
Francisco de Paula Villar.
Sebastião Bento da Silva.

LAGOA

João Avelino de Almeida
Manoel Telles de Lemos.

GLORIA

Alfredo Pereira Barbosa
Antonio Pinheiro Ulhoa Cintra.
Antonio Gomes Pereira Fortes.
Alfredo da Rosa Brandão.
Antonio Amelio.
Carlos Rodrigues da Motta.
Diosino Simões dos Santos
Dalmiro Rocha Murce.
Guilherme João de Seixas.
Gastão Corrêa de Lima.
Honorio Castagnier Ferrez.
João Poston Netto.
Joaquim Paulo de Aguiar.
Pedro do Coutto (Dr.).
Ricardo Enricarte.
Romolo Mossico dos Santos
Reynor José Alves.
Antenor Nascetes.
Archimedes Braudini Strockler de Menezes.
Armando Level da Silva
Carlos Alberto Philipot.
Erico Clapp.
Ernesto Kopschitz.
Eurico Blum Ferreira.
Elmano Gomes Cardim.
Gastão Mathias Ruch-Sturzonecker.
Gorge Honold.
Honorio de Souza Sylvestre.
Heitor Pereira Cardoso Thompson.
Isa de Almeida e Silva
Miguel Hochmann.
Montano Marques.
Maro Murkarzel.
Nelson de Siqueira Zana.
Ovidio Ernesto Laminini Ricci.
Virgilio Romão Bertholdo.
Waldemar Marciano Louzada.
José Mariano Carneiro Leão.
João Baptista Queima do Monte.
Guilherme Neumann.
Octavio Cardoso da Rosa.
Hugo Martins Ferreira.
Eurico de Pinho Gusnião

S. JOSE

Castellar Vel.
Acauan Cruz.
Abeillard de Oliveira.
Antonio Cresta.
Ademar Fernandes Costa
Alvaro Anphilio da Silva.
Edmundo Niobet Smith.
Ernesto Jorge Bulau.
Evandro de Freitas Machado.

Felippe Ognibene.
Frederico Augusto de Albuquerque Mello.
José Germini.
João Tavares Py.
Victorio Sargentelli.
Raul Luna.
Antonio Basalo Gonçalves.
Carlos de Almeida Monteiro Filho.
José Arrouga.
Jorge Francisco do Carmo Filho.
Sinibaldo Macillo.
Manoel Garcia Luiz.
Morel Soutello.
Sylvio Raphael Balceiro.
Saul de Faria Bello.
Attilio Guarnieri.
Dante Ranzini.
Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho.
Joviano José Assumpção.
Orlandini Gonçalves.
Antonio Almeida Rosseiro.
Alfredo Lino Torres Caneda.
Francisco Lahr Bezerra.
José Cecchiarelli.
Adamor do Rio Mar Virgolino.
Luiz Onoto.
Siverino Gomes Lima.
Aleardo Nunes Soutinho.
Antonio Luiz Dias Guimarães Junior.
Antonio Frederico Rioja.
Elias Bracet.
Francisco de Paula Lima Stella.
Hamlet de Cavalcanti Mello.
Delfino Moreira Lima
Arthur Liguori.
Gress de Oliva Costa.
Luiz Targino Gonçalves Filho.
Castellandro de Oliveira Wernes.
José Romani Pies.
Zolmo Torreção do Bittencourt.
Alberico Pinto Soares.
Mizael Pedroso.
Eduardo Garboggini.
Arthur Burle dos Santos.
Joaquim Antonio de Moraes.
Jose Peltano.
Wlademiro Macasi.
Antonio Pessoa Cerveira.
Antonio Parreito Colbet.
Brabancio Piragibe Lemos.
Dalmacio Bessa Teixeira.
Francisco Antonio Faria Teive.
Geremario Lomba.
Ivo Gonçalves Burgos.
Israel Mana da Silva.
Jesuino Egipciaco de Lima e Moura.
José Perez Sias.
Luiz Maggioni.
Menotti Russo.
Manoel Cerveira Pessoa.
Candido de Souza Ribeiro.
José Tiberio Neves.
Lodonio Antonio da Silva.
Sylvio de Alvim Botelho.
Jaubert Reis Kopke.
Vrastes Malicia.

CANDELARIA

Deodoro Simões Penna.
Arthur da Silva Novaes.
Carlos Pinto de Souza Vargas.
Cicero Dias de Almeida.
Licinio Casimiro Frade.
Carlos Rodrigues Silva.
Antonio Ferreira da Fonseca Brasil.
Attila Guilherme Azevedo.
Berilho João da Silva Junior.
Waldemar Vianna Pires.
Selomão Garçon.
Djalma de Hollanda Campos.
Carlos Dias Serras.
Cristino Domingos da Silva.
Waldemiro Mascarenhas.
Lincoln Veronice Pinto da Fonseca.

Arthur Leopoldino de Azevedo.
 Luiz Carlos Benil.
 Jayme Damasio de Carvalho.
 João da Matta Oliveira.
 João Nilo Marçal Ferreira.
 Osás Maurício dos Santos.
 Alvaro Campos Duarte.
 Floriano Pinto de Souza Vargos.
 Eugenio José de Sant'Anna.
 Geraldo Jorge da Conceição.
 Alvaro Noreña Gomes da Silva.
 Jordão Romualdo dos Santos.
 Vicente Palmero.
 Anchises de Lima Brandão.
 Gangauelli Hiran Soares Martins.
 Eleitor Barroso Rillas.
 Jonas José dos Santos.
 Rosio de Moura Rolim.
 João da Silva Andrade.
 Pedro Fernandes Pardo.
 Jaconias de Aramjo.
 Pedro Mizael Pinheiro.
 Ondino Ferreira de Mello.
 José Gonçalves Lourenço.
 Firmino José da Costa.
 João Lagedo de Miranda.
 Eloy Pinto de Souza Vargos.
 Juvenil Pereira.
 Mario Greco.
 Manoel de Sant'Anna Barros.
 José da Rocha Baptista.
 Pedro Newton Bastos.
 Ildeu Vaz de Mello.
 Carlos Bittig.
 Herenegenco Alvares de Oliveira.
 Raul Esperato da Silva.
 Antonino Francisco de Paula.
 Orlando Armando Maury.
 Claudio da Costa Ribeiro.
 Manoel Felipe Garcez.
 Achilles Felix de Barros.
 Carlos Rodrigues Silva.
 Dionysio Gonçalves de Souza Andrade.
 Guilherme Ferreira Cesar Doria.
 Horacio José Villar.
 Euclides Rocha.
 Alvaro da Costa Loureiro.
 Antonio Sarpa.
 Cesario Manoel Marins.
 Edgard de Moura Sallim.
 Ignacio Wallauschek.
 João Adhemar Dias dos Santos Coutinho.
 Oswaldo Pereira de Carvalho.
 Orlandino Pontes.
 Fausto Aguiar Botto Barros.
 Pedro de Souza Leoncio.
 Armando Fromant.
 Vicente de Paula Cascaes Telles.
 Santino Beltami.
 Aracheu de Azeredo Coutinho.
 Ubirajara de Azeredo Coutinho.
 João Garcia Spyer.
 Oscar Leivas Massot.
 Severino Machado Ferreira de Carvalho.
 Manoel da Silva Pinho.
 Pedro Jayme de Paula.
 Herculanio Mauro.
 Salvador Pattetucio.
 Mathias Donadio.
 Deloides Teixeira Saixas.
 Franklin Jenz.
 Edmundo Deuby.
 Theopompo do Nascimento.
 Oclidio José Rodrigues.
 Reynor José Carrera.
 Floriano Pinto de Souza Vargos.
 Alvaro de Campos Duarte.
 Arthur da Silva Novaes.
 João Gallo.
 Marcial Marques.
 Medesto Horta.
 Américo Garritano.
 Horacio de Lima Camara.
 Alberto Victorio.

Faustino Cavalleiro.
 Theodorico Figueras.
 Theopisto José de Abreu.
 Benjamin Miliano Corrêa do Lago.
 Francisco Calabria Tancredo.
 Alfredo Jansen Tavares.
 Luiz Gonçalves da Costa Guimarães.
 Priauro Timotheo de Azevedo.
 Vicente Miguel de Siqueira.
 Gustavo Rodrigues Samco.
 Manoel Antonio Esteves de Menezes.
 Alberto Rosenvald.
 Alcides Fernandes Palheiro.
 Alberto Chiarelli.
 Eugenio Franklin Alveira.
 Edgard Monteiro de Barros.
 Orlando Carlos da Silva.
 Antonio Pacelli.

ILHAS

Antonio Franco de Oliveira.
 Dereillo Rodrigues de Carvalho Lima.
 Joaquim Pereira Vinhaes.
 José Gomes da Rocha.
 Leonel Fernandes Castello.
 Augusto Terzi.
 Juvenal Luz de Oliveira.
 Jovane Galdino da Silva Falcão.
 Achilles de Oliveira Campagnac.
 Arcesio Rodrigues de Carvalho Lima.
 Isauro Chrisostomo.
 Josino Freire da Silva.
 Bernardo Lapides.
 Pierre Danti Delarme.
 Sabino Alves Pochines.
 Antonio Alves Cardoso.
 Quertier Corrêa da Silva.
 Alfredo Dezemoni.
 Alvaro Ferreira Alves.
 Elpidio Gomes da Rosa.
 Jorge Moreira Paiva.
 Saturnino da Costa Barbosa.
 Salvador Dell-Osso.
 Paulo de Souza Souto.
 José Cupertino Quadros.
 Hugo Brussimyer Caminha.
 Euclides Antunes da Cunha.
 Antonio Alves Cardoso.
 Adhemar Rodrigues Alves.

SANTA RITA

Antenor Pereira de Azevedo.
 Alvaro Maria da Costa e Silva.
 Domingos Gavinho Torres.
 Laudier da Silva Teixeira.
 Telmo Vieira Marques.
 Antonio José da Silva.
 José Gomes de Hollanda Cavalcanti.
 João Pereira da Silva.
 Agenor Francisco Ribeiro.
 João Sedalino da Rocha.
 Prospero Oliva.
 Csorio Zallut.
 Cecil Ibrahim Madjelany.
 Carlos Pimenta Bueno.
 José Pacheco Dias Torres.
 Luiz Sorondo.
 Mariano Salgado Viegas.
 Teclinio José Alves.
 Emilio Cesar de Oliveira.
 José Penha Gonçalves.
 Joaquim dos Santos Malhado.
 Oscarvo Senra de Oliveira.
 Oswaldo Augusto de Oliveira Vargos.
 Arnaud Maciel.
 Antonio Ferreira Guedes.
 Antonio da Silveira Luz.
 Guilherme Alvares de Azevedo.
 Manoel Soares de Castro.
 Francisco Martins Bermudez.
 Gregorio Daniel Rosa.
 Honorio Dias Tavares.
 José Bonfim Paes.
 Salvador Corrêa Barraca.
 José Vicente Arrillaza Sanchez.

Camillo Ferreira de Benfim.
 Vicente Ferraro.
 Joaquim Nentes Pinheiro Bastos.
 João Baptista de Castro Rabello.
 Roberto Marques de Figueiredo.
 Mario Duarte Carneiro.
 Elso de Campos Mello.
 Genserico Muniz Freire.
 João Hill.
 Waldemiro Luiz Surcin.
 Woldemar Parobé Chouin.

SACRAMENTO

Manoel Maria Ferreira Bahiana.
 Antonio Ferreira Mourão.
 Joaquim Epiphany Barbosa.
 Joaquim Mariano Alves de Castro.
 Antonio Ferreira Bispo.
 Paulino Paura.
 Abilio Mindello Balthar.
 Aricury de Moura.
 Waldemar Meirelle Fortes.
 Jardiel Baptista de Oliveira.
 João Góes Cardoso.
 Bernardino José Marciano.
 Glaciano Antonio.
 Wilson Bakker Lustosa de Araujo.
 Olympio Albino da Motta.
 Lindorio Alves da Fonseca.
 Francisco Rodrigues Marques.
 Felipe Marcos da Silva Endson.
 Procopio José Lorena da Silva.
 Jayme Rodrigues Cucello.
 Joaquim da Fonseca Aresta.
 Amilcar Belmonte de Rezende.
 Jan Almeida Grillo.
 Severiano Xavier de Souza.
 Olypacio Luiz Gomes Abreu.
 Godofredo Jacauna Bakker.
 Ivo Carvalho.
 José Inderman.
 João Antonio Balthazar da Silveira.
 Juventino Tojal.
 André Joaquim da Costa Infante.
 Guilhermino Corrêa.
 Salomon Kastro.
 Francisco Rodrigues Marques.
 Marcilio Galhanone.
 Waldemar Teixeira Montelro.
 Avidio Mello.

SANTO ANTONIO

Alfredo Gomes de Lima.
 Antonio Silva.
 Antenor Francisco dos Santos.
 Antonio Branco.
 Attila Costa.
 Alcides Alves da Silva.
 Antonio do Espirito Santo.
 Antonio Barcellos Jones.
 Antonio Alvim.
 Agavino Freire de Sant'Anna.
 Alvaro da Silva Garça.
 Ascendino da Silva Nunes.
 Carlos Apparicio Augusto.
 Domingos Satté.
 Ermezindo da Silva Tavares.
 Guilherme Fernandes de Castro.
 Guilherme do Nascimento.
 Guilherme Pereira da Silva.
 Gustavo Martins Maia.
 Gasparino Francisco Dias.
 Glycerio Brito de Oliveira.
 Gladstone Ciuffo.
 Gregorio Joaquim de Lemos.
 Hermogenes Dias Bezerra.
 Henrique André Semes.
 José Rivetti.
 João Soares da Costa Guimarães.
 Joaquim Vieira Santos.
 João da Silva Souza.
 Jayme Martins Moreira.

José Catalino de Mattos.
 José Setta.
 João Baptista de Azevedo.
 José Luiz Ferreira dos Santos.
 José Francisco da Silva.
 José Bernardo Antunes.
 José Bello da Silva.
 Joaquim Gabriel de Oliveira.
 Joaquim Vieira de Azevedo Coutinho.
 Joaquim Antonio Rebello.
 João Joaquim da Silva.
 João Paulino de Azevedo.
 João Baptista de Moraes.
 João Vicente da Silva.
 João Baptista Ribeiro Espindola.
 João Narciso de Mattos.
 João da Costa Pinto.
 João Maciel Soares.
 José Munhoz Cardoso.
 Manoel Joaquim Fernandes.
 Octavio Du Pin Galvão.
 Olegario Moreira dos Santos.
 Paulo Affonso de Lima Filho.
 Rubem Coutinho de Brito.
 Raphael Romano.
 Ricardo Araujo Fernandes.
 Raulino da Silva Brandão.
 Severino Sebastião Lemos.
 Saverio Laselica.
 Salvador Sanches.
 Salvador Simiglia.
 Thomaz Henrique.
 Virgilio da Silva Ramos.
 Venancio Villar.
 Aurelio da Silva Freitas.
 Adelino Antonio Rodrigues.
 Antonio Pinho Bandeira Junior.
 Constantino José Vieira.
 Domingos Ferreira de Sá.
 Francisco Armano Carlos de Raminello.
 Felix Romagueira Belfort.
 Paulo Robillard de Marigny.
 Josino Gonçalves da Silva.
 Jacyntho Alves da Silva Vallona.
 Luiz Ferreira Goulart.
 Januario Cotechia.
 Waldemar da Monta Campello.
 João Cavalcanti do Amaral Junior.
 José Bernardino de Moura.
 Arcyrio Gouvêa.
 Leonidas Cardoso.
 Mario Borges da Silva Santos.
 Juvenal Conrado Filho.
 Ildefonso Perez Hoffman.
 Frederico Martens.
 Constantino José Vieira.
 Manoel Gil da Fonseca.
 Ricardo da Cunha Junior.
 João Bezerra da Rocha Moraes.
 Angelo Damigo.
 Armindo Vieira da Cunha.
 João de Deus da Silva Tosta.
 Clemente Pinto Baptista.
 Miguel Ponce Via.
 Raul Holt.
 Euclydes da Silva Borges.
 Luiz Henrique Eubank Tamborini.
 Oscar Pires da Franca Maia.
 Heitor Jorge Henrique.
 Henrique Rodrigues Fayão.
 Aucelino Alves de Freitas.
 Adeclerio Romão da Silva.
 Belmiro Dellé Vianna.
 Nautilio Santiago.
 Antonio Eduardo Russomanno.
 Carlos Felipe Pettiment.
 Irineu Antônio de Vasconcellos.
 Luiz Bergamo de Figueiredo.
 Gustavo Adolpho Buhler.
 Luiz Germano Speth.
 Henrique Joaquim Arthou.
 Helios Seelinger.
 Lincoln Pinto Alves.
 Olyntho José de Carvalho.
 Paschoal Narboni.
 Paulino Candreva.
 Roberto Ceschino.
 Erico Pereira da Costa.

Virginio Villa.
 Armando Lodi Gomes.
 Carlos Augusto Raymsdford.
 Carlos de Castro Pinto.
 Honorio Feijó.
 Setimo Sozzi.
 Romulo Carvalho Ladra.
 Adelmiro Guilherme Pinto.
 Henrique Cypriano Viegas.
 José Munhoz Fragero.
 Julio Brenno dos Santos Nora.
 Marcellino Darbilly.
 Pedro de Azeredo Coitinho.
 Rosino Lopes de Souza.
 Francelino Gonçalves de Lacerda.
 Edmundo de Oliveira.
 Francolino Cesar dos Santos.
 Joaquim José das Trinas.
 Telmo de Souza Coelho.
 Alcino Francisco Brum d'Avila.
 Angelo Alonso Gonzalez.
 Ary Hyarup Cabral.
 Antonio Longo.
 Amy Mendes.
 Antenor de Alcantara Fontoura.
 Avelino Alves Marins.
 Belmiro Martins Fernandes.
 Benedicto Gabino Gualding.
 Cicero Alcides Cardoso.
 Caetano Tratte.
 Edmundo Alves Pereira.
 Guilherme Fernandes da Costa.
 José Cavalieri Caiaga.
 José Cinggo.
 Henrique André Lemos.
 Henrique Léon Rosa.

SANT'ANNA

Max Matzner.
 Guilhermino Corrêa.
 Raphael Flores Domingues.
 Ramon Lissovsky.
 Raul Teixeira dos Santos.
 Salomão Zelcer.
 Simão Miguel Venancio.
 Simon Gerschkouthé.
 Carmelino Siqueira.
 João Durand.
 José Domingos dos Santos.
 Manoel Floriano Garcia.
 Salomon Kastro.
 Luiz Santiago da Silva.
 Francisco Caballo Prejal.
 João Cancio Seixas.
 Descorides da Silveira.
 Francisco Rianelli.
 João Russo.
 Carlos Augusto de Oliveira Rios.
 João Fava Saraiva.
 Caetano Fratte.
 Saturnino Carvalho Arruda.
 Benjamin Ferreira Madeira.
 Cezemiro Ferreira dos Santos.
 Felizardo Baptista de Novaes.
 Bernardino Savastano.
 Eduardo Serrapio Vicetas.
 Amadeu Santoro.
 Antenor Gomes Saavedra.
 Francisco Pereira Madruga.
 Francisco Iorio.
 Frederico Manzano.
 José Egydio da Costa Fortinho.
 Victor Manoel Videira.
 Alvaro Banharo da Silva.
 Adelino Rey.
 Annibal Corrêa Maduro.
 Deoclecio Gil.
 Ephraim Silva Oliveira.
 José Giangiarullo.
 Salvador Madeira Carnaval.
 Domingos Gorja.
 Raphael Jam.
 Rozendo Souto Dominguez.
 Joaquim Caldeira da Fonseca Filho.
 Napoleão Gomes de Azeredo.
 João Tosta de Freitas.
 Deocleciano Raymundo Nogueira.

Everaldo Bandeira Villela.
 João Larro Blanco.
 Azik Kufmann.
 Manoel Teureiro Corrêa.
 Francisco Severo Romeu.
 Hernany Lauro Mattos.

GAMBOA

Alexandre de Oliveira Lendrin.
 Alvaro Fernandes Coelho.
 Antenor Gama.
 Mario Caldeira de Souza.
 Antonio Christovam Gordilho Costa.
 Alves.
 Antonio Corrêa de Mello e Oliveira.
 Candido Amelio de Barros.
 Tibultino José Rodrigues.
 Vicente Barbosa.
 Americo Augusto Caldas.
 Alcides Alves de Vasconcellos.
 Norberto Lopes Sampaio.
 Francisco Segobia Rodrigues.
 João Paconiano.
 Oscar Ladislão de Azevedo.
 José Fernandes Airim.
 Alfredo Nogueira da Costa.
 Antonio de Souza Mourão.
 Hernanio de Almeida Pinto.
 Mario Marsicano.
 Alonso Martins da Costa.
 Ramigio Ferreira Leite.
 Acio Machado de Souza.
 Cesario Gonçalves Sampaio.
 Dario da Silva Pinto.
 Elesbão Custodio.
 Eugenio Aloysio.
 Hilario Parobé Chocam.
 Italo Gentil.
 João Benvenuti.
 Luiz Cianella.
 Vicente Latonaca.
 Octavio Vanoim.
 Alvaro Gonçalves da Costa.
 João de Almeida.
 Celestino Escembeino.
 Amancio Fernandes dos Santos.
 José Ronião.
 Pedro dos Santos Lessa.
 Ubirajara da Silva Pinto.
 João Barbosa da Silva.
 Edgard Maria de Lacerda.
 Wladimir Loureiro Bernardes.
 Manoel Pedro Vianna.

ESPIRITO SANTO

Aracimor Cezar Fernandes Dias.
 Arthur Liguori.
 Asterio de Araujo.
 Carlos Hollinger Guimarães.
 Custodio Macedo Costa.
 Custodio Macedo Rocha.
 Domingos Balocio.
 Eurico Ladgen Moorbeck.
 Francisco Maria Trotta.
 Lafayette Gomes da Silva Figueiredo.
 Manoel dos Santos Lima.
 Segismundo Arcas e Mourinha.
 Tasco Peres.
 Ariston Coelho da Silva.
 Arthur Rivermar de Almeida.
 Arnaldo Augusto de Amaral.
 David Florencio Le Masson.
 Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva.
 Faustino dos Santos Chuy.
 Francisco Lattari.
 Heitor Alves da Trindade.
 Gisberto Degremvino.
 José Palacio Bernardes Miguel.
 João Dolezel.
 Luiz Vieira Gandimida Rocha.
 Norberto Marellhas da Rocha.
 Nautur Naval de Negreiros.
 Olympio José Marins.
 João Lima da Silva.
 João Optaciano dos Santos.
 Armando Phêbo de Oliveira Penna.
 Alexandre Manes.

Adolpho Galm.
 Antonio de Castilho Guacury.
 Antonio Carvalho de Abreu.
 Alberto Marinho Duhan.
 Jayme Marelhas da Rocha.
 Gustavo Continentino Nagel.
 Jorge Monteiro Novôa.
 João Martins de Navaz.
 Aurelio Silva.
 Candido de Freitas.
 José de Paula Pires.
 Lindolpho Neves Florim.
 Heitor de Simas Bastos.
 Arlindo Sodoma da Fonseca.
 Claps Gonzaga.
 Hildebrando Alves de Carvalho.
 Leonidas Pinheiro da Paixão.
 Manoel Duarte Moreira Junior.
 Raul Heckesker.
 Octacilio Ferreira Pimenta.
 Agrario Martinelli.
 Augusto Alfredo Ottoni.
 Eduardo Pereira de Mello.
 Frederico Leopoldo da Silva.
 Fernandes Dias.
 José de Lalor Lemos.
 Evaristo Forrú.
 Mario Anneys.
 Pedro Gonçalves Lalôr.
 Rolando Cellular.
 Felix de Mattos Campista.
 Apollonio Pereira Ramos.
 Reginaldo Bouças.
 Ignacio Loyola Daher.
 Nestor Pereira de Carvalho.
 Anthar Lobo.
 José Antonio dos Santos.
 Napoleão de Meirelles Beja.
 Joaquim Ferreira da Motta.
 José Luis Tavares de Campos.

SAO CHRISTOVAO

Sebastião Mucces da Silva
 Rubi Terra.
 João Marmino dos Santos.
 Francisco Camindé Rocha.
 Hilario Seigos Trancoso.
 Reginaldo José de Oliveira.
 Luiz Scarpa Copolachio.
 Thomaz Alvaro de Salles.
 Almancos da Silva Guimarães.
 Hylarion Raymundo de Souza.
 Bido Venezia.
 Victorio José Gonçalves.
 Carlos da Costa Liberalli.
 Arthur Manoel do Couto.
 André Ortis Luna.
 Jeronymo Ferreira da Silva.
 Beduino Jorge Libarino.
 José Rainho da Silva Carneiro.
 Amaro Joaquim Teixeira.
 Astor Quadros de Sá.
 Benedicto José de Aguiar Mariz.
 Angeolino Hostilio Pinheiro.
 Arthur Frederico da Rocha Junior.
 Sylvino Ferreira de Castro.
 Joaquim da Silva Duarte Filho.
 Telemaco Avila de Assumpção.
 Jarbas Francisco da Rosa.
 Renato Pfahle Vinhaes.
 André Francisco Borges.
 Albertino Ferreira Pinto.
 Arnaldino Soares Pacheco.
 Coclenis Otacilino de Siqueira Amazonas.
 João Baptista Arnoldi Bosisio.
 José Santa Eufemia Farinha.
 José Calvo Martins.
 Manoel José Pires.
 Almensor da Silva Guimarães.
 Malachias Penet.
 Noel de Oliveira Mauarte.
 Oscar de Azeredo Coitinho.
 Olavo Luiz.
 Raul Boaventura Martins.
 Arary Polyguara de Macedo.

Amorino Pinto da Silva.
 Appolinaris Silvino Ribeiro.
 Auto Luiz da Cruz Franco Junior.
 Francisco Ramos da Silva.
 Francisco Pereira de Araújo.
 Manoel Alves Pizerra.
 Martinho Leobínio Meira Lima.
 Marcos Francisco Corrêa.
 Naphitalinio Vianna.
 Felipe Carlos Dou.
 Antonio Arruda Silveira.
 Annibal Francisco de Paula.
 Alechiades Duarte de Souza Coelho.
 Angelo Damigo.
 Afro Alves Bomfim.
 Anesio Frota Aguiar.
 Albertino Antonio Sobreiro.
 Antonio de Freitas Lobo.
 Bento Lucena Netto.
 Benedicto de Mattos Trindade Filho.
 Claudino Ignacio de Oliveira.
 Deburg Keb Kab.
 Francisco Vicente de Oliveira.
 Firmino Isaltino Sodrê.
 Fabio Isaias de Souza Limeira.
 Francisco Gruszczyński.
 Heitor Coutinho de Moraes.
 Juventino Ferreira dos Santos.
 Jurandyr Machado Fragoso de Mendonça.
 Jorge José Kamacho.
 Justiniano Maronhas.
 Japhe Alves de Pinho.
 José Luis Teixeira.
 José de Mattos Pavão.
 José Pinho França.
 José Miranda Outeiro Junior.
 José Luis de Vasconcellos.
 João Odoacre Tonelloto.
 Carlos Antonio Ribeiro Sanches.
 Cyrillo dos Santos Adão.
 Camillo José dos Santos.
 Delphim de Carvalho.
 Thomaz Alvaro de Salles.
 Florencio Lopes Balesteiro.
 José Fernandes Pinto.
 Ruy Osman Garcia Pacheco.
 Luis Gonzaga da Silva.
 Nelson Tavares de Lima.
 Pedro Brandt.
 Ramon Peres Salinas.
 Rosauro Novaes.
 Augusto Gomes dos Santos.
 Mathews Rodrigues Moreira.
 Francisco Pinto Simões.
 Francisco de Almeida Garcia.
 Gil Luis da Cruz França.
 Ildefonso de Moura Bastos.
 José Misael.
 José de Souza Motta.
 José Maria Gomes Lomba.
 João Antonio Bellizzi.
 João de Souza Bandeira da Mello Filho.
 João Grozs de Sá.
 Lincoln Massena.
 Lourenço Gaspar Valladão.
 Luiz Maia.
 Manoel Martins Barreiros Junior.
 Manoel Barrozo de Moraes Filho.
 Marciano Barboza.
 Miguel Archanjo de Medeiros.
 Osáas Vianna de Souza.
 Olegario José dos Reis.
 Olavo Duarte de Souza Aguiar (Dr.).
 Osmario Freitas da Silva Santos.
 Roberto Lamazeau Costa.
 Servo Gonçalves Ferreira.
 Aniceto Henrique Parreño.
 Arnaldo Flavio da Rocha e Silva.
 Arthur Hugo Praum.
 Arlindo Augusto Passos.
 Adaury Sampaio Pirassinunga.
 Alvaro Martinho Domience.

ENGENHO VELHO

Abaciel Moreira da Souza.
 Benedicto José Rolim.
 João Barboza dos Santos.

Joaquim dos Santos Rangel.
 Lino Colonna dos Santos.
 Affonso Ferreira Granado.
 Carlos Cortegozo.
 Olivier Coelho Pires.
 Annibal da Silva Moreno.
 Apparicio Baptista Corrêa de Memo.
 Armindo Pinto Pinho.
 Antonio Cernadas Paes.
 Waldemar Panza Mendes.
 Edeltrudes da Costa Marino.
 Felisberto Cezar de Moraes.
 Irahy de Magalhães.
 José Corrêa Cartugozo.
 Waldemiro Climaco Bittencourt.
 Artidonio José de Assumpção.
 Lindolpho Miguel Almada.
 Clarimundo Antonio Azevedo.
 José Capilla.
 Francisco Vieira de Azevedo Coutinho.
 Antonio Maria dos Prazeres.
 Aureo Motta.
 Sylvio Jordano.
 João Lorrates.
 Antenor Lourenço Martins de Araújo.
 Antonio Lucena Cuenca.
 Alipio Chrisostomo da Silva.
 Alvaro Leite Laurico.

ANDARAHY

Alvinopolis Gomes.
 Antonio Eleutherio Leitão.
 Armino Francisco Ferreira.
 Alfredo Antonio do Valle Mendonça.
 Arsenio Hogueloux.
 Antenor José Ferreira.
 Augusto Floriano Dessou.
 Appollinario Martins de Oliveira Filho.
 Antonio de Silos Pereira Filho.
 Antonio Fonseca Cocchiarale.
 Arimonte Malgitano.
 Adalberto Rener.
 Antonio Telmo Filho.
 Augusto Nicklaus Junior.
 Ariano Affonso Neves.
 Carlos Horta Bueno.
 Carlos Perrin.
 Cid Armand Costa.
 Enerid de Freitas.
 Edison Antônio de Vasconcellos.
 Emable Pereira da Costa.
 Eugenio do Nascimento Labre.
 Francisco Lamatina.
 Gastão Lordello Brasil.
 Ermilio Gomes Ferreira.
 Ivan Luiz Schuller Muniz.
 José Luiz da Silva.
 Jayme Victor Sydow.
 José Pelacani Ancelot.
 José Cocchiarale.
 João Adão Bruck.
 José Pinto de Azeredo.
 João Antunes de Carvalho Junior.
 Januario Ferrainolo.
 Luiz de Oliveira Molina.
 Luiz Seabra de Mello.
 Luiz Antonio Jourdan.
 Luiz Christovam Ziese de Oliveira.
 Marcellino Pinto Guimarães.
 Manoel Raymundo de Oliveira Tavares.
 Manoel dos Santos Villar.
 Manoel Pinto Mirancos.
 Mauricio Bekenn de Souza Filho.
 Marcos Vieira Moleson.
 Noel da Cruz Messeder.
 Oziris Luna Freire.
 Pedro Scansetti.
 Pociano da Cunha Ramalho.
 Silvino Francisco Azedias.
 Sylvio Porto Dias.
 Sylvio Pellico da Cunha Motta.
 Walmorio Pinto de Moraes.
 Alderico Octavio Orlandini.
 Gilberto Luiz da Costa.
 Guilherme Moreira Cerquedá.
 Gustavo Edmundo Berthoux.

José de Almeida Campos.
 João Nicola Fiorani.
 Manoel Isidoro de Medonça.
 Mario Luiz de Araujo.
 Sebastião de Oliveira Lima.
 Ubaldino Augusto de Oliveira.
 Adriano Augusto da Silva Borges.
 Armindo Carlos de Aquino.
 Aurelio Pastor.
 Eduardo Joaquim Mamédes.
 Francisco Luis Vieira.
 Herculanio João de Almeida.
 Hildebrando Nicacio Valença.
 José Leão Deijoss.
 Joaquim Gomes Netto.
 Paulo Guilherme Hildebrando.
 Rodrigo Gonçalves Presa.
 Oronil Christiano de Sousa.
 Octavio de Sousa Fontes.
 Austrioclinio de Souza Machado.
 Alpheu Barnabé.
 Eleutherio Chrysostomo de Souza.
 Estanislau Pinkursz.
 Eugenio José de Carvalho Filho.
 Francisco de Araujo Macedo.
 Francisco Moreira.
 Oswaldo Pedro da Silva.
 Prescmano Antonio da Silva.
 José Ferreira Ribeiro.
 Oscar Braga de São Sabbas.
 Paulino Carboni.
 Raul Ferreira Machado.
 Agilulpho Franciolo.
 Benedicto Pereira Nunes.
 Isidro Nunes Ferreira.
 José da Costa Nery.
 José Francisco Sabino.
 José Mariano da Silva.
 Sebastião Pereira da Costa.
 Sergio da Silva.
 Severino Carlos Vitall.
 Antonio de Andréa.
 Carlos de Carvalho Sampaio Varejão.
 Carlos Gonçalves Quita.
 José Ferreira de Mattos.
 João Martins Ferreira.
 João da Matta Faria.
 Lodolpho da Silva.
 Manoel José Espinola.
 Angelo Werneck Massena.
 Francisco Morena.
 Manoel Paula Rezende de Almeida Junior.
 Nicéas Rangel.
 Agenor Tavares da Silva.
 Honorio dos Santos Ribeiro.
 Adelino Appollinario.
 Antonio Martins Cabo Junior.
 Florentino Medeiros Constancio.
 José Begui.
 João Mileski.
 Waldemar Dutra Gaspar.
 João Bezerra de Paula Paiva.
 Symphronto Ramos Caldeira.
 Antenor da Silva Brandão.

TIJUCA

Julio Marques Nunes.
 Camillo Peres Salabert.
 Bellarmino Moura de Souza.
 Ernesto Perrote.
 Fidardo Spelta.
 Fausto José de Oliveira Cantão.
 Armando Giannetti.
 José Dias Ferreira.
 João da Silva Ribas.
 João Dias dos Santos.
 Octavio Regni.
 Paschoal Mitrano.
 Raphael Peatani.
 Severino Carneiro de Queiroz.
 Victorio Simaroste.
 João Pouso Palamini.
 Andronico Cardoso.
 Alcides Lobo Zimmermann.
 Sigismundo José Ribeiro.

George Summer.
 Francisco Homem Pereira.
 Alexandre Jaskú.
 Ernesto João Peixoto.
 José Fagundes de Souza.
 Mario Tavares.
 Francisco Luiz Figueiredo.
 Enzo Pelajo.
 Raul Pelajo.
 Orestes Hartenreiter.
 Wilberforce Reis.
 Luiz Lengruber Kropf.
 José Paes de Azevedo Madureira.
 Americo Marcianno dos Santos.
 Julio Bellini Uzigho.
 Julio Erico Diniz.

ENGENHO NOVO

João José Teixeira.
 Augusto Ferreira Patrão.
 Aristides Alves da Silva.
 Albino da Cunha.
 Joaquim Rodrigues Pimentel.
 Luiz de Souza Pereira.
 Benjamin Neves.
 Alvaro Antonio Corrêa.
 Henrique Baumann Bartosiewicz.
 Nepomuceno Maio.
 Cicero Aniceto Romilack.
 Tancredo Umelin Moreira.
 Abel Pinto Ferreira Firmo.
 Ianuario Genserico Dacuron.
 José Alvaro Hildebrandt.
 Luiz Delfaur.
 Manoel Martins Cordoniz.
 Francisco Ruiz Junior.
 Raphael Garcia Pires.
 Severino Marques de Mendonça.
 Ananias de Albuquerque.
 Oscarlindo Saldanha.
 Ataulpa Pereira Leite.
 Antonio Luiz do Rosario.
 Anselmo Pereira da Silva.
 Antonio de Oliveira Vista Alta.
 Candido Corrêa Telles.
 João Barbosa Jubim.
 João Guimarães Fivet.
 Octavio Affonso Kuster.
 Mario Joaquim de Sant'Anna.
 Edmundo da Fonseca Chagas.
 Edmond de Castro Chaves.
 José Pereira Simas.
 Tancredo Armelim Moreira.
 Ataulpa Silva.
 Ovidio Luiz do Rosario.
 Augusto Clemente Bastos.
 Adolpho Octaviano da Silveira.
 Oronil Christiano de Souza.
 Renato Maia de Oliveira.
 Sylvino Eymard.
 Claudio Ferrando Seixas.
 Doralino Dias Guerra.
 José Gonçalves Wallès.
 Salvador Sottino.
 Anorelino Augusto Lopes.
 Julio Brann Soares.
 Reynaldo Abranches Batalha.
 Emiliano dos Santos.
 Ernestino Vianna Lopes.
 José Machado Tosta.
 Achylles Cesar Burlamaqui.
 Luiz Ignacio da Silva.

MEYER

Guilhermino Augusto Moreira.
 João Aydan da Costa Imbuzeiro.
 Themistocles José da Gama.
 João da Silva Rosas.
 Epaminondas Evangelista dos Santos.
 Leonardo de Amaral Testes.
 Silvino Carlos dos Santos.
 Thomaz de Souza Mangueira.
 Joaquim de Pinho Barros.
 Thiago Joaquim Ferreira Silva.
 João Apers de Souza.
 Alfredo Abranches do Nascimento.
 Rosalio Augusto de Andrade.

Luiz Camillo Morizzo.
 Emilio Frederico Branne.
 José Tavares de Souza.
 Joaquim Aurélio Cardoso.
 Joaquim de Pinho Bastos.

INHÁUMA

Adario João Barroso.
 Leonel do Carmo Dowsley.
 Nicolau Mario Calderaro (cap.).
 José Emerenciano Pereira.
 Alberto Ferreira de Moura Dias.
 Aristio Thompson de Paula Leite.
 José Ferreira da Fonseca.
 Manoel José Pereira.
 Dionysio Fernandes Souto.
 José Villares Pires Ferreira.
 Luiz D' Pinto.
 Achilles Belluati.
 José Fernandes da Silva.
 Luiz Marreu.
 Martinho Antonio Pereira Filho.
 Adalberto Joaquim Garcia.
 Aurelio Francisco de Azeredo.
 Antonio Gaspar Lopes.
 Elpidio Marcial da Costa.
 João de Souza Cardoso Junior.
 José Luiz Raniéri.
 Affonso Rodrigues Maia.
 Amelino Antonio Beff.
 Antonio de Mendonça.
 Leopoldino da Silveira Camacho.
 Mythridates Augusto da Conceição.
 José Marques da Silva.
 Polynnestor de Souza Cruz.
 Alfredo Agnelle Pretextato Belém.
 Norberto de Moura Maia.
 Manoel Lopes dos Santos (major).
 Artimínio Camillo.
 Iziquiel Vieira Albernaz.
 Antonio Lourenço Prisco.
 José Antonio Ferreira.
 Salvador Pellicore Rizzo.
 Carlos Vicenti de Azevedo.
 Celso de Oliveira Baptista.
 Mont-Clair José de Alcantara.
 Miceno Diogenes de Souza.
 Francisco Ferreira Tojado.
 Oscar Rebello da Silva.
 Oddo Cinte.
 Raphael D'Ainto.
 Joaquim dos Santos Malhado.
 Zozimo Manoel da Fraga.
 José Joaquim de Assumpção Filho.
 Flavio de Alcantara Reis.
 Dario João Barrozo Junior.
 Fabio Moraes de Souto.
 João Gonçalves Motta.
 Joaquim da Matta Ribeiro.
 Patricio Reed.
 Pedro Affonso Tinoco Cabral.
 Florentino Bargella Annil.
 Carmello Ximenes Guio.
 Jorge Moreira Landeiro Camisã.
 Pedro Nunes Rebello.
 Anezio Ferreira da Silva Santos.
 Joaquim Teixeira Bastos.
 Paulino Amadeu Frangue.
 Manoel Gomes da Eira.
 Joaquim Francisco de Freitas Barrozo.
 Innocencio Barbosa.
 Raul da Silva Ramos.
 Wanderlino Alves Devezas.
 Adalberto Tavares Americano.
 Elpidio Francis Jordão.
 Gumercindo Francisco da Cruz.
 Oscar Pinto Vieira.
 João Paulo de Souza.
 Josino Pereira de Souza.
 Laurentino José dos Santos.
 Targino Leite de Faria.
 Ervolio Gomes Machado.
 Jovino Corrêa Nunes.
 Mirko Hubscher.

IRAJÁ

Adolpho Maximo Pinto.
 João Herculanio Sene.
 Ricardo Zuccarelli.
 Jomenario de Freitas Guimarães.

Norberto Cannibal.
Rolando Capriglioni.
Sebastião Flaeseheu.
João de Deus Quilento.
Raymundo Villa do Miú.
Rosário Pires.
Paschoal Zuccarelli.
Ulysses Nabór de Souza Chagas.

JACARÉPAQUÁ

Amo Pavilla.
Marcos Dejené-Molezon.
Manoel da Roza Fialho.
Nicomedes José da Silva.
Waldemar Brum da Silveira.
Alcino José de Sant'Anna.
Alvaro Telles de Noronha.
André Luiz da Rocha.
Armando Rodrigues Souto.
Albano Vieira Furtado.
Americo da Silva Santos.
Armenio Demétrio Ayres de Souza.
Eduardo José Bravo.
Francisco Luiz Porto.
Francisco da Silveira Machado.
Frederico Augusto Xavier de Campos.
Henrique da Costa Ferreira Junior.
Joaquim Marques Penna.
José Alfredo Alves Ferreira.
José Rodrigues Penna.
Julio Telles Barbosa.
Leopoldo Ribeiro Vidal.
Lino José Bravo.
Lino Villalba.
Marcello José de Souza.
Lino Pereira dos Santos.
Manoel Penna Bastos.
Renato Ferreira Fernandes.
Sylvester Ferreira do Souza.
Waldemiro Ferreira da Silva.
Julio Dufayer.
João Curvello d'Avilla.
João de Oliveira Mattos.
Leandro José Monteiro.
João De Maria.
Antonio da Silva Montella.
Armando Hermenegildo Baptista.
Ernirio Francisco Ramos.

CAMPO GRANDE

Antonio Rodrigues Ferreira.
Arcelino Antonio Rodrigues.
Altair da Silva Lisboa.
Arcínio Nathalino de Jesus.
Antonio Soares de Almeida.
Alfredo Gomes de Aguiar.
Anísio Alves da Silva.
Antonio Medeiros Cymbor Filho.
Belizario Luiz de Oliveira.
Eurides Martins Braga.
Ernesto Mendes de Andrade.
Ernesto Paz Ferreira.
Joel Pereira da Silva.
Juvenal da Silva Anaral.
João de Oliveira Ramos.
José Gonçalves da Silva Reis.
João Carlos de Souza Ferreira.
Justino Augusto Setubal Filho.
José da Rosa.
Honório Izidoro Pereira.
Jarbas José da Silveira.
Miguel Spenn.
Narciso Edgar Coupe.
Vicente Valente.
Vicente Corralo.
José Guadalupe Sanches.
Castorino Azevedo Sodré.
Arlindo José Simas.
Zeuxis Alves de Macedo.
Antonio Gonçalves Challes.

SANTA CRUZ

Antonio Civil de Souza.
Fernando Loroza.
Francisco José Monteiro Chaves.
José Porfirio Ferreira.
Julio de Azevedo Pacheco.
Eudovico José Riveiro.
Manoel Pinto Falcão.

Marceliano Silvestre de Oliveira.
Manoel Alfredo Guimarães.
Manoel João Benvido.
Mathias dos Santos Meidanha.
Nicolau Francisco da Cruz.
Pedro Francisco Cardoso.
Propício da Costa Braga.
Procópio Antonio de Azevedo.
Tito Mascarenhas.
Valeriano de Oliveira Franca.
Armando Lobo de Araujo.
Alfredo Macedo de Oliveira Passos.
Antonio Augusto de Azeredo.
Antonio Soares de Assumpção.
Antonio José da Silva.
Astrogildo da Fousca Rondon.
Antonio Cardoso dos Santos.
Aristoteles Lourenço de Figueiredo.
Antonio Joaquim Pereira.
Augusto Lopes da Silva.
Alípio José Estrella.
Arthur Carlos da Luz.
Alvaro de Oliveira.
Alfredo Emygdio dos Santos.
Antonio Maria das Neves.
Antonio Quesada Fernandes.
Benedicto Cornelio de Oliveira.
Bonifacio Pereira Cezar.
Benedicto João da Cruz.
Adolpho Barreto Sanpau.
Castor de Oliveira.
Cornelio da Silva Assumpção.
Constantino Hausch.
Edmo Freire.
Eduardo Vieira de Lima.
Eduardo Lodi.
Fernando José dos Anjos.
Francisco Paulo Luiz Trocoli.
Francisco José da Silva.
Francisco Pinto de Figueiredo.
Francisco Castriola.
Gabriel Antonio Ramos.
Gil Alves Barbosa.
Irineu Xavier de Castro.
José Luiz de Mello.
José Telles de Aguiar.
José Procópio de Oliveira.
João Moreira Leite.
José Falcão dos Santos.
João Evangelista Pereira da Silva.
José Soares Corrêa.
Luiz Kayser Herrera.
Leonardo José Maria.
Leopoldino Bermudas de Castro.
Laurindo José Ferreira.
Manoel Antonio Fernandes.
Manoel Antonio Gonçalves.
Manoel Bernardino de Moraes.
Manoel Civil de Souza.
Nestor de Souza.
Octavio João Dias.
Pedro do Carmo Amado.
Patroclo Bastos Pires.
Prisco Caffo de Castro.
Ramiro Vieira de Campos.
Raul da Silva Nunes.
Severiano Honório dos Santos.
Theotino Bermudas dos Anjos.
Theodomiro Pacifico.
Victor Manoel Lourenço Borba.
Vitalino Custodio de Andrade.
Waldemiro Carlos da Silva Couto.
Antonio Esteves Mascarenhas.
Antonio Francisco Lopes.
Arnisto José da Silva.
Ascendino Ferreira Fraga.
Alfredo Magno Gomes Junior.
Alípio José Correia.
Augusto Castriola dos Santos.
Archimedes Ferreira Vianna.
Adolpho Carlos de Oliveira.
Antonio de Souza Loureiro.
Caetano Valentim de Souza.
Carlos de Macedo.
Custodio Anastacio.
Carlos Medronho de Vasconcellos.
Daniel de Souza Barros.
Elias Lobo Frazão.
Francisco Chianello.
Felício Soares Ramos.

Francisco José Maria Braga Junior.
Francisco Ominelli.
Firmo Pereira Braz.
Francisco Xavier da Silva.
Francisco José Graciano.
Flavino Esteves Mascarenhas.
Genaro José Rodrigues.
Hildebrando Vieira Serpa.
Honório Fiel da Rosa.
Benedino Chaves de Andrade.
Isaias Mathiensen Teixeira.
Ignacio Nascimento de Andrade.
João Felix de Oliveira.
Joaquim Gloria Martins.
Joaquim de Castro Silva.
João Carlos da Luz.
Jovino José Vianna.
Joaquim Silva.
José Galdino.
José Paula Barreto.
João Francisco Bartolo.
João José de Almeida.
Jacob Steiner.
João Ceylão Range.
João Baptista Ramos.
José Ribeiro de Amorim.
Joaquim Leite da Silva.
José Joaquim Santiago.
Joaquim da Silveira Camacho.
João Manoel Alves.
José Moreira de Souza.
Joaquim Bragança Junior.
João Paulino Godoy.
João Alcides Candido.
Luiz Silva.
Laudelino Antunes de Sá.
Linazor dos Santos Rangeli.
Luiz Barboza do Nascimento.
Laudino Silva.
Laurentino da Silva.
Mario Bicego.
Manoel Felix Maia.
Marcolino Antonio da Carvalho.
Manoel Castro de Souza.
Manoel Soares de Lyra.
Manoel Marques.
Manoel Libencio da Silva.
Manassés Lopes de Lima.
Maurinho Moreira Lima.
Medino Manoel Nogueira.
Manoel Ignacio da Veiga.
Manoel José Teixeira.
Marçal Claro da Silva.
Manoel Francisco do Espirito Santo.
Manoel Francisco Santa Rosa.
Manoel Olibio Frazão.
Mario Varella Dias.
Manoel Affonso Cruz.
Mario Duarte Moreira.
Manoel Levino Martins.
Melchíades José Teixeira.
Manoel Alves de Carvalho.
Maximino José Vieira.
Manoel Cardoso Borges.
Manoel Antunes de Moraes.
Nicolau Bichara Muel.
Nelson Werneck de Abreu.
Octavio Carvalho da Silva.
Olympio José dos Anjos.
Olympio José da Matta.
Octavio José de Castro.
Olympio Ceylão Range.
Olyntho de Mesquita Vasconcellos.
Paschoal Pereira Barboza.
Pedro Alves Martins.
Pedro Rosa de Oliveira.
Pedro de Góes Telles.
Pedro Ramiro da Cruz.
Rubes Alves Fragozo.
Roberto Rodrigues de Amorim.
Rosenvaldo dos Santos Pimentel.
Ricardo Peres.
Saturnino Cordeiro de Andrade.
Severiano Antonio da Silva.
Salvador Alves Monteiro.
Salvador Dias Cardoso.
Targino Duarte da Cunha.
Targino Francisco de Souza.
Thiago José de Andrade.
Trajano Martins.

Theodosio Azevedo Senna.
Orselino Francisco Cheren.
Verissimo Evaristo da Silva.
Vicente de Souza Pires.
Valentim Pereira de Moraes
Virgílio Bruno.
Virgolino Nunes Manhosi.
Vicente de Abreu Teixeira.
Waldemar Honorio da Silva.
Wenceslau Teixeira.
Zacharias Pacifico de Oliveira.
Antenor Vencroto.

E, para constar, mandou lavrar o presente edital, que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 7 de fevereiro de 1924. — E eu, Pedro de Sá, escrevi o subscrevi.

Juizo Federal da Segunda Vara (SECÇÃO ELEITORAL)

O doutor Victor Manoel de Freitas, juiz federal em exercício da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, tendo-se verificado contar a secção de Copacabana quinhentos e um eleitores e prescrevendo a lei, como limite maximo, o numero de quinhentos, resolve transferir para a quarta secção do mesmo districto o eleitor Alvaro de Souza Marques.

E para constar, mandou lavrar o presente, que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de fevereiro de 1924. E eu, Pedro de Sá, escrevi, o subscrevi.
— Victor Manoel de Freitas.

O doutor Victor Manoel de Freitas, juiz federal em exercício da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, á vista de ter-lhe informado o Exmo. Sr. presidente da Corte de Apellação não haver no pavimento superior desse edificio qualquer dependencia onde se possa instalar a 14ª secção eleitoral do Sacramento, resolve dar para local dessa secção o pavimento inferior, que, neste caso, será dividido em duas alas — uma á direita, para a 9ª secção, e outra á esquerda, para a 14ª.

E para constar, mandou lavrar o presente, que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de fevereiro de 1924. E eu, Pedro de Sá, escrevi, o subscrevi.
— Victor Manoel de Freitas.

Primeiro districto GLORIA

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Horacio Cartier, presidente da 12ª secção da Gloria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, de accordo com a vigente lei eleitoral, resolveu nomear o Dr. João Alfredo Pereira Rego para secretario da mesa da 12ª secção da Gloria, com sede no edificio da rua Augusto Severo, n. 4, á esquerda.

Capital Federal, 7 de Fevereiro de 1924. — Horacio Cartier.

CANDELARIA

DECIMA SECÇÃO

O capitão de mar e guerra Apollinario Gomes de Carvalho, presidente da decima secção eleitoral da freguezia da Candelaria, etc.:

Faz saber que resolveu designar o cidadão Antenor Gomes de Carvalho para

servir de secretario da respectiva mesa eleitoral, que terá como sede o edificio da Policia Maritima, no recinto da Exposição Internacional do Centenario.

Distrito Federal, aos 10 de fevereiro de 1924. — Apollinario Gomes de Carvalho, presidente.

SANTO ANTONIO

DECIMA TERCEIRA SECÇÃO

De convocação de mesarios

Dr. Pedro Pernambuco Filho, presidente da mesa eleitoral da 13ª secção do districto de Santo Antonio:

Pelo presente, convoco os mesarios da referida secção, senhores Alberto Lobo e Izalas Alves de Araujo, para comparecerem no dia 17 de fevereiro do corrente anno, ás nove horas, no edificio destinado a sede da secção, sito á rua do Lavradio n. 84 (pavimento superior), afim de constituir a mesa que presidirá ás eleições para deputados e renovação do terço do Senado Federal, marcadas para aquelle dia.

Capital Federal, 8 de fevereiro de 1924. — Dr. Pedro Pernambuco Filho.

DECIMA TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. Pedro Pernambuco Filho, presidente da mesa da 13ª secção eleitoral do districto municipal de Santo Antonio:

Faz saber que nomeou secretario da referida mesa o Sr. Dr. Muelo Emilio Nelson de Senna.

Capital Federal, 8 de fevereiro de 1924. — Dr. Pedro Pernambuco Filho, presidente.

SANTA RITA.

SEXTA SECÇÃO

De convocação dos mesarios e eleitores

O Dr. Ataliba Corrêa Dutra, presidente da 6ª secção eleitoral da freguezia de Santa Rita, do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem que a 6ª secção da freguezia de Santa Rita funcionará na sala do pavimento inferior do edificio do Laboratorio Municipal de Analyses, sito á rua Camerino n. 27, pelo que, ficam convocados desde já os mesarios desta secção José da Silva Barbosa e Jacintho Ferreira, para comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas, naquella logar, afim de ser installada a mesa da alludida secção e proseguir-se nos anteriores termos dos trabalhos das eleições, designadas para o mesmo dia. Ficam, outrossim, convidados a votarem os eleitores da alludida secção. E para conhecimento de todos, mandei lavrar este, que será publicado e affixado no edificio onde funciona a mesa desta secção. E eu, Waldemar Motta, secretario, o escrevi. Rio, 9 de fevereiro de 1924. — Ataliba Corrêa Dutra.

SACRAMENTO

TERCEIRA SECÇÃO

O bacharel Alvaro do Rego Martins Costa, selino promotor publico adjunto e presidente da terceira secção eleitoral do districto municipal do Sacramento, com sede no pavimento terreo da Secretaria da Justiça, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, possa interessar ou delle conhecerem, que ficam convocados os eleitores Alvaro Guedes Bithencourt e Antonio Duarte Ramos, mesarios indicados e designados para fazerem parte desta

secção eleitoral, afim de comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas, no edificio da Secretaria da Justiça (pavimento terreo), á praça Tiradentes n. 57, para ali se effectuarem as eleições de um senador e cinco deputados e constituirem a referida mesa eleitoral, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924. — Alvaro do Rego Martins Costa.

SANT'ANNA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercício da 7ª Pretoria Civil, presidente da mesa eleitoral da 1ª secção de Sant'Anna:

Faz publico que, na forma da lei, ficam convocados os mesarios Joaquim do Amaral Gurgel e Arthur Vasques Ribeiro Guimarães para comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas, no edificio da Escola Benjamin Constant, á praça 11 de Junho, ala direita, para se proceder á eleição para deputados ao Congresso Nacional e renovação do terço do Senado Federal. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. Eu, José de Oliveira Galvão, secretario da mesa, o escrevi. — Luiz de Moraes Jardim.

Segundo Districto

ESPIRITO SANTO

QUINTA SECÇÃO

De convocação de mesarios

O doutor Guilherme Estellita, presidente da mesa eleitoral da quinta secção do districto municipal do Espirito Santo:

Pelo presente, convoco os mesarios da referida secção Manoel Tavares de Araujo e Annibal Augusto de Amorim e Silva para comparecerem no dia dezesseis do corrente, ás nove horas, no edificio da agencia municipal, á rua Machado Coelho numero trinta e quatro, afim de, commigo, constituirem a mesa que, presidirá as eleições para deputados federaes e senador federal, marcadas para aquelle dia.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. E eu, Lauro de Assis Barreira, servindo de secretario, o escrevi. — O presidente da mesa, Guilherme Estellita.

S. CHRISTOVÃO

TERCEIRA SECÇÃO

Nos termos do art. 25, paragrapho unico do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, na qualidade de presidente da mesa da terceira secção eleitoral do Distrito municipal de S. Christovão — 2º districto eleitoral — convoco os mesarios: cidadãos Carlos da Silva Oliveira e Antonio de Paula Ferreira, afim de comparecerem no dia 17 de fevereiro corrente, ás nove horas da manhã, ao edificio sito á avenida Pedro II, n. 256 (Escola Nilo Peçanha, ala direita).

Distrito Federal, 7 de fevereiro de 1924. — Tenente-coronel Dr. Rodolpho Chapot-Prevost.

ENGENHO NOVO

DECIMA SECÇÃO

De convocação de mesario

O Dr. Benevenuto dos Santos Pereira, presidente da decima secção eleitoral do Engenho Novo, segundo districto:

Faço saber aos que o presente edital de convocação de mesarios virem ou delle tiverem noticia que, em cumpro-

mento ao disposto no decreto n. 14.631 de 19 de janeiro de 1921, convoco os Srs. Alfredo Ferreira da Silva e Enéas Carlos de Menezes, mesarios desta secção para comparecerem no dia 17 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, á rua de S. Francisco Xavier n. 894 (edifício da agencia do Correio), afim de ser constituída a mesa, para, na forma da vigente lei eleitoral se proceder ás eleições para senador e deputados, marcadas para aquelle dia. Eu, Raymundo Pontes de Miranda Filho, secretario, o escrevi.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — *Benevenuto dos Santos Pereira*, presidente. — *Raymundo de Miranda Filho*, secretario.

INHAUMA

TERCEIRA SECÇÃO

O bacharel Alfredo Valdetaro da Silva, primeiro supplente da 7ª Pretoria Criminal e presidente da 3ª Secção Eleitoral do Districto Municipal de Inhauma, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de convocação de mesarios virem, possa interessar ou delle noticia tiverem, que ficam convocados os mesarios Deoclecio Nunes Machado e o Dr. Octavio Augusto do Nascimento, mesarios indicados e designados para constituirem a mesa eleitoral da 3ª Secção do Districto Municipal de Inhauma, afim de comparecerem no dia 17 do corrente mez de fevereiro, ás 9 horas, na sala da administração da Colonia dos Alienados, á rua Maria Flora n. 17, para ali se effectuarem as eleições de um senador e cinco deputados, e constituirem a referida mesa eleitoral, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 dias do mez de fevereiro de 1924. — *Alfredo Valdetaro da Silva*.

CAMPO GRANDE

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Agenor Augusto da Silva Moreira, presidente da 4ª secção eleitoral do Campo Grande, convoca os cidadãos Manoel Goulart da Silva e Paulo Cezario Carneiro, para no dia 17 do corrente, ás 9 horas, comparecerem á sede da Agencia do 22º Districto Municipal, em Campo Grande, para installação da mesa da 4ª secção eleitoral. Eu, Raymundo de Paiva Ramos, secretario, o escrevi. — *Agenor Augusto da Silva Moreira*, presidente.

O Dr. Agenor Augusto da Silva Moreira, presidente da 4ª secção eleitoral do Campo Grande, faz saber que nomeou para servir de secretario da alludida secção, em 17 do corrente, o cidadão Raymundo de Paiva Ramos.

Rio, 9 de fevereiro de 1924. — *Agenor Augusto da Silva Moreira*.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Mater et — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que a abertura das propostas da concorrência administrativa permanente para o fornecimento ordinario durate o

primeiro semestre de 1924 dos artigos pertencentes aos grupos A e B e I J K se realizará dia 14 do corrente, ás 13 horas, na sala do mostrario da repartição, ficando alterada, por conveniencia da repartição, a clausula VIII do edital publicado que assim deve prevai. cer:

Clausula VIII

Tratando-se do material estrangeiro sem similr na industria nacional a ser adquirido em grande quantidade, a entrega deve ser feita (if Rio, podendo em qualquer caso ser o preço proposto em o ro.

Sub directoria Technica, 9 de fevereiro de 1924. — *Antônio Ramalho*, sub-director tecnico interino.

Inspectoria Federal das Estradas

(1ª divisão — Intendencia)

AVISO

Para conhecimento dos interessauos, tor no publico que a concorrência administrativa marcada para o dia 4 de março proximo futuro, para a aquisição de material de transporte destinado ás linhas da T. e Great Western Of Brasil Railway Company Limited, fica transferida para o dia 6 do mesmo mez, ás 1 horas.

Rio, 9 de fevereiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCRIVENTES

Segunda correção do edital de 20 de dezembro de 1923).

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscrição para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscrições serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruído com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituída por atestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; atestado de vaccinaçao, atestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não tem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos; b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente da apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscrição;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscre-

ver-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remetam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscrições;

f) a inscrição para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados não poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5\$ de inscrição, de accordo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

2ª divisão

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS TIPOS «VIGNOLE» E ACCESSÓRIOS

De ordem do Sr. director geral e de accordo com as disposições em vigor, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro de trilhos, tipos «Vignole» e accessorios, conforme desenho e especificações, a saber:

30 kilometros de trilhos de 25 kilos por metro, pesando 756 toneladas;

3.492 pares de talas de junção, pesando 48.888 kilos;

13.968 parafusos, porcas e arruelas, pesando 10.029 kilos;

25 cruzamentos completos de 1:10.

As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concorrência versará sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada especie de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

II

Os trilhos e accessorios serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajó, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até ao local da entrega por conta do fornecedor, excepto as dos direitos a luaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo

prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1924, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação livre de acção ou interpeção judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria da repartição no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concorrência, chefe da Secção de Expediente ou a quem o substituir, em envolveres fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada envolvere com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital registrado, ou estarem legalmente constituídos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, carta de negociante matriculado, as quitacoes da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaisquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolveres terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

VI

Por ocasião da apresentação desses documentos e do recibo da caução de tres contos de réis (3:000\$), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipais e federaes a que estiverem sujeitos até ás 15 horas do dia 25 de fevereiro proximo, vespera da concorrência.

VII

As propostas serão feitas a tinta preta em manuscrito, ou a machina, em papel de 0,34 x 0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome do material offerecido e, em algarismos e por extenso o preço da unidade de cada especie e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir á concorrência.

IX

Os envolveres contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si

nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso o presidente determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os envolveres contendo as suas propostas, que não serão abertas.

X

As propostas julgadas idoneas serão lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem, rubricando cada proponente ou seu preposto folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

As segundas vias serão publicadas no *Diário Official* e após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseada sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preços, terá preferença o proponente que fizer maior redução, e, não dando resultado este alvitro, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

XI

As caucões serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que as do concorrente ou contractos escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5 %) da importância dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada ou se recusar a assignar-o, perderão a caução de tres contos de réis (3:000\$), que reverterá para os cofres publicos.

XII

O contracto só vigorará depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

XIII

O pagamento dos trilhos e accessorios será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor para tal fim conta em tres vias acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre o preço da proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação, ou indemnização sob qualquer titulo invocado.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este

edital, não será tomada em consideração.

XVI

A repartição poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, que será exercido por um engenheiro designado pelo Governo, a quem caberá examinar, cuidadosamente, a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas e que farão parte integrante do contracto, rejeitando quaisquer peças que não estiverem nas condições acima mencionadas.

A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor.

XVII

Fica reservado á repartição o direito de restringir ou augmentar a quantidade de trilhos e accessorios pelos preços contractados dentro dos recursos do orçamento.

XVIII

A fabricação dos trilhos e accessorios deverá obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações para aquisição de trilhos e accessorios, organizadas de accordo com o caderno de encargos da E. F. Central do Brasil.

Trilhos e cruzamentos

I

Os trilhos serão do modelo americano *typo Vignole*, tendo a forma e dimensões do perfil junto assignado pelo director desta repartição ou pelo seu representante.

Nas dimensões transversaes e na altura do trilho laminado é admittida uma tolerancia maxima de meio millimetro (0m,0005), contanto que o perfil assim alterado conserve a sua symetria relativamente ao eixo vertical. Excedendo este limite o material será rejeitado.

II

O peso normal dos trilhos será designado pela resagem de 50 trilhos que tenham a secção exacta indicada no desenho. Será permittida uma tolerancia de tres por cento (3 %) para mais ou para menos em cada partida, contanto que em toda a fabricação o peso não exceda o limite de tolerancia de 1 %.

III

O comprimento normal do trilho será de dez metros seiscentos e sessenta e oito millimetros (10m,668) ou trinta e cinco pés ingleses (35'); uma parte, não excedendo de 20 %, será admittida com comprimento de 9m,144 ou 30 pés.

IV

O metal do trilho será de aço fundido, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos contanto que seja homogeneo, duro, tenaz, susceptivel de tomar francamente a tempera, de grão fino e o mais denso possivel. Não deve apresentar fendilhamentos nem polhas.

V

Ter approximadamente a seguinte composição:

Carbono	0,45 %
Manganéz	0,90
Silicio	0,10
Phosphoro (no maximo)	0,06
Enxofre (no maximo)	0,06

As suas propriedades mecánicas serão defendidas pelos seguintes elementos:

Resistencia á ruptura (por m²) 75 kilos;
Alongamento proporcional 12 %

Será admittida uma tolerancia de 5 % nestes elementos, comtanto que o tipo de tenacidade $75 \times 12 = 900$ não soffra redução.

VI

O perfil do trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminagem deve ser feita á temperatura mais baixa possível comtanto que fique bastante acima da temperatura critica.

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, segundo uma secção perfeitamente normal ao seu eixo; as rebarbas dahi provenientes serão retiradas a lima.

VIII

Ao sahir dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente moissas.

IX

Cada trilho será furado á broca, de accôrdo com o desenho da tala de junção.

Esta operação terá logar a frio, sendo os furos perpendiculares ao eixo do trilho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão tiradas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de junção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dous pontos de apoio afastados de um metro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante cinco minutos (5), sem conservar flecha permanente depois da operação, uma pressão de 25.000 kilogrammas. Dever-se-ha depois augmentar a pressão até á ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiencia anterior será collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), cahindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiencia serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massiço de alvenaria que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta decímetros quadrados (3m2,30) de superficie na base.

XII

Do boleto do trilho já sujeito ás experiencias do choque serão tirados gabaritos de vinte millímetros de diametro (0m,020) e duzentos millímetros (0m,200) de comprimento util. Estes vergalhões serão submettidos á experiencia de tracção, determinando-se a

carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 %) do material experimentado não resistir ás experiencias a serie será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo aparelho de manobras, o coração, os contratrilhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de junção

I

As talas de junção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estrutura será de grão fino e as suas propriedades mecánicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional 15 %.

Estes elementos podem variar de 5 % comtanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra redução.

II

No comprimento será tolerada uma differença de tres millímetros (0m,003) para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho nenhuma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao sahir dos laminadores serão cortadas a serra. A furação poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a talhadeira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma canellura com a forma exacta de uma tala.

A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro sem damnnificar os furos e as arestas das talas.

Depois dessas operações as talas serão todas recosidas.

V

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas ás seguintes experiencias:

a) dobradas a fio, até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e em seguida endireitadas, tambem o fio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estrutura. Os pedaços serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si

dez por cento do material (10 %) examinado não resistir ás provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia de meio millimetro (0m,0005) na disposição e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas;

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estrutura será de grão fino; as suas propriedades mecánicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura: 45 kilos por m/m².

Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, comtanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra redução.

II

Esse material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dous millímetros (0m,002) para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millímetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão até que sua face posterior attinja a extremidade da rosca do parafuso, dahi por deante só avançará por meio de chave.

V

A furação das porcas será feita normalmente á face de apoio, de maneira que estejam rigorosamente de esquadria com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares do tipo Whitworth. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, angulos de cincoenta e cinco grãos (55°).

O numero de fios de rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accôrdo com a tabella estabelecida por Whitworth.

VII

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito ás seguintes provas:

a) os vergalhões destinados á fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e

cinco grãos (45°) e, depois, endireitados sem que apresentem fendas;

b) os vergalhões serão, em seguida, submettidos á prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as barras destinadas á fabricacção das porcas serão também submettidas á prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricacção, os parafusos serão, na parte em fileta, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa grãos (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e, em seguida, continuar-se-ha a operacção até a ruptura, examinando-se, então, a sua estrutura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir as provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruellas serão de aço, temperadas em óleo e fabricadas com o maior cuidado e devem resistir sem se deformarem a uma carga de dois mil kilos (2.000k,0).

Si um decimo (0,1) do material fabricado não resistir as provas, será reusada a totalidade.

XI

Logo apos á fabricacção e antes que se manifeste qualquer signal de oxidacção serão as arruellas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

Acondicionamento

Para expedicção, os accessorios serão acondicionados da seguinte maneira:

a) as talas de junção serão amarradas em serie de dez (10) com arame de ferro forte;

b) os parafusos, porcas e arruellas serão acondicionados em caixões reforçados, numerados e designados com a seguinte marca: E. F. R. O.;

c) para os cruzamentos serão observadas as prescripções para a embalagem dos accessorios de trilhos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem razuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicacção da residencia. Em

outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caucção de 1:000\$, feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a véspera do dia da concorrência e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concorrência.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, logo em seguida os que contiverem a spropostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente, ou seus prepostos, as outras, a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presidente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accórdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

V

As caucções serão restituídas pelos, trmites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente ou concurrentes escolhidos, só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicacção do edital de chamada, perderão a caucção de 1:000\$, que reverteterá para os cofres publicos.

VI

O concorrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accórdo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almojarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinhoan, grádua parda, grádua preta tpe, tabaco, jacarandá, rosa, jacarand roxo, jarandá cabeuna, óleo pardo, óleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha,

sapucaia amarealal sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucurána, so-brasil, roeir do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, arariba rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capebano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, também ou ipequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de óleo, oreilha de onça, páo ferro, sucupira preta, tajubá, canella tática, angelim amargoso, óleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1m,80) de comprimento vinte centímetros (0m,20) de largura e quatorze centímetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80 x m,20 x 0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco de madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centímetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de aroeira ou sucupira, correndo todas as despesas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição somente a despesa de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda 12ª, a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor.

será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e casadas as suas idoneidades independentemente de interpeilação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por intermédio do Almojarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a condição decima quinta (15ª) a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará a respectivo armazenagem, podendo dispor delles como lhe aprouver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Tesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas, annullar a concorrência e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição a da clausula 11ª no caso de empate da preços entre esse e o das condições b e a da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor de pois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral interno, convidamos os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua Rachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento das contas de concertos de ramoes de penna por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva:

Rua Ermeinda n. 56, concerto no ramal da penna de agua.....	8\$096
Rua Ermeinda n. 136, concerto no ramal da penna de agua.....	10\$324
Rua Ermelinda n. 148, concerto no ramal da penna de agua.....	10\$293
Rua Soares Cabral n. 22, concerto no ramal da penna de agua.....	3\$102
Rua Soares Cabral n. 28, concerto no ramal da penna de agua.....	3\$102
Rua Bão de Petropolis n. 105, concerto no ramal da penna de agua.....	3\$102
Rua Santo Amaro n. 20, concerto no ramal da penna de agua.....	13\$189
Rua Coqueiros n. 63, concerto no ramal da penna de agua.....	14\$025
Rua Pereira da Silva n. 203, concerto no ramal da penna de agua.....	8\$822
Rua do Cunha n. 49, concerto no ramal da penna de agua.....	11\$385
Ladeira do Pelxio n. 82, substituição do registro de penna.....	12\$596
Rua Prudente de Moraes n. 125, concerto no ramal da penna.....	8\$482

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de fevereiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral interno, convidamos os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua Rachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento das contas de concertos de ramoes de penna por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua da Lapa n. 18, concerto no ramal da penna de agua.....	50\$842
Rua Pereira da Silva n. 211, concerto no ramal da penna de agua.....	20\$262
Rua Indiana n. 64, concerto no ramal da penna de agua.....	3\$102
Rua Cosme Velho n. 60, concerto no ramal da penna de agua.....	5\$522
Rua Cosme Velho n. 246, concerto no ramal da penna de agua.....	10\$771
Rua Monte Alegre n. 121, concerto no ramal da penna de agua.....	5\$22
Rua Gonçalves n. 51, concerto no ramal da penna de agua.....	11\$965
Travessa Floradina n. 31, concerto no ramal da penna de agua.....	16\$312

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovamos de ordem do Sr. Dr. director geral interno as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Rosa Sayo n. 18, propriedade de José Maria de Mattos Caminha, concertar o deposito do p rão;

Rua Sarrades n. 91, propriedade de Alfredo Chaves, concertar a torneira do tanque;

Rua S. Braz n. 83, propriedade de Americo Guimarães, concertar as torneiras do tanque;

Rua S. Braz n. 50, propriedade de Ethel Canhada, Meyer e Judith, concertar a torneira do tanque e concertar a do a d m;

Rua Teófilo Costa n. 22, propriedade de Olivia Maria Rozende, concertar a torneira do tanque;

Rua Tenente Costa n. 159, propriedade de Carolina Camata M s aram, concertar o deposito de agua e a torneira de bola do mesmo;

Rua Maria Antonia n. 40, propriedade de Joaquim Ferreira Leite, concertar a torneira da pia da cozinha;

Travessa Rio Grande do Norte n. 10, propriedade de Antonio da Costa Torres, concertar o deposito de agua;

Rua Maria Antonia n. 21, propriedade de José Ribeiro Figueiredo, concertar a torneira do tanque e a de bola da caixa de descarga;

Rua Salvador Plac n. 3, propriedade de Justiniano W. Lima, concertar a torneira do tanque;

Rua do Senado n. 255, propriedade da Sociedade Allemã de Beneficencia, concertar o deposito de agua;

Travessa Rio Grande do Norte n. 56, propriedade de Manoel de Oliveira Delhim, concertar as torneiras do tanque e a da caixa de descarga;

Becco das Escadilhas da C n eção n. 10, propriedade de Manoel do Calves Moraes, substituir a caixa de agua;

Rua S. Braz n. 51, concerto no ramal da penna de agua.....

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de fevereiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 27 de fevereiro corrente propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes.

tes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 17 — Lubrificantes, estopas e artigos congêneres; 20 — Material photographico e 22 — Ferragens e artigos de ferragista, de conformidade com o edital de 6, publicado no *Diario Official* do dia 7 de fevereiro de 1924, á fls. 3.943, e seguintes.

— Directoria da Contabilidade, 7 de fevereiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

EDITAL PARA A VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL EXISTENTE NA INPECTORA DOS SERVIÇOS DE PR. PHYLAXIA

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que, no dia 15 do corrente mez ás 14 horas, neste Almojarifado geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas para o material abaixo designado:

Artigos—Preço de base

1.031 kilos de pneus usados, kilo 100 réis.
42 kilos de camaras de ar usadas, kilo 350 réis.

340 saccos de anagem, um 500 réis.

68 caixas com latas para gazolina. caixa 3\$00.

210 caixas com 2 latas para petroleo. caixa 2\$40.

1 cavallo julgado imprestavel para o serviço, por 10\$00.

1 egua de 2 annos, por 60\$000.

1 egua e 9 annos com uma cria de 6 meses por 11\$00.

Os alludidos artigos serão adjudicados ao proponente que maior preço offerecer acima das bases indicadas.

Os concorrentes apresentarão em envelopes fechados, suas propostas devidamente datadas e assignadas, com o preço em algarismo e por extenso e com a indicação de sua residencia ou sede commercial.

Só serão tomadas em consideração as propostas cujos signatarios tenham depositado até a véspera do dia da concorrência no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a quantia de 50\$, como garantia das mesmas.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem no dia, local e hora acima indicados.

Os concorrentes poderão desde já examinar os artigos acima, das 11 ás 15 horas, todos dias uteis, na Estação Central, rua do Rezende n. 128 na Praça da Bandeira e na secção de Botog, á rua General Severiano.

Almojarifado Geral, em 2 de fevereiro de 1924. — *Orlando Calaza*, almojarife geral.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, serão recebidas, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro do corrente anno, propostas para o fornecimento de 500 (quinhentos) kilos de chlorhydrato de quinino, ao preço maximo de 230\$000 (duzentos e trinta mil réis) por kilogrammo, Cif-Rio de Janeiro, de accordo com as seguintes

CONDIÇÕES

I — O chlorhydrato de quinino deverá satisfazer rigorosamente as exigencias de

qualquer das pharmacopéas em vigor — hollandeza, allemã, ingleza e franceza, e deverá ser acondicionado em latas de 5 (cinco) kilos, peso liquido, devendo as propostas ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes lacrados com a indicação «Fornecimento de chlorhydrato de quinino para o Serviço de Medicamentos Officiaes no Brasil.»

II — As propostas serão feitas em 3 (tres) vias com tinta preta, manuscripta ou a machina, em papel de 0m,33x0m,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificadas sem acrescimo, emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço liquido por kilogrammo de chlorhydrato de quinino a que se refere a condição anterior, entregue no cães do porto do Rio de Janeiro, não sendo tomadas em consideração aquellas cujo preço esteja acima do estabelecido como base maxima, no presente edital.

III — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 27 de fevereiro do corrente anno, em original ou em publica fórmula, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e, bem assim, o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

IV — Cada proponente depositará previamente na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, mediante guia que será expedida por esta directoria a qual se dará somente até ás 15 horas do dia 26 de fevereiro, a quantia de cinco contos de réis (5.000\$000) em moeda corrente ou em apolices da divida publica ao portador.

V — Dar-se-ha guia para o deposito de garantia da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos vencidos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno.

VI — Lavrar-se-ha opportunamente na Directoria do Instituto um contracto depois de approvada a respectiva minuta pelo Ministro da Justiça, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total da proposta.

VII — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. Dr. secretario do Instituto Oswaldo Cruz e realizada no referido instituto, em Manguinhos, parada do Amorim da Estrada de Ferro Leopoldina Railway Company Limited, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o negociante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

VIII — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

IX — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento recusando-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que pela directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

X — A inscrição encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 27 de fevereiro. O con-

currente que até aquelle dia o hora não tiver feito o deposito na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz e não exhibir o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

XI — O contractante acceto fica obrigado a entregar os 500 kilos de chlorhydrato de quinino até o dia 30 de abril do corrente anno, incorrendo na multa de 10 a 50 % (dez a cinquenta por cento) sobre o valor da encomenda a juizo da directoria do instituto, no caso de inobservancia do prazo acima estabelecido, salvo motivo de força maior provado e julgado pela mesma directoria.

XII — O contracto poderá ser rescindido quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido, quando recuse satisfazer o pedido, sujeitando-se neste caso a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

XIII — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência se assim julgar conveniente, sem que aos concorrentes assista direito a nenhuma reclamação sobre qualquer titulo invocado, e, bem assim, adquirir quantidade menor que a fixada no presente edital.

XIV — O chlorhydrato de quinino deverá ser entregue no cães do porto do Rio de Janeiro, correndo por conta do Governo somente os direitos aduaneiros.

XV — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVI — O contractante sujeitar-se-ha aos descontos da importancia das multas nas quantias que tiver de receber ou nas cauções feitas para garantia do contracto, ficando, nesse caso, obrigado a complementa-la logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

XVII — O pagamento da importancia do fornecimento será effectuado na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista de conta devidamente processada o que se fará logo que seja o sal recebido e definitivamente acceto, por conta da renda propria do Serviço de Medicamentos Officiaes.

XVIII — O contractante fica obrigado a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, 9 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Leocadio Chaves*.

Assistencia a Alienados

COLONIA DE ALIENADOS, EM JACAREPAGUA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimado, no prazo de trinta dias, a contar desta data, Manuel Exaltação, ex-motorista da Colonia de Alienados, a entrar para os cofres do Thesouro Nacional com a quantia de setecentos mil e sessenta e seis réis (700\$066), correspondente á gratificação do artigo 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, indevidamente paga pelo Thesouro.

Colonia de Alienados, em Jacarepagua, 6 de fevereiro de 1924. — O director, Dr. J. A. Rodrigues Caldas.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mes	Anno		
José V dal.....	36	Motocycleta	5	Fevereiro	1924	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Manoel José Pires.....	14	"	"	"	"	Idem.....	"
Alfredo O. Lisworth.....	98	Automovel	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Augusto Prestes & Com. Ltd.....	13	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Roberto Balsano.....	111	"	"	"	"	Parar em l gar não per-	"
						mitido.....	Motorista.
José da Silva Mello.....	192	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
João Batista.....	313	"	"	"	"	Idem.....	"
Oscar M. Souza.....	322	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Francisco José d Souza.....	455	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	"
						cender lanterna.....	Proprietario.
Francisco B. P. Netto.....	117	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Studebaker Bras l.....	621	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Baptista & Irmão.....	753	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	"
						cender lanterna.....	"
Raul C. de Queiroz.....	864	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Antonio Joaquim Loureiro.....	985	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel Chavão.....	1.132	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Lourenço Ferreira.....	1.133	"	"	"	"	Idem.....	"
						Desobediencia para ac-	"
						cender lanterna.....	"
Joaquim Gago Junior.....	1.511	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Eugenio Martins.....	1.551	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José Ludolf.....	1.666	"	"	"	"	Trafegar na linha do	"
						band interrompendo o	"
						transito.....	Proprietario.
Aryke de Rocha.....	1.823	"	"	"	"	Circular para angariar	"
						passageiros.....	Motorista.
José M. da Cruz.....	1.845	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Carilado dos Santos.....	1.850	"	"	"	"	Idem.....	"
Joaquim Teixeira Silva.....	2.054	"	"	"	"	Contra mão.....	"
José Ferreira da Silva.....	2.185	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Manoel Rosa da Silva.....	2.199	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
José Maria Pedroza.....	2.25	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
A. Marques Gonçalves.....	2.265	"	"	"	"	Idem.....	Proprietario.
José Pereira Pimenta.....	2.335	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
D. Annibal Vargos.....	2.331	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Sebastião A. Carvalho.....	2.53	"	"	"	"	Parar no cruzamento...	"
João Gomes Guerra.....	2.568	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Felipe G. Caldeira.....	2.593	"	"	"	"	Idem.....	"
Francisco Luiz Figueiredo.....	2.636	"	"	"	"	Idem.....	Motorista.
Manoel Campos.....	2.642	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José dos Santos Sá.....	2.646	"	"	"	"	Desarga livre.....	"
Joaquim Silva Castro.....	2.883	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Francisco Redula e outro.....	2.928	"	"	"	"	Idem.....	"
D. Mathilde M. Machafo.....	3.152	"	"	"	"	Idem.....	"
Antonio A. G. Pimenta.....	3.189	"	"	"	"	Idem.....	Motorista.
Dr. Ibrahim Hashieh.....	3.234	"	"	"	"	Idem.....	Proprietario.
José F. dos Santos.....	3.39	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
João Ignacio Jesus.....	3.323	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Armando S. Pinto.....	3.345	"	"	"	"	Circular para angariar	"
						passageiros.....	"
Antonio Candido Rogerio.....	3.413	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Fernando Pinto.....	3.429	"	"	"	"	Idem.....	"
Antonio da Silva Estrada.....	3.442	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alpio Teixeira Souza.....	3.526	"	"	"	"	Estragar a direcção a	Proprietario.
						outro.....	"
Brazil A. V. Eu no.....	3.555	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Fidel Tur el Saudin.....	3.805	"	"	"	"	Idem.....	Motorista.
José G. da Rocha.....	3.857	"	"	"	"	Circular para angariar	"
						passageiros.....	"
Oscar de A. Gama.....	3.92	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Astor S. Quadros.....	3.936	"	"	"	"	Idem.....	"
Mario P. C. Fonseca.....	4.027	"	"	"	"	Idem.....	Motorista.
Cicero Santo Filho.....	4.051	"	"	"	"	Idem.....	"
João Manoel Sanches.....	4.085	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Helvecio Branaão.....	4.156	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Augusto G. Silva.....	4.541	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
M. Aguiar Mello.....	4.567	"	"	"	"	Idem.....	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim Alve	4.572	Automovel	5	Fevereiro	1924	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Studebaker Brasil	4.794	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Jair de Castro	5.058	"	"	"	"	Descarga livre	Motorista.
Adaberto Cestari	5.193	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Amphitophio Praga	5.217	"	"	"	"	"	Motorista.
Emilio S. Tapia	5.295	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Eduardo Rosas	5.445	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio G. da Silva	5.516	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Firmino J. Teixeira	5.525	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Companhia Fornecedora de Materiaes	5.526	"	"	"	"	Transitar em logar não permitido	"
Francisco R. Teixeira	5.586	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Diospolis do Nascimento	5.621	"	"	"	"	Desobediencia para se escalto do	"
Mario Rodrigues	5.635	"	"	"	"	Passar meio fio e bond parado emb passag..	"
Augusto Lourenço M.	5.790	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Josaph Souvlarlo	5.827	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Anglo M. Petroleum & Comp.	5.843	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light	6.033	"	"	"	"	Trafegar em logar não permitido	"
Manoe Francisco Pereira	6.084	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros	Motorista.
João Ferreira	6.257	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Evaristo de Freitas	6.386	"	"	"	"	Contra mão	"
Francisco E. Magalhães	6.422	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Henrique T. D. Filho	6.523	"	"	"	"	Contra mão de direcção	"
Studebaker Brasil	6.644	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Companhia Cervejaria Brahma	6.695	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Patric Gauley	6.750	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Miguel Machado	6.846	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado	"
Belmiro Pereira Carvalho	6.852	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Christino Gomes	6.888	"	"	"	"	Circular para angaria passageiros	Motorista.
José Coelho Gomes	6.937	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 9 de fevereiro de 1924. — O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 11 do corrente ás 9 horas nesta Inspectoria:

Abilio Barreiros, Abel Duarte Grego, João Baptista Pinto de Carvalho, Mario Brasil da Silva, José Galvão, Polibio da Rocha Pessoa, Maria Candida do Passo Senna, Manoel de Souza Lima, Moacyr Saraiva de Carvalho e José Pedro de Souza.

Turma suplementar

João Alegretti, Ercidio Luiz de Albuquerque, Antonio Lopes Coutinho, Custodio Henrique, Luiz de Souza Mendes Junior, Manoel Leite e Giovanni Ferreira.

Prova pratica

Antonio Alves.

Resultado dos exames effectuados em 7 e 8 findos:

Votos stis approvados

Adão Pinheiro dos Santos, Carlos Gelb, Luiz Fontes, John Birvin, Adolpho Frederico de Luna Freire, Vicente de Souza Fontes, João Riviro Affonso, Olavo Antonio de Oliveira, Pedro Mendes Fernandes, José Ferreira de Almeida, Luciano Soares, Ricardo de Seabra Moura e Sofonias Pereira da Silva.

Inhabilitados e reprovados

Adalberto da Silva, Nicolau Serbinoff, Antonio Ferreira Lima, Domingos Dias, Carlos Soares dos Santos, Ventura Cerqueira Pinto, Pompeu Fortunato dos Santos, Rufino Gomes de Almeida e João Antonio.

Inspectoria de Vehiculos, 9 de janeiro de 1924. — D. Bernardes, inspector geral.

Casa de Correção da Capital Federal

Declara-se, para conhecimento dos interessados, que a Casa de Correção da Capital Federal, situada á rua Frei Caneca n. 463, fornece os seguintes artigos da officina de vasouras, de accordo com a tabela de preços abaixo, a terando-se, assim, a publicada em abril do anno passado:

Artigos — Preço de unidade

Vassoura especial de piassava moderna n. 1..... 1\$700
Vassoura especial de piassava moderna n. 2..... 1\$900
Vassoura de piassava redonda n. 1..... 1\$400
Vassoura de piassava redonda n. 2..... 1\$600
Vassoura de piassava redonda n. 3..... 2\$000
Vassoura de piassava para a cocheira..... 2\$200
Vassoura para tina..... \$300

Escovão especial, tipo gary ou estrada de ferro..... 4\$500
Vassoura de para de quatro fios.. 2\$000
Vassoura de para de cinco fios... 2\$300
Vassoura de para de seis fios..... 2\$ 00
Vassoura de abelha..... 7\$000
Vassoura de cabelo n. 20..... 6\$000
Vassoura de cabelo n. 22..... 7\$000
Escova de raiz para animaes n. 1.. 1\$400
Escova de raiz para animaes n. 2.. 1\$800
Escova de pia sava para animaes n. 1..... 1\$300
Escova de piassava para animaes n. 2..... 1\$500
Escova para enterar assoalho..... 5\$000
Escova de piassava para avar casa, com cabo..... 1\$500
Escova de cabelo de 1ª, para roupa 12\$000
Escova de cabelo de 2ª, para roupa 10\$000
Escova de cabelo para alçado.... 4\$000
Espanador de cabelo para mesa... 5\$0 0
Espanador de borriaca..... 2\$000
Espanador de cabelo, finasia.... 6\$0 0
Espanador de penas n. 60..... 8\$000
Espanador de penas n. 50..... 7\$000
Espanador de pena n. 40..... 6\$000
Espanador de penas n. 35..... 5\$ 00
Espanador de pena n. 25..... 4\$000

Casa de Correção da Capital Federal, a 9 de fevereiro de 1924. — Waldemar Loureiro, director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado João Eleuterio ou herdeiros do mesmo que provem, com os documentos, o direito á herança, a comparecer a esta directoria afim de legalizar os direitos que tem ao dominio util do lote n. 33 A da rua Bonds de Sepe-tiba, confrontando com Bernardino Alves da Fonseca, Benedicta de Oliveira e Manoel Ferreira Passon, para o que lhe concede o prazo de 30 (trinta) dias, findos os quaes o mesmo terreno será aforado a outrem e não mais se aceitará reclamação alguma.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924.— J. Cordo-
ga Pires da Silveira, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidada D. Sabina Maria da Conceição ou herdeiro legal, para vir assignar o termo de commissão e legalisar seus direitos ao lote n. 59 da rua Felipe Cardoso ou Estrada Geral de Santa Cruz n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe concede o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 28 de janeiro de 1924.— J. Cor-
dovil Pires da Silveira, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado José Henrique de Castro ou seu successor com documento que prove a successão, para vir assignar o termo de commissão e legalizar seus direitos ao aforamento do lote n. 704 (ou parte del'le não occupada por terceiros), da Estrada Geral de Santa Cruz, na rua Filipe Cardoso, nos termos da circular n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe é concedido o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924.— J. Cordo-
vil Pires da Silveira, secretario.

Alfandega do Atto de Janeiro

LEILAO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO. COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que se achando as meca-dorias contidas nos volumes abaixo men-cionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consi-gnatarios deverão despachal-as e reti-ralas no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, se-rem vendidas por sua conta, nos ter-mos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

Armazem n. 2

Manifesta n. 90: Quatro caixas CNIC, ns. 113, cores de anilina, Companhia Na-cional de Industrias Químicas; Uma caix-a CR, contra marca RC bichos de seda, Amilare Lavani; Tres caixa ND, ns 1.961 e 1.963, tecidos de algodão, despacho n. 8.686, de outubro de 1921; Um em-

capado VZ n. 868, confeções para se-nhora, Banca Italiana di Sconto; vindos de Geneva, vapor *Cogne*, janeiro de 1921.

Manifesto n. 104: Uma caixa Transa-ctor, sem numero, amostra de papel, Companhia Commercio Transactor S. A. vapor *Brasil de Christiania*, de janeiro de 1921.

Manifesto n. 123: Dous amarrados de zinco AW, sem numero, despacho nu-mero 7.467, de março de 1921; vapor *Laithe de N. York*, janeiro de 1921;

Manifesto n. 174: Uma caixa Acylins Rocha, especiarias, n. 59, vindos de Nova Orleans no vapor *Laucenter Castle* em fevereiro de 1921.

Manifesto n. 144: Uma caixa SCES, sem numero, não manifestada; vinda no vapor *Terre Haute* de Philadelphia, fe-vereiro de 1920;

Manifesto n. 226: Uma bobina sem marca, sem numero, não manifestada, vapor *Lima*, de Suécia, em fevereiro de 1920.

Manifesto n. 283: Duas caixas RCB, em losango, ns. 24125, despacho n. 7.752, de março de 1922; vapor *Independencia Half*, vindos de Philadelphia em março de 1921.

Manifesto n. 290: Uma caixa SPC, nu-mero 1.722, tecidos de seda, Samuel Pompeu & Comp., deram entrada; vapor *Panamá Maré*, do Kobe, em março de 1921.

Manifesto n. 315: Uma caixa KC em losango n. 134, despacho n. 10.043, de maio de 1919; vapor *Denbyghshire*, en-trado de Londres em abril de 1919.

Manifesto n. 318: Uma caixa e dous encapados, FVC ns. 5 e 12, artigos de musica, F. Veras & Comp., deram en-trada, vapor *Salerm*, de Christiania em março de 1921.

Manifesto n. 441: Uma caixa Butsh Supply, sem numero, machinas para uma caixa J. J. da S., contramarca, datar, á ordem, notificado o endereçado; dentro de losango, n. 131, tesouras e pe-ças de aço; vapor *Byron*, de Nova York, de abril de 1921.

Manifesto n. 492: Uma caixa W M, em um losango, n. 2, navalhas. Despa-cho n. 7.800, de agosto de 1919. Nova York, vapor *Hellemik*, de junho de 1919.

Manifesto n. 601: Uma barrica A W C, contramarca Destem, sem numero, não manifestada, vinda de Inglaterra no vapor *South*, de abril de 1920.

Manifesto n. 601: Um fardo Ma-ncora V, n. 14, asbestos. Mayrink Veiga & Comp. Vapor *Sarthe*, Inglaterra, ju-lho de 1920.

Manifesto n. 768: Dous volumes como Britannico, sem numero, diversos artigos ao endereçado: vapor *Tardo*, do Londres, dezembro de 1917.

Manifesto n. 1.038: Uma caixa E R, n. 215, tinta aluminio e amostra, C. F. Queiroz; deu entrada, vapor *Poconé*, de Hamburgo, setembro de 1921.

Manifesto n. 1.140: Dous harris C A W, contramarca Isnard, sem numeros, massa, Isnard & Comp. Despacho nu-mero 5.368, de janeiro de 1920. Vapor *Cross Hill*, de Nova York, em dezembro de 1919.

Manifesto n. 1.252: Uma caixa P.M.G, n. 1, despacho n. 6.303, de outubro de 1921; uma caixa da Anglo Brazilian Exp. Trading sem numero, despacho n. 12.832, de setembro de 1920; vapor *Arlanza*, de Southampton, em agosto de 1920.

Manifesto n. 1.285: Tres caixas nu-meros 1/3, perfumaria Nancy. Despacha n. 2.741, de dezembro de 1921; tres caixas V V, contra marca M S, 1168 e, nu-meros 1/3, preparados para *toilette*, em reclames, á ordem, notificado Manoel Carvalho Lobo, deu entrada em um des-pacho e despachou pela nota n. 63, de fevereiro de 1922, vapor *Frankmere*, de Nova York, de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.406: Uma caixa C C, sem numero, vinho, Ribeiro da Cruz & Comp., vapor *Paconé*, de Barry Dorch, de

Manifesto n. 1.420: Cinco caixas A, setembro de 1920.

sem numeros, vinho ou azeite, a José Coelho Pereira de Souza; vindas no pa-lhahote *Danello*, de S. Vicente, de se-tembro de 1920.

Armazem n. 3

Manifesto n. 591: Duas caixas BB nu-meros 1/2, Braz Brands deu entrada, artigos de aço; vindos no vapor *Bre-merhanen*, de Hamburgo em maio de 1921.

Manifesto n. 661: Uma caixa TI, nu-meros 1.168/1, artigos de papelão, á or-dem; vindo no vapor *Laura Shopland*, de Hamburgo em junho de 1921.

Manifesto n. 678: Uma caixa TMT, nu-mero 25, palha para cigarros, despacho ns. 2.073 e 2.071 e 2.024, de agosto de 1918; Uma caixa Triumpho Zino, n. 8, ferramentas, despacho n. 4.513, de agosto de 1918; vindos pelo vapor *Ami-ral Ponty*, de julho de 1918.

Manifesto n. 1.293: Uma caixa MGC brinquedos, n. 1. V. Bruveno Rocha, deu entrada, vapor *Olivia*, de Hamburgo em novembro de 1921.

Armazem n. 6

Manifesto n. 98: Oito caixas TC den-tro de triangulo, ns. 1/8, medicamentos, a Chesighen Sorengs; JTF: Seis pedras marmores a José Francisco dos Santos; vapor *Campeiro de Guerra*, fevereiro de 1921.

Manifesto n. 301: Uma caixa, Agencia Geral, n. 6, não manifestada, vapor *São Paulo*, de Nova York, em maio de 1917.

Manifesto n. 386: Uma caixa FA Der-lands — Bello Horizonte, n. 1; sementes á Companhia Expresso Federal, deu en-trada em re-exportação, vapor *Nockun*, de Philadelphia em abril de 1921.

Manifesto n. 1.122: Uma caixa RCD, n. 100, pedra refractaria, H. Moraes & Comp., vindos no vapor *Hollandia*, de Amsterdam, em julho de 1920.

Manifesto n. 1.750: Uma caixa TH n. 122, amostras, Carl S. Ezes, vinda de Antuerpia no vapor *Prunier*, de dezem-bro de 1920.

Manifesto n. 1.865: Duas caixas nu-mero 608 em triangulo ns. 1.093/94, al-godões estampados, despachos n. 8.590, de fevereiro de 1921, vapor *Plutauck*, de dezembro de 1920, de Liverpool.

Manifesto n. 1.897: Seis caixas, Araujo em quadrilátero ns. 66.012 a 66.017, peroxido de hydrogenio, P. de Araujo, deu entrada; vapor *Saltern Zass*, de Philadelphia; em dezembro de 1920.

Manifesto n. 1.987: Vinte caixas CSDC ns. 608/27 de agua oxygenada, Crissiuma Filhos & Comp. deu entrada vapor *Port Donaumont*, Havro em janei-ro de 1921.

Armazem n. 7

Manifesto n. 1.563: Quinze caixas Dermol, ns. 11125, productos pharma-

centíficos, a Henrique dos Santos & Companhia; Dous saccos sem marca, sem número, não manifestados; vapor *Ubc-raba*, de Nova York, de outubro de 1920.

Manifesto n. 553: Vinte caixas de números 3.241/60, vinho «Elixir Bravais», deu entrada René Flache; vapor *Fort de Douaumont*, de Dunkerque, em maio de 1921.

Manifesto n. 1.502: Cinco caixas Jones & Nelson ns. 115, annuncios; Cinco-enta e oito barricas RTR em losango — contra marca n. 3.884, magnesite calcinada, Raul Telles Ribeiro, deu entrada; vapor *Saint Patuck*, de Nova York, em setembro de 1920.

Manifesto n. 469: Uma caixa CBD, n. 31.671, pilhas electricas á General Electric; Uma caixa GL, n. 10.941, não manifestadas; Uma caixa GE n. 9.304, lampadas electricas, á General Electric S. A.; vapor *Stephen*, de Nova York em abril de 1921.

Manifesto n. 352: Uma caixa GE numero 5.766, artigos para electricidade, á G. Electric; 2 rólos marca R. W.; um rôlo encapado sem marca e sem numero não manifestado vindos pelo vapor *Denis*, entrada de Nova York em abril de 1921.

Manifesto n. 465: Um engradado Colucci n. 2, obras artisticas, á Coluccio, despachada pela nota n. 5.210, de setembro de 1921; dous encapados F. S. ns. 944/45, artigos de seda, á ordem, despacho iniciado por A. J. Antunes, que assignou termo por falta de factura consular; uma caixa F. N. L. 768, Roupas, Carneiro & Comp.; 4 caixas R.R. ns. 5, 6 e 8, figuras de bronze, obras de marmore, Pestana & Comp., vindas pelo vapor *Ansald Savoia II*, entrada de Genova, em abril de 1921.

Manifesto n. 751: Onze engradados L.O. ns. 1 a 11, moveis ordinarios, American Tournig Corporation; uma lata sem marca e sem numero, não manifestada, descarregados do vapor *Atlanta*, entrada de Trieste em julho de 1922.

Manifesto n. 1.456: Treze caixas AT ns. 442/48 e 451/56, Lixivia em pó, despacho iniciado por Alixis Fajores; tres caixas R.C. ns. 333/35, não manifestadas; duas caixas R.C. ns. 145/1 e 145/2, especialidades pharmaceuticas, á Raul Ganguard, vindos do Havre, no vapor *Ouessant*, de setembro de 1921.

Armazem n. 16

Manifesto n. 806: Um engradado — Basto Carvalds & Comp sem numero, obras artisticas, á ordem; uma barrica J.S. em triangulo n. 341, louça, á ordem, vindos de Londres pelo vapor *Hingland Glen*, entrada em julho de 1921.

Manifesto n. 112: Uma caixa marca *Clarion Osburg & Co. F.* n. 334, não manifestada, descarregada do vapor *Itapuka*, de Santos, em fevereiro de 1921.

Manifesto n. 1033: Duas caixas H.S. ns. 253/255, litteraturas commerciaes, á ordem, de Hermann Simonen; uma caixa M.E.B. n. 364/374 algodão tinto, á ordem; duas caixas *ATC* n. 1 e 2, batiques, á ordem, vindos de Liverpool, pelo vapor *Millat*, entrada em fevereiro de 1921.

Armazem n. 17

Manifesto n. 650: Uma caixa Texaco T n. 3.113, despachada pela nota n. 7.912, de agosto de 1922, descarregada do vapor *Southern Cross*, entrada de Nova York, em junho de 1923.

Manifesto n. 683: Uma caixa T.J. ns. 1.168/2, descarregada do vapor *Ludendorff*, entrada de Hamburgo, em junho de 1921.

Manifesto n. 940: Um sacco — Dr. Annibal Porto, não manifestado, descarregado do vapor *Araguaya*, entrada de Southampton, em agosto de 1921.

Armazem n. 18

Manifesto n. 90: Um encapado SDB, n. 7.365/7.366, bordados, á G. Tomasselli & Comp., vindo pelo vapor *Cogne*, entrada de Genova em janeiro de 1921.

Manifesto n. 153: Uma caixa Cruz, n. 2.231, artigos finidos, á Carlos Cruz & Comp.; quatro marrados de ferro, Dia, em triangulo, sem numeros, barras de ferro, á ordem, nota á Dias Garcia & Comp., descarregados do vapor *Vasari*, entrada de Nova York, em fevereiro de 1921.

Manifesto n. 208: Uma caixa M, numero 15, productos pharmaceuticos, á ordem, vindos da Inglaterra, no vapor *Dryden*, entrada em fevereiro de 1921.

Manifesto n. 222: Um amarrado de caixas ADP, contra marca Erasmo de Macedo, sem numero, amostras, vindo de Antuerpia no vapor *Asier*, entrada em fevereiro de 1921.

Manifesto n. 321: Uma caixa GW, numero 2, amostras de drogas, á G. Weck, vinda de França, no vapor *Massilia*, entrada em março de 1921.

Manifesto n. 346: Um pacote Othon & Mendes, sem numero, amostras, de Liverpool, no vapor *Almanzora*, entrada em março de 1921.

Manifesto n. 358: Duas caixas EMB, ns. 15/16, annuncios, á National C. Bank, vindas de Nova York, no vapor *Brook-wale*, entrada em março de 1921.

Manifesto n. 359: Seis encapados — Empresa Matte, contra marca Larangeira, sem numeros, despachada pela guia n. 232, de junho de 1921; vapor *Formosa*, entrada de Buenos Aires em 23 de março de 1921.

Manifesto n. 425: Uma caixa SFO, em triangulo, n. 1, catalogos, á S. F. Oliveira, descarregada do vapor *Desna*, entrada em abril de 1921.

Manifesto n. 452: Um fardo H. 463, dentro de triangulo, sobre os dous lados as letras TB, contra marca Trama, numero 183, julia, á M. S. Packet & Comp., vindo de Southampton, no vapor *Andes*, entrada em abril de 1921.

Manifesto n. 537: Um encapado EAG, 468 amostras, Est. Americanas Guitry; uma caixa TN, 24, não manifestada, vindas de Liverpool, no vapor *Demerara*, entrada em maio de 1921.

Manifesto n. 541: Duas caixas J.G. 3.975, 3.007, peloteria, despacho iniciado por Augusto Araujo Coutinho, vindas de Amsterdam, no vapor *Limburgia*, em maio de 1921.

Manifesto n. 554: Quatro engradados CBCL 2.978, 1 a 4, peças de machinas, á C. B. C. Ind.; cinco caixas CBCL, sendo duas com á contra marca 2.531, n. 2 e 4, e 2.555, 1.114, 2.150, peças de machinas e essencias, á Companhia Brasileira Commercial e Industrial; duas caixas CB 2.531/1 e 2.531/3, productos pharmaceuticos, á ordem; um encapado, JPNC sem numero, saccos vassios, á Ferreira Ramada; uma caixa PSC, n. 2.252/1, nada consta; uma caixa ST, n. 706, despachada pela nota 4.776, de novembro de 1921, vindos de Hamburgo pelo vapor *Traz os Montes*, em maio de 1921.

Manifesto n. 585: Uma caixa E.F. C. B., n. 4.114, rodas esmeril, á ordem da E. de Ferro Central do Brasil, vinda de N. York no vapor *Vasari*, em maio de 1921.

Manifesto n. 705: Um tambor MCBC, n. 26, cimento para tecto, á ordem, descarregado do vapor *Curvello*, entrada de N. York em junho de 1921.

Manifesto n. 1.478: Uma caixa WNL, n. 4.767, impressos e amostras, á Pestana & Comp., vinda de Hamburgo no vapor *Siris*, entrada em setembro de 1920.

Manifesto n. 1.519: Uma caixa Produce Warrant & Comp., sem numero, não manifestada, vinda no vapor *Keltier*, entrada de Antuerpia, em outubro de 1920.

Manifesto n. 1.680: Seis caixas GG, em losango, ns. 726/728, Pilhas electricas, á ordem, vindas de N. York, em outubro de 1920 pelo vapor *Callido*; Uma caixa José J. Fernandes, n. 2, despachada pela nota n. 3.347, de abril de 1921; quatro caixas MAC, em losango, ns. 1/4, despachadas pela nota n. 7.277, de dezembro de 1921.

ARMAZEM N. 5

Manifesto n. 1.087: Duas caixas BTF, contra marca Legation Sued, ns. 101/2, impressos; cinco caixas CB, ns. 327/34, ferragens, á ordem; uma caixa EL, numero 6.512, porcellana, á ordem; tres caixas FS, ns. 4.031/33, ferragens, despacho iniciado por Frederico Figueiredo; uma caixa HP, n. 5.368, accrescimo; uma caixa NS, n. 362, accessorios para manicure, á ordem; tres caixas MM, numeros 208/9 e 210 A, viveres, despachadas pela nota n. 85.910/12, de setembro de 1923; duas caixas R, em triangulos cruzados e HG, ns. 283/1 e 283/2, despacho 3.074, de outubro de 1922; uma caixa Siemens, em losango, tendo sobre os lados as letras CBGA, n. 8.501, gula n. 415, de outubro de 1922; uma caixa VII, n. 827, livros, á ordem, vindas de Hamburgo, no vapor *Minden*, entrada em setembro de 1922.

Manifesto n. 218: Uma caixa marca AkC dentro de triangulo, n. 207, não manifestada; uma caixa ARO&C, numero 3.265, placas, Arp & Comp.; uma caixa ACD, n. 2.896, ferragens, A. C. Diniz; tres caixas ABA, ns. 1/3, impressos de propaganda, Companhia Hoteis Palace; uma caixa DPM, n. 14, couro para chapéus, á Domingos Pereira Martins; uma caixa LG, n. 601, productos chimicos, á ordem; uma caixa 1.000, dentro do rectangulo n. 321, artigos de bijouteria, á ordem; uma caixa WBC, á Willy Borghoff & Comp., averbaram o despacho; uma caixa marca IV, contra marca I, n. 100, artigos de agalha, á ordem; 60 amarrados barras — Risco Verde — sem numeros, 71 barras, mesma marca — Risco Verde — sem numeros, Ferro em peças, Theodoro Wille & Comp., requereram embarque, em agosto de 1923; uma escada de ferro, sem marca e sem numero, não manifestada, vindos pelo vapor *Sachsen*, entrada de Hamburgo e escalas, em fevereiro de 1923.

Armazem n. 18 — Bagagens

Paulo Farcyburg: Uma caixa sem numero. (*Vauban*, Nova York, 41 de março de 1921).

F. Puck: Uma mala sem numero. (*Massilia*, Bordeaux, 12 de março de 1921).

Sem marca: Uma caixa sem numero. (Demerara, Liverpool, 13 de março de 1921).

Agente C. Réunis: Um embrulho sem numero.

Sem marca: Uma caixa sem numero. (Vapor e procedencia ignorados).

Sem marca: Um engradado, numero de ordem 4.067. (Limburgia, Amsterdam, 12 de março de 1921).

Miguel Mossa: Uma mala sem numero. (Aeolus, Buenos Aires, 14 de março de 1921).

Sem marca: Uma cesta sem numero. (Cordoba, Marselha, 18 de março de 1921).

Vittoria Spitzer: Um fardo sem numero; triangulo OF: Uma caixa sem numero; ABC: Uma caixa n. 12; sem marca: Uma mala sem numero. (Pocón, Hamburgo, 24 de março de 1921).

Sem marca: Dous amarrados de barras do ferro sem numero. (Pays de Waes, Buenos Aires, 29 de março de 1921).

ED: Uma mala numero 8; sem marca: Uma cesta sem numero. (Brabantia, Amsterdam, 2 de abril de 1921).

Manoel Francisco Ambrozio: Uma mala sem numero. (Porto, Hamburgo, 7 de abril de 1921).

CG: Uma caixa n. 277. (Lufetia, Bordeaux, 9 de abril de 1921).

John Powell: Uma mala sem numero. (Arianza, Buenos Aires, 23 de março de 1921).

Sem marca: Uma mala sem numero. (Darro, Liverpool, 20 de março de 1921).

Mrs. Assilin: Um amarrado sem numero. (Andes, Southampton, 19 de abril de 1921).

Sem marca: Um pacote sem numero; TBMC. Govern Jur.: Tres pacotes sem numero. (Aeolus, Nova York, 22 de abril de 1921).

Lilly Nordquist: Uma mala sem numero. (S. Francisco, Stockholm, 4 de maio de 1921).

Hugusgut: Um amarrado de 3 tubos sem numero. (Rio de Janeiro, Buenos Aires, 3 de maio de 1921).

Guin. Constant: Uma caixa sem numero. (Porto, Buenos Aires, 4 de maio de 1921).

Monitaff: Dous embrulhos sem numero. (Seattle Maru, Kobe, 7 de maio de 1921).

TDM contramarca EK: Sete caixas e uma mala ns. 1 a 8. (Limburgia, Amsterdam, 14 de maio de 1921).

Joaquim Franco: Uma mala sem numero. (Traz-os-Montes, Hamburgo, 17 de maio de 1921).

Professor Erasmo Braga: Seis pacotes sem numero. (Massilia, Buenos Aires, 22 de maio de 1921).

M. M. Suret: Uma mala sem numero. (Vesari, Nova York, 25 de maio de 1921).

M. Kilani: Uma caixa sem numero. (Limburgia, Buenos Aires, 31 de maio de 1921).

Prussmaux: Dez volumes sem numero; B. Hering: Tres caixas sem numero; sem marca: Um bahu sem numero. (Brabantia, Amsterdam, 4 de julho de 1921).

Sem marca: Uma mala sem numero. (Srio, Montevideo, 26 de maio de 1921).

Edmund Arevel: Uma mala sem numero. (Brabantia, Amsterdam, 2 de abril de 1921).

Colucci & Oliveira: Um amarrado com tres malas, sem numero. (Waldemar

Shogland, Hamburgo, 23 de maio de 1921).

Mari Aduani: Um embrulho sem numero. (Re Vittorio, Buenos Aires, de maio de 1921).

Sem marca: Dous pacotes sem numero. (Maranguape, Nova Orleans, 5 de junho de 1921).

A. Merino: Uma caixa sem numero e G. L. Smith: Uma caixa sem numero. (Aeolus, Nova York, 24 de junho de 1921).

AG Khomi: Um pacote sem numero. (Huron, Nova York, 26 de junho de 1921).

Sem marca: Uma mala sem numero. (Vapor e procedencia ignorados).

Jorge Lucett: Uma mala sem numero. (Huron, Nova York, 21 de junho de 1921).

Sem marca: Uma caixa sem numero. (Curvello, Nova York, 26 de junho de 1921).

PPpad & Comp.: Uma caixa P 7.822; sem marca: Uma caixa B 7.727. (Gelria, Amsterdam, 25 de junho de 1921).

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — O escripturario Agricola Catilina.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscripção para concurso de quatorze (14) vagas de primeiros-tenentes medicos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos provada por certidão de idade; apresentar diploma de qualquer das Faculdades officiaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida e attestado de vaccina.

O concurso constará das seguintes provas:

- a) pratica oral de clinica medica;
- b) pratica oral de clinica cirurgica;
- c) pratica de medicina operatoria;
- d) escripta sobre hygiene naval, pathologia tropical e geographia medica.

As provas de clinica serão realizadas no Hospital Central da Marinha, sendo dados para cada candidato dous doentes, um de medicina e outro de cirurgia. Os candidatos terão meia hora para o exame de cada doente, seguindo-se a exposição clinica dos casos.

A prova de medicina operatoria effectuar-se-ha sobre cadaver. A prova escripta versará sobre um ponto das materias acima referidas, dispondo os candidatos de tres horas para tratar do assumpto sorteado.

Directoria de Saude, 29 de janeiro de 1924. — Dr. Venancio Nogueira da Silva, adjunto.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante

vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no res.ectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será composto em inspecção de saude nesta Capitania perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de dezembro de 1923. — Dr. Alarico Damazio, major chefe interino do gabinete. (.

Primeiro Batalhão de Engenharia

COMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão de rancho, fica transferida para o dia 12 proximo vindouro, ás 10 horas da manhã, no quartel deste batalhão, a concorrência marcada para o dia 8, que não se poud effectuar por se ter observado que os editaes não attendiam a ordem contida no aviso n. 14, de 19 de janeiro findo, segundo a qual o preço da base será de dous mil réis, conforme a tabella que será lida pela comissão, antes de abertas as propostas.

Rectifica-se ainda o edital publicado no Diário Official de 31 de janeiro findo, reproduzido no de 2 de fevereiro seguinte:

A clausula quarta, lettra b, fica assim redigida: «ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do original do contracto registrado por certidão deste ou da firma na Junta Commercial por onde se apure a nacionalidade do proponente»; e a clausula nona: «no caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do proponente nacional o persistindo o empate, á do licitante que por escripto e secretamente fizer maior abatimento, recorrendo-se, em ultimo caso, ao sorteo».

Quartel na Villa Militar, 8 de fevereiro de 1924. — Ricardo Gaertner, tenente contador.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concorrência para o fornecimento de rações preparadas, durante o anno de 1924.

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho do Regimento, e conforme o estatuido na alinea a do artigo 8.º do R. R. T., a comissão de rancho faz publico que no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 18 horas, nesta contadoria, serão recebidas inscripções para o fornecimento das rações preparadas ás praças deste regimento, devendo a alimentação diaria estar dentro do limite da base de dous mil réis (25000) e o extraordinario na de 16235 por praça.

Não serão tomadas em consideração as propostas que excederem o limite

da referida base. As propostas apresentadas serão abertas no dia 11 ás 13 horas

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida, dirigido ao senhor presidente da comissão do rancho, até o referido dia 10, mencionando por algarismo e por extenso nas suas propostas em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira sob o competente sello inutilizado na forma do regulamento em vigor, os preços sem emendas ou rasuras.

Os concorrentes deverão consignar em suas propostas que se sujeitarão a observar o *menú* que se acha á disposição dos mesmos das 8 ás 12 horas, nesta contadoria, onde serão prestados todos os esclarecimentos.

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero, de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras dos novos compromissos para o anno corrente;

b) ser negociante matriculado e ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

c) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto ou ajuste.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão apresentadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legais na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecer qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da sua proposta correrá a sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — Emmanuel Graça de Araujo Franco, 1º tenente, secretario da comissão.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho, declara-se, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás nove horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-se-ha a dita Comissão em sessão de concorrência publica, para recebimento de propostas para o fornecimento, no corrente anno, de rações preparadas.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª — Nenhuma proposta poderá exceder de 2\$000 (dois mil réis), para ração completa do dia e 1\$300 (mil e trezentos réis), para extraordinario.

2.ª — Os generos deverão ser todos de primeira qualidade e as refeições distribuidas em quantidade sufficiente.

3.ª — As refeições completas para as praças constarão de: café com pão de 100 grammas e manteiga; pela manhã; almoço de dois pratos de carne de preparo differente, arroz, feijão e café com pão de 100 grammas, com manteiga;

lunch de matle com pão de 100 grammas, com manteiga ou enlão cangica; jantar — de sopa, um prato de carne variado, arroz, feijão, sobremesa (duas laranjas ou bananas) e café simples.

4.ª — O extraordinario constará de: 100 grammas de goiabada, 60 grammas de queijo, 225 grammas de carne de porco e 16 centilitros de vinho ou um copo de cerveja, para cada praça.

5.ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

6.ª — As propostas apresentadas pelos concorrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir a concorrência, mencionando os concorrentes por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços.

As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de \$600 por meia folha de papel, inutilizadas na forma do regulamento em vigor.

7.ª — Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagem não prevista no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já terem sido fornecedores;

b) terem caucionado previamente na thesauraria do grupo a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

9.ª — Os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão 10 % até o valor de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admittida.

10.ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

11.ª — O Governo se reserva o direito do annullar esta concorrência si houver justa causa.

12.ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar, proceder-se-ha ao sorteio.

13.ª — O concorrente accedido que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

14.ª — Os concorrentes deverão apresentar até á vespera da concorrência requerimento dirigido ao presidente da comissão de rancho solicitando inscripção.

15.ª — Os concorrentes que não se apresentarem no dia e hora designados para a concorrência, perderão o deposito de que trata a clausula 8.ª, letra b, salvo justificativa.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria

deste grupo, nos dias uteis, das 8 ás 12 horas.

Quartel no Campinho, 25 de janeiro de 1924. — Adolpho Andrade Costa, 1º tenente contador, thesoureiro.

Primeiro regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concorrência

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão do rancho deste regimento, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 10 de fevereiro vindouro ás 10 horas serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno corrente, observando cada concorrente a base maxima de cada artigo, a saber: assucar, kilo 1\$215; arroz, kilo \$690; azeite doce, litro 4\$860; batatas nacionaes, kilo \$430; café moido, kilo 2\$793; carne verde, kilo \$980; carne v. de de porco, kilo 2\$500; carne secca, kilo 1\$472; farinha de mandioca, kilo \$435; feijão preto, kilo \$468; goiabada, lata 2\$100; matle, kilo \$600; manteiga, kilo 6\$257; massa para sopa, kilo \$850; pão, kilo \$781; peixe fresco ru salgado, kilo 2\$204; queijo, kilo 3\$200; sal, kilo \$130; sobre-mesa, ração \$555; toucinho, kilo \$924; tempero (pimenta, alho, touro e cebolla), porção \$800; vinagre, litro \$450; vinho virgem, litro 3\$300; lenha, metro cubico 6\$000.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido a autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia 10 de fevereiro vindouro, fazendo acompanhar este requerimento dos documentos a que se refere a clausula 3.ª deste edital. A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª, provar que pagou como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras, dos novos compromissos para o anno corrente;

2.ª, ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto;

3.ª, ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

4.ª, ter cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que deverão ser apresentadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legais na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer dos proponentes ou de quem os

represente, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — *Emmanuel Graça de Araujo Franco*, 1º tenente, secretario da commissião.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho de administração, previne-se aos interessados que foi annullada a concorrência realizada a 30 de janeiro findo para aquisição dos artigos abaixo mencionados, e que o mesmo conselho se reúne novamente a 25 do corrente mez, ás 10 horas e 30 minutos da manhã, para recebimento de novas propostas sob as condições mencionadas no presente edital.

Expediente e livros para Escola Regimental

Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello, um.
Buward de madeira, grande, um.
Blocos de memoranda de 1/4 com cem folhas, um.
Brochura de 50 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.
Caneta do madeira superior, duzia.
Caneta do madeira regular, duzia.
Colchete para papel, caixa.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Cesta de vimo para papeis, uma.
Enveloppes para officio, grande, cento.
Enveloppes para officio, pequenos, cento.
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Enveloppes timbrados para memoranda, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Fita para machina «Royal», uma.
Folhas de vencimentos, cento.
Folhas de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro, um.
Grammos de apertar, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Lapis de borracha «Faber», um.
Lapis preto «Faber», duzia.
Lapis bicolor «Faber», um.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
Livro de 150 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
Livro de 200 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Louza, uma, tamanho médio.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, resma com 7 kilos, uma.
Papel almasso regular, resma com 6 kilos, uma.
Papel liso superior, resma, uma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel mata-borrão superior, folha.
Papel mata-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever, superior, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever, superior, em meias folhas, azul, cento.
Papel stencil B 19, caixa.
Papel chupão, para mimio-grapho, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever, fino, para cópia, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para officio, em meias folhas, cento.
Papel timbrado com envelopes, para carta official, caixa.
Papel pardo para embrulho, caderno.
Pasta com capa de oleado, para papeis, uma.
Pennas Mallat n. 10, caixa.
Pennas Mallat n. 12, caixa.
Pennas Perry, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regua de madeira, de 0,80, uma.
Regua de madeira, de 0,60, uma.
Regua de madeira, de 0,50, uma.
Raspadeira Rodger, com cabo de ebanho, uma.
Talhão com 200 folhas, para pedidos de fornecimento, um.
Talhão com 150 folhas para ajuste de contas de fardamento, um.
Talhão com 150 folhas, para pedidos de material, um.
Talhão de baixas ao hospital, com 200 folhas, um.
Talhão para pedido diario de generos, com 100 folhas, um.
Talhão para pedidos quinzenaes de generos, com 100 folhas, um.
Talhão de mappas de consumo diario de generos, com cem folhas, um.
Tinta preta Sardinha, litro, um.
Tinta carmin Sardinha, vidro pequeno, um.
Tinta para carimbo, vidro, um.
Tinteiro grande de vidro, com tampa, um.
Tinteiro pequeno de vidro, com tampa, um.
Vales de rações, cento.

Sapataria e correiaria

Agulhas para corrieiro, pacote.
Atanado, kilo.
Couro cru, um.
Cera para corrieiro, kilo.
Fivellas pequenas de metal amarello, uma.
Fivellas pequenas de metal branco, uma.
Fivellas grandes de metal branco, para cabeçadas, uma.
Fivellas grandes de metal amarello, para cabeçadas, uma.
Linha para corrieiro, carretei.
Fio barbú, novello.
Fio patente 12 HB, pacote.
Fivella de metal branco para perneiras, uma.
Pomada «Dragão», preta, lata grande, uma.
Pomada «Dragão», amarella, lata grande, uma.
Sola para sapateiro, kilo.

Sola para corrieiro, kilo.
Sovella para corrieiro, duzia.
Tachas americanas n. 14, pacote.
Tachas para chulear, pacote.
Tinta Universal, garrafa.

Artigos diversos

Arestas, kilo.
Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
Balde de zinco, de 12", um.
Balde de zinco, de 10", um.
Brochas grandes de cabelo para calção, uma.
Brochas francezas n. 6, uma.
Brochas francezas, n. 10, uma.
Cadeado grande, um.
Cadeado tamanho médio, um.
Cadeado pequeno, um.
Corda franceza, kilo.
Capacho de côco com 0,60, um.
Capacho de ferro, com 0,60, um.
Colla para madeira, kilo.
Colla para calção, kilo.
Cruzwaldina, lata, uma.
Cimento Portland, barrica de 150 kilos, uma.
Cal virgem, kilo.
Cal de marisco, sacca.
Cera para assoalho, lata, uma.
Dobradiças grandes para porta, par, um.
Dobradiças pequenas para porta, par, um.
Dobradiças de metal pequenas para armario, par, um.
Dobradiças de metal grandes para armario, par, um.
Deposito grande para lixo, um.
Enxada de aço, sem cabo, uma.
Escarradeira hygienica com pé de ferro, uma.
Fechadura com duas chaves para porta, uma.
Fechadura gorge para porta, uma.
Fechadura pequena para gaveta, uma.
Filtro grande de barro com torneira, um.
Foice grande de aço sem cabo, uma.
Gomma laca, kilo.
Machado «Collins», um.
Pá de ferro com cabo de madeira, uma.
Pedra para rebollo de 11", uma.
Potassa, kilo.
Pincel n. 10 para tinta, um.
Pincel n. 12 para tinta, um.
Pincel n. 14 para tinta, um.
Rebites de cobre de 1/4", cento.
Rebites de cobre de 1/2", cento.
Rebites de cobre de 1", cento.
Rebites de ferro de 1", cento.
Parafusos de 1/4", grossa, cento.
Parafusos de 1/2", grossa, cento.
Parafusos de 1", grossa, cento.
Parafusos de 1 1/2", grossa, cento.
Parafuso com porca de 2", um.
Parafuso com porca de 3", um.
Pregos de 1", kilo.
Pregos de 1 1/2", kilo.
Pregos de 2", kilo.
Pregos de 3", kilo.
Trincha, uma.
Vidro liso para armario, pé.
Vergalhões de 3/8", kilos.
Vergalhões de 1/2", kilos.
Vergalhões de 3/4", kilos.
Vergalhões de 7/8", kilos.
Vieuchene, garrafa.

Roupa de cama

Calças brancas de algodão com 2m,00 x 1m,40, uma.
Fronhas de algodão alvejado com 0m,63 x 0m,33, uma.

Lençol de algodão alvejado com 2m,00 x 1m,40, um.

Toalhas felpudas regulares para rosto, uma.

Toalhas felpudas regulares para banho, uma.

Substituição de moveis, colchões, e travessieiros

Cama de ferro para solteiro com las- ro de arame, uma.

Colchões de riscado cheios de capim, tendo 1m,80 x 0m,65, um.

Travessieiros de riscado cheios de ca- pim, tendo 0m,60 x 0m,30, um.

Algodão em rama, kilo.

Alcool de 36°, litro.

Agua raz de primeira, kilo.

Alvaiade de zinco Vielle montagne, kilo.

Lixa para madeira, sortida, folha.

Lima triangular para serrrote, uma.

Palhinha americana, kilo.

Pega de guarabú de 3 x 3, pé.

Pernas de peroba de 3 x 3, sem ap- parelho, pé.

Pernas de pinho do Paraná de 3 x 3, sem aparelhamento, pé.

Pó de sapato, kilo.

Secante, pacote de 250 grammas, um.

Óleo de linhaça genuino, kilo.

Oere lavado, kilo.

Taboa de peroba aparelhada, de 0,22 x 0,03, pé.

Taboa de pinho aparelhada, de 0,22 x 0,03, pé.

Sarrafos de pinho Paraná, sem appa- relhamento, um.

Roxo terra, kilo.

Vermelhão, kilo.

Verde Londres, kilo.

Terre de sienne, kilo.

Tinta esmalte, lata pequena, uma.

Zarcão, kilo.

Vermelhão da China, kilo.

Limpeza de armamento

Balistól em lata pequena, kilo.

Estopa branca de primeira, kilo.

Estopa branca de segunda, kilo.

Kerozene, caixa.

Lixa para ferro de «00» até «1», folha.

Óleo vulcanico, litro.

Óleo de peixe, litro.

Óleo de mocotó, litro.

Rupi, litro.

Tijolo de arear, nacional, um.

Vaselina, lata de 1/2 kilo, uma.

Graxa do Rio Grande, kilo.

Forragem e ferragem

Alfafa nacional, kilo.

Milho vermelho, kilo.

Sal grosso, kilo.

Cravos para ferraduras n. 5, milheiro.

Cravos para ferraduras n. 6, milheiro.

Cravos para ferraduras n. 7, milheiro.

Carvão de forja, tonelada.

Ferro sucoco em barra, para ferradu- ra, kilo.

Algodão para curativos, pega de 10 metros, uma.

Material de electricidade

Fio flexivel, metro.

Fita isolante, pega.

Fuzíveis de rolha de 15 ampers, um.

Fuzíveis de rolha de 30 ampers, um.

Interruptor sortido, grande, um.

Interruptor sortido, pequeno, um.

Lampadas de 1/2 watt, de 120 volts, de 50 velas, uma.

Lampadas de 1/2 watt, de 120 volts, de 100 velas, uma.

Lampadas de 1/2 watt, de 120 volts, de 50 velas, uma.

Lampadas de 1/2 watt, de 120 volts, de 100 velas, uma.

Lampadas de 1/2 watt, de 120 volts, de 150 velas, uma.

Supporte com chave, uma.

Roseta de porcellana, uma.

Estanho, kilo.

Acido muriatico, kilo.

As pessoas que pretenderem concor- rer a este fornecimento deverão insc- e- ver-se mediante requerimento apresen- tado até as 12 horas do dia 24 do cor- rente, fazendo acompanhar esse requeri- mento os documentos de idoneidade.

A concorrência obedecerá ás seguin- tes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em papel que não exceda de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entre linhas ou emendas em tres vias, contendo além do selo na 1ª via data e assignatu- ra, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, obedecendo as propostas á nomenclatura do presente edital.

Segunda — As propostas serão apre- sentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do propo- nente. Em outra sobre-carta serão fe- chados os documentos de idoneidade, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante espe- cialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e mu- nicipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as fir- mas commerciaes a apresentação do res- pectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legal- mente, si fôr sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Go- verno, caso já tenha sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do consel- lho de administração a importância de quinhentos mil réis, para garantir a as- signatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a con- tar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inido- neo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam su- jeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincuenta contos de réis (50:000\$) e de 5 % sobre qualquer ex- cesso, não sendo admitida caução infe- rior a um conto de réis (1:000\$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da exe- cução desse contracto, será feito no co- fre do conselho de administração do re- gimento.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que depen- derem de manufactura, é de trinta dias (30), a contar da data do respectivo pe- dido.

Sétima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será pre- ferida a do licitante ou firma brasileira;

si forem todos brasileiros ou todos es- trangeiros, caberá a preferencia ao lici- tante que propuzer por escripto e secre- tamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o nego- ciante que já estiver fornecendo, proce- dendo-se á sorte, se este não tiver con- corrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em con- sideração quaesquer offerias de vanta- gens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o of- ferecimento de redução sobre a propos- ta mais barata, bem assim aquellas que estiverem acima dos preços correntes do mercado accrescidas de mais de 10 %, preços esses que serão lidos antes da abertura das respectivas propostas.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concur- rentes.

Decima — No caso do não comparêci- mento do proponente ou de seu repre- sentante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social será apresentado pelo concorrente pre- ferido por occasião da assignatura do contracto do fornecimento, afim de se- guir para o Tribunal de Contas, sob pena de ser julgada nos casos da clausula quarta deste edital; devendo as firmas que já teem contracto com o Governo, dentro do corrente anno, provarem que o teem, afim de ser feita menção no processo respectivo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues ao secretario do conselho, bem como os do- cumentos de idoneidade, que serão resti- tuídos logo após ao julgamento dos ne- gociantes inscriptos.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 15.782, de 8 de novem- bro de 1922.

Decima quarta — As despesas de transporte de que é objecto o presente edital correrão por conta dos fornece- dores.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 7 de fevereiro de 1924. — Capitão Pedro Bal- pista de Mello, almoxarife, servindo de secretario.

Companhia de Metralhadoras Pe- sadas do Terceiro Regimento de Infantaria

AVISO

Tendo havido equívoco na publicação do edital desta companhia, para a con- currencia de refeições preparadas, du- rante o corrente anno, fica sem effeito o mesmo edital, por ordem do Sr. 1º tenente medico Dr. Candido Ribeiro, presidente da comissão de rancho, vi- gorando o seguinte.

Quartel em São Christovão, 29 de ja- neiro de 1924. — Affonso de Medeiros Pires Ferreira, 1º tenente intendente, se- cretario da comissão de rancho.

COMISSÃO DO RANCHO

Edital de concorrência

Do ordem do Sr. 1º tenente medico Dr. Candido Ribeiro, presidente da com-

missão do rancho, faço publico, a quem interessar, que no dia 12 de fevereiro, ás 13 horas, serão recebidas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924 dos generos abaixo:

Unidade

Assucar do 1º, kilo.
Arroz do 1º, kilo.
Azeite doce, litro.
Batatas nacionaes, kilo.
Bacalhão de caixa, kilo.
Café moido, kilo.
Carne verde de 1º, kilo.
Carne secca de 1º, kilo.
Farinha de 1º, kilo.
Feijão preto, kilo.
Lenha em achas, kilo.
Matte em folha, kilo.
Manteiga mineira, kilo.
Massa para sôpa, kilo.
Pão, kilo.
Sobremesa, raça.
Sal fino, kilo.
Toucinho, kilo.
Verdura, kilo.
Temperos, kilo.
Vinagre, litro

NORMAS GERAES

1.ª As inscrições para a presente concorrência serão feitas mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão do rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 11 horas.

2.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0m,33 X 0m,22, escripta sem rasura ou emendas, em tres vias contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

3.ª As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contratos.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a quo se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concorrência, e restituidos depois da abertura das propostas.

4.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos do que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia desta companhia a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

5ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diário Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

6ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1.000\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito na citada companhia.

7ª — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

8ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante brasileiro; sendo os empatantes brasileiros, o que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencie o que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

9ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11ª — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

12ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e de contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvadas pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13ª — A presente concorrência será presidida pelo presidente da comissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 12 de fevereiro ás 3 1/2 horas.

14ª — A entrega dos artigos será feita no quartel desta companhia, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel na Avenida Pedro II, em São Christovão, 28 de janeiro de 1924. — Affonso de Medeiros Pires Ferreira, 1º tenente intendente, secretario da comissão do rancho.

Companhia de Metralhadoras Pesadas do Terceiro Regimento de Infantaria

AVISO

Devendo ficar sem effeito a concorrência publica desta companhia, realizada a 21 de janeiro findo, são convidados os negociantes que concorreram a comparecer a esse quartel com a maxima urgencia, afim de receber suas cações.

Por ordem do Sr. presidente do C. A., Affonso de Medeiros Pires Ferreira, 1º tenente intendente, secretario e thesoureiro do C. A.

Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. capitão Antonio Brício Guilhon, presidente do conselho de admniais-

tração desta Companhia, faço publico a quem interessar possa que a mesma acceptará como empregado nas lanchas do quartel durante o anno de 1924, scis civilis, com os vencimentos e etapa de uma praça, de accordo com o orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente anno, cuja inscripção achar-se-ha aberta de 26 do corrente até 11 de fevereiro vindouro. Para ser inscripto é necessario que o pretendente o faça por meio de requerimento dirigido ao Sr. presidente do conselho e obedecendo ás seguintes condições:

Primeira: Apresentar documentos que provem:

a) Ser reservista de 1ª categoria e ter bom comportamento.

b) Ser de maior idade.

c) Ter boa saúde e ser vaccinado.

Segunda: Obrigar-se, no acto da assignatura do contracto, a servir como assemblado, de accordo com os regulamentos militares.

Quartel na Avenida Pedro Ivo, em São Christovam, 25 de janeiro de 1924. — Affonso de Medeiros Pires Ferreira, 1º tenente intendente, secretario do C. A.

Companhia de Metralhadoras Pesadas do Terceiro Regimento de Infantaria

AVISO

Por ordem superior ficam sem effeito os editaes publicados por esta companhia para a concorrência do dia 12 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — Por ordem do Sr. presidente da comissão de rancho. Affonso de Medeiros Pires Ferreira, 1º tenente intendente, secretario da comissão de rancho.

Primeira Companhia de Administração

COMISSÃO DE RANCHO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. 1º tenente medico presidente da comissão de rancho desta companhia, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 11 do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás nove horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o primeiro semestre do anno acima referido:

Azeitonas pretas, Brandão Gomes, lata;
Alcool de 40 grãos, litro;
Assucar de primeira qualidade, kilo;
Assucar de segunda qualidade, kilo;
Arroz Iguape de 1ª qualidade, kilo;
Arroz brilhado de 1ª qualidade, kilo;
Azeite doce portuguez "Ancora", litro;
Ameixas pretas francezas, kilo;
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo;
Bacalhão, kilo;
Batatas nacionaes de 1ª qualidade, kilo;
Bananas (ração), duas;
Biscutos nacionaes, lata grande;
Chá preto, "Melrose", kilo;
Café moido "Globo", kilo;
Carne verde de vacca (dous terços de trazeiro e meio do dianteiro), kilo;
Carne verde de porco de 1ª qualidade, kilo;
Carne secca, do Rio Grande do Sul de 1ª qualidade, kilo;
Cevadilha, kilo;
Cangica, kilo;
Chocolate em pó "Bhering", kilo;
Camarões frescos, grandes, kilo;
Camarões frescos, pequenos, kilo;
Coco da Bahia, um;

Canella em pó, kilo;
 Cebolas, kilo;
 Colorau, kilo;
 Chopp, litro;
 Ervilhas verdes, litro;
 Ervilhas secas, litro;
 Farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo;
 Farinha de Porto Alegre de 1ª qualidade, kilo;
 Farinha de rosca, kilo;
 Feijão preto de 1ª qualidade, kilo;
 Feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo;
 Feijão branco de 1ª qualidade, kilo;
 Feijão manteiga de 1ª qualidade, kilo;
 Frango, um;
 Fubá mimoso de 1ª qualidade, kilo;
 Goiabada de 1ª qualidade, kilo;
 Gallinha, uma;
 Linguica de porco, kilo;
 Lingua fresca, uma;
 Lingua do Rio Grande, uma;
 Lombo de Minas, kilo;
 Leite de vacca, litro;
 Leite condensado marca "Moça", lata;
 Leite condensado marca "Ararense", lata;
 Laranjas (ração), duas;
 Manteiga nacional, kilo;
 Massa para sopa, de 1ª qualidade, kilo;
 Macarrão, kilo;
 Marmelada Colombo, kilo;
 Matte em folha "Sublime", kilo;
 Massa de tomate, lata;
 Ovos frescos, dúzia;
 Palitos para dentes, caixa;
 Pão fresco de 100 grammas, kilo;
 Pão Costa & Irmão, kilo;
 Peixe fresco, de 1ª qualidade, kilo;
 Petit-pois, lata;
 Pezeco em calda, lata;
 Queijo de Minas, kilo;
 Queijo Parmezon, kilo;
 Queijo systema Reino, um;
 Sal grosso, kilo;
 Sal fino, em sacco de dous kilos, nacional, kilo;
 Sabão virgem, kilo;
 Sardinha em lata, lata;
 Tucinho mineiro, kilo;
 Verduras e legumas (abaca, vargens, batata doce, couve flor, chuchú, nabos, rabanetes, cenouras, alface, couve, betalha, celgas, repolho, agrião, etc.), kilo;
 Vinho do Rio Grande do Sul, Ariac, litro;
 Vinho do Rio Grande do Sul, Aristocrata, litro;
 Vinho do Porto Ramos Pinto, garrafa;
 Vinagre branco nacional, litro;
 Lenha secca em achas, metro;
 Lenha secca em focos de 0m,50, metro;
 Sapolio nacional Radium, um;
 Tijolo de arear, um.

As pessoas que pretenderem concorrer, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido á autoridade acima, até ás quinze horas do dia doze do mez de fevereiro proximo vindouro e entregar ao secretario da comissão de rancho, no quartel desta companhia, sito á avenida Suburbana, em Bemfica, nesta Capital, fazendo acompanhar esse requerimento dos respectivos documentos de idoneidade, a que se refere a clausula terceira deste edital.

Deixam de ser prefixadas as respectivas quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de ser determinado o numero de homens arrachados durante o primeiro semestre do corrente anno.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33x0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preços. Por ex-

tenso e em algarismos e referencia de sujeitar-se a todas ás condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade, a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura da proposta.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista de generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativas ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que, finalmente, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração desta companhia, a importância de quinhentos mil réis (500\$000), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Será exigido dos proponentes a declaração de se sujeitarem, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de dez por cento (10 %) até o valor de cinconeta centos (50:000\$000) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importância, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre vindouro.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a lettra d da clausula terceira, tornando-se inedoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro, si, porém, todos forem brasileiros, ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte, si elle não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

Setima — Todos os generos serão de primeira qualidade, não podendo, entretanto, a etapa exceder de dous mil réis (2\$) na variação dos preços.

Oitava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, na apuração das propostas, correrá na sua revelia.

Nona — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores, no quartel ou onde se achar a companhia, sendo o

prazo maximo para entrega dos artigos, de pedidos diarios, de doze horas, e dos não diarios, de duas horas, tudo a contar da hora a que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos pedidos para uma quinzena, o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima — Os fornecedores se comprometterão a vender aos officiaes e praças casados da companhia os artigos que necessitarem para o consumo pelos preços do contracto.

Decima primeira — Seguirá junto o processo da presente concorrência, para o Tribunal de Contas, ou contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a lettra b da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já tem contracto com o Governo, provarem que tal contracto já foi enviado áquelle tribunal, afim de ser feita a menção do citado processo.

Decima segunda — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento do Código de Contabilidade da União, approved pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, e Regulamento para o Serviço de Subsistencias Militares, approved por decreto numero quinze mil oitocentos e dezeseis, de treze de novembro do mesmo anno.

Decima terceira — Os proponentes obrigar-se-hão a manter o seu contracto com o corpo de reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado for mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Bemfica, Capital Federal, vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Antonio Raymundo Camello, 1º sargento, exercendo as funções de contador, servindo de secretario.

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

EDITAL PARA CONCORRÊNCIA PUBLICA

Tendo em vista a ordem exarada no aviso ministerial n. 14, de 19 do corrente, e de ordem do Sr. presidente da comissão do rancho, com autorização do Sr. capitão commandante, na forma do art. 4º, ultima parte, e art. 8º, letradas d e f, do R. R. T., faço publico aos interessados que até 12 de fevereiro proximo vindouro, ás 12 horas da manhã, serão recebidas neste quartel propostas de generos abaixo declarados:

Assucar de 1ª, kilo	1200
Arroz de 1ª, kilo	8700
Azeite doce, litro	58000
Batatas nacionaes, kilo	5500
Bacalhau de caixa, kilo	28100
Café moido, kilo	28000
Carne verde de 1ª, kilo	18000
Carne secca de 1ª, kilo	28000
Farinha de 1ª, kilo	1400
Feijão preto, kilo	4500
Lenha em achas, kilo	6030
Matte em folha, kilo	5690
Manteiga mineira, kilo	53000
Massa para sopa, kilo	18000
Pão, kilo	2800
Sobremesa, ração	860
Sal fino, kilo	3200

Toucinho, kilo	\$1200
Verdura, kilo	\$550
Temperos, kilo	\$3000
Vinagre, litro	\$600

Normas geraes

1ª — Os preços acima serão os máximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita.

2ª — As inscrições para a presente concorrência serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da comissão do rancho, instruídas com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 12 de fevereiro vindouro, ás 12 horas.

3ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33 x 22, escriptas sem rasura, ou emendas, em tres vias contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições d'este edital.

4ª — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta, serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas.

5ª — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia desta bateria a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

6ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução do que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

7ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto será feito na citada bateria.

8ª — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, o verificado novo empate terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12ª — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvadas pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14ª — A entrega dos artigos será feita no quartel do Forte do Vigia, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores.

15ª — A presente concorrência será presidida pelo presidente da comissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no dia 12 de fevereiro, ás 12 horas do dia.

Quartel do Forte do Vigia, Leme, 26 de janeiro de 1924. — *Oscar Pereira de Sá*, 1º tenente contador, secretario da comissão do rancho.

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

CONTADORIA

De ordem do Sr. capitão comandante, presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 15 (quinze) de fevereiro, está aberta a inscrição para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno a esta unidade, na forma dos artigos ns. 738, alinea a, paragrapho 2º, 742, 743, 750, 760 e 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario, seguinte:

Expediente da Escola Regimental.
Expediente de bateria.
Remonta de calçado.
Limpeza de armamento.
Combustivel.
Artigos de conservação de moveis (colchões e travesseiros).
Roupa de cama (colchas, lençoes e fronhas).
Material de electricidade.

Pelo almoxarifado será fornecida aos interessados a relação dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições eslaebeladas nas concorrências.

Quartel no forte do Vigia, Leme, 28 de janeiro de 1924. — *Oscar Pereira de Sá*, 1º tenente contador-thesoureiro.

Primeiro Batalhão de Caçadores**COMMISSÃO DE RANCHO****Edital de concorrência**

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de rancho desta unidade, faço publico que, de accordo com a alinea a, do art. 8º, do Regulamento para o Rancho da Tropa, esta comissão receberá no dia treze de fevereiro proximo vindouro, ás tres horas, propostas para o fornecimento dos generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1924:

Agua mineral «Magnesiana», uma duzia.

Agua mine. «S. Lourenço», uma duzia.

Alhos, cento.

Azeitonas brancas, d'Elvas, lata.

Alcool de 36º, litro.

Arroz iguape de 1º, kilo.

Assucar refinado de 1º, kilo.

Assucar refinado de 2º, kilo.

Azeite doce «Portuguez», lata de litro, uma.

Banha de porco refinada, de 1º qualidade, kilo.

Bacalhão de caixa, kilo.

Batatas nacionaes, kilo.

Biscoulos Aymorés, kilo.

Café moido, kilo.

Carne verde de vacca, kilo.

Carne verde de vitella, kilo.

Carne verde de porco sem toucinho, kilo.

Chá preto ou verde, lata de 100 grammas, uma.

Cangica especial, kilo.

Camarões frescos, grandes, kilo.

Canellas em cascas, kilo.

Canella em pó «Bhering», lata de 100 grammas, uma.

Cebollas, kilo.

Cerveja (Fidalga ou Cascatinha) garrafa, uma.

Chocolate em pó «Bhering», kilo.

Chopp, litro.

Cóco da Bahia, um.

Cravo para doces, kilo.

Carne secca de manta, kilo.

Doces sortidos (goiabada, bananada, rajuada), kilo.

Ervilhas partidas, kilo.

Farinha de trigo, kilo.

Farinha de rosca, kilo.

Farinha de mandioca, kilo.

Feijão preto, kilo.

Feijão mulatinho, kilo.

Fubá de milho, kilo.

Frangos grandes, um.

Figado de vacca, kilo.

Goiabada do «Pesqueira» lata de kilo, uma.

Herva-doce, kilo.

Linguiça de carne de porco, kilo.

Lingua fresca, kilo.

Lombo de Minas, kilo.

Leite de vacca, litro.

Lenha em a'has, metro cubico, um.

Massa para sopa, kilo.

Macaronette, kilo.

Manteiga superior, kilo.

Massa de tomate (lata pequena), uma.

Matte em folhas, kilo.

Marmelada «Colombo», kilo.

Ovos de gallinha, duzia.

Pão de trigo, kilo.

Palitos para dentes, uma.

Petit-pois «Francez», lata grande, uma.

Petit-pois «Portuguez», lata grande, uma.

Peixe fresco de 1º, limpo, kilo.

Peixe fresco commum, limpo, kilo.

Queijo de Minas, kilo.
 Queijo parmesão italiano, kilo.
 Queijo parmesão nacional, kilo.
 Queijo Palmyra, um.
 Sal grosso comum, kilo.
 Sal fino refinado, sacco de dois kilos, um.
 Sabão virgem, kilo.
 Sapólio, um.
 Sardinha em lata (azeite e massa de tomate), uma.
 Sobremesa (duas bananas), ração.
 Toucinho de Minas, kilo.
 Tijolo de arcar, um.
 Temperos (tomate, coentro, salsa, etc.), kilo.
 Vinagre branco, litro.
 Vinagre tinto, litro.

Verduras especiaes (couve-flor, cenoura, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc.), kilo.

Verduras communs (aboboras, chuchús, batatas doces, couve, alface, etc.).
 As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da comissão do rancho do 1º batalhão de caçadores até às 15 horas, do dia 10 do referido mez de fevereiro, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de $0,33 \times 0,22$ escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo além do selo na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignaturas do respectivo contrato.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:
 a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contrato social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 431 do 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que licitamente celebrou o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cautionado no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores a importância da quantia de mil réis (1000) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusa a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite, pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de

que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores, ficando subentendido que, quando o deposito for feito em moeda corrente, não terá o mesmo direito a juros da especie alguma.

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Sétima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, acceitos requerimento depois da citada hora do dia 10 do referido mez de fevereiro.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a letra b da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para as firmas que tem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno provarem que o tem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do Conselho, na thesauraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar o batalhão, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de 12 horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos de pedidos quinzenaes o prazo maximo de entrega será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima sexta — Aos interessados serão prestadas, diariamente (dias uteis), todas as informações necessarias das 9 ás 14 horas, na thesauraria deste batalhão.

Decima sétima — A concorrência será presidida pelo Sr. capitão Joaquim Vidal Pessoa, presidente da comissão do rancho.

Decima oitava — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento de Contabili-

dade Publica approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1923.

Quartel em Andarahy, 25 de janeiro de 1924. — José Quirino dos Santos, 1º tenente intendente.

Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

COMISSÃO DO RANCHO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. presidente da comissão de rancho, deste regimento, faço publico a quem interessar possa que no dia 12 de fevereiro, ás nove horas, serão recebidas no seu quartel, propostas para fornecimento de generos durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, tomando-se por base o seguinte:

Arroz de 1º, kilo.....	\$600
Assucar nacional de 1º, kilo....	18000
Azeite doce, litro.....	58000
Batata nacional, kilo.....	\$450
Banha de porco, kilo.....	18900
Bacalhão de caixa, kilo.....	28600
Café moido, kilo.....	28400
Carne secca de 1º, kilo.....	28100
Carne verde sem osso, kilo....	18300
Carne do porco, kilo.....	28500
Canjica, kilo.....	8600
Farinha de 1º, kilo.....	3300
Felício preto superior, kilo....	\$450
Folhabada, "Pesqueira", kilo....	18800
Mante em folhas, kilo.....	\$700
Manteiga mineira, kilo.....	58000
Massa para sopa, kilo.....	8800
Pão, kilo.....	8800
Queijo de Minas, kilo.....	38000
Sal comum, kilo.....	\$100
Sobre-mesa de duas laranjas ou bananas, ração.....	\$050
Toucinho, mineiro, kilo.....	18600
Temperos (alho, cebolla, cuminho, pimenta, etc.), kilo.....	18500
Verduras, kilo.....	\$600
Vinagre, litro.....	8500
Vinho tinto nacional, litro....	18800

Normas geraes.

1ª, as inscripções para a presente concorrência serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da comissão do rancho, instruído com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ão no dia vinte e nove de janeiro corrente;

2ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33×22 , escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do selo (na primeira via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

3ª, as propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração do nome (exterior) do proponente que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos;

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula IV a quaes serão apresentados até ás oito horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas;

4ª, os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1921, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo nos casos de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na confadaria deste regimento a importancia de 500\$000 para garantir a assignatura do contracto;

5ª. o proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a alinea d, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias pelo prazo de tres annos;

6ª. os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500\$000 e respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no citado regimento;

7ª. o prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega dos pedidos, á excepção de carnes verde e de porco, que será de doze horas;

8ª. no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

9ª. não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª;

10ª. a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurentes;

11ª. no caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração correrá á sua revelia;

12ª. os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922;

13ª. a presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão de rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no referido dia 12, ás 9 horas;

14ª. os generos serão todos de primeira qualidade, podendo variar os preços dados como base, não devendo, porém, a clapa exceder de 2\$000;

15ª. a entrega dos artigos será feita no quartel, na Villa Militar, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel na Villa Militar, 24 do janeiro de 1924. — Orlando Deodato Cardoso, 1º tenente intendente.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

CONTADORIA

VILLA MILITAR

Commissão do rancho

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. presidente da commissão de rancho, desta escola, faço publico a quem interessar possa que no dia 21 do corrente, ás 10 horas, serão recebidas neste estabelecimento, propostas para fornecimento de generos durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, tomando-se por base o seguinte:

Arroz de 1ª, kilo	\$600
Assucar nacional de 1ª, kilo ..	1\$000
Azeite doce, litro	5\$000
Batata nacional, kilo	1\$150
Banha de porco, kilo	1\$000
Bacalhão de caixa, kilo	2\$500
Café moido, kilo	2\$100
Carne secca de 1ª, kilo	2\$100
Carne verde sem osso, kilo	1\$300
Carne verde de porco, kilo	2\$500
Farinha de mandioca de 1ª, kilo ..	\$300
Feijão preto superior, kilo	\$450
Goiabada «Pesqueira», kilo	1\$800
Manteiga mineira, kilo	5\$000
Massa para sôpa, kilo	\$800
Pão, kilo	\$800
Queijo de Minas, kilo	3\$000
Sal commum, kilo	\$100
Sobre-mesa, de duas bananas	
«Laranjas, ração	\$050
Toucinho miúdo, kilo	1\$600
Temperos diversos, kilo	1\$500
Verduras, kilo	\$600
Vinagre, litro	\$500
Vinho tinto nacional, litro	1\$800
Lenha, kilo	\$020
Matte em folha, kilo	\$700

Normas geraes

1ª. As inscrições para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da commissão de rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-á no dia 21 do corrente ás 10 horas.

2ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 33 x 22; escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na primeira via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

3ª. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração do nome (exterior) do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na ocasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão apresentados até ás 10 horas do dia da concurrencia e restituídos depois da abertura das propostas.

4ª. Os concurentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo nos casos de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na confadaria desta escola, a importancia de 500\$000, para garantir a assignatura do contracto.

5ª. O proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a alinea b, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

6ª. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior de 500\$000 e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito na citada escola.

7ª. O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega dos pedidos, á excepção de carne verde e de porco, que será de 12 horas.

8ª. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado novo empate, terá a preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

9ª. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10ª. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurentes.

11ª. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração correrá á sua revelia.

12ª. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13ª. A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão de rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no referido dia 21, ás 10 horas.

14ª. Os generos serão todos de 1ª qualidade, podendo variar os preços dados como base, não devendo porém a etapa exceder de 2\$000.

15ª. A entrega dos artigos será feita na escola, na Villa Militar, correndo as despesas de transportes por conta do fornecedor.

Villa Militar, 5 do fevereiro de 1924 — Herculano Teixeira de Andrade, 1º tenente-contador, secretario da commissão.

Primeira Companhia Ferroviaria

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. commandante desta unidade e presidente do Conselho de Administração, faço publico que em virtude de não ter sido completo o prazo de publicação do edital chamando concorrência para as 12 horas do dia 29 do corrente, fica a mesma transferida para o dia 12 de fevereiro do corrente anno, ás 12 horas, quando o dito conselho reunir-se-ha, no quartel dessa unidade em Deodoro, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924:

Expediente e livros da Escola Regimento

Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva, uma.
Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.
Borracha de tablette Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Van Dike, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buward de madeira, grande, um.
Buward de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8°, com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.
Brochura de 10 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.
Brochura de 50 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
Caneta de madeira superior, duzia.
Caneta de madeira, especial, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Colchete para papel «Ok», n. 2, caixa.
Caderno escolar, paulado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Carteira escolar para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.
Enveloppes para officio, grande, cento.
Enveloppes para officio, pequenos, cento.
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Enveloppes timbrados para memoranda, cento.
Espanja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Espanja para quadro negro, uma.
Fita para machina «Royal», uma.
Fita para machina de somnar «Dalton», uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
Indice alphabetico, de 0,22 x 0,33, um.
Indice alphabetico, de 0,50 x 0,35, um.
Lapis de borracha «Faber», um.
Lapis preto «Faber», duzia.
Lapis bicolor «Faber», um.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.

Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50 x 0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66 x 0,44, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,66 x 0,44, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,60 x 0,42, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,60 x 0,42, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
Livro caixa de 0,50 x 0,35, um.
Livro conta corrente, de 0,50 x 0,35, um.
Louza, uma.
Mappa de compainha, cento.
Mappa de corragem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memorandum em cartão com envelope, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso, regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel mata-borrão superior, folha.
Papel mata-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Mallat n. 10, caixa.
Penna Mallat, n. 12, caixa.
Penna Perry, caixa.
Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna «J», caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regoa de madeira com 0,80, uma.
Regoa de madeira com 0,60, uma.
Regoa de madeira com 0,50, uma.
Regoa de madeira com 100, uma.
Regoa de borracha com 0,50, uma.
Regoa de borracha com 0,60, uma.
Regoa de borracha com 0,80, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
Recapitulação de vencimentos, cento.
Talhão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
Talhão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talhão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talhão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
Talhão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
Talhão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
Talhão para mappas de consumo diario de generos com 10 folhas, um.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com 2m,00 x 1m,40, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,63 x 0,33, uma.
Lençõs de cretone nacional com 2m,00 x 1m,40, uma.

Conservação de arreamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.

Oleo de peixe, kfo.
 Pomada "Dragão amarello".

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
 Alcool a 36°, litro.
 Agua raz de 1°, kilo.
 Alvaide de zinco, kilo.
 Cola da Bahia, kilo.
 Dobradiças de meia pollegada, uma.
 Dobradiças de uma pollegada, uma.
 Lixa para madeira, folha.
 Lima triangular para amolar serrote, uma.
 Palhinha americana, kilo.
 Pregos de 3/4, e 1/2 e 2", kilo.
 Peça de guarabó, pé.
 Peça de peroba, pé.
 Pé de sapato, kilo.
 Seccante, pacote.
 Oleo de linhaza genuino, kilo.
 Taboa de cedro, pé.
 Taboa de pinho de Riga, aparelhado, pé.
 Taboa de pinho Paraná, aparelhada, pé.
 Sarrafos de pinho Paraná, aparelhados, um.
 Roxo, rei, kilo.
 Vermelho, kilo.
 Verde Paris, kilo.
 Verde Londres, kilo.
 Tinta esmalte, branca, lata.
 Tinta esmalte de cor, lata.
 Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
 Antioxiço, kilo.
 Balistol, kilo.
 Balistecnico, kilo.
 Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
 Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
 Estopa alvejada, kilo.
 Idem de 1°, kilo.
 Idem de 2°, kilo.
 Gazolina commum, caixa.
 Idem de aviação, caixa.
 Kaol, kilo.
 Kerozene, caixa.
 Lenha secca, em achas, metro.
 Lixa para ferro, sortida, folha.
 Oleo de côco, kilo.
 Oleo de ricino, kilo.
 Idem Mobiloil C, caixa.
 Idem Atlantic A, caixa.
 Idem Atlantic C, caixa.
 Idem Valvol A, caixa.
 Idem Valvol C, caixa.
 Rupi, litro.
 Tijolo francez um.
 Tijolinho francez, um.
 Vaselina, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo.
 Milho, vermelho, kilo.
 Capim verde, kilo.
 Sal grosso, kilo.
 Ferraduras para cavallos, dúzia.
 Ferraduras para muares, dúzia.
 Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro.
 Carvão para forja, tonelada.
 Sulphato de sodio, kilo.
 Pomada mercurial dupla, kilo.
 Algodão para ataduras (10 metros), peça.
 Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
 Alcool a 40° litro.
 Iodo resublimado, grama.
 Cruzwaldina, lata.
 Soro antitetânico em ampólas, caixa.
 Injecções para maleitização, caixa.
 Soro anti-ophidico em ampólas, caixa.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
 Atanado do Rio Grande, uma.
 Atadores, dúzia.
 Córda, maço.
 Córda para sapateiro, em rodas, dúzia.
 Faca para sapateiro, uma.
 Fiadores para borzeguina, par.
 Fio "Borbon" novello.
 Fio "Patente" novello.
 Glosa para sapateiro, uma.
 Ilhozes, dúzia.
 Linha para sapateiro, carretel.
 Lixa de madeira, folha.

Martello, um.
 Pomada «Dragão» preta, lata.
 Ponto Paris, kilo.
 Prego para sapateiro, kilo.
 Sola para sapateiro, kilo.
 Idem para selleiro, kilo.
 Sovella para sapateiro, dúzia.
 Tachas amarellas de latão, kilo.
 Tachas de ferro, kilo.
 Tachas de chuliar, pacote.
 Tinta «Universal», garrafa.

Lavagem de roupa

Avental para cozinheiro, um.
 Avental para copeiro, um.
 Avental para medico, um.
 Avental para enfermeiro, um.
 Colchas, uma.
 Centro de mesa, um.
 Calção kaki, um.
 Calça kaki, uma.
 Capa kaki, uma.
 Calção de brim branco, um.
 Fronhas, uma.
 Guardanapos, um.
 Lenções de cretone, para solteiro, um.
 Mantas de lã kaki, uma.
 Sungas de algodão mescla, uma.
 Tunica de brim kaki, uma.
 Tunica branca, uma.
 Toalhas de mesa, grandes, uma.
 Toalha de mesa, pequena, uma.
 Toalha de rosto, uma.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
 Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
 Armario estante de pinho «americano», um.
 Balde de zinco, grande, um.
 Balde de zinco, médio, um.
 Balde de zinco, pequeno, um.
 Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
 Bandeira de Filet para signaleiro, uma.
 Barbella de corrente, uma.
 Brocha para caiação (de cabelo) grande, uma.
 Brocha franceza n. 6, uma.
 Brocha franceza n. 10, uma.
 Brocha de cabelo para caiação, pequena, uma.
 Cadeado, um.
 Corda franceza, kilo.
 Colher de pedreiro, grande, uma.
 Colher de pedreiro, média, uma.
 Colher de pedreiro, pequena, uma.
 Capacho de côco, um.
 Capacho de ferro, um.
 Cimento, kilo.
 Cal virgem, kilo.
 Corda fina, kilo.
 Chuveiro de cobre completo, um.
 Chave de fenda, uma.
 Chave ingleza, uma.
 Cal de marisco, sacco.
 Creolina, lata.
 Diamante para cortar vidro, um.
 Dobradiça para porta, uma.
 Deposito de lixo grande, um.
 Deposito de lixo pequeno, um.
 Deposito de lixo especial, um.
 Escovões para lavagem, uma.
 Enxada de aço, uma.
 Escarradeira Hygienica de agatu, uma.
 Espanador de pennas, um.
 Escova de sapatos, uma.
 Escova de raiz, uma.
 Fechadura para portas, uma.
 Fechadura para gaveta, uma.
 Facão de matto, um.
 Foice nacional, uma.
 Ferrolho para porta, um.
 Filtro de barro, grande, um.
 Filtro de barro, pequeno, um.
 Filtro Fiel, um.
 Folle pequeno de mão, um.
 Latego de couro cru, um.
 Machado Collins, um.
 Pedra pome, uma.
 Pavilhão de commando, de seda, um.
 Pavilhão de commando, de filet, um.
 Parafusos diversos, um.

Potassa, kilo.
 Pelle para tambor, uma.
 Pincel para machina de escrever, um.
 Quadro negro, um.
 Toalha para banho, felpuda, uma.
 Pilha para reflector, uma.
 Toalha para rosto, felpuda, uma.
 Tranca de ferro, uma.
 Talha de barro, grande, uma.
 Regador grande, de folha, duplo, um.
 Regador de folha, médio, um.
 Regador de folha, pequeno, um.
 Serragem, sacco.
 Reflector electro, um.
 Vaseulhador para tecto, um.
 Vergalhão de ferro de 3/8, um.
 Vidro fosco, um.
 Vidro liso, um.
 Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
 Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
 Vassoura escova de piassava, uma.
 Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração e comandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 11 de fevereiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33x0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello no primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia do sujeitar-se aos typos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concorrência impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração da Companhia Ferro-Viaria a importancia de quinhentos mil réis (500\$), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida caução inferior a um conto de réis (1:000\$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração da primeira companhia ferro-viaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si fôrem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferença ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado povo empate, terá preferença o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

Decima — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a letra b, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, além de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, da accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despesas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concorrência, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª companhia ferro-viaria, em Deodoro, 25 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente *Ubaldo de Araujo*, secretario do conselho de administração.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração do Grupo, publico abaixo as propostas de redução feitas sobre as primeiras propostas, dos artigos a que se propuzeram fornecer, durante o corrente anno, as casas commerciaes que se seguem.

Quartel, em Valença, 31 de janeiro de 1924. — *Eduardo de Souza Mendes*, 1º tenente intendente.

PROPOSTAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL

Proposta para redução de preços

Em additamento á nossa proposta da concorrência realizada em 31 de dezembro proximo passado, propomos reduzir os preços dos artigos abaixo discriminados:

Taxa n. 2, kilo, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600
Sovellas, uma, quatrocentos réis	\$400
Fivela para loros, uma, quinhentos réis.....	\$500
Algodão em peça, metro, dous mil réis.....	2\$000
Bolões rapidos, duzia, seiscentos réis.....	\$600

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — Por procuração de Salgado Guimarães & Comp., *Arthur Ferreira da Costa*.

Ferreira, Passarello & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sachet n. 15, em additamento á sua proposta apresentada na concorrência publica, realizada nesse grupo, em 31 de dezembro do anno proximo passado, propõem reduzir os preços dos artigos abaixo mencionados, a saber:

Colchas de algodão para solteiro, uma, onze mil réis	11\$000
Faca para sapateiro, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Óleo para machina, vidro, mil e duzentos réis..	1\$200

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Norman Gross*.

Declaro que faço a redução nos travessieiros de 4\$500 para 4\$000.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — Por procuração de Paulino da Silva, *José Bogado de Oliveira*.

Em additamento á proposta que apresentamos a esse grupo, em 31 de dezembro proximo passado, temos o prazer de informa-las V. Ex., que reduzimos os preços dos seguintes artigos:

Esponjas, uma, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Regua de borracha de 0m,80 cm, uma, nove mil réis	9\$000
Caixa de giz de côres, uma, seis mil réis.....	6\$000
Blocos de memorandum, um, dous mil e quinhentos réis	2\$500

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Villas Boas & Comp.*

Collegio Militar do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA EXAMES DE ADMISSÃO

Achan-se abertas até 15 d. corre te, data em que impreterivelmente serão eicorradas, as inscrições dos candidatos ao exame de admissão nesse Collegio. — J. d. Alves de Moura, sub-sec. e ario.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do conselho de administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 20 do corrente, está aberta a inscrição para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno, na forma dos artigos 738, § 2º, alinea a) e 757 e seguintes, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario seguinte:

Materia prima

Alcool a 42,5 Cartier, kilo.
Acretao do calcio, kilo.
Chloreto de sodio (sal commun), kilo.
Chloreto de calcio, kilo.
Soda caustica Ash, kilo.
Amido, isento de acidez, kilo.
Centralite, kilo.
Gongo rouge, kilo.
Nitrato de baryo, kilo.
Nitrato de polassio, kilo.
Carbonato de sodio, kilo.

Combustivel

Lenha de boa qualidade, em paos ou achas de um metro de comprimento por oito a dezasseis centimetros de diametro, metro cubico.
Carvão «Cardiff», para forja, tonelada.
Carvão nacional em briquettes, tonelada.
Carvão coke peneirado, nacional, tonelada.

Gazolina marca Energina, Motor ou Atlantic, caixa.

Kerozeno marca «Aurora», caixa.

Materia de construcção

Cimento Buffalo, barrica de 150 kilos, barrica.
Cimento Portland, barrica de 150 kilos, barrica.

Tijolos communis, de 26x13x6,5 cm., milheiro.

Graxa patente, kilo.

Óleo para carro, kilo.

Vaselina branca, americana, «Chesebrough», kilo.

Formicida Schomaker, litro.

Cera virgem, kilo.

Pomada «Omega» para limpar metaes, lata grande.

Tijolo de areia, nm.

Alvenado de zinco, kilo.

Pixe, kilo.

Sóla preparada, meio.

Rascadeiras, uma.

Velas locomotoras (para lanternas de carro), pacote.

Velas do filtro Pasteur, uma.

Chumbo endurecido, inglez, para caça, n. 5, kilo.

Chumbo endurecido, inglez, para caça, n. B, kilo.

Chumbo endurecido, inglez, para caça, n. 3, kilo.

Chumbo endurecido, inglez, para caça, n. 8, kilo.

Espoletas centraes para cartuchos de caça, cento.

Valvulas de ferro fundido de 1", para acido, uma.

Valvulas de ferro fundido de 2", para acido, uma.

Valvulas de ferro fundido de 2 1/2", para acido, uma.

Valvulas de ferro fundido de 3", para acido, uma.

Lormentes de madeira de lei, de primeira qualidade, com 1m.80x0m.18x0m.11, perfeitamente saos, de quinias vivas e isentos de brancos, fendas, brocas, ventos, nós cariados ou outros defeitos. Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada, um.

Fio flexivel, redondo, n. 20, para pegas de centro telephonico «Kellogg», metro.

Cal extirreta, tonelada.

Cal virgem, tonelada.

Areia grossa de 1ª qualidade, lavada, metro cubico.

Telhas nacionaes typo Marselhez, cento.

Telhas curvas meia canna, cento.

Ladrilhos nacionaes de 0m.20x0m.20, metro quadrado.

Azulejos brancos nacionaes de 0m.15 x 0m.15, metro quadrado.

Gregas para ladrilhos, metro quadrado.

Gregas para azulejos, metro quadrado.

Cantos para as gregas, metro quadrado.

Tóros de peroba rosa com 4m.00 a 5m.00; 5m.00 a 6m.00; 6m.00 a 7m.00 com 0m.60 x 0m.60, em esquadria, um.

Coucoeiras de pinho nacional de 5m.00x x 9" x 3", duzia.

Coucoeiras de pinho nacional de 4m.90x 0m.22 x 0m.076, duzia.

Taboas de pinho nacional de 5m.00 x x 0m.30 x 0m.28, duzia.

Taboas de pinho nacional de 4m.40 x x 0m.23 x 0m.013, duzia.

Forragem e ferragem

Milho vermelho em sacco, kilo.

Alfafa nacional, kilo.

Farelo, kilo.

Ferraduras para cavallos, cento.

Ferraduras para muares, cento.

Cravos para ferraduras, milheiro

Diversos artigos

Asbesto em fibra, kilo.

Ammonca anhydry, kilo.

Bicarbonato de sodio, kilo.

Oxygenio em botellas, metro cubico.

Galochas marca «Good years», n. 38 a 42, par.

Rotas de borracha, par.

Juvas de borracha, sem dedos, punho comprido, forrada, uma.

Artigos de expediente

Os constantes da relação que será remittida ao interessado mediante pedido.

As valvulas de ferro fundido para acidos de que trata este edital devem ser perfeitamente iguaes ás amostras apresentadas por esta fabrica.

Os artigos em questão deverão ser embarcados na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil ou em qualquer outra da referida estrada, entre São Paulo e Rio de Janeiro, correndo as despesas de carreto e embarque por conta do proponente e as de transporte por conta da fabrica.

O peso, quantidade e qualidade dos artigos fornecidos e que devem ser da

melhor qualidade existente no mercado, nacionaes ou estrangeiros, serão verificados na fabrica, correndo os riscos de viagem por conta do fornecedor.

As propostas serão em duplicata, sendo a primeira via sellada na forma da lei e declarando os proponentes satisfazerem as exigencias deste edital e as do Código de Contabilidade da União.

Os concorrentes accetos deverão fazer nesta fabrica uma caução da importância de 500\$000 (quinhentos mil réis) a 1:000\$000 (um conto de réis) para garantia do fornecimento.

Piquete, 8 do fevereiro de 1924. — Orlando Mario Pinetel, capitão-construtor secretario do, C. A.

MINISTERIO DA AGRICULTURA INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Jardim Botânico

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, communico que esta directoria receberá no dia 9 do corrente mez, ás 13 horas, na sede desta repartição, á rua Jardim Botânico n. 572, propostas para o fornecimento e entrega immediata dos seguintes artigos:

6.700 seis mil e setecentos) kilos de milho;

4.250 (quatro mil duzentos e cincoenta) kilos de alafa.

Secretaria do Jardim Botânico, 6 de fevereiro de 1924. — Pacheco Lado, director.

Posto Zootecnico Federal de Pinheiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que esta directoria receberá até o dia 15 do corrente mez, ás 12 horas, propostas em tres vias, para os fornecimentos de artigos abaixo mencionados, necessarios ao Gabinete de Veterinaria deste posto, por quatro mezes, de conformidade com o estabelecido na 1ª parte do art. 757 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, devendo os proponentes subordinarem-se ás disposições dos arts. 758 e 760 do citado regulamento, e submeterem-se ás condições determinadas no art. 762 do mesmo regulamento.

I

Para maior garantia dos fornecimentos em questão, a firma a que for adjudicada qualquer artigo fará, dentro do prazo de cinco dias da adjudicação, uma caução de 1:000\$, em moeda corrente, no Thesouro Nacional, a qual garantirá o regular cumprimento da proposta, deduzindo-se da mesma importância o preço que possa advir pelo não cumprimento do preceituado no mencionado artigo 762. Uma vez executados satisfatoriamente os fornecimentos, será feita a restituição da caução.

II

As propostas e os requerimentos da inscrição, devidamente sellados, serão apresentados, em envelopes separados, com a necessaria declaração por fora, do seu conteúdo.

III

Os proponentes deverão declarar a sua inteira submissão ás clausulas do presente edital, e que fornecerão todos os artigos de 1ª qualidade, dentro dos pra-

zoz previamente determinados por esta directoria. Em caso contrario, não serão tomadas em consideração as suas propostas.

Directoria do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, 5 de fevereiro de 1924. — O director.

Relação de que trata o presente edital

Artigos:

Faças grandes, com cabo de aluminio, Casselin, uma.
Vidros com rolha, bocca larga, de 1.000 c. c., um.
Seringas de 20 c. c., Orcon, uma.
Seringas de 1 c. c., com 6 agulhas, Roux, uma.
Irrigador de zinco, de 6 litros, um.
Termômetros para veterinario, «Taurus», um.
Termômetros para veterinario, «Moreno», um.
Agulhas de 3 cent., grossas, duzia.
Agulhas mixtas, duzia.
Seringa Brasil, 20 c. c., uma.
Seringa Brasil, 10 c. c., uma.
Agulhas C. G. 2 1/2 para as mesmas, uma.
Insuflador «Ingran» n. 4, um.
Laminas, uma.
Laminulas, uma.
Óleo de cedro, grammas.
Alcool absoluto, litro.
Alcool methylico, litro.
Acido azotico, litro.
Ghemsa, 30 c. c., centimetro cubico.
Tubos de ensaio, um.
Tubos para pipetas, kilo.
Placas de petri, uma.
Parolas de vidro, grammas.
Vidros cjr. e bocca do esmeril de 60,0, um.
Vidros cjr. e bocca do esmeril de 250,0, um.
Papel para filtro, kilo.
Alça de platina 7 cm., centro.
Xilol, grammas.
Bateria de Borell, uma.
Lampadas de alcool, uma.
Formol, grammas.
Acido phenico, grammas.
Laminas para fezes, uma.
Provetes graduados do 60,0, um.
Provetes graduados do 250,0, um.
Provetes graduados de 1.000,0, um.
Pipeta graduada em centesimo 10,0, uma.
Supporte para funil com alça, uma.
Reactivo de Tanret, grammas.
Reactivo de Bouchardat, grammas.
Reactivo de Esbach, grammas.
Resina de Gaiac c. c.
Licor de Fehling, grammas.
Fuchsin, grammas.
Azul de genciana, grammas.
Violeta de genciana, grammas.
Azul de methyleno, grammas.
Crystal violeta, grammas.
Carteira cirurgica para veterinario completa, uma.
Esterilizador portatil, um.
Catgut para sutura n. Leclerc, um.
Tesoura cirurgica recta 0, m. 12, uma.
Tesoura cirurgica curva 0, m. 17, uma.
Albuminometro de Esbach, um.
Funis de vidro de 60,0, um.
Pintas de madeira, uma.
Papel tournesol azul, caixinha.
Papel tournesol vermelho, caixinha.
Cabo para corar laminas, um.
Campanula para cobrir microscopio Zeiss, uma.
Escaradeira esmaltada de ferro com tampa e pé, uma.

Balões de fundo redondo de 250,0, um.

Balões de fundo redondo de 500,0, um.

Balões de fundo redondo de 1.000,0, um.

Banco giratorio de ferro esmaltado, um.

Copos graduados com pé e bico de 30,0, um.

Copos graduados com pé e bico de 250,0, um.

Copos graduados com pé e bico de 500,0, um.

Thermo-cauterio «Hauptner», um.

Caixa completa para autopsia «Hauptner», uma.

Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, 5 de fevereiro de 1924. — Manoel Paulino Cavalcanti, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

RUA GENERAL CANABARRO N. 338

Exame de admissão

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que estarão abertas, de 1 a 15 de fevereiro proximo futuro, as inscrições para examina de admissão á matricula nesta escola, de accordo com as seguintes bases abaixo especificadas:

O anno lectivo começa em 1 de março e termina em 15 de novembro.

A inscrição será feita mediante requerimento do candidato, assignado tambem, si for menor, por seu responsável. O requerimento será instruido com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento legal que a substitua, provando ter o candidato no minimo 14 annos e no maximo 25;

b) attestado de não soffrer de moléstia transmissivel;

c) attestado de vaccina.

O candidato que apresentar documentos falsos não será admittido á matricula, qualquer que seja a classificação obtida.

Os exames de admissão constarão de duas provas escriptas, uma graphica e outra oral.

As escriptas serão:

a) portuguez, prova de redacção sobre assumpto de geographia, historia patria ou instrucção civica, de accordo com o summario formulado na occasião;

b) arithmetica, prova de raciocinio e de attenção em um problema de utilidade pratica e mais duas questões. A prova graphica será de desenho — prova de morphologia geometrica e de observação visual, sobre folhas e fructos.

A prova oral versará sobre a matricula dos programas de ensino primario do Distrito Federal, durante 15 minutos no maximo para cada candidato.

Secretaria da Escola Wenceslau Braz, 31 de janeiro de 1924. — Augusto C. Avila, secretario, interino.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PREPARADOR DE BOTANICA

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio acha-se aberta na Secretaria do Museu Nacional, partir do dia 14 do corrente, a inscrição para o concurso ao cargo de preparador de botanica do Museu Nacional.

Parador de botanica do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscrição é de 60 dias, terminando no dia 11 de fevereiro de 1924, devendo o concurso realizar-se, de accordo com as instrucções abaixo publicadas, que baixaram com o officio n. 2.037, de 5 do corrente, da Directoria Geral de agricultura.

Instruções

Art. 1.º São condições para inscripção ao concurso do cargo de preparador da Secção da Botanica do Museu Nacional:

a) ser cidadão brasileiro;

b) moralidade provada por folha corrida;

c) apresentação de cardeneta de reservista do Exercito;

d) apresentação de documentos que provem estar o candidato habilitado nas seguintes materias: Portuguez, Francez, Arithmetica, Geographia, noções de Physica e Chimica e de Historia Natural. A congregação reserva-se o direito de verificar a habilitação do candidato nas referidas materias, si necessario.

Art. 2.º — O concurso constará de uma prova escripta sobre Botanica Geral, especialmente Organographia, e noções de Systematica Botanica e de uma prova pratica que versará sobre Organographia pratica, preparação e conservação de material botânico e Technica Microscopica applicada ao estudo dos vegetaes, comprehendendo o manejo do microscopio, operações histologicas e reconhecimento de tecidos vegetaes. A commissão examinadora poderá arguir o candidato sobre o assumpto dessa ultima prova.

Art. 3.º Os assumptos dessas provas assim como o material a ser utilizado, serão organizados em pontos pela commissão e approvados pela congregação. A prova escripta será feita em commun sobre um ponto unico, a prova pratica, por turnas com um ponto para cada turma, em ambos os casos tirados a sorte.

Art. 4.º As referidas provas serão prestadas perante uma commissão presidida pelo director do Museu, e constituida por dous membros da congregação, por ella eleitos.

Art. 5.º As provas serão prestadas em dias diferentes, dispondo os candidatos do tempo necessario a realização dellas, ao criterio da commissão. A prova escripta será lida em publico perante a congregação, em dia determinado.

Art. 6.º A commissão apresentará relatório sobre o merecimento das provas realizadas e por elle a congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal.

Art. 7.º Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida em votação nominal, por ordem de merecimento.

Art. 8.º Para preenchimento da vaga será remittida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercicio no estabelecimento.

Art. 9.º O director enviará ao Sr. ministro da Agricultura, com a proposta do candidato, a copia dos actos do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circumstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, em 13 de dezembro de 1923. — J. A. F. Lacerda, secretario interino.

Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 16 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- 1º — Expediente e accessorios para a secretaria, tais como livros de escripturação, papel, canetas, pennas, etc.
- 2º — Combustiveis, lubrificantes, etc.
- 3º — Accessorios para pharmacia, etc.
- 4º — Medicamentos, drogas, desinfectantes, etc.
- 5º — Material para officinas, madeiras, ferragens, pregos, tintas, vernizes, materias primas outras.
- 6º — Arame farpado, cotas pae, estacas, moirões de madeira e de ferro para cerca.
- 7º — Arreiaamentos e outros artigos.
- 8º — Material para aulas e bibliotheca.
- 9º — Insecticidas e fungicidas, adubos e fertilizantes.
- 10º — Alimentação dos animaes, ferragens.
- 11º — Vestuarios, calçados, trem de cozinha e de dormitório.
- 12º — Alimentação dos alumnos.
- 13º — Material agrario.

A concorrência será presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá as seguintes condições:

1º — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logaes que forem indicados. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2º — Só serão aceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas, fornecidas aos concorrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3º — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, sem algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4º — Os concorrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concorrência.

5º — Os concorrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

6º — Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a quo os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concorrência, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente, nos termos da lei, quando fór uma sociedade anonyma.

7º — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

8º — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 31 deste mez.

9º — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa a apresentação da proposta á concorrência.

10º — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % de mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

11º — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fór a sua procedencia.

12º — Fica livre a este aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

13º — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e satisfazer a todas as exigencias do Regulamento do Código

de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14º — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

15º — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

16º — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17º — Não serão accetitos os preços propostos que excedam aos do limite, base organizado de accordo com o art. 755, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

18º — Os contractantes ficam obrigados a pagar o selo proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

19º — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo, si assim convier a este estabelecimento.

20º — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

21º — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia de contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

22º — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$000), quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20ª.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes e chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco, 14 de janeiro de 1924. — Pelo escriptuario, o professor primario *Christino Francisco das Neves*. Visto. — *Jodo Silveiro Guimarães*, director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRÊNCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Grupo 1 — Expediente e accessorios para a secretaria, tais como livros de escripturação, papel, canetas, pennas, etc.

Especificação — Unidade :

- Livro de registro da produção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.
- Livro de carga de material permanente, modelo III, um.
- Livro de entrada e sahida de material de consumo, modelo XI, um.
- Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V, um.
- Livro de entrada e sahida de sementes (modelo XI), um.
- Livro caixa, um.
- Livro talão para pedido a fornecedores, modelo II, um.
- Livro de registro de empenhos, um.
- Livro de registro de contas correntes de generos alimenticios a cargo do economo, modelo XXIV, um.
- Livro de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.
- Livro de registro geral de material (facturas), modelo VIII, um.
- Livro de registro de credits, modelo I, um.
- Livro para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.
- Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, um.
- Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.
- Livro para lançamento de empréstimo de obras impressas, modelo XIII, um.
- Livro talão para requisição de transporte, modelo XIV, um.
- Livro para requisição de obras impressas por empréstimo, modelo XV, um.
- Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.
- Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.
- Livro para registro de inventarios, modelo XXVI, um.

1. Livro para a criação de animais de raça ou reprodutores, modelo IX, um.

2. Livro «Diários», um.

3. Livro «Relatório», um.

4. Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.

5. Livro em branco, com 100 folhas, um.

6. Livro de cópia (copiador), um.

7. Impresso avulso para a produção mensal do estabelecimento, cento.

8. Impresso avulso para Roteiro da renda mensal, cento.

9. Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animais existentes, cento.

10. Impresso avulso para mappa das alterações mensais navais nos animais do estabelecimento, cento.

11. Impresso avulso para balancete do ministério, cento.

12. Impresso avulso para empenhos, cento.

13. Folhas para pagamento do pessoal docente e administrativo, cento.

14. Folha para pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento.

15. Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.

16. Papéis timbrados, sem pauta, um.

17. Papel sem timbre, sem pauta, um.

18. Bloco timbrado pautado, um.

19. Bloco sem timbre, pautado, um.

20. Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.

21. Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma.

22. Cartão ou lombada, um.

23. Enveloppes timbrados, para officios, de 12 x 25, cento.

24. Enveloppes sobre-capa, sem timbre, de 30 x 25, cento.

25. Enveloppes commerciaes, sem timbre, cento.

26. Enveloppes timbrados para officios, de 30 x 18, cento.

27. Papel almasso de 7 kilos, resma.

28. Papel almasso de 5 kilos, resma.

29. Papel para cópia, sem pauta, de 22 x 33, resma.

30. Papel para cópia, sem pauta, de 33 x 44, resma.

31. Folhas de mala-borrão, cento.

32. Papel tela para desenho, rolo de 10 metros.

33. Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.

34. Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.

35. Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.

36. Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.

37. Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.

38. Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Remington, uma.

39. Borracha para machina de escrever, uma.

40. Tintas para desenho:

41. Tinteiro azul da Prussia, um.

42. Tinteiro gomma gutta, um.

43. Tinteiro carmin, um.

44. Tinteiro terra de Sienna, um.

45. Tinteiro sepiá, um.

46. Nankim solido (pau), um.

47. Nankim liquido, vidro, um.

48. Tinteiro branco de prata, um.

49. Bismaga azul da prussia, uma.

50. Bismaga gomma gutta, uma.

51. Bismaga amarello, uma.

52. Bismaga amarello alarapjado, uma.

53. Bismaga terra de sienna, uma.

54. Bismaga carmin, uma.

55. Bismaga sepiá, uma.

56. Bismaga branco de prata, uma.

57. Caixa completa de tintas de desenho, uma.

58. Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.

59. Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.

60. Caixa de pennas Rond, uma.

61. Tinta Stephens (Blue-black), tubo, um.

62. Tinta carmin para escripta, tubo, um.

63. Tinta preta para cópia, tubo, um.

64. Tinta azul para carimbo, vidro, um.

65. Tinta violeta para carimbo, vidro, um.

66. Tinta verde para carimbo, vidro, um.

67. Duzia de lapis Faber n. 1, uma.

68. Duzia de lapis Faber n. 2, uma.

69. Duzia de lapis Faber n. 3, uma.

70. Duzia de lapis de borracha Faber, uma.

Duzia de lapis bicolor, uma.

Duzia de lacres, uma.

Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.

Espanjas, duzia.

Caixa de uma grossa de presilhas S 1, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 2, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 3, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 4, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 5, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 6, uma.

Caixa de uma grossa de Cripe n. 11, uma.

Caixa de presilhas de canto, uma.

Caixa de uma grossa de canetas communa, uma.

Caixa de uma grossa de canetas para Secretaria, uma.

Tinteiro, um.

Berço para mala-borrão, um.

Tampão para carimbo, um.

Grupo 3 - Accessorios para pharmacia, etc.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

Transfusor de sangue.

34. Faca para amputação, uma.

36, 77. Pulverizador de Collin para as vias respiratorias, um.

29. Caratel de esparadrapo, um.

109. Ventosas escarificadas de Collin, seis.

9. Apparelio respirador de Potain, um.

10. Apparelio para banho de animais, um.

53. Apparelio magneto pharadico de Gaiffre, um.

11. Apparelio de Fauché, para lavagem do estomago, um.

Seringa Vesical de Guisjou, uma.

79. Idem pequena para nariz e ouvido, uma.

80, 82, 83. Seringas pequenas, tres.

Carteira cirurgica, completa, uma.

26. Idem veterinaria, uma.

Stheloscopia de Hayem, um.

31. Escalpello metallico para anatomia, um.

32. Esterilizador portatil, um.

33. Estojo com seringa Roux, um.

Bacias reiniformes em vidros, duas.

18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.

Pulverizador de cocaína de Reuter, um.

76. Idem a frio (Richardson), um.

77. Idem a fogo, um.

Agulhas de Reverdin, seis.

4. Idem de Collin fechantes, seis.

3. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.

103. Trocart de prata para hydrocele, um.

101. Thermometros Casela, seis.

Idem centigrados, seis.

Trocater de prata para explorações, um.

402. Thermometros especiaes para animais, seis.

Trocater de prata para Thoracentese, um.

Aspirador de Dieulafoy, com tres trocartes e quatro agulhas, um.

98. Sondas de Nelaton (collecção), uma.

87. Idem de gomma de vergue, uma.

Exploradores urethraes de Gyon (collecção), uma.

Sondas de metal a systema Guyon (para dilatação urethral (collecção), uma.

Esterilizador para sondas, um.

Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.

Infector de elevação graduada, systema Collin, um.

Cystoscopia de Albarran com systema optico, um.

Sondas de cautout cheias de chumbo Gaillard (collecção), uma.

Urethoscopia do Dr. Luys, um.

Urethrotomo de Maisonneuve com tres laminas graduadas e tres sondas conductoras, um.

73. Pinças (duzia), uma.

Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga, uma.

68. Pinça, uma.

69. Pinça, uma.

70. Pinça, uma.

71. Pinça, uma.

72. Pinça, uma.

Chlorophormizador do Dr. Richarou, um.

Mascaras para chlorophormio, duas.

Pinças tira lingua (Berger), duas.

Apparelio de Richardson, para anesthesia local, um.

55. Mesa de ferro, uma.

Mesa para anesthesia, altura 66 cent. sobre 45, uma.

20. Caixa de bisturis, uma.

Estageres para operações, com duas dimensões cada uma, tres.

99. Seringas de vidro para urethra, quat.

84. Seringas de Luer, duas.

Agulhas para as mesmas, seis.

85. Seringa, uma.
86. Seringa, uma.
87. Seringa, uma.
88. Seringa, uma.
- Mesa compartimentada do Dr. Champiomeira, uma.
- Mesa operaria, systema aperfeiçoado, uma.
- Catgut, esterilizado (em frasco) metros, dous.
30. Catgut Leclerc para sutura n. 2, dous.
- Catgut secco, em rolo, metros, dous.
- Seda esterilizada (metros), dous.
96. Idem para curativo, n. 2 (metros), dous.
- Idem secca em estufa (frasco), um.
- Fios de prata e aluminio (metros), quatro.
35. Fios de prata para sutura (metros), um.
- Estufa de Roux, uma.
33. Estojo com seringa anticarbunculosa, uma.
- Autoclave de Chamberland, um.
- Espunjas (grammas), cem.
- 7 e 8. Algodão antiseptico (sortidos) grammas, 200.
- Algodão fenicado grammas, 200.
- Sabonete de sublimado (Cx), seis.
39. Gase antiseptica, uma.
44. Goteira de arame, uma.
45. Goteira de arame, uma.
46. Goteira de arame, uma.
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
49. Irrigador, um.
58. Microscopio de Zeiss 4 D, um.
59. Navalha, uma.
64. Oculos de nickel com graduacao (duzia), uma.
65. Oculos azues (duzia), uma.
104. Thesoura cirurgica recta, um, 12, uma.
104. Dita, idem, curva, 0m, 17, uma.
1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 grammas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retortas de 50 grammas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 grammas, uma.
5. 1 aperta rolha de ferro bronzado, modelo crocodillo, uma.
6. 1 aparelho chapireau para fechar capsulas, um.
7. 1 aparelho de destillacao de vidro, composto de retorta, alonga e recipiente para 250 grammas, um.
11. 1 aparelho para filtracao rapida, um.
12. 2 areometros de Baumé (vidro), um.
13. 1 areometro de Cartier, um.
14. 1 areometro centesimal (alcoometro) de Gay-Lussac, um.
15. 1 albuminometro de Esback, um.
20. 1 balança horisontal de 5 kilos, uma.
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para um centigramma, uma.
24. 12 baldes de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
25. 12 baldes de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
26. 12 baldes de vidro, fundo redondo, de 1000 grammas, um.
30. 2 baldes graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
31. 2 baldes graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
32. 2 baldes graduados, fundo chato, de 1000 grammas, um.
27. 3 baldes com uma tubuladora, de 250 grammas, um.
28. 3 baldes com uma tubuladora, de 500 grammas, um.
29. 3 baldes com uma tubuladora, de 1.000 grammas, um.
34. 12 bastões de vidro ou baguetas (branco), um.
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 5 %, uma.
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 %, uma.
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 %, uma.
44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 20 %, uma.
45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 30 %, uma.
46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 50 %, uma.
47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1, um.
48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2, um.
49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3, um.
50. 12 cadinhos de barro refractario n. 4, um.
51. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 1, um.
52. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 2, um.
53. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 3, um.
54. 1 caixa para analyses de agua, uma.
55. 6 calices de vidro (maior), um.
56. 6 calices de vidro (menor), um.
57. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
58. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
59. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
81. 1 corta raizes, um.
83. 12 conta gotas de vidro, branco, 10 grammas, um.
86. 12 conta gotas de vidro, branco, 60 grammas, um.
87. 12 conta gotas de vidro, graduados, branco, um.
88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
95. 2 densimetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
96. 2 densimetros para liquidos, mais pesados que a agua, um.
97. 2 densimetros para saes, um.
98. 2 densimetros para licores, um.
99. 2 densimetros para xarope, um.
100. 2 densimetros para vinho, um.
101. 2 densimetros para acidos, um.
102. 1 dessecador de Scheibler, um.
103. 1 dessecador de campana, etc., um.
114. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
116. 1 estufa Guy-Lussac de cobre, uma.
117. 6 espátulas de aço flexivel 10", uma.
120. 6 espátulas de marfim, uma.
121. 6 espátulas de osso, uma.
126. 2 fogareiros para baldes e retortas, um.
133. 2 fornos de barro refractario e reverberó de 0,22, um.
- 2 fornos para incineracao, modelo para carvão, um.
- 2 fornos para incineracao, modelo para gaz, um.
- 1 forno para tubos, um.
134. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
135. 6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
136. 6 funis de vidro, de 50 grammas, um.
137. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
138. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
143. 2 funis de vidro, com torneira, um.
147. 2 funis de borracha vulcanizada, de 500 grammas, um.
148. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
150. 1 furador de rolhas, cobre, em série de cinco (série de cinco), um.
157. 1 gral de vidro com a mão de 500 grammas, uma.
158. 1 gral de vidro com a mão de 1.000 grammas, uma.
159. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
160. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
161. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
163. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
164. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
165. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
166. 1 kilo de lacre vermelho, kilo.
166. 1 kilo de lacre azul, kilo.
167. 1 lacto-densimetro, um.
170. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
171. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.

- 6 frascos chatos para cultura de kitasato, um.
- 6 garrafinhas (fiolas), que desprendem muitos gazes, uma.
- 6 garrafinhas conicas de nickel, para analyse bacteriologica de ar, uma.
- 6 idem, idem, de Vaillard, para culturas, uma.
- 12 frascos de aberturas estreitas de vidro verde-olavo esterilizavel a autoclave, um.
- 6 frascos chatos para cultura de Guyot, um.
- 2 idem, de parede paralela, para contar as colonias de Rosakeghi, um.
- 2 frascos de Soyka, de faces paralelas, para exame das bacterias, um.
- 6 placas de vidro com porte central, de 80 mm. por 100 mm, dividida em centimetros quadrados para contar as colonias, uma.
- 1 estojo completo com navalhas, pinças, tesouras, estiletes, etc., um.
- 1 thermometro para tomar a temperatura do solo para uma profundidade de 0,20 m, com estaca e estojo de ferro, um.
- 1 idem, idem, para 1 metro de profundidade, um.
- 1 idem, idem, idem, 50 c/m de profundidade, um.
- 2 psychometro., um.
- 1 thermometro de precisão (chavin et arnoux), um.
- 1 thermometro de maxima e minima, um.
- 1 idem de maxima e minima de thermometro-grapho Six, um.
- 1 idem de maxima systema de Negretti e Zambra, um.
- 1 barometro, typo de Fortain, um.
- 1 barometro typo de Holosterie-barometer, um.
- 1 Aneroyde barograph, um.
- 1 hygrometro de Saussure, um.
- 1 idem de Daniell, um.
- 1 idem de Hoppo, um.
- 1 hypsometro, um.
- 1 pluviometro, um.
- 1 anemometro, um.
- 1 atmometro de Worgensteru, um.
- 1 heliographo de Maurer, um.
- 1 psychographo, um.
- 1 hygrographo, um.
- 1 evaporimetro, um.
- 1 altinometro, um.
- 1 ozonometro, um.

Grupo 4 — Medicamentos, drogas, desinfectantes, etc.

- Frasco de 50 grs. bisulfato quinino, um.
- Tintura de iodo, um kilo.
- Sulfato de soda, um kilo.
- Sulfato de magnesia, um kilo.
- Bicarbonato de soda, um kilo.
- Oleo de ricino, um litro.
- Camphora, um kilo.
- Sulfureto de potassa, um kilo.
- Acido borico, um kilo.
- Lysol, um kilo.
- Laudano, um kilo.
- Oleo de amendoas doces, um litro.
- Linimento anodyno, um litro.
- Quina em pó, um kilo.
- Vaselina simples, um kilo.
- Vaselina boricada, um kilo.
- Vaselina phenicada, um kilo.
- Ether sulfurico, um kilo.
- Algodão boricado, um kilo.
- Algodão phenicado, um kilo.
- Caixa de 1.000 capsulas, uma.
- Caixa de sabonete Reuter, uma.
- Agua de Vichy l'Hopital, um litro.
- Agua de Vichy Celestin, um litro.
- Vidro de capsulas Duboucau, um.
- Capsulas de Cognet, um vidro.
- Vidro de glycerophosphato de calcio de Lallou, um.
- Dermatol um kilo.
- Quina Laroche, um litro.
- Iodureto de potassa, um kilo.

Grupo 5 — Material para officinas, madeiras, ferragens, pregos, tintas, vernizes, materias primas outras

- Oleo de linhaça, kilo.
- Azul fino, kilo.
- Alvalade de zinco, kilo.

- Alvalade de chumbo, kilo.
- Roxo terra, kilo.
- Vermelho da China, kilo.
- Brom, kilo.
- Seccante ingles, kilo.
- Pó preto, kilo.
- Kola, kilo.
- Sandalo, kilo.
- Gomma laca, kilo.
- Pedra pomea, kilo.
- Alcool, litro.
- Lixa para madeira, folha.
- Lixa para ferro, folha.
- Pinsel n. 1, um.
- Pinsel n. 2, um.
- Pinsel n. 3, um.
- Trincha para traço grosso, uma.
- Trincha para traço fino, uma.
- Brocha n. 1, uma.
- Brocha n. 2, uma.
- Brocha n. 3, uma.
- Tinta Sardinha, um litro.
- Pregos de 1 pollegada, um kilo.
- Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
- Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
- Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
- Pregos de 3 pollegas, um kilo.
- Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
- Taboa de louro, 1 pollegada com 1 palmo de largura por 25 de comprimento, uma.
- Taboa de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 palmos de comprimento, uma.
- Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
- Taboa de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
- Taboa de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 4. 1 duzia de agulhas para coser sacco, uma.
- 5. 2 alavancas de ferro, uma.
- 12. 2 alicates de corte á frente, um.
- 18. 2 alicates de corte lateral, um.
- 13. 2 alicates chatos, um.
- 53. 1 arranca pregos, um.
- 83. 2 bigornas, kilo.
- 89. 6 brócas de aço, uma.
- 90. 1 bróca de aço de um millimetro, uma.
- 91. 1 bróca de aço de dous millimetros, uma.
- 92. 1 bróca de aço de tres millimetros, uma.
- 93. 1 bróca de aço de quatro millimetros, uma.
- 94. 1 bróca de aço de cinco millimetros, uma.
- 96. 100 cabides de metal com cabeça de louça, um.
- 120. 6 capachos de côco, de 0,90 por 0,50, um.
- 121. 6 idem de ferro de um metro, um.
- 122. 2 idem de ferro com escova, um.
- 153. 1 chave de parafuso, uma.
- 154. 1 chave de parafuso, uma.
- 155. 1 chave de parafuso, uma.
- 156. 1 chave de parafuso, uma.
- 168. 1 compasso, um.
- 169. 1 compasso, um.
- 170. 1 compasso, um.
- 171. 1 compasso, um.
- 172. 1 compasso, um.
- 177. 1 peça de corda para adriça, n. 3, kilo.
- 216. 12 enxadas de aço, de 1.360 grammas, uma.
- 349. 2 lampadas para acidar, a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
- 363. 3 limas bastardas, chatas, de 0,203, uma.
- 364. 3 limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
- 365. 3 limas bastardas, chatas, de 0,306, uma.
- 366. 3 limas bastardas, chatas, de 0,356, uma.
- 367. 3 limas bastardas, meia canna de 0,203 a 0,356, uma.
- 368. 1 duzia de limas de canna, uma.
- 369. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
- 370. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
- 371. 1 duzia de limas triangulares de 0,203 a 0,356, uma.
- 372. 1 duzia de limas triangulares, uma.
- 373. 1 duzia de limas triangulares, uma.
- 374. 1 duzia de limas triangulares, uma.
- 375. 1 duzia de limas murças, chatas, de 0m,102 a 0m,254, uma.
- 376. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
- 377. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.

878. 1 dúzia de linhas, meia canna, uma.
 887. 1 dúzia de linhas murças triangulares, meia canna, uma.
 888. 1 dúzia de linhas murças, triangulares, meia canna, uma.
 889. 1 dúzia de linhas murças, triangulares, meia canna, uma.
 890. 1 dúzia de linhas murças, triangulares, meia canna, uma.
 891. 2 paralela espiral de 0m,2, uma.
 892. 2 linhas sortidos, um.
 407. 100 lixas finas em panno (folha), uma.
 408. 100 lixas finas, diversos números (folha), uma.
 406. 100 lixas americanas para madeira, diversos números, (folha), uma.
 418. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
 2 martellos de aço, com cabo, um.
 2 ditos para vidraceiro, um.
 6 ditos para machinista de 453, 907 e 1,360 grammas, um.
 641. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
 1 póa americana com caíraça, uma.
 665. 2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
 663. 1 dúzia de verrumas sortidas com rosca de trada, uma.

Grupo 7 — Arranjos e outros artigos

Bridas communs, do ferro, uma.
 Bridas communs, do metal branco, uma.
 Coros, par.
 Rabichos de sola, para sola, um.
 Sola de sola, para sola, uma.
 Cilha de sola para sanguiha, uma.
 Rabichos para sanguiha, uma.
 Santa chela, uma.
 Santa inglesa, uma.
 Manta de feltro, uma.
 Estribos de ferro, par.
 Estribos de metal branco, par.
 Cabrestos de coroa, um.
 Cabrestos de sola, um.
 Sellegote completo, um.
 Selim, inglês, um.
 Cabeçada com roda, uma.
 Capotas de metal branco, par.

Grupo 8 — Material para aulas e bibliotheca

Especificação — Unidade

Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
 Segundo livro de H. Ribeiro, um.
 Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
 Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um.
 Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
 Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
 Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
 Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
 Grammatica de Gustavo de Andrade, uma.
 Geographia de Olavo Freire, uma.
 Mappa-Mundi de Olavo Freire, um.
 Historia do Brasil de Lacerda, uma.
 Historia do Brasil de Carlos Nogueira, uma.
 Paleographo, um.
 Arithmetica elementar de Trajano, uma.
 Arithmetica progressiva de Trajano, uma.
 Chorographia, uma.
 Desenho linear ou geometrico, um.
 Taboada, cento.
 Metros cubicos de lenha, metro.
 Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 1 prancheta, uma.
 1 alidade de pinolas, uma.
 1 alidade de lunetas, uma.
 1 esquadro de agrimensor, um.
 1 pantometro, um.
 1 graphometro, um.
 1 mira fallante, uma.
 1 bussola, uma.
 1 nivel de agua para nivelamento, um.
 2 niveis de bolhas de ar, um.
 1 estojo para desenho, completo, um.
 1 jogo de esquadro de desenho, um.
 1 duplo decametro, um.

- 1 fila de aço com 10 metros, uma.
 Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
 1 bandeira ou balizas (duzia), uma.
 1 microscopio composto de «Nacht», um.
 1 anel de S. Gravesande, um.
 1 espheras de Trindall (apparelho), um.
 1 machina pneumática, uma.
 1 aparelho de Ingenhouss, um.
 1 espectroscopio, um.
 1 diapásio, um.
 1 machina de Atwood, uma.
 1 metronomo (pendulo), um.
 1 martello de agua, um.
 1 ludion, um.
 1 vasos communicantes (apparellhos), um.
 1 vaso de Tantal (syphão), um.
 1 vaso de Mariotte, um.
 1 plano inclinado de Galileu, um.
 1 tubo de Newton, um.
 1 hemispheros de Magdourg, um.
 1 fonte intermitente de Hicou, um.
 1 machina de dactylographia «Remington», simples, uma.
 1 dita, idem, idem, dupla, uma.
 50 carteiras americanas, modernas, uma.
 12 estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
 1 secretaria, uma.
 mobiliario para a Secretaria.
 Idem para aulas.
 Idem para gabinetes.
 Idem para portaria.
 Idem para consultorio medico.
 Mostruários.

Objectos constantes dos catalogos dos «Els d'Emile Devoucoux»

- 1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção), uma.
 1 idem, idem, idem, de madeira, uma.
 1 cosmographo, um.
 2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma.
 2 globos terrestres e celestes, um.
 1 gabinete de «Historia Natural» (Zootechnia), 5ª parte, peças de demonstração, esqueletos, estomago, um.
 1 gabinete de «Inspeção sanitaria», 5ª parte, um.
 1 gabinete de «Technologia Agricola» (instrumentos para jardim, 9ª parte), um.
 1 idem (instrumentos agricolas, modelos reduzidos para o ensino primario 12ª parte, um.
 1 gabinete de anatomia humana, (peças elementares para o ensino primario), um.
 1 collecção de 75 mamíferos, uma.
 Cavallos e bois de gesso (pequeno modelo) para o ensino primario, um.
 1 aquarim, um.
 8 bocas de vidro, para semente 0,32 por 0,65, um.
 3 idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
 3 idem, idem, para collecção, conservadas em álcool, um.
 2 caixas de couro para carregar collecções ou receber insectos e chryptogamas, uma.
 2 caixas portatéis, uma.
 2 caixas para caçar insectos, uma.
 2 caixas para lepidopteristas, uma.
 2 caixas para larvas, uma.
 2 caixa para coleopteros, uma.
 2 caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
 12 garrafas com tela metálica para encerrar insectos vivos, um.
 12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
 12 cartões de dorso extensivo para herbario (typo Doy-róllo), um.
 6 caixas para mostruario de insectos, uma.
 Formalina.
 Olhos de mamíferos, passara, reptis, etc.
 1 estojo de taxidermia, um.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 2 volumes Dictionario Portuguez de E. J. Caldas Auleite, um.
 Completo, idem, idem de Candido Figueiredo, um.
 1 volume de «O que não se deve escrever», um.
 50 volumes de «Physica», de Gouveia, um.
 50 volumes de «Chimica», de Tróvão, trad. Dr. Ramiz Galvão, um.
 50 volumes de «Historia Natural de Langhans», um.

- 50 volumes de "Geologia de Branner", um.
 50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
 50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
 50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
 50 volumes de "Desenho geometrico" de Olavo Freire, um.
 50 volumes de "Geographia Geral", de Horacio Serrosoppi, um.
 50 volumes de "Chrorographia brasileira", de Horacio Serrosoppi, um.
 50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
 50 volumes de "Selesta de João Ribeiro", um.
 50 volumes de "Grammatica Portuguesa", de João Ribeiro, um.
 50 volumes de "3º Livro de Leitura", de Felisberto de Carvalho, um.
 1 volume de "Physica de Ganot (ultima edição)" um.
 1 volume de "Diccionario Portuguez-Francês", (Valdez), um.
 1 volume de "Diccionario Francês-Português", (Valdez), um.
 2 volume de "O Brasil, sua riqueza natural e industriaes", vol. 1º — Industria Extractiva — 1908, um.
 50 volumes de "Arithmetica" de Olavo Freire, (curso medio), um.
 1 volume (volume 2º) — Industria Agricola 1908, um.
 50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
 50 volumes de "Monographias Agricolas" (Dr. J. Carlos Travassos), um.
 50 volumes de "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
 50 volumes de "A questão caprina" (idem, idem), um.
 50 volumes de "As fructas" (idem idem), um.
 50 volumes de "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
 0 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Diccionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Selesta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
 2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
 50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicissimo F. Fernandes, um.
 50 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1º e 2º grãos, um.
 50 volumes de "Arithmetica da Infancia e Methodologia" por C. Conturier um.
 50 volumes de "A B C do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
 50 volumes idem, idem, idem, idem, 2ª edição um.

Encyclopédie Agricole:

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.

I — Culture et Amélioration du Sol — agriculture générale, um.

Engrais, um.

II — Production et culture des plantes céréales, um.

Plantes fourragères, um.

Plantes industrielles, um.

Culture potagère, um.

Arboriculture, um.

Silviculture, um.

Maladies des plantes cultivées, um.

Viticulture, um.

Culture méridionale, um.

Cultures du pommier et cidre, um.

III — Production et élevage des Animaux.

Zoologie Agricole, um.

Entomologie et parasitologie agricole, um.
 Zootechnie générale et du cheval, um.
 Zootechnie des Bovidés, um.
 Idem des Moutons, Chèvres et Porcs, um.
 Alimentation des animaux, um.
 Aquiculture, um.
 Apiculture, um.
 Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire.

Publiée sous la direction de G. Cadéac.

Pathologie générale des animaux domestiques, um.

Sémiologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.

Hygiène des animaux domestiques, um.

Médecine légale vétérinaire, um.

Police sanitaire, um.

Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domestiques, um.

Maréchalerie.

Pathologie interne.

Thérapeutique vétérinaire générale.

Obstétrique vétérinaire.

Pharmacie et Toxicologie Vétérinaires.

Jurisprudence vétérinaire.

Extérieur du cheval et des animaux domestiques.

Pathologie chirurgicale générale.

Pathologie chirurgicale de la peau et des vaisseaux.

Cirurgie du pied.

1. 12 afiadores para lapis Acme, de J. Faber, um.
5. 12 novelos de barbante de algodão branco, um.
6. 12 Idem, idem, idem, de cor, um.
10. 12 Idem, idem, grosso, de linho, um.
11. 25 blocks de 100 folhas pautadas, de linho, um.
12. 12 idem, idem, papel almasso, liso, um.
19. 1 idem de madeira com bobina de papel para notas, um.
22. 12 borrachas para lapis e tinta, uma.
23. 12 borrachas para desenho, uma.
37. 1 caneta Faber, de madeira ns. 1.010 o 1.060, sortidas (grossa), uma.
29. 1 caderneta de alinhamento, uma.
30. 1 caderneta de nivelamento, uma.
31. 1 caderneta de secções transversaes, uma.
39. 12 cestas de vime para papel (nacionais), de 0m,33 de diametro por 0m,40 de altura, uma.
63. 2 descancos para seis canetas, um.
67. 2 duplos decímetros de marfim, um.
105. 2 facas de osso para papel, uma.
108. 2 folhinhas de parede, perpetuas, uma.
113. 12 ganchos para prender papeis, um.
109. 2 furadores de aço, de 0m,17, com cabo de buxo, um.
116. 2 jogos de godet de porcellana, de 0m,04 de diametro, com tampa, jogo de cinco, um.
117. 2 jogos idem, idem, de 0m,10 de diametro, jogo de cinco, um.
133. 1 caixa de lacre A. Maurin, n. 5, caixa com 10 pács, uma.
134. 1 caixa idem idem, n. 8, caixa de 10 pács, uma.
135. 1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa de 1/2 kilo uma.
136. 1 duzia de lapis verde, encarnado e azul, uma.
149. 1 grossa de lapis graphite, de Faber, uma.
154. 2 limpas pennas com escovas, um.
154. 2 livros em branco, com 100 folhas, um.
156. 2 livros riscados á margem e numerados, um.
156. 2 idem n. 15.659, um.
24. resmas de papel almasso, pautado, resma.
6. resmas idem de linho, resma.
222. 1 rolo idem vegetal de 1.10X10, rolo.
230. 100 folhas idem mala borrão, folha.
239. 1 pasta para conduzir papeis, com alça, uma.
240. 1 pasta para conduzir papeis, com folles, duas chaves, uma.
253. 12 pegadores para papel, um.
264. 12 pennas Mallat, ns. 3, 4, 12 caixas de cada numero, uma.
266. 12 idem, idem, idem ns. 10, 11 e 12, quatro caixas de cada numero, uma.
267. 2 idem, idem n. 13, uma.
288. 2 idem, idem, n. 16, uma.
284. 1 caixa de percevejos do Faber, n. 1, 167, caixa.
285. 1 idem Phenix, pequenos, caixa.

286. 1 idem, idem, grandes, caixa.
2 pesos de vidro de 400 grammas, para papel, um.
1 peso de vidro, de 800 grammas, para papel, um.
294. 9 duzias de pinceis com cabo de penna, para aguada, de ns. 7 a 18 (uma duzia de cada numero), uma.
300. 1 porta barbaite de ferro, espherico, um.
302. 12 raspadeiras-canivetes, cabo de ébano, uma.
303. 1 regua articulada, para paralelas, de 30 centímetros, uma.
304. 1 idem, idem, idem, de 0m,50, uma.
322. 24 tablettes de tinta para aquarella, sortidos, um.
326. 1 idem, para carimbo, verde, vidro, um.
12 idem, idem, Nankim (páos), um.
1 idem, para carimbo, azul (vidro), um.
1 idem, idem, idem, carimbo (vidro), um.
333. 12 tinta preta de escrever, de Stephens — Blue-Black (litro), um.
332. 24 idem, idem, idem Sardinha, litro.
334. 1 idem, idem, para copiar, de Stephens, um.
341. 1 tinteiro de vidro, com tampa de metal, um.
337. 2 idem, em escrivania de ferro, com porta caneta e tampa presa, um.
338. 3 idem, idem, idem, um.
342. 2 tiralinhas de Kern, n. 1.400, um.
343. 12 transformadores, de chifre, um.
12 triplo de madeira, um.
12 idem, de marfim, um.

Grupo 9 — Insecticidas e fungicidas, adubos e fertilizantes

Sulfato de ferro, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Phosphato de cal, kilo.
Phosphato de soda, kilo.
Cyanureto de potassa, kilo.
Rosalgar em pedra, kilo.
Verde Paris, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Cré, kilo.
Gesso, kilo.
Creolina Pezraou, litro.
Azeite de mamona, litro.
Azeite de peixe, litro.
Pire, litro.
Potassa, kilo.
Formicida Schenck, kilo.

Grupo 11 — Vestuários, calçados, trem da cosinha e de dormitório

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 50 camas de ferro, novo modelo, hygienicas, para o dormitório, uma.
50 lastros de arame, para camas de ferro, de 1m,60 de comprimento e 0m,85 de largura, para as camas da enfermaria, uma.

Especificação — Unidade

Esteira de curicury, uma.
Chapéu de palha comum, um.
Vassouras de palha, uma.
Vassouras de piassava, grande, uma.
Vassouras de piassava, pequena, uma.
Vassoura de piassava, média, uma.
Vassoura de piassava de cabo curto, uma.
Faca americana, grande, uma.
Faca americana, média, uma.
Canecos de folha de Flandre, uma duzia.
Cassarola grande de esmalte, uma.
Idem média de esmalte, uma.
Idem pequena de esmalte, uma.
Espumadeira de esmalte, uma.
Concha de esmalte, uma.
Talheres para jantar, uma duzia.
Talheres para sobre-mesa, uma duzia.
Colheres de sopa, uma duzia.
Colheres de chá, uma duzia.
Colheres de café, uma duzia.
Pratos fundos de pó de pedra, uma duzia.
Pratos razos de pó de pedra, uma duzia.
Prato de pó de pedra (sobre-mesa), uma duzia.
Casaca de chicanas de pó de pedra para café, uma duzia.
Casaca de chicanas de pó de pedra para sobre-mesa, uma duzia.
Prato de travessa, grande, um.

Prato de travessa médio, um.
Prato de travessa pequeno, um.
Terrina grande de pó de pedra, uma.
Panela de ferro 0,12 de bocca com 3 kilos, um kilo.
Panela de ferro 0,10 de bocca com 7 kilos, um kilo.
Panela de ferro 0,08 de bocca com 4 kilos, um kilo.
Frigideira grande com 4 kilos, um kilo.
Frigideira média com 2 1/2 kilos, um kilo.
Frigideira pequena com 1 1/2 kilos, um kilo.
Caldeirão de ferro com 3 1/2 kilos, um kilo.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

- 2 filtros de louça, com torneira, um.
2 filtros de argilla, com torneira, um.
501. 2 talhas de barro, com torneiras e filtro, de 0,80 de altura, uma.

Grupo 12 — Alimentação dos alumnos

Especificação — Unidade

Xarque, kilo.
Toucinho, kilo.
Arroz, litro.
Assucar, kilo.
Café em grão, kilo.
Manteiga fina, kilo.
Banha, kilo.
Macarrão, kilo.
Cebollas, kilo.
Sabão massa, kilo.
Farinha de mandioca, litro.
Pimenta do reino, kilo.
Cominho, kilo.
Vinagre, litro.
Feijão, litro.
Sal, litro.
Palitos, pacote.
Phosphoros, pacote.
Alhos, maunça.
Milho, sacco.
Farelo, sacco.
Kerozene, caixa.
Maizena, pacote.
Chá Lipton, kilo.
Cercalina, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Aletria, kilo.
Pão, kilo.
Bacalhau, kilo.
Bolachas, kilo.
Biscuitos, kilo.
Leite condensado, lata.

Grupo 13 — Material agrario

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

- 1 lavador, descascador de mandioca, um.
108. 1 cevadeira automatica com duplo puchavante, uma.
1 prensa para machina, uma.
1 machina para bater, coar e esfarinhar, uma.
1 torrador cylindrico, um.
1 Peneira mecanica, uma.
1 machina para furar ferro, n. 1, de Arens & Comp., uma.
1 idem, idem, idem, idem n. 2, uma.
1 idem, idem, idem, idem, n. 3, uma.
1 debulhador de milho Virginia, com ventilador, figura 9, do catalogo de Arens & Comp., um.
1 triturador ou desbembrador para farelo, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
110. 1 cortador de forragens, um.
112. 1 idem, idem, tipo Ohio, um.
104. 1 carrocinha de mão para alferro, uma.
272. 1 moinho para moer café, um.
346. 1 rebolo automatico para afiar e amolar ferramentas um.
1 arado de sub-solo, com aiveca reversivel, profundidade de 50 centímetros, um.
1 Arado "Oliver", reversivel, n. 524, um.
1 arado de sub-solo, sem aiveca, só com sapata, para revolver sem revirar, um.
1 arado de um disco reversivel, de 24 pollegadas—Chaulanooga, um.

- 1 arado de tres discos, de 24 pollegadas — Chautauco, um.
- 1 arado "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, meia cana, corte de oito por dez pollegadas, um.
- 3 arados "americano" de aiveca reversivel, de aiveca helicoidal, corte 8 por 10 pollegadas, um.
- 1 sulcador para canna de assucar, um.
- 1 charrua "Barbant-Doube", uma.
- 1 charrua universal de Sack "typo forte", uma.
- 1 amontoador ou arado "Rex", um.
- 2 grades de dentes de ferro, uma.
- 1 grade "Escoceza", uma.
- 1 grade de aço, de 60 dentes, moveis, uma.
- 1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um.
- 3 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
- 2 cultivados de sete ferros — Planeta, um.
- 1 rolo Krosskil, um.
- 1 rolo de tres lambores lisos, um.
- 1 distribuidor de adubos, typy grande, um.
- 1 semeador "Miranda", um.
- 3 semeadores de milho "Planet", n. 4, um.
- 1 semeador de capim "Royal", um.
- 2 debulhadores de milho "Virginia", um.
- 2 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um.
- 1 segadeira "Elle-bormick", uma.
- 1 segadeira, não atadeira "Elle-bormick", uma.
- 1 semeador "Planet", n. 25, um.
- 1 semeador "Estrella", um.
- 1 arado "Avery Panny", um.
- 6 pontas para o mesmo, uma.
- 1 cultivador "Goe Whiz", um.
- 1 arado de sub-solo Smpmk, um.
- 2 quebradores de forrões, um.
- 1 segadeira "Daering-Ideal", uma.
- 1 segadeira "Albion", uma.
- 1 ancinho mecanico, um.
- 1 seleccionador de sementes "Marot", um.
- 1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
- 1 tarara ou limpador de sementes á mão, uma.
- 1 ancinho de cavallo, respigador, um.
- 1 pá de cavallo, uma.
- 1 lavador de raizes, um.
- 1 corta raizes, um.
- 1 machina formicida, uma.
- 1 arrancador de lócos "Smith", um.
- 1 pás duplas ou cavadeiras, uma.
- 4 esticadores de arame, um.

Material meudo de lavoura

- 1 desnatadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II), capacidade de 20 litros, uma.
- 1 batedora "Victoria", typy de manivela, ou a "Ideal", do mesmo typy, uma.
- 1 malaxador de tina, systema vae-vem, um.
- 1 caldeira para coagulação de leite, capacidade de 30 litros, uma.
- 1 prensa para esprematura do queijo, uma.
- 2 lyras e grades para cortar coalhada, uma.
- 1 aparelho centrifugador de Gerber, um.
- 2 butyrometros de Gerber, um.
- 1 fluctuometro «Renault», para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
- 1 refrigerador Lawrence ou o Schnudt, um.
- 1 pasteurizador aperfeiçoado do M. Lister ou de Eureka, um.
- 1 esterilizador vertical de «Goulin», para pequena industria, um.
- 1 lacto-acidimetro de Dornio, um.
- 1 lacto-densimetro de «Quévenne et Bouchardat», um.
- 1 cremometro de Chevalier, um.
- 4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
- 4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
- 2 coadores de leite, um.
- 6 cizchos metallicos para queijos, um.
- 6 espátulas de madeira para manteiga, uma.
- 6 fôrmas de madeira para queijos, uma.
- 2 corante para manteiga «vegetal» (frasco), um.
- 1 fermento animal para queijos (latas), uma.
- 1 balança sensivel, uma.
- 1 mesa para escoar queijos, uma.

Especificação — Unidade

Grampos para serca, kilo.
 Arame liso, fino, kilo.
 Arame peja, kilo.
 Arame tarçado, kilo.
 Faca americana, pequena, uma.
 Facão marca "Jacaré" (20 pollegadas), um.
 Facão de cortar canna, um.

Machado, uma.
 Gadanho, um.
 Enxadas, uma.
 Picareta, uma.
 Ancinha, um.
 Pá de aço, uma.
 Tesoura de podar, uma.
 Serrule grande, um.
 Serra para cortar capim, uma.
 Serra fixa para capim, uma.
 Sacha, uma.
 Pente de ferro para animaes, um.
 Escova para lavar animaes, um.
 Almofaca, uma.
 Cangalha, uma.
 Cilha de zoroá, uma.
 Corda de manilha, kilo.
 Cacos ceramicos para jardim, um.
 Moringues ceramicos, um.
 Purrão ceramico, um.
 Canecos esmaltados, duzia.
 Candieiro placa de 10 linhas, um.
 Candieiro placa de 14 linhas, um.
 Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
 Jarro esmaltado, um.
 Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma.
 Boccaes para placas de 10 linhas, duzia.
 Boccaes para placas de 14 linhas, uma duzia.
 Pavio chato para placa de 10 linhas, um metro.
 Pavio chato para placa de 14 linhas, um metro.
 Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duzia.
 Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma duzia.
 Tubo para Belg. de 20 linhas, uma duzia.
 Estações de adorno, um cento.
 Moirões, um cento.
 Ripões, um cento.
 Regadores de ferro zincado, um.
 Balde de ferro zincado, um.
 Barris para condução de agua, um fogo.
 Ferros para barris, um par.
 Apparelhos de tabu, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — designação dos objectos — Unidade

28. 6 ancinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
217. 12 enxadas de aço, de 1.587 grammas, uma.
218. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
219. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
225. 6 enxós para carpina, com cabo, uma.
227. 6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
228. 1 escada de abrir, typy americano, uma.
229. 1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
239. 50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com tampa e pé, uma.
240. 1 escova de aço, uma.
241. 1 idem para tubo 0.032, uma.
242. 1 idem para tubo 0.038, uma.
243. 1 idem para tubo 0.044, uma.
244. 1 idem para tubo 0.051, uma.
245. 1 idem para tubo 0.057, uma.
246. 1 idem de cabelo para limpar moveis, uma.
251. 6 idem de raiz para lavar animaes, uma.
254. 8 espanadores de pennas, um.
261. 2 esticadores de arame forjado, um.
262. 1 idem com moirões e cordas para arame tarçado, um.
266. 12 facões para matto, um.
321. 12 foices para cortar capim, uma.
330. 12 gadanhas para cortar capim, uma.
327. 3 formões com cabo e largura até 10 mm, um.
328. idem idem, 11 a 0.020 um.
329. 3 idem, idem 21 a 0.030 um.
330. 3 idem, idem 31 a 0.040 um.
457. 12 pás para lixo, uma.
605. 6 tesouras para cortar gramma, uma.
607. 6 ditas para podar, uma.
621. 3 torques de aço de 16 20 e 24 centímetros (1 de cada), uma.
648. 1 vassoura grande de cabelo, com cabeça n. 22, uma.
- 1 dita, idem n. 24.
650. 6 ditas, de palha nacional, uma.

Secretaria do Aprendizado Agrícola da Bahia, em São Francisco, em 2 de fevereiro de 1924. — Pela escrivão, professor primario Christino Francisco G. Nogueira, Manoel Silveira Guimarães, Director.

Directoria de Meteorologia

VENDA DE MATERIAL JULGADO IMPRESTÁVEL

De ordem do Sr. Dr. director da Directoria de Meteorologia, faz publico que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, serão vendidos em hasta publica, no dia 12 do corrente mez, ás 12 horas, á rua do Passeio n. 82 a quem maior lance offerecer, todo o material constante da relação abaixo:

- 1 mesa de pinho de riga, 3,5 x 1,00.
 - 1 armario envidraçado com 2 portas.
 - 1 estante feita de armario velho.
 - 1 armario de pi ho.
 - 1 mesa pequena.
 - 1 lavatorio de ferro.
 - 1 mesa de pinho de riga, de 2,9 x 1,19 com 2 g veta.
 - 1 pintura pintada de branco, envidraçada, com 7 portas.
 - 1 estante velha, de pinho de riga.
 - 1 banca velha, de pinho.
 - 2 prateleiras velhas.
 - 1 armario velho, de pinho.
 - 1 banquetta velha, de pinho.
 - 1 armario de pinho.
 - 2 sophas velhas.
 - 2 cadeiras velhas.
 - 1 banco velho.
 - 1 armario de cedro.
 - 1 transmissão com 9 metros de comprimento, 4 polias de diametro 0,17, 0,36, 0,46 e 0,82.
 - 1 caixa de ferro para rebo o.
 - 1 bomba Soneck n. 2, muito usada.
 - 50 latas de 5 kilos, de tinta imprestavel.
 - 8 latas de 5 kilos, de tinta verde imprestavel.
 - 5 galões de tinta imprestavel.
 - 1 lata de 3 kilos, de tinta imprestavel.
 - 20 supportes velhos para um thermometro.
- Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. —
O secretario, A. F. Carneiro.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE 40 RESMAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO

Tenho de se proceder, nesta repartição, nos termos dos arts. 738 § 2º e 763 do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, á concurrencia administrativa para o fornecimento urgente e immediata entrega de quarenta (40) resmas de papel branco assetin do, marca AA, (de 76x112) com 30 kilos, de ordem do Sr. director convindo os interessados a apresentar proposta, nesta secretaria, no dia 13 do corrente mez, ás 13 horas.

Observatorio Nacional, 9 de fevereiro de 1924. — Laurindo Macedo, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.072 — Memòrial descriptivo da invenção de «Um pára-raios», para que pretende privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Victor F. Goodwin, domiciliado em Pittsfield, Massachusetts, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a pára-raios em geral e, mais especialmente, a pára-raios do tipo de espaços multiples. Até agora, não se pôde prover os pára-raios

desse tipo de uma resistencia que transpõe alguns dos espaços. Tambem já se suggeriu provê-los do um conductor ligado a terra e disposto na proximidade de alguns dos espaços, sendo por esse meio augmentada a capacidade entre os electrodos dos espaços e a terra, resultando disso ser abaixada a voltagem de ruptura dos espaços. A invenção, utilizando uma nova combinação de uma resistencia shuntadora e de uma capacidade, provê um pára-raios que possui vantagens notaveis sobre os do tipo usado actualmente.

Outros detalhes da invenção, bem como os varios fins e vantagens della, são mencionados na descripção seguinte, feita com referencia ao desenho annexo, no qual: A fig. 1 é uma secção longitudinal, em parte fragmentaria e em parte em elevação do pára-raios da invenção; e a fig. 2, uma secção na linha 2-2 da fig. 1.

Como se vê no desenho, o pára-raios comprehende um tubo de porcellana 10, adaptado a ser seguro a um supporte adequado por meio de uma cinta 11. O tubo 10 é provido de um membro 12, que fecha facilmente o extremo inferior dello e de um tampão 13, collocado no seu extremo superior. Entre o membro 12 e o tampão 13 ha uma serie de espaços 14 a 27. Esses espaços são divididos em tres grupos, dois dos quaes, a saber, os que constam dos espaços 14 a 16 e 25 a 27, ficam adjacentes ao tampão 13 e ao membro 12, respectivamente. Os espaços desses dois grupos são formados por varios electrodos 30 em forma de discos excavados de latão ou outro metal não productor de scintillas, tendo as superficies de descarga 31, centraes, serrilhadas ou providas de saliencias ou de outro modo tornadas irregulares, sendo os dois electrodos oppostos de cada espaço separados por um anel de porcellana 32 ou de outro material isolante. Entre esses dois grupos de espaços fica a barra de resistencia 33, de carvão ou de outro material adequado; sendo essa barra portadora do terceiro grupo de espaços 17 a 24. Estes ultimos espaços são formados por electrodos 34, providos de partes centraes planas e rebordos externos de descarga ou partes conicas. Os electrodos de cada par que forma um espaço são separados um do outro por aneis de porcellana 35, que se ajustam á barra 33. Deve-se notar que as faces externas dos electrodos ficam situadas por assim dizer, substancialmente ao longo de uma superficie cylindrica. Os electrodos que formam os espaços 17 a 24, nesta forma da invenção, não entram em contacto internamente com a barra 33, mas ficam separados della pelos aneis 35, que entram na parte conica dos electrodos. Nos extremos da barra 33 estão fixados tampões 36, que formam uma ligação electrica entre os extremos della e os electrodos 34, adjacentes, do terceiro grupo de espaços e tambem servem de meio de contacto com as chapas 39 que assentam nos e formam uma ligação electrica com os electrodos adjacentes do primeiro e segundo grupos. O disco inferior 38 do pára-raios está ligado ao membro conductor 40, descripto mais adeante; sendo esse membro, por sua vez, ligado, por meio da chapa 41, ao conductor terminal 42, que atravessa a abertura central do membro 12.

O disco superior 39 do pára-raios está em contacto com o mais inferior de uma

série de chapas metallicas, espaçadoras 41, intercaladas para absorver quaisquer mudanças ligeiras que possam ocorrer no comprimento dos tubos externos. Comprimeindo a chapa superior 41 e servindo para manter os discos 39 e os aneis espaçadores 32 em contacto intimo o para firmar a barra 33 entre o grupo superior e o inferior de espaços, ha uma móla 45, cujo extremo superior se apoia no tampão conductor 46. Esse tampão rodeia o extremo superior do tubo 10 e é rodeado pela cinta metallica 47, ligada ao terminal 48. O tampão 46, cinta 47 e extremo do terminal da linha ligado a ciles, estão encaixados em cimento, que serve para segurar o tampão 13 ao tubo 10.

Entre as séries de espaços e o tubo 10 fica o revestimento isolante 49, de preferencia de malacacheta; e, rodando o dito revestimento, o membro conductor 40, o qual tem aqui a forma de um cylindro e que, neste caso, estende-se para cima, pelo interior do tubo, até o topo do primeiro grupo de espaços.

Em funcionamento, as descargas da pequena força passam por sobre os espaços não shuntados e através a resistencia 33, mas não por sobre os espaços shuntados. Sendo as voltagens dynamicas insufficientes para manter os arcos através os espaços não shuntados, os quaes estão em série com a resistencia 33, nenhuma corrente dinamica apreciavel segue-se á descarga, os arcos extinguem-se e o circuito através o pára-raios é interrompido. As descargas de grande força passam por sobre os espaços shuntados ou não shuntados, mas, devido á resistencia 33 e á capacidade provida pela presença do conductor 40, a corrente dinamica que se segue é transferida rapidamente, dos espaços shuntados, para a resistencia 33, sendo em seguida, interrompida nos espaços não shuntados. Verificou-se que, devido á presença do conductor 40, ha um augmento na tendencia da corrente dinamica, de se transferir para a resistencia, de preferencia a passar por sobre os espaços shuntados. Por outras palavras, o pára-raios pôde ser utilizado com segurança a um potencial da linha mais elevado.

Verificou-se tambem que a presença do conductor tem o effeito de abaixar o comprimento do espaço espherico equivalente do pára-raios em conjunto. Isso é especialmente exacto, quando o espaço espherico equivalente dos espaços não shuntados, do um unico grupo, é menor do que o espaço espherico equivalente dos espaços shuntados. O conductor 40 pôde ser considerado como constituindo a chapa de um condensador, e, como tal, é adaptado a cooperar com as partes adjacentes dos electrodos dos espaços da centellha.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um pára-raios formado por varios espaços de capillha em um recipiente, caracterizado por ter uma resistencia em «shunt» com parte dos ditos espaços e ser disposto um conductor de baixo potencial, adjacente á dita parte;

2º, o pára-raios reivindicado em 1º, caracterizado por ser o dito conductor, disposto adjacente a uma parte do restante dos ditos espaços com os quaes a dita resistencia não está shuntada;

3º, o pára-raios reivindicado em 1º, caracterizado por ser disposto um condensador em «shunt» com uma parte dos

ditos espaços, inclusive a dita parte com a qual a resistencia está shuntada;

4º, o pára-raios reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizado por serem os ditos espaços dispostos em tres grupos, dous dos quaes não são shuntados, sendo o terceiro grupo, entre os dous primeiros, shuntados com uma resistencia;

5º, o pára-raios reivindicado em 1 e 4, caracterizado por ser o dito grupo intermediario de espaços formado por uma série de electrodos montados em uma barra de resistencia; rodeando os electrodos a dita barra e sendo alguns delles isolados della;

6º, o pára-raios reivindicado em 5, caracterizado por serem ligados electricamente á dita barra sómente os electrodos dos extremos da dita série;

7º, o pára-raios reivindicado em 1, 4 e 5, caracterizado por serem os electrodos que rodeiam a dita barra em forma de aneis, tendo uma parte externa inclinada, a qual coopera com um anel isolante em manter os ditos electrodos fóra de contacto com a dita barra;

8º, o pára-raios reivindicado de 1 a 7, caracterizado por serem seguros, aos extremos da dita barra de resistencia, membros conductores e serem os electrodos, que formam uma série de espaços, seguros entre os ditos membros conductores;

9º, o pára-raios reivindicado de 1 a 8, caracterizado por terem os electrodos, que formam os ditos espaços de sentelhas, superficies, dispostas substancialmente ao longo de uma superficie cylindrica; e ser o dito conductor, adjacente a uma parte dos ditos espaços, de forma cylindrica, rodeando os ditos electrodos.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1923. — Por procuração, Leclerc & Co. (933)

N.º 4 191 — Relatorio da invenção de um novo aparelho electrico, para aquecer agua, denominado «Vargues» para que possua o privilegio Pedro Corrêa Vargues, domiciliado nesta Capital

Refere-se a invenção a um novo aparelho de aquecimento electrico denominado «Vargues» destinado a aquecer agua nas banheiras, ou em outros qz esquemas depositos, constituído de duas chapas de ferro, ou outros metaes fundidas ou laminadas, sendo collocado entre as duas chapas, tres resistencias de fio chromo, ou outros metaes adequados, enrolado em malacacheta, e nas resistencias é ligado um fio de cobre, encapado, e resguardado em um tubo de ferro ou latão, enroscado em uma das chapas, para evitar que a agua entre, conforme se vê na (Fig. 2). Nos aparelhos não se adaptado mais ou menos resistencia, conforme o valor desejado. (Fig. 1) mostra o aparelho armado, que ligado na corrente electrica, eleva em 12 a 15 minutos, 60 a 70 litros de agua a temperatura de banho. Em resumo reivindicado como pontos constitutivos da presente invenção, a um novo aparelho de aquecimento electrico, denominado «Vargues» destinado a aquecer agua nas banheiras, ou em outros quaesqz depositos, constituído de duas chapas de ferro, ou outros metaes, fundidas ou laminadas, sendo collocado entre as duas chapas tres resistencias de fio chromo, ou outros metaes adequados, enrolado em malacacheta, e nas resistencias é ligado um fio de cobre, encapado, e resguardado em um tubo de ferro ou latão enroscado, em um a

das chapas, para evitar que a agua entre, conforme se vê na (Fig. 2). Nos aparelhos pode ser adaptado mais ou menos calor, de ejado, (Fig. 1) mostra o aparelho armado, que ligado na corrente electrica, eleva em 12 a 15 minutos, 60 a 70 litros de agua a temperatura de banho.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1923. — Pedro Corrêa Vargues. (1.024)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO MINISTERIO DA FAZENDA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Associação dos Officiaes Aduaneiros do Rio de Janeiro, fundada sob a denominação de Associação Beneficente dos Guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1907, tendo feito fusão com a Caixa Beneficente dos Officiaes Aduaneiros da Capital Federal, instituída em 1 de janeiro de 1898, com o nome de «Caixa Beneficente dos Guardas da Alfandega da Capital Federal», e tendo ainda em vista a ampliação de seu quadro e a extinção da classe de officiaes aduaneiros, passará a denominar-

se Associação dos Empregados do Ministerio da Fazenda; terá sua sede o fóro nesta Capital, o numero de associados será illimitado e a sua duração indeterminada, e tem por fim: art. 2º, 1º, beneficiar as familias dos associados com os auxilios fixados no art. 3º, ex-vi do art. 8º e seus paragraphos, na forma dos actuaes estatutos; 2º, auxiliar os associados com os empréstimos a que se refere o art. 16; 3º, pugnar pelos interesses collectivos de seus associados junto ao poderes competentes e os §§ 4º e 5º do mesmo artigo, como complemento dos mesmos fins. É administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, thesoureiro e procurador. É representada pelo presidente. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. No caso da associação não poder mais preencher os fins para que foi creada, será dissolvida por uma assembléa geral, sendo seu patrimonio, depois de pagas todas as dividas, rateado em partes iguaes pelos socios quites, na occasião. Os presentes estatutos poderão ser reformados, mesmo no tocante á administração, por uma assembléa geral extraordinaria, convocada especialmente para esse fim e á qual compareçam pelo menos dous terços dos socios quites. — A directoria. (1.030.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Bank of London & South America, Limited, antigo London & Brazilian Bank Limited

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1924 DA CAIXA FILIAL NO RIO DE JANEIRO (Decreto n.º 14.728, de 16 de março de 1921)

Activo

Capital a realizar.....	13.333:333\$330
Letras descontadas.....	5.318:436\$470
Letras e effeitos a receber:	
Letras do Exterior.....	7.344:190\$490
Letras do Interior.....	39.224:017\$770
Valores em liquidação.....	161:763\$ 70
Empréstimos em conta corrente.....	22.833:147\$820
Valores caucionados.....	33.559:419\$2 0
Valores depositados.....	178.102:293\$000
Caixa matriz.....	\$
Agencias e filiaes.....	23.268:205\$6 0
Correspondentes no estrangeiro.....	1.755:620\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	940:625\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.....	15.744:555\$170
Depositado no Banco do Brasil e outros.....	5.400:000\$000
Em outras especies.....	83:16\$000
Diversas contas.....	1.812:521\$050
	347.881:748\$340

Passivo

Capital.....	26.666:666\$660
Fundos de provisões contra valores em liquidação.....	100:392\$070
Depositos:	
Em conta corrente com juros.....	21.622:045\$000
Em conta corrente c/juros e c/aviso prévio.....	4.478:862\$200
Deposito em conta corrente sem juros.....	11.909:693\$990
Depositos a prazo fixo.....	8.087:370\$480
Titulos em caução e em deposito.....	211.671:712\$270
Caixa matriz.....	1.090:437\$300
Agencias e filiaes.....	13.798:434\$800
Letras a pagar.....	257:857\$000
Diversos.....	47.825:351\$220
	347.881:748\$340

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — Pelo Bank of London & South America Limited antiga London & Brazilian Bank Limited. F. S. Pryor, gerente. A. M. Hadden, contador. (1.018)

Banco Allenão Transatlantico

(Deutsche Ueberseeische Bank)

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1924 DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO, SANTOS E CURITYBA

Activo

Letras descontadas.....	8.135:563\$163
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.....	10.028:219\$088
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	32.395:065\$088
Emprestimos em contas correntes.....	33.616:401\$946
Valores caucionados.....	6.599:442\$716
Valores depositados.....	32.559:717\$664
Caixa matriz.....	12.790:884\$421
Agencias e filiaes no exterior.....	1.645:225\$993
Agencias e filiaes no interior.....	17.990:000\$300
Correspondentes do exterior.....	11.764:514\$909
Correspondentes do interior.....	1.924:448\$116
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	584:913\$000
Edifícios do banco.....	1.035:151\$636

Caixa :

Em moeda corrente no banco.....	15.194:452\$530
Em moedas de ouro no banco.....	16:860\$950
Em outras especies no banco.....	297:414\$320
Em outros bancos.....	5.921:300\$223

Diversas contas.....	20.962:46 \$281
----------------------	-----------------

213.452:040\$744

Passivo

Capital.....	7.350:000\$000
Depositos em conta corrente com juros.....	19.404:6 5\$445
Depositos em conta corrente sem juros.....	982:592\$297
Depositos a prazo.....	20.039:502\$947
Depositos em conta de cobrança do exterior.....	10.028:219\$088
Depositos em conta de cobrança do interior.....	32.395:065\$88
Titulos em caução e em deposito.....	39.159:160\$380
Caixa matriz.....	16.931:936\$342
Agencias e filiaes no exterior.....	635:771\$331
Agencias e filiaes no interior.....	18.100:379\$919
Correspondentes do exterior.....	23.499:682\$330
Correspondentes do interior.....	122:169\$535
Letras a pagar.....	1.765:506\$560
Diversas contas.....	23.037:378\$782

213.452:040\$014

S. E. & O. — E. Eytling, contador. — L. Lewin, director-gerente.

(1.019)

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL DE 11 DE FEVEREIRO DE 1924

Srs. accionistas — Conforme nos cumpre, vimos á vossa presença dar-vos conta da nossa gestão durante o exercicio que vem de terminar, confiando aos numeros constantes do balanço annexo o encargo de vos elucidar sobre o estado em que se encontra a companhia, cuja direcção nos confiastes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924.
— A directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado todos os livros e documentos relativos ao exercicio de 1923 da Companhia Parque da Varzea do Carmo, que encontrámos em perfeita ordem e completo accordo com o que a directoria expõe no seu relatorio, somos de parecer que a assembleia geral approve as contas apresentadas, bem como todos os actos da directoria durante o referido exercicio.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924.
— Eduardo Dias. — José Pereira da Costa. — João Teixeira de Vasconcellos Aragão.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Ações em caução.....	40:000\$000
Móveis e utensilios.....	3:940\$000
Devedores por compras de terrenos.....	147:901\$440
Diversas contas.....	6.612:602\$709
Municipalidade de São Paulo.....	629:790\$141
Terrenos de conta propria.....	2.281:218\$311

9.745:452\$607

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Caução da directoria...	40:000\$000
Diversas contas.....	6.019:447\$960
Banco Português do Brasil.....	3.186:004\$617

9.745:452\$607

(1.010)

Companhia Industrial de Valença

RESUMO DO BALANÇO GERAL PROCE'DO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Fabrica.....	660:68\$421
Materia prima.....	201:805\$183
Materia prima.....	64:164\$203
Almoxarifado.....	69:661\$931
Ações.....	153:93\$469
Ações caucionadas.....	40:000\$000
Preços e aguas.....	23:42\$000
Móveis e utensilios.....	5:00\$000
Seguros.....	11:335\$800
Letras a receber.....	378\$320
Caixa e caixa de fabrica.....	27:123\$823
Servicos de consumo.....	378\$30
Ações em juiz.....	76\$630
Contas correntes.....	2.964:01\$162

4.63:553\$46

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Reservas.....	2.147:32\$166
Liquidação.....	50:076\$231
Descontos por vaveis.....	53:003\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Titulos em caução.....	386:317\$600
Dividendos a pagar.....	50:00\$000
Contas a pagar.....	45:944\$50
Imposto s/dividendo e imposto s/renda.....	28:844\$46
Consignações.....	3\$4000
Contas correntes.....	1.390:303\$394

4.632:553\$46

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — A directoria.

(1.022)

Bank of London & South America Ltd.

ANTIGO THE LONDON & RIVER PLATE BANK LIMITED

Estabelecido em 1862

Capital realizado..... £ 3.540.000
 Fundo de reserva..... £ 3.600.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL DESTA PRAÇA EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Activo

Letras descontadas.....	12.212:877\$540
Letras effectos a receber em cobrança do interior.....	26.291:956\$920
Letras e effectos a receber em cobrança do exterior.....	19.937:731\$980
Empréstimos em conta corrente.....	24.623:356\$360
Valores caucionados.....	39.466:707\$410
Valores depositados.....	154.802:731\$250
Caixa Matriz.....	19.771:033\$910
Filiaes e Agencias no paiz.....	17.172:365\$610
Filiaes e Agencias no estrangeiro.....	5.873:155\$290
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	1.978:623\$490

Caixa:

Em moeda corrente.....	15.525:249\$540
Em outros bancos.....	8.500:000\$000
Em moedas de ouro.....	—
Em outras espécies.....	—
Diversas contas.....	1.550:030\$100
	347.755:819\$310

Passivo

Capital.....	1.500.000\$000
Depósitos em conta corrente com juros.....	18.217:844\$000
Depósitos em conta corrente sem juros.....	20.331:163\$430
Depósitos a prazo fixo.....	13.098:461\$010
Depósitos em conta de cobrança do interior.....	26.291:956\$920
Depósitos em conta de cobrança do exterior.....	19.937:731\$980
Titulos em caução e em deposito.....	194.269:438\$630
Caixa Matriz.....	35.374:484\$760
Filiaes e Agencias no paiz.....	6.155:448\$610
Filiaes e Agencias no estrangeiro.....	1.743:397\$480
Letras a pagar.....	148:402\$530
Diversas contas.....	10:637:489\$930
	347.755:819\$310

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924.—Pelo Bank of London & South America Ltd., antigo London & River Plate Bank, Limited: *Harry Wigall*, gerente.—*A. Lind Gillan*, contador. (1.008)

A Annunciadora S. A.

CERTIFICADO

Certifico que por despacho da Junta commercial de 7 de fevereiro de 1924, archivou-se nesta certificação sob o n. 6.528, o seguinte documento referente a Annunciadora S. A., a saber:

Escritura de constituição lavrada em 29 de janeiro ultimo no cartorio do tabellião Dr. B. isario Fernandes da Silva Tavora, contendo a transcrição dos estatutos da lista dos accionistas, do deposito de 10 % do capital e t. no Banco Francês e Italiano e o talão de pagamento do selo respectivo, feio na Recebedoria do Districto Federal, Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924.—*João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampa d. 50\$) Visto—*J. C.*, em 8 de fevereiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Estava o arimbo da Junta Commercial) (1.013)

ANNUNCIOS**Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense**

No escriptorio central da Empresa, á rua Primeiro de Março n. 73, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924.—*A directoria*. (1.032)

S. A. Mineração de Itajurú (EM LIQUIDAÇÃO)

O liquidatario convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 1 de fevereiro proximo, ás 12 horas, na rua Primeiro de Março n. 86, afim de presiar suas contas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.—*Albino Pereira Leite*. (1.012)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

Rua Theophilo Ottoni n. 18

No escriptorio desta companhia ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, relativos ao anno findo.

Rio de Janeiro 9 de fevereiro de 1924.—*Companhia Progresso Industrial do Brasil*, *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, director presidente. (1.020)

Sociedade em Commandita por accões sob a firma de It. Rebecchi & Comp

RECTIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO FEITA EM 6 DE FEVEREIRO DE 1924

Os Srs. accionistas da Sociedade em Commandita por accões sob a firma de *R. Rebecchi & Comp.*, são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 18 do corrente mez de fevereiro, ás 11 horas, na sala do escriptorio á rua de São Pedro n. 89 sobrado, para a apresentação e julgamento das contas e eleição do conselho fiscal e seus supplen es, ficando desle já á disposição dos mesmos os documentos prescritos pela lei.

As accões serão depositadas até o dia 26 do corrente e serão restituídas nos dias immedios á assembléa contra entrega do respectivo recibo.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924.—*R. Rebecchi*. (1.027)

Companhia Parque da Varzea do Carmo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Em consequência das deliberações tomadas pela assembléa geral extraordinaria de 11 de fevereiro, são convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral, no dia 11 do corrente, ás 15 horas, na sede da empresa, á rua da Candelaria n. 24, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, procedendo tambem á eleição da directoria e do conselho fiscal para o futuro exercicio.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924.—*A directoria*. (1.010)

Companhia de Tecidos de Lino Sipopemba

Communico aos Srs. accionistas que se encontram á sua disposição, no escriptorio da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado o documento e titulos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924.—*Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. (1.020)

Companhia Brasil Industrial

Rua Primeiro de Março n. 125 (sobrado)

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 25 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da rua Primeiro de Março n. 125 (sobrado), para a apresentação do relatório do anno social findo em 31 de dezembro proximo passado, eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924.—*O director presidente*, *Dr. Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento*. (1.021)

The Yokohama Specie Bank, Limited.

Estabelecido em 1880

CASA MATRIZ — YOKOHAMA — JAPÃO

Capital.....	Yen	100.000.000,00
Capital realizado.....	"	100.000.000,00
Fundo de reservas.....	"	73.000.000,00

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Activo

Letras descontadas.....	140:135\$200
-------------------------	--------------

Letras e effeitos a receber:

Letras do exterior.....	28 23 40
Letras do interior.....	270: 55 949

Empréstimos em conta corrente.....

Valores caucionados.....	698:818\$340
Valores depositados.....	6 9 8 935 0
Caixa matriz.....	767:72\$361
Agencias e filiaes.....	626: 81\$6 9
Correspondentes no Brasil.....	2.12 89 63 0
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	243 465 740
Diversas contas.....	40 0 05001
	535:581\$050

Caixa:

Deposito em outros bancos.....	6 3 074 750
Deposito no Banco do Brasil.....	10: 56 531
Em moeda corrente.....	90: 77\$9 0
Em outras especics.....	14 828 530

Letras para cobrança.....

812:737\$83

2 3 917\$ 00

5 9 1 97\$1 99

1.000:000\$000

Depositos:

Em conta corrente com juros.....	7 4 84\$ 033
Para letras a liquidar.....	74: 7 3\$31
A prazo fixo.....	1.013:72 \$831

Titulos em caução e em deposito.....

Caixa matriz.....	767: 92\$3 0
Agencias e filiaes.....	173:6 1\$326
Valores hypothecarios.....	1.791:51\$3 61
Letras a pagar.....	502:00\$000
Diversas contas.....	525: 4 \$160
Deposito em conta de cobrança.....	11: 7 5\$3 8
	23:9 7\$ 0
	6 911: 7 \$101

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924.—K. Kojima, gerente. — T. Arai, contador. (1.015)

«Hansa»

Companhia Geral de Seguros S. A., com sede em Hamburgo, Alemanha
«Hansa» Allgemeine Versicherungs Aktien Gesellschaft, Hamburg

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

(AO CAMBIO DE 1/2 D. £ 1.---/--- = 23\$33c)

Activo

Capital realizado e depositado no Thesouro Nacional em apolices ouro.....	£ 11.300.---/---	493:036\$ 00
Capital a realizar.....	10 9 3 200	10 9 3 200
Deposito em banco em apolice ouro.....	£ 1 120.---/---	48 872\$ 20
Saldos em bancos em Rio de Janeiro.....		2 4 0 35\$920
Contas correntes.....		14: 4 \$ 30
Agio.....		32:536\$800
		1.251:097\$870

Passivo

Capital subscrito.....	600:0 0\$000
Casa-matriz.....	167:311\$ 69
Reserva de sinistros pendentes.....	10:269\$190
Reserva de riscos ainda não e pirados.....	12:85 217
Differença de cambio sem capital realizado.....	2 0:227\$325
Differença entre custeio e valor nominal do capital realizado.....	£ 1.452.14.---9
Lucro apurado em 1923.....	147:077\$094
	1.251:097\$870

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.—Por procuração Alfredo Hansen, Immedorf, agente-geral.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS REFERENTE AO ANNO DE 1923

Deve

Saldo do anno de 1922.....	27:375\$ 21
Reserva de sinistros para 1924.....	10:269\$190
Reserva de riscos ainda não expirados.....	12:853\$217
Despesas geracs.....	30:02 \$108
Imposto federal pago durante 1923.....	338\$0 0
Impostos municipaes pagos durante 1923.....	2:272\$600
Reseguros pagos.....	9:666\$ 90
Sello e impostos s/ resseguros.....	750\$192
Premios annuados durante 1923.....	442\$201
Auditeiros s/ resseguros.....	18\$301
Indemnizações pagas durante 1923.....	137:032\$463
Commissões pagas durante 1923.....	87: 92\$652
Lucro apurado em 31 de dezembro de 1923.....	147:0 0\$094
	465:3 8\$227

Haver

Premios recebidos da agencia Rio de Janeiro.....	406:612\$515
Reserva de sinistros do anno de 1922.....	34: 92\$930
Reserva de riscos não expirados em 31 de dezembro de 1922.....	6:792\$168
Juros vencidos em 1923.....	17:10\$554
	465:303\$227

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.—Por procuração Alfredo Hansen, Immedorf, agente-geral. (1.02)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de J. Augusto Patricio

AVISOS AOS CREDITORES

Os syndicos da fallencia de J. Augusto Patricio communicam aos interessados que estão á sua disposição, diariamente, no Centro do Commercio e Industria, das 15 ás 17 horas, á rua Visconde Inhamma n. 57, sobrado, onde prestarão quaesquer informações sobre esse processo e receberão os creditos respectivos. Todas as publicações necessarias, a respeito, serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — Alberto Amarante & Comp., syndicos. (1.009)

Companhia Distribuidora de Bonus

Convidam-se os Srs. subscriptores de acções para se reunirem em assembleia constitutiva e assistirem a leitura dos respectivos estatutos e os approvarem. A reunião realizar-se-ha no dia 10 de fevereiro do corrente anno, á rua de S. Pedro n. 61. — Os incorporadores.

(771)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Providencia»

Rua Primeiro de Março n. 89; 1º andar

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convdam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 20 do corrente, ás 14 horas, para julgamento das contas do anno social findo em 31 de dezembro proximo passado e eleição do conselho fiscal e supplentes.

As transferencias de acções ficam suspensas até a data em que se effectua a assembleia.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924. — João Alves Affonso Junior, presidente. (835)

Companhia Taubaté Industrial

ACÇÕES EXTRAVIADAS

Para conhecimento de quem possa interessar, avisa-se que a cautela nominativa de 20 acções, desta companhia, sob n. 114, pertencente a D. Francisca dos Santos Costa, extraviada, será devotamente annullada e substituída por outra, si não for apresentada no escriptorio da companhia, em Taubaté, até o dia 20 de fevereiro proximo.

Taubaté, 30 de janeiro de 1924. — A directoria. (802)

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

Realizando-se a assembleia geral ordinaria em 28 de fevereiro corrente, para approvação de balanço, parecer do conselho fiscal e eleição de directores, conselho e supplentes, são convidados os Srs. portadores de acções a depositar-as na sede da sociedade de accordo com o art. 6º, capitulo 3º dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — A directoria.

Companhia de Mineração no Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Não se tendo reunido numero legal, são novamente convocados os Srs. accionistas, nos termos do art. 137, n. 1, da lei das sociedades anonymas, a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 16 do corrente mez, nesta cidade, á rua da Assembleia n. 33, sobrado, afim de resolverem sobre a liquidação ou reorganização desta companhia, que está sem administração desde julho de 1919, quando findou o mandato da directoria eleita em assembleia geral extraordinaria de 15 de julho de 1916.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924. — Joaquim Proença, por si e por mais seis accionistas, prresentando 408 acções. (879)

Banco Economico do Brasil

CHAMADA DE CAPITAL

São convidadas os Srs. subscriptores de acções da Sociedade Anonyma Banco Economico do Brasil a virem á sede da mesma, á rua Primeiro de Março n. 92, todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas, afim de realizarem a entrada de 50 % do capital social, para constituição da mesma, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924. — Os incorporadores.

Rectificação de nome

Ignacio José de Sá, empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo verificado pelo registro civil que o seu nome é Ignacio José Alves de Sá, declara para todos efeitos que de ora em diante passa a assignar Ignacio José Alves de Sá.

Capital Federal, 6 de fevereiro de 1924. — Ignacio José Alves de Sá.

Reconheço a firma de Ignacio José Alves de Sá.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O tabellião, Ljalma da Fonseca H m.s. (963)

Companhia Radiotelegraphica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados para uma assembleia geral extraordinaria que se realizará na sede da sociedade á rua Primeiro de Março n. 107, ás 2 horas da tarde do dia 12 do corrente, afim de tomar conhecimento do projecto de reforma de estatutos com augmento de capital, já autorizado pela assembleia de 15 de maio do anno passado e tomar as deliberações consequentes, inclusive eventualmente louvar-se em peritos q e avallem bens e direitos que devem entrar para constituir o capital social.

De accordo com a lei, a assembleia só poderá deliberar com accionistas que representem dous terços do capital social.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — Pedro Nolasco Pereira da Cunha, presidente. — Luis Edgar Sanceau, gerente.

Companhia de Productos «Orion»

Na conformidade do decreto n. 434, de 4 julho de 1891, fi am depositados no meu escriptorio, á rua da Assembleia n. 12, todos os documentos e prospectos referentes á organização desta companhia, convidando os Srs. subscriptores de acções para se reunirem em assembleia constitutiva que terá lugar no dia 14 do corrente mez, ás 16 horas, no sobrado do predio acima indicado.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — O incorporador. (898)

Banco Economico do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA E DE INSTALLAÇÃO

Convidam-se os subscriptores de acções desse banco para a assembleia geral a se realizar á 21 do corrente ás 16 horas, no predio n. 92 da rua Primeiro de Março. Nessa assembleia tratar-se-ha da constituição definitiva e da installação da sociedade, bem como da eleição da directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924. — Os incorporadores.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Annibal Pinto Paiva

QUADRO DOS CREDITORES

O juizo e seus auxiliares.....	\$
O syndico pelos adiantamentos e comissões.....	\$
O liquidatario pelos adiantamentos e comissões.....	\$
O requerente da fallencia pelas custas.....	\$

Credores chirographarios

A. de Oliveira, rua do Rosario n. 16.....	11:300\$000
Herm. London, praça Tiradentes n. 52.....	2:245\$000
Antonio Duarte do Amaral, rua do Rosario n. 03.....	3:955\$638

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — Por procuração, Hugo Dunshie de Abranches.

O liquidatario se encontra á disposição dos interessados, diariamente no seu escriptorio, á rua do Rosario n. 82, 1º andar, das 10 ás 12 e das 16 ás 18 horas.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924. — Hugo Dunshie de Abranches. (953)

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Previne-se aos Srs. mutuários que, no dia 13 de fevereiro proximo, serão levadas a leilão os penhores correspondentes ás cautellas emitidas e reformadas em dezembro de 1922. Os Srs. mutuários devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contractos até o dia 11 do referido mez de fevereiro.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — O gerente, Horacio Ribeiro da Silva.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DA EMPRESTIMOS SOBRE PENHOES

Devendo mesclar ver no corrente mez os saldos externos de penhores recolhidos a esta repartição, em fevereiro de 1919, por diversas casas de penhores, convido os interessados a virem recebê-los antes de dar-se a prescrição

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — O gerente, *Horácio Rubião da Silva*.

Juíz de Direito da Primeira Vara Cível

FALÊNCIA DE CARDOSO MONTEIRO & COMP.

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da massa

O M. Juiz pelos seus emolumentos.....	\$
O Dr. curador das massas, pelas suas custas.....	\$
O Sr. escrivão pelas suas custas.....	\$
Os credores pela sua comissão, custas e despezas.....	\$
O Dr. Caetano pelos seus honorários.....	\$
A Fazenda Nacional e Municipal pelos seus impostos....	\$

Credores privilegiados

Deutsch Sudamerikanische Bank.....	111:414\$220
Carlos de Schuler.....	759\$270

Credores chirographarios

A. Caldas Vianna & Comp....	76:850\$300
Ana Isabel G. de Castro....	2:650\$000
Manoel Friere dos Santos....	4:100\$000
Almeida & Comp.....	1:25\$000
Antonio de Souza Pereira....	690\$000
Barreiros & Comp.....	3:429\$200
Brasilianische Bank für Deutschland, por Carlos Ferreira Santos.....	2 258\$200
Brandão Couto & Comp. succedores de Teixeira Junior & Comp.....	1:000\$000
Claudio Reis.....	22:078\$100
Deutsch Sudamerikanische Bank.....	20:000\$000
Delfim Machado.....	1:425\$000
Ferreira Braga & Comp.....	878\$400
Gomes Godoy & Comp.....	6:375\$50
Guicard & Comp.....	2:116\$850
G. Luiz & Comp.....	1:973\$900
Gorman Smith.....	1:511\$250
Haupt & Comp.....	1:400\$000
Irineu Alves.....	3:900\$000
José Scarrone.....	3:670\$500
J. R. da Silva Fontes.....	1:80\$000
Justino Mendes.....	370\$000
London & Brazilian Bank, por P. Fonseca.....	9:580\$000
Luiz Monteiro & Comp.....	8:946\$700
Luiz Plerino Ré & Comp.....	200\$000
Maceio Serra & Comp.....	16:257\$800
Medeiros Artorio & Comp....	839\$700
Odillon Gomes de Castro....	3:032\$000
Richard Boure.....	3:063\$500
Pedrosa Monteiro & Comp....	1:010\$000
Pereira Araujo & Comp.....	418\$600
Rocha Wriker & Comp.....	6:457\$725
Randolpho Fernando Chagas..	2:000\$000
Raul Lopes Freitas.....	5:721\$800
Walter Schmidt & Comp.....	39:672\$750

369:313\$415

Os liquidatarios. — A. Caldas Vianna (1.011)

Manifesto para emprestimo por Debentures

Sociedade Anonyma Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto

CAPITAL SOCIAL 2.500:000\$000

PROSPECTO PARA EMISSÃO DE UM EMPRESTIMO DE 1.700:000\$00 EM 1.700 OBRIGAÇÕES AO PORTADOR (DEBENTURES), DE 1:000\$00 CADA UMA, JURO DE 8% AO ANNO NOS TERMOS DA LEI Nº. 177 A, DE 15 DE SETEMBRO DE 1893.

A Sociedade Anonyma Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto, com sede nesta cidade, tem por fim a exploração da medicina sobre seus diversos aspectos.

Consistiu-se em 25 de abril de 1923, tendo publicado esse estatuto no *Diário Official* de 19 de maio do mesmo anno e a modificação dos mesmos no de 13 e 23 de janeiro de 1924.

Com o objectivo principal de resgatar totalmente o seu emprestimo de 1.000:000\$, emitido de conformidade com a escriptura publica lavrada em data de 9 de julho de 1923, nas rotas do 12º tabellião desta Capital e autorizadas pela assembléa geral extraordinária de seus accionistas, realisa em 26 de janeiro do corrente anno, cuja acta foi publicada no *Diário Official e Jornal do Commercio* de 30 do mesmo mez e a no, vem offerecer a subscrição publica os titulos do emprestimo que vai a trahir nas condições seguintes:

Emprestimo de 1.700:000\$000 dividido em 1.700 obrigações ao portador (Debentures), do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, emitidas ao par, juros de 8% ao anno, livres de impostos e pagaveis, por semestres vencidos, nos mezes de fevereiro e agosto de cada anno, a contar de 1º do corrente.

A amortização do emprestimo será feita por prestações annuaes de modo que todo o emprestimo esteja resgatado no prazo de 25 annos a contar de 1926; será realisado no mez de julho e poderá ser augmentado se assim convier aos interesses sociais, resgatando-se parte ou a totalidade do emprestimo antes do prazo estipulado.

Para garantir a presente emissão a Sociedade offerece, além do seu activo, em primeira e especial hypotheca os seguintes bens: Predio situado á Avenida Henrique Valladares n.º 101 a 107 com quatro pavimentos, no qual se á installado todo o seu serviço hospitalar. Pavilhão annexo com dois andares, situado á rua Paulo de Frontin.

Estas propriedades estão situadas em terrenos adquiridos á Fazenda Nacional, livres de fôro.

O activo social actual é de 4.179:602\$500 e o passivo de 1.579:02\$500.

A subscrição eventual deste emprestimo foi feita em 7 de fevereiro de 1924. Registro as Hypothecas do 2º districto desta Capital sob o numero de ordem 96, á pagina 57 do livro 8.

A subscrição abrir-se-á no dia 11 de fevereiro de 1924 no escriptorio do rector de fundos publicos Lucrécio Fernandes de Oliveira, a rua 1ª de março n.º 83, encerrando-se logo que esteja subscripto o emprestimo.

O pagamento das obrigações subscriptas, será feito de uma só vez.

Logo depois de realisado esse emprestimo e effectuado o resgate total dos titulos do anterior a que nos referimos, será feita a escriptura definitiva, garantindo a presente emissão, e a primeira e especial hypotheca com todos os bens sociais.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — Os directores, *Arthur de Castro, Dr. Pedro Ernesto, Manoel Lima e Lucrécio Fernandes de Oliveira*, rectores de fundações publicas.

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N.º 1



RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 736, pelo premio maior 69.736, da loteria de segunda-feira, 4 de fevereiro de 1924.

Inscrição 048, pelo premio maior 3.048 da loteria de terça-feira, 5 de fevereiro de 1924.

Inscrição 127, pelo premio maior 29.127 da loteria de quarta-feira, 6 de fevereiro de 1924.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924.

O FISCAL DO GOVERNO

Arthur de Araujo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

É facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas pagas e não vencidas na occasião em que for contemplada a sua inscrição.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A ARTE DE RELOJOARIA.

Acausamos de receber no o sortimento de relógios para parede e relógios para cima de mesa.

Chamamos a attenção para estes relógios que são de um acabamento perfeito e de qualidade superior.

Gondalo Labouriau & Découré

RELOJOEIRO

81, Rua da Quitanda, 81 (1.031)